



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Araputanga	7
Camara Municipal de Campinápolis	8
Câmara Municipal de Nova Brasilândia	9
Camara Municipal de Poxoréu	9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	10
Camara Municipal de São José do Povo	11
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	11
Camara Municipal de Tabaporã	13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	31
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	31
Prefeitura Municipal de Acorizal	33
Prefeitura Municipal de Água Boa	38
Prefeitura Municipal de Alto Garças	39
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	43
Prefeitura Municipal de Apiaçás	43
Prefeitura Municipal de Araguaiana	43
Prefeitura Municipal de Araputanga	44
Prefeitura Municipal de Arenópolis	47
Prefeitura Municipal de Aripuanã	47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	48
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	60
Prefeitura Municipal de Cáceres	80
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	86
Prefeitura Municipal de Campo Verde	90
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	92
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	93
Prefeitura Municipal de Canarana	102
Prefeitura Municipal de Carlinda	104
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	110
Prefeitura Municipal de Cláudia	116
Prefeitura Municipal de Cocalinho	121
Prefeitura Municipal de Colíder	121
Prefeitura Municipal de Colniza	123
Prefeitura Municipal de Comodoro	124
Prefeitura Municipal de Confresa	128
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	131
Prefeitura Municipal de Cuiabá	138
Prefeitura Municipal de Diamantino	139
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	140
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	140
Prefeitura Municipal de Itanhangá	155
Prefeitura Municipal de Itiquira	155
Prefeitura Municipal de Jaciara	158
Prefeitura Municipal de Jauru	159

Prefeitura Municipal de Juara	160
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	161
Prefeitura Municipal de Luciara	166
Prefeitura Municipal de Marcelândia	167
Prefeitura Municipal de Matupá	167
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	168
Prefeitura Municipal de Nobres	171
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	172
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	175
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	176
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	178
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	179
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	186
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	189
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	215
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	240
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	242
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	242
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	248
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	250
Prefeitura Municipal de Paranatinga	253
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	255
Prefeitura Municipal de Poconé	256
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	257
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	257
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	257
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	257
Prefeitura Municipal de Rio Branco	258
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	258
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	258
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	260
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	265
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	268
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	270
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	271
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	271
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	277
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	278
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	281
Prefeitura Municipal de Tabaporã	281
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	282
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	285
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	285
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	285
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	292
Prefeitura Municipal de Vila Rica	295

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA Nº 005/2022****PORTARIA Nº 005/2022**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante das considerações:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidor público concursado para exercer a referida função.

RESOLVE:

I – – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Comissionada abaixo relacionada, para ser a responsável pelo envio cargas iniciais (orçamentárias, mensais e tempestivas) do Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022.

• **Daniele Patrícia Toratti Porfírio**

II – Poderá a servidora supracitada, quando do envio das cargas (orçamentárias, mensais e tempestivas) no Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato, efetuar as correções necessárias nos sistemas para o seu envio no prazo, e após o envio das cargas, informar tanto o Gestor, bem como, aos setores responsáveis, apontando quais correção foram feitas, visando evitar futuros erros.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2022. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 008/2022**PORTARIA Nº 008/2022**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, autorização anterior do Prefeito, onde autoriza a Câmara Municipal de Alto Garças-MT a utilizar o Diário Oficial dos Municípios – AMM, para realizar suas publicações oficiais, assim;

RESOLVEM:

Art.1º - Designar as servidoras responsáveis para fazer as publicações oficiais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT no Diário Oficial dos Municípios – AMM e na IOMAT; a saber:

a) DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍRIO, servidora nomeada via Ato n.º 004/2013.

b) FERNANDA WALESCA COSTA COUTO, servidora nomeada via ATO n.º 002/2018.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01/01/2022.

Art.º 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 006/2022**PORTARIA Nº 006/2022**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno, assim,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor Municipal abaixo relacionado, para exercer a função de Ouvidor Geral da Câmara Municipal durante o exercício de 2022, com o auxílio do assessor jurídico desta Casa de Lei; devendo o referido servidor apresentar trimestralmente a Mesa Diretora desta Casa de Lei um relatório das reclamações e representações ocorridas a cada trimestre.

• **André Fortini Mateus.**

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2022. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 03, de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 009/2022**PORTARIA Nº 009/2022**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, no ano de 2021.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, os feriados civis declarados pelas Leis Federais n.º 662 de 06 de abril de 1949, Lei n.º 9.093 de 12 de setembro de 1995 e Lei, n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002, bem como, ainda feriados declarados pela Lei Estadual n.º 7.879 de 27 de dezembro de 2002 e os feriados municipais, declarados pelas Leis Municipais n.º 326, de 30 de abril de 1.992 e Lei Municipal n.º 670, de 29 de maio de 2006.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 1.213, de 27 de dezembro de 2021, que "Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º – Divulgar e Torna-se público, os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e ponto facultativo no ano de 2022, no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT:

I - 1º de janeiro – (sábado) - Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II - 20 de janeiro – (quinta-feira) – Feriado Municipal “alusivo a São Sebastião - Padroeiro; (Lei n.º 326/1992)

III – 21 de janeiro – (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

IV – 28 de fevereiro – (segunda-feira) - Ponto Facultativo/Carnaval;

V – 01 de março – (terça-feira) – Feriado Carnaval;

VI – 02 de março (quarta-feira) de cinzas – Ponto Facultativo;

VII 15 de abril- (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VIII - 21 de abril – (quinta-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

IX – 22 de abril - (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

X – 1º de Maio- (domingo) Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

XI - 16 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi- Ponto facultativo;

XII – 17 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo;

XIII - 7 de setembro (quarta-feira) Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIV- 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças – Feriado Nacional;

XV- 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público-ponto facultativo;

XVI – 31 de outubro (segunda-feira) – Feriado Municipal “Dia do Evangelico” – (Lei n.º 670/2006)

XVII – 01 – de novembro (terça-feira) – Ponto Facultativo;

XVIII - 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIX - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República Feriado Nacional;

XX- 20 de novembro- (domingo) - Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XXI - 10 de dezembro (sábado) – Feriado Municipal – Aniversário de emancipação de Alto Garças-MT.

XXII – 24 de dezembro (sábado) – Ponto Facultativo;

XXIII- 25 de dezembro (domingo) Natal- Feriado Nacional;

XXIV – 31 de dezembro (sábado) Ponto facultativo;

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal n.º: 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2021.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidores público concursado para exercer a referida função; assim;

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e a respectiva equipe para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no transcorrer do exercício de 2022, a saber:

Pregoeiro: Fernanda da Silva Miranda

Equipe de Apoio: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo e Fernanda Walesca Costa Couto.

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação; e, deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos legais, a partir de 01/01/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei, com fundamento nos considerandos:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da Criação da Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, com designação de seus membros;

CONSIDERANDO, que nos quadros dos servidores da Câmara Municipal são poucos os servidores capacitados para compor a presente comissão; assim;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Alto Garças, para o exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo passará a ser composta pelos seguintes membros:

Rosimar Alves da Silva - Presidente

Nayara de Freitas Barbosa - Secretária

Maria Enedi S. Rambo - Membro

Art. 2º - A Comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Câmara, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - Objetivando uma avaliação justa e ponderada, a Comissão buscará subsídios nos preços correntes de móveis e eletrodomésticos idênticos aos pertencentes a Câmara Municipal, e através de descontos pelo tempo de uso, encontrará o valor que lhe faz jus cada bem cadastrado.

Art. 6º - Fica a Secretária de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Publica-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 03 de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno,

CONSIDERANDO, as disposições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com esta Casa Legislativa, para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nayara de Freitas Barbosa**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos constantes dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Alto Garças é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **Daniele Patricia Toratti Porfirio**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2022. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 03, de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 001/2022.

PORTARIA Nº 001/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno;

CONSIDERANDO, que o artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispõe que pelo menos 2/3 dos membros desta comissão, devem ser compostas de servidores qualificados e pertencentes aos quadros dos órgãos da Administração; assim,

RESOLVE:

I – Designar (a) os Servidores: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo, Fernanda da Silva Miranda e Maria Enedi S. Rambo; para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL - desta Casa de Leis, sob a presidência do primeiro servidor, para o exercício de 2022. II – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2022. Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a” e “d” do Regime Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação da comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, e da nomeação de servidores desta câmara municipal, para a referida comissão, assim;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR (o) as Servidores Municipais a seguir relacionados sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022:

Daniele Patrícia Toratti Porfírio - Presidente

Moisés Barbosa de Queiroz - Secretário

Nayara de Freitas Barbosa - Membro

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedades deste ente público.

Art. 3º - Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário, inclusive contratar pessoal especializado para tais fins.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 001/2022**

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001/2022.

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora DANIELLE FERREIRA SE SOUSA, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2022:

Contrato nº 001-2022 – Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira, inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **Srº RONALDO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 909274 SSP/MT, CPF Nº 567.783.091-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **B) CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**, com sede na Rua Artur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de softwares de Gestão pública envolvendo os seguintes serviços: Contabilidade, Tesouraria, Planejamento e Execução Orçamentária, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Compras, Controle de Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Almoxarifado, Controle de Frotas e Combustível, Controle de Protocolo e Processos.

Dotação: 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.40.00

Valor Global do Contrato: R\$ 9.000,00

Quantidade de Parcelas: 02 Parcelas

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 28/02/2022.

Data do Contrato: 04/01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 003/2021

OBJETO: Item 01 – 01 (um) Veículo Novo 0km Tipo SUV (utilitário esportivo), com capacidade mínima de 07 (sete) Lugares, Marca: Chery, Modelo: Tiggo 8 1.6 TGD para atender a demanda do Poder Legislativo.

CONTRATADA: ATRIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 08.311.657/0004-24.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura

VALOR GLOBAL: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco Mil Reais).

Campinópolis/MT, 04 de Janeiro de 2022.

Antonio Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA Nº 309 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 309 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Campinópolis-MT, a Servidora **Gasparina Aparecida dos Reis Freitas** – Matrícula nº 02, inscrita no CPF: nº 593483561-00.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; **IX** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos fiscalizados no Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em todos os termos a **Portaria nº 217 de 08 de maio de 2018**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campinópolis-MT, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA Nº 308 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 308 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, os seguintes servidores Efetivos: **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS, KÁSSIA MOREIRA DA SILVA e MARIA CELI DOS REIS**, que sob a presidência do primeiro terá a incumbência de proceder ao julgamento das propostas referentes aos editais de licitações desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as reuniões serão realizadas por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 016.2021

Portaria nº 016/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZochin, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1ª- Fica estipulado o recesso Administrativo durante o recesso parlamentar no período correspondente entre os dias 23/12/2021 à 10/01/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 23 de Dezembro de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Aos três dias, do mês de janeiro do ano dois mil e vinte dois às dezessete horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Poxoréu, em Sessão Solene no Plenário "Tarquínio Soares Silva", sob a Presidência do Vereador Geovane de Souza Conceição, juntamente com os demais vereadores, com o objetivo de dar posse à Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poxoréu, eleita em 20 de setembro de 2021, para o exercício de 2022, que ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Vereadora Zenilda Rosa de Paula

VICE-PRESIDENTE: Vereador José Vieira Nunes Neto

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Vereador Adriano Aparecido Pereira Maia

SEGUNDO SECRETÁRIO: Vereador Gaudêncio César Oliveira Neves.

Diante do exposto acima, o presidente Vereador Geovane de Souza Conceição, obedecendo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, e a Lei Orgânica Municipal, declara empossado a Nova Presidente da

Câmara Municipal de Poxoréu Vereadora **Zenilda Rosa de Paula** passando desta forma os trabalhos para a presidente empossada, que no uso de suas atribuições legais deu posse aos senhores vereadores: **José Vieira Nunes Neto no cargo de Vice Presidente - Adriano Aparecido Pereira Maia no cargo de Primeiro Secretário - Gaudêncio César Oliveira Neves , no cargo de Segundo Secretário**, para compor a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poxoréu. A Presidente agradeceu aos senhores vereadores e Vereadoras, as demais autoridades presentes, finalizando a cerimônia de posse. A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Vereadora Zenilda Rosa de Paula, determinou o primeiro secretário vereador **Adriano Aparecido Pereira Maia**, que fizesse a leitura do Termo de Posse, continuando os trabalhos a presidente determinou assinatura do termo de posse pelo os demais vereadores e vereadoras. Poxoréu – MT, aos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. Zenilda Rosa de Paula, José Vieira Nunes Neto, Adriano Aparecido Pereira Maia, Gaudêncio César Oliveira Neves, Juvânildo Lopes dos Santos, Edson Pereira Figueiredo, Jucélio de Oliveira Barbosa, Sonia Borges de Moraes, Leônidas Machado Barcelos, Flavio Jorge da Silva e Geovane de Souza Conceição.

PORTARIA Nº 001/2021 Poxoréu (MT), 04 de Janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora **ZENILDA ROSA DE PAULA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR **Suelen Fatima Sato**, portadora do RG Nº. 11509368/ SSP/MT - CPF. 916.981.541-00 para o cargo de Secretária Administrativa, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

Vera. Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 04 de janeiro de 2022

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 043/2021 Poxoréu (MT), 31 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **GEOVANE DE SOUSA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º EXONERAR **Jaildo de Oliveira Silva**, portador do RG Nº. 1327504146/SSP/BA - CPF. 016.661.055-03, do cargo de Secretário Administrativo, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 31 dias do mês de dezembro de 2021.

Ver. Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 31 de dezembro de 2021.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 001/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Assessora Jurídica e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Adriana Gonçalves da Silva Ribeiro**, portadora do RG nº 14033496 – SSP/ MT, escrito no CPF nº 000.721.551-75, e OAB/MT nº 27934/0, para exercer o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 04 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 005/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 005/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Diretora Administrativa e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Elda Cristina de Jesus Santos**, portadora do RG nº 1811207-2 SSP/MT, escrito no CPF nº 035.912.791-61, para exercer o cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 04 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 002/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Contábil e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Paulo Sergio de Andrade**, portadora do RG nº 4.500.222-5 SESP/PR, escrito no CPF nº 585.926.449-68, e CRC/MT nº 006798/0-4, para exercer o cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 04 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 003/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 003/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Imprensa e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Abel Pinto da Silva Junior**, portadora do RG nº 2629068-5 SJP/ MT, escrito no CPF nº 001.902.751-62, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 04 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 004/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 004/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Tesoureira e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Bruna Nogueira dos Santos**, portadora do RG nº 2715678-8 SSP/MT, escrito no CPF nº 054.312.651-05, para exercer o cargo de Assessor de Tesoureira da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, fica responsável pela movimentação das contas bancárias juntamente com Sr. Eliezer Silva de Moraes, portador do RG nº 34.595.673-4 SSP/SP e CPF Nº 272.102.858-81 para o período de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 04 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

DECRETO Nº01/2022

DECRETO Nº01/2022

DE: 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO, o recesso parlamentar instituído pela Resolução nº003 de 04 de junho de 2001.

CONSIDERANDO, o Art. 3º.Parágrafo único, que dispõe:

"Parágrafo único. Será considerado como de recesso legislativo, o período de 1º a 31 de julho e 16 de dezembro à 14 de fevereiro, ou os que vierem a ser fixados por legislação superior. "

DECRETA:

Art. 1º - Jornada de trabalho de 06(seis) horas diárias, 30 (quarenta) horas semanais, pelos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, durante o período de recesso legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

P.R.C

PORTARIA 006/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 006/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretária Geral e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Sandra Emiliana Santana**, portadora do RG nº 1625565-8 SSP/MT, escrito no CPF nº 008.794.761-76, para exercer o cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 04 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1/2022**

PORTARIA Nº. 1/2.022

CONCEDER férias regulamentadas a servidor da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 dias de férias ao servidor **OSMAR BORGES ALMEIDA**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 01/01/2021**, que serão gozadas do dia **03 de janeiro ao dia 01 de fevereiro de 2.022**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 03 janeiro de 2.021.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 15/2021 - 28 DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 015/2.021

CONCEDER férias regulamentadas a servidor da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 dias de férias ao servidor **EZEQUIEL ALVES DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 01/01/2021**, que serão gozadas do dia **01 de janeiro a 30 de janeiro de 2.022**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 28 de dezembro de 2.021.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2022**

PORTARIA Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **UIRAS MOREIRA DE FREITEAS**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Férias às Servidora **SIRLÉIA CERQUEIRA** à partir de 04 a 08 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2022****EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2022****ATO Nº 001/2022**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **URIAS MOREIRA DE FREITAS**, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que baseado na Sessão de eleição da Mesa, realizada no dia 7 de dezembro de 2021, foi eleita Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para comandar os trabalhos do Legislativo Municipal, para o ano de 2022 o **URIAS MOREIRA DE FREITAS** como Presidente responsável pelo CNPJ 37.500.949/0001-60, vereador **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS** –Vice-Presidente,– 1º Secretário **INEZ CAETANO LOPES** e– 2º Secretário - **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 04 de Janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2022****PORTARIA Nº 003/2022****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO**, para ocupar o Cargo de **ASSESSORA DO GABINETE** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2022****PORTARIA Nº 002/2022****DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil,

Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas:

URIAS MOREIRA DE FREITAS – Presidente**CPF: 571.232.841-00**

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

INEZ CAETANO LOPES – 1ª Secretária**CPF: 537.964.461-91**

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;
149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO – 2º SECRETÁRIO

CPF: 994.751.898-15

009 - Emitir Cheques
010- Abrir contas de depósito;
018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;
020 - Receber, passar recibo e dar quitação;
026 - Solicitar saldos e extratos;
031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;
038 -Endossar cheques;
094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;
098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras
099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;
104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;
117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;
118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos
119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
123 – solicitar Saldos/ extratos execto investimentos
124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
126 - Emitir comprovantes;
128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
133 - Encerrar contas de depósito;
149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

ROSÂNGELA PASCOATO

CPF: 012.075.381-24

009 - Emitir Cheques
010- Abrir contas de depósito;
018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;
020 - Receber, passar recibo e dar quitação;
026 - Solicitar saldos e extratos;
031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;
038 -Endossar cheques;
094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;
098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras
099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;
104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;
117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;
118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos
119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
123 – solicitar Saldos/ extratos execto investimentos
124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
126 - Emitir comprovantes;
128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

São José do Rio Claro-MT.

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2022..

UIRAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2022 - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

Contrato nº 001/2022 -Data: 04/01/2022- Contratado: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), Objeto: Assessoria da Associação (UCMMAT) junto à Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT - . Dot. Orçamentária: 01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Vigência: 31/12/2022.

UIRAS MOREIA DE FREITAS –Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2021

OBJETO O presente termo aditivo do contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem, suporte técnico e locação do sistema administrador de website.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Tabaporã/MT, 31 de dezembro de 2021.

Marco Antonio de Oliveira

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2021

OBJETO: O presente termo aditivo do contrato é a Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de Assessoria na área de informática para os fins que especificam.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: SANDRA DE SOUZA-ME

CNPJ: 14.863.756/0001-79

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Tabaporã/MT, 31 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 369/2022****PORTARIA N.º 369/2022**

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 20/01/2022, com término em 04/02/2022, referente ao período aquisitivo de 01/2021 a 01/2022 a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, Secretária Geral da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se**Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO
ASSOCIATIVA A UCMMAT- REFERENTE CONTRATO 003/2021****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA A UCMMAT- REFERENTE CONTRATO 003/2021**

OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato 003/2021 é a associação de Câmara Municipal de Tabaporã e Vereadores do Município de Tabaporã/MT, à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: UCMMAT- União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 33.003.757/0001-98

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022

Tabaporã/MT, 31 de Dezembro de 2021.

Marco Antonio de Oliveira

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 368/2022****PORTARIA N.º 368/2022**

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º-Constituir a Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais, da Câmara municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar

as baixas dos bens considerados inservíveis a esta Câmara Municipal de Tabaporã para o exercício 2022.

Artigo 2º- A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Zenilda Alves

Secretário: Maicon Almeida Sanches Pio

Membro: Darli de Almeida Vieira Ribeiro

Artigo 3º- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se**Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 03 de Janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATO Nº 11/2021/CIDESAT**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, Tomada de Preços Nº 02/2021/ CIDESAT, CONTRATO Nº 11/2021/CIDESAT

ORDEM DE SERVIÇOS

À EMPRESA:

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 14.050.302/0001-89

VÁRZEA GRANDE-MT

Responsável: **Sr. EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA** sócio gerente

almeidaconst@hotmail.com - Cel. 065 98155-4750

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Avenida Sergipe, nº 457 no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pela sua Presidente Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, denominando de “**CONTRATANTE**”, considerando o Processo Homologatório decorrente do Processo Licitatório nº 12/2021/CIDESAT, e termos do Edital e Termo de Referência, **RESOLVE** emitir nesta data, **ORDEM DE FORNECIMENTO** à Empresa: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, para o Fornecimento dos SERVIÇOS especificados a seguir:

OBRA:	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA TI-PO I	
LOCAL:	MT-435 - PONTE SANTO ANTONIO, PONTE COMUNIDADE GUANABARA, PONTE SOBRE O RIO CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT	
RESUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.228,70
1.2.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,50 / LOCALIZAÇÃO (15°06'04"S) (058°28'49"W)	168.695,21
1.3.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'18"S) (58°26'50"W)	168.695,21
1.4.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO (S 15° 17'59.3") (W 058° 02'40.9")	279.974,43
1.5.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'13"S) (58°27'37"W)	100.410,87
TOTAL GERAL		R\$ 758.004,42

O fornecimento dos serviços deverá seguir as especificações discriminadas no Termo de Referência, proposta apresentada e demais condições especificadas em anexo.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

PORTARIA Nº. 01/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que o Aterro Sanitário necessita da continuidade dos trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o

regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **BENEDITO SEVERINO**, inscrito no CPF: **125.896.788-00**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 05 de Janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

ATA DE REUNIÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 27 de julho de 2021, 15h00min.

Local: Auditório Maestro China, Na Secretária Municipal de Educação de Cuiabá – MT (Localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, no Bairro Bandeirantes).

Municípios Abrangidos: Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nobres, Nova Brasília, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.

Pautas:

Prestação de contas 2021;

Alteração do Contrato de Rateio;

Rerratificação da Ata de Eleição 2021;

Apresentação da nova identidade visual do Cons. do Vale do Rio Cuiabá;

Ferrovia Senador Vicente Vuolo;

Apresentação do Projeto Agro da Gente;

Apresentação do Projeto Enem Digital;

Patrulha Mecanizada;

Mensagem do Deputado Federal Emanuel Pinheiro (Emanuelzinho);

Outros assuntos pertinentes a este Consórcio.

Aos dias vinte e sete do mês de julho do ano de (2021) Dois mil e vinte e um, às 15h00min, reuniram-se ordinariamente, no Município de Cuiabá no Auditório Maestro China, na Secretária Municipal de Educação de Cuiabá – MT (Localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, no Bairro Bandeirantes), os Prefeitos que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A abertura si deu pelo Presidente e Prefeito de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá, onde deliberou sobre as funções do consórcio, colocando as necessidades da nossa região, o Presidente fez a leitura das pautas que serão tratadas na reunião, esclarecendo que o local foi escolhido com intuito de melhor aproveitamento da reunião, que serão tomadas decisões. Em seguida, passou ser apresentando a prestação de conta do ano 2021, até a presente data, realizando apresentação de toda a situação financeira do Consorcio do Vale do Rio Cuiabá, colocando as regularizações que foram feitos,

pagamentos de impostos, regularização dos débitos, renegociações de impostos, folha salarial, entre outras. Demonstrando os resumos dos pagamentos, até presente data. Apresentou a proposta de alteração de aumento do percentual do contrato de rateio, aumentando onde consta o percentual de 0,2 %, passar a ser 0,2% a 5 % do FPM, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entre os consorciados foi **APROVADA**, a alteração, passando a vigorar, o percentual 0,2% a 5% (*o município terá flexibilidade em fazer o repasse entre a porcentagem estipulada de 0,2% a 5,0%*). Logo passou a terceira pauta, a Rerratificação da Ata de Eleição 2021, se fez necessária correção da digitação ao colocar como EMPOSSADO, o Secretário Executivo, por se fazer parte do quadro de funcionários, do Consorcio Vale do Rio Cuiabá, por presente termo fica excluída a posse do Sr. Eduardo Belmiro da Silva. Em seguida foi apresentada a proposta de trabalho referente às patrulhas mecanizadas, sendo que a composição dessas patrulhas consistem em: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Caminhão basculante, Caminhão de Apoio, Carro de Apoio, Semi-reboque para transporte de máquinas (prancha), sendo que a contrapartida dos municípios será de oferecer a manutenção das patrulhas (alimentação, combustível, oficina mecânica), sendo distribuído entre as regiões do Consorcio do Vale do Rio Cuiabá, onde foi aberto a opinião dos Prefeitos com relação as maquinários e funcionalidade, o Prefeito Alex – Rosário Oeste, colocou as necessidades dos municípios, falou da sua experiência em relação ao seu município, demonstrando a necessidade de 4 patrulhas, para que seja melhor atendido a nossa região, onde teríamos 90% dos municípios atendidos, sendo assim uma proposta, para futuro, podendo ser adquirido por emendas parlamentares, o Prefeito Osmar – Chapada dos Guimarães, colaborou, como é feito os trabalhos de funcionalidades, demonstrando a dificuldade de alguns municípios, devido as características, da nossa região, que tem boa parte do pantanal composto. O Prefeito Silmar de Souza – Nossa Senhora do Livramento, colocou a possibilidade ser feito contratação de “hora máquina”, sendo uma alternativa para que sejam atendidos os municípios, que abrangem a região do pantanal, pois no período chuvoso, apresenta muita dificuldade, tendo melhor rendimento dos trabalhos utilizando “hora máquina”, Após deliberação, foi APROVADA, a proposta do “Projeto Patrulha Mecanizada”. Em seguida foi passada a palavra ao Senhor Secretário de Agricultura Trabalho e Desenvolvimento do Município de Cuiabá - Francisco Antônio Vuolo, para que seja feita, a “Apresentação do Projeto Enem Digital”, trabalho que está sendo realizado no município de Cuiabá, demonstrando mecanismo de ensino, as modalidades, benefícios que o programa oferece, havendo interesse dos consorciados, podem ser replicados aos municípios do Consorcio do Vale do Rio Cuiabá, colocando um alternativa que possa ser desenvolvido dentro do Consórcio, colocando em discussão, foi manifestado interesse ao programa, tendo uma sugestão de cota de 500 vagas pra cada município, não havendo questionamento, foi aberto a pauta apresentação do “Projeto Agro da Gente”, vocação das regiões do Vale do Rio Cuiabá, sobre o processo de produção de Frango, Leite, Frutas, Legumes e Verduras, entre outras, sendo exibido um vídeo de demonstração, sobre o resumo do projeto Agro da Gente. Lembrando que esse tema foi aberto na última reunião, colocando em discussão, sobre o tema, onde o questionamento foi sobre o selo de qualidade, que será um selo de inspeção da região, seguindo o modelo do S.I.M. (Sistema de Inspeção Municipal). Após seguiu-se a discussão sobre “Ferrovia Senador Vicente Vuolo”, explanando o andamento do processo de implantação do novo modal de transporte, colocando os pontos altos e baixos, foi exposto à região onde irá percorrer a linha ferroviária, locais de possíveis terminais, onde si faz necessário uma ação em conjunto para que possa receber esse impacto. Finalizando a apresentação, passou a palavra, ao Secretário de Turismo de Cuiabá - Oscarlino Alves de Arruda Junior, pontuou os processos, realizados pela Secretaria, objetivos a serem alcançadas, ações de melhorias para setor turismo de Cuiabá e Regiões, colocando os pontos que possam ser agregados ao Vale do Rio Cuiabá. O Presidente do Consorcio – Emanuel Pinheiro salientou que, o turismo, será uma bandeira do Consórcio, pontuando os locais com grande potenciais no de crescimento do turismo, lembrou também, que a reunião está aberta a outras discussões que não esteja na pauta, passando assim a palavra aos Prefeitos. Dessa forma o Vice Presidente do Consórcio Vale do Rio Cuiabá – Silmar de Souza – Prefeito de Nossa Senhora do Livramento - tomou a palavra, colocando que nesta gestão há muito trabalho a se realizado, mencionou a proposta que seja votado a alteração de “mandato” do Estatuto do Consorcio do vale do rio Cuiabá, onde, de um (1) ano para dois (2) anos de mandato, o Prefeito Osmar – Chapada dos Guimarães, tomou a palavra, e complementou que um ano é muito pouco, havendo necessidade dessa mudança, pontuou também outros itens a serem tratados, sendo eles: Deficiência hídrica em nossa região, Resíduos Sólidos, Iluminação Pública, Asfalto, Saúde, sendo essas pautas, que possam ser tratadas em outra oportunidade, demonstrando que há muito caminho á ser trilhado pelo Consorcio do Vale do Rio Cuiabá, sou a favor que seja alterado o período de mandato do Consorcio, de 01(um) para 02(dois) anos. Passou a palavra ao Deputado Federal Emanuelzinho, exposto sobre a perspectiva coletiva, onde o objetivo é atender o Consorcio do Vale do Rio Cuiabá, percebe que atendendo ao Consórcio, estarei ajudando os municípios, pois, não tem recursos, para melhor aproveita-los, temos que pensar no coletivo. Sendo que o Deputado também ira visitar os municípios, olhando as necessidades particulares de cada um, o Deputado, visa atender as demandas relacionadas à Saúde, Perfuratriz de Poços, Patrulhas Mecanizadas, entre outros pontos. O Presidente do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá, no processo de finalizar a reunião já colocou a definição da data da próxima reunião, ficando para o dia 27 de agosto 2021, no Município de Várzea Grande, cabendo a confirmação pelo Prefeito Kalil Baracat. O Presidente, agradeceu a colaboração de todos até aqui, e se deu por encerrado a reunião. Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Vinicius de Castro Miranda, Consultor Técnico, lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por mim e todos os presentes nesta reunião, conforme a lista de presença.

Benacy Lemes da Silva Osmar Froner de Melo

Prefeito de Acorizal Prefeito de Chapada dos Guimarães

Rogério Oliveira Meira Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Jangada Prefeito de Planalto da Serra

Silmar de Souza Gonçalves Margareth Gonçalves da Silva

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento Prefeita de Barão de Melgaço

Maurilza Augusta de Oliveira Alex Steves Berto

Prefeita de Nova Brasilândia Prefeito de Rosário Oeste

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita de Santo Antonio do Leverger

Emanuel Pinheiro

Prefeito de Cuiabá

Eduardo Belmiro da Silva Vinicius de Castro Miranda

Secretário Executivo do CIDES - VRC Consultor Técnico CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO ADITIVO Nº 11/2021****TERMO ADITIVO Nº 11/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 11/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRAZO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **D. L. RODRIGUES NETO - CENTRO MÉDICO DE NOVA OLÍMPIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53, estabelecido na Avenida Olacir Francisco de Moraes, nº 374-S, Bairro Jardim Ouro Verde, no município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/junho/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

adair josé alves moreira Presidente do CISCN**RESOLUÇÃO 212.2021****RESOLUÇÃO Nº. 212 /2021**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal De Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, para o exercício financeiro de 2022.

A ASSEMBLÉIA GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, para o Exercício financeiro de 2.022, “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”, em R\$. 2.006.370,58 (Dois milhões, e seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços de saúde a Consórcios e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.006.370,58
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.966.070,58
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	300,00
TOTAL DA RECEITA		2.006.370,58

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
10 – Saúde	2.006.370,58
TOTAL	2.006.370,58
2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.006.370,58
TOTAL	2.006.370,58
3 – POR PROGRAMAÇÃO	
0001 – Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico.	2.049.925,18
TOTAL	2.049.925,18
4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	1.966.070,58
Despesas de Capital	40.300,00

TOTAL	2.006.370,58
5 – POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	
001 – Administração Geral	2.006.370,58
TOTAL	2.006.370,58
6 - POR PROJETOS E ATIVIDADES	
6.1 – Atividades	
2001 – Manutenção Geral do Consórcio	1.956.370,58
2002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL	2.006.370,58
7 - POR NATUREZA DE DESPESA	
3.0.00.00.00 Despesas Correntes	1.966.070,58
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	40.300,00
TOTAL	2.006.370,58

Art. 4º. – De acordo com o Parágrafo 8º Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964; e em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento); da “DESPESA FIXADA” (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Alto Paraguai – MT, 28 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**Presidente****TERMO ADITIVO Nº 19/2021****TERMO ADITIVO Nº 19/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 19/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **INSTITUTO DE MEDICINA TANGARÁ DA SERRA LTDA / IMTS - INSTITUTO DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.660.711/0001-65, estabelecido na Rua Sebastião Barreto, nº 157, Setor W, Sala 06, Bairro Centro, no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adair José Alves Moreira Presidente do CISCN**TERMO ADITIVO Nº 17/2021****TERMO ADITIVO Nº 17/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 17/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: e **THAMIRIS PAMELA DE MATTOS – CONSULTÓRIO DRA. THAMIRIS**, inscrita no CNPJ sob nº 21.053.470/0001-93, estabelecida na Avenida Conceição, S/Nº, Bairro São Benedito, no município de Diamantino, Estado de Mato Grosso,, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adair José Alves Moreira Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 16/2021

TERMO ADITIVO Nº 16/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 16/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: e **MAITIARA B. T. GONDIM ARAÚJO & CIA LTDA – CLÍNICA SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.753.095/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Antônio Bruno, S/Nº, Sala C, Bairro Centro, no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adair José Alves Moreira Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 14/2021

TERMO ADITIVO Nº 14/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 14/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **URC – UNIDADE DE RADIOLOGIA DE CUIABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.970.803/0001-18, estabelecido na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 5.500, Bairro Morada da Serra, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adair José Alves Moreira Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 13/2021

TERMO ADITIVO Nº 13/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 13/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.827.187/0001-25, estabelecida na Avenida Municipal, nº 1501, Bairro Centro, no município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adair José Alves Moreira Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 15/2021

TERMO ADITIVO Nº 15/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 15/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **MI-CROCIRURGIA DE OLHOS**, CNPJ 26.795.401/001-79, situado à Avenida Castelo Branco, Centro Sul, sala 01, Várzea Grande - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adair José Alves Moreira Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 18/2021

TERMO ADITIVO Nº 18/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 18/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **UROMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - UROCLÍNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.451.514.0001/17, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, nº 965, Bairro Centro Norte, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adair José Alves Moreira Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 12/2021

TERMO ADITIVO Nº 12/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 12/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRAZO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.900.790/0001-79, estabelecida na Rua General Ramiro de Noronha, nº 453, Bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/junho/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

adair josé alves moreira Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 10/2021

TERMO ADITIVO Nº 10/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 10/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRAZO E VALOR realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **S P KUHN -CLINICA VIDAS**, CNPJ 10.755.722.0001/00, estabelecido na Avenida Uruguai, nº 1130, Bairro Centro, no município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2021.

alto Paraguai – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adair josé alves moreira Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO 03/2021

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 03/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **LUIZ HENRIQUE P. SILVA / CLÍNICA PAROLIN**, CNPJ 29.559.422/0001-83, situado à Avenida Rodolfo Rodrigues Silva, 1803, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); PRAZO: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

Alto Paraguai – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADAIK JOSE ALVES MOREIRA Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 004/2021**TERMO ADITIVO Nº 004/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 04/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **IVAN CRUZ SILVA EIRELI**, CNPJ 29.473.293/0001-06, situado à Rua João Batista de Almeida, 481, Bairro Centro, Diamantino – MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 245.017,92 (duzentos e quarenta e cinco mil e dezessete reais e noventa e dois centavos); **PRAZO**: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 09/2021**TERMO ADITIVO Nº 09/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 09/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRAZO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **HOSPITAL OTORRINO LTDA**, CNPJ: 14.347.727/0001-54, situado à Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, Edifício Hospital Otorrino, Bloco B, Bairro Araés, CEP 78.005-510, Cuiabá - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; **PRAZO**: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 05/2021**TERMO ADITIVO Nº 05/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 05/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **TRAUMA MED-CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, CNPJ 12.098.193/0001-44, situado à Rua Medianeira, 458, Bairro Jardim Guaraná, Município de Diamantino - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 41.630,00 (quarenta e um mil seiscentos e trinta reais); **PRAZO**: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 06/2021**TERMO ADITIVO Nº 06/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 06/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO E CIA LTDA ME**, CNPJ 19.905.418/0001-76, situado à Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, Centro, Rosário Oeste – MT, CEP 78.470-000, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 222.180,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e oitenta reais); **PRAZO**: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

adair josé alves moreira Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 08/2021**TERMO ADITIVO Nº 08/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 08/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prazo realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ** – CNPJ 01.410.312/0001-36, situado à Rua Benedito Monteiro, Nº 145, Bairro Centro, CEP 78110-390, Várzea Grande - MT, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; **PRAZO**: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Presidente do CISCN

TERMO ADITIVO Nº 07/2021**TERMO ADITIVO Nº 07/2021 – REF. CONTRATO CISCN Nº 07/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, **Sr. Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAÚDE – IMES LTDA - ME**, CNPJ: 22.405.828/0001-62, situado à Avenida: Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 993 – Bairro Parque Das Mansões – Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93; **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 57.715,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e quinze reais); **PRAZO**: 01/JAN/2022 a 30/JUNHO/2022.

ALTO PARAGUAI – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

adair josé alves moreira Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021 – REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

VIGÊNCIA: 04/01/2022

CONTRATADA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.093.678/0001-85, COM SEDE NA RUA PEDRO SOARES, Nº 299, VILA IZABEL - PATO BRANCO - PR, CEP: 85.504-317

VALOR: R\$ 331.584,00 (TREZENTOS TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA QUATRO REAIS).

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5.200	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,25 MG	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 1.040,00
9	26.200	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 2,5 MG	BIOLAB	R\$ 0,92	R\$ 24.104,00
37	24.600	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA A CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG	ASTRA	R\$ 4,80	R\$ 118.080,00
49	1.700	CAIXA	LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG/ 500MG/ 500MG.	TEUTO	R\$ 100,00	R\$ 170.000,00
66	9.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 100 MG.	E.M.S	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
67	9.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 200 MG.	E.M.S	R\$ 1,39	R\$ 12.510,00

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CISVARC**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021 – REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

VIGENCIA: 04/01/2022

CONTRATADA CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 COM SEDE NA BR 480, Nº. 795, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE – RS

VALOR: R\$ 162.976,00 (CENTO SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS SETENTA E SEIS REAIS).

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5.200	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,50 MG.	LEGRAND	R\$ 0,09	R\$ 468,00
11	5.600	FRASCO 100 ML	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML; EMULSAO TOPICA	IFAL	R\$ 5,18	R\$ 29.008,00
16	17.800	FRASCO 100 ML	CEFALEXINA 50 MG/ML; PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL; COM FRASCO DOSADOR/	ABL	R\$ 7,50	R\$ 133.500,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021 – REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

VIGENCIA: 04/01/2022

CONTRATADA DIMEVA DISTRIBUIDORA E INCORPADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 76.386.283/0001-13, SEDE NA RUA JOSÉ, Nº 155, SALA 01, BAIRRO: FRARON, CEP 85.503-000, PATO BRANCO/PR

VALOR: R\$ 558.395,00 (QUINHENTOS CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA CINCO REAIS).

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	6.500,00	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100 MG.	Momenta	R\$ 0,85	R\$ 5.525,00
13	8.850,00	FRASCO 120 DOSE	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	Ache	R\$ 59,40	R\$ 525.690,00
30	12.700,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG.	Zydus	R\$ 0,23	R\$ 2.921,00
35	5.500,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	Eurofarma	R\$ 0,35	R\$ 1.925,00
44	1.200,00	CAPSULA	FUMARATO DE FORMOTEROL ASSOCIADO COM BUDENOSIDA 6 MCG 200MCG. EMBALAGEM COM 60 CAPSULAS PARA INALACAO.	Ache	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00
54	7.500,00	CAPSULA	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	Althaia	R\$ 1,18	R\$ 8.850,00
64	5.500,00	CAPSULA	PROGESTERONA MICRONIZADA 100 MG	Besins	R\$ 2,00	R\$ 11.000,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021 – REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

VIGENCIA: 04/01/2022

CONTRATADA **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° **20.637.873.0001-17**, SITUADA NA RUA USILIO TONETTO, BAIRRO IMIGRANTES, CEP 88930-000, TURVO/SC.

VALOR: R\$ 26.105,00 (VINTE SEIS MIL, CENTO E CINCO REAIS)

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	3.300	FRASCO 100 ML	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML 100 ML - PRATI DONA-DUZZI	R\$ 3,45	R\$ 11.385,00
15	3.200	FRASCO 100 ML	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML, XAROPE	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 100 ML - PRATI DONA-DUZZI	R\$ 4,60	R\$ 14.720,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021 – REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

VIGENCIA: 04/01/2022

CONTRATADA TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.740.150/0001-13, COM SEDE NA Q 110 CONJUNTO B LOTE, 28BAIRRO, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10, CEP 72.925-144, MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

VALOR: R\$ 258.962,00 (DUZENTOS CINQUENTA DOIS MIL, NOVECENTOS SESSENTA E DOIS REIAS).

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	29.800,00	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DE DILUENTE 10 ML	ABL	R\$ 8,69	R\$ 258.962,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021 – REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

VIGENCIA: 04/01/2022

CONTRATADA NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.014.167/0001-00, COM SEDE NA RUA ALMIRANTE GONCALVES, 2247, CEP 80.250-15, BAIRRO AGUA VERDE, MUNICÍPIO CURITIBA/PR.

VALOR: R\$ 753.500,00 (SETECENTOS CINQUENTA TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	1.050,00	FRASCO-AMPOLA	CETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10ML.	Ketapil	R\$ 70,00	R\$ 73.500,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2022
PREGÃO ELETRONICO 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021 – REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

VIGENCIA: 04/01/2022

CONTRATADA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N° 81.706.251/0001-98, SITUADA NA RUA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 – PAROLIN, CURITIBA/PR.

VALOR: R\$ 51.210,00 (CINQUENTA UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	13.200	FRASCO 30 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SPRAY NASAL.	NATULAB	R\$ 3,00	R\$ 39.600,00
51	18.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG.	MERCK	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
74	2.020	COMPRIMIDO	XARELTO 20 MG	BAYER	R\$ 4,50	R\$ 9.090,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021 – REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

VIGENCIA: 04/01/2022

CONTRATADA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.065.614/0001-38, COM SEDE NA RUA C-159, Nº 674, QD 297, LT 19/20, JARDIM AMÉRICA. CEP 74.255-140 - GOIÂNIA – GO.

VALOR: R\$ 392.805,50 (TREZENTOS NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	1.050	UNIDADE	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG PO LIOFILIZADO PARA INJETAVEL	BLAU	R\$ 14,29	R\$ 15.004,50
27	11.200	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 SEM VASO; SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	R\$ 1,98	R\$ 22.176,00
28	10.800	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA; 2 - 1:50.000, SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	R\$ 6,00	R\$ 64.800,00
29	2.800	AMPOLA	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	R\$ 6,45	R\$ 18.060,00
36	9.000	AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	R\$ 1,71	R\$ 15.390,00
39	2.600	BISNAGA 50 G	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	SANVAL	R\$ 12,78	R\$ 33.228,00
41	1.050	AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R\$ 15,62	R\$ 16.401,00

42	10.800	FRASCO 5 ML	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$ 3,27	R\$ 35.316,00
57	2.650	BISNAGA 20 G	MUPIROCINA 20 MG POMADA	PRATI DO-NADUZZI	R\$25,40	R\$ 67.310,00

68	7.300,00	AMPOLA	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML; SOLU- ÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R\$ 14,40	R\$ 105.120,00
----	----------	--------	---	------	--------------	----------------

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE JANEIRO 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE DO CISVARC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E
XINGU-MT**

PORTARIAS 2022.

Portaria 01/2022 Confresa – MT, 03 de janeiro de 2022.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,
Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de

Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. 1 – Fica à Senhora **Juliana Mara Vieira de Melo**, portador da cédula de identidade 10.977.804 SSP/MG e do CPF 296.314.638-85, nomeada para responder como **Secretária Executiva** deste Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - Cisax, no exercício de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

Portaria 02/2022 Confresa – MT, 03 de janeiro de 2022.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, Parágrafo VI.

Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV,

Resolve:

Art. 01- Fica nomeada a comissão permanente de licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício de 2022, bem como adotar as devidas providências previstas na legislação vigente.

Art. 02- Os membros da comissão ora criada responderão solidariamente por todos os atos conforme Art. 51 Parágrafo 3º da Lei 8.066/92 cuja a mesma terá a seguinte composição:

Presidente: Cezar Queiroz da Silva, portador do CPF: 660.965.966-49

Membro: Selma Coelho Carneiro, portadora do CPF: 890.490.801-97

Membro: Ivanilde Noleto Lima, portadora do CPF: 535.554.811-34

Art. 03 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

Portaria nº 03/2022

Institui a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO DE BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE: Art.1º - Fica criado à Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2022.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretária

III –Juliana Mara Vieira de Melo - Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 03 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

Portaria nº 04/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/ CISAX

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são atribuída pela lei Orgânica.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e aperfeiçoar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax.

RESOLVE;

Art.1º - Designa a Servidora Publica efetiva da prefeitura municipal de Confresa Srª **Juliana Mara Vieira de Mello**, para fiscalizar os contratos firmados pelo Cisax.

Art.2º - Esta portaria entre em vigor em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2022.

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

Portaria nº 05/2022

Nomeia membros da comissão de depreciação de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2022.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Depreciação os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretária

III – Juliana MaraVieira de Mello- Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 03 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

Portaria 06/2022 Confresa – MT, 03 de janeiro de 2022.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV Resolve:

Art. I – Resolve nomear o Sr. **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, servidor com o cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Confresa- MT, com a portaria nº 303/2018 de 18 de junho de 2018, portador do CPF 660.965.966-49, Para exercer cargo de pregoeiro no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu .

Rônio Condão Barros Milhomem
Presidente do Cisax

CONTRATO 08/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA NA SEGUINTE ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA/TRAUMOLOGISTA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 13 de maio nr 43, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, **ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.409.511.0001-71, como representante legal Srº FERNANDO BRITO BUENO, inscrito no CPF sob nº 020.369.231-4 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1. Este contrato tem por objeto o seguinte: 1.1 Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ortopedia/traumatologia** para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Confresa conforme cronograma de agendamento realizado via central de regulação. Atendimentos das urgências e emergências de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de Confresa. Jornada de trabalho de 30 (trinta) dias no período diurno e sobreaviso noturno. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.** 3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 959.997,60 (Novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), distribuído em 12 (doze) parcelas de R\$ 79.999,80 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo pago até o 10 (décimo) dia. 3.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado. 3.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** 4.1 O prazo de execução do presente contrato será do dia 14 de Dezembro de 2021 à 13 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme necessidade do cisax. 4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato e terá um prazo de duração de 12 (Doze) meses. **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS** 5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos e Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (PAIC), previstos no Orçamento Anual do CISAX do Exercício de 2021 e 2022 na seguinte rubrica orçamentária: 01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu 001. Secretaria Executiva **Dotacao: 04 - 01.001.10.302.0003.2001-339034000000.1.02.00Dotacao: 12 - 01.001.10.302.0003.2002-339034000000.1.02.00Dotacao: 18 - 01.001.10.302.0003.2003-339034000000.1.02.00Dotacao: 24 - 01.001.10.302.0003.2004-339034000000.1.02.00Dotacao: 29 - 01.001.10.302.0003.2005-339034000000.1.02.00Dotacao: 35 - 01.001.10.302.**

0003.2006-339034000000.1.02.00Dotacao: 41 - 01.001.10.302.0003.2007-339034000000.1.02.00Dotacao: 48 - 01.001.10.302.0003.2009-339034000000.1.42.00CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 DA CONTRATANTE 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 6.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, de IRRF e outros que vier a incidir sobre os serviços prestados. **6.2 DA CONTRATADA** 6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 6.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.2.3 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 6.2.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; 6.2.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 6.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 6.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 6.2.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 6.2.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 6.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 6.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 6.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 6.2.12 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS** 7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são: 7.1.2 Conforme item 16 e seus incisos do Termo de Referência, anexo I. **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO** 8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma: a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante. b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art.

78 da Lei nº 8.666/93;c) Judicial – nos termos da legislação processual;8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;9.1.2 Por acordo das partes:a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.b) E nos casos previstos no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**:10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**O presente instrumento contratual é parte integrante do processo licitatório na modalidade de tomada de preços nº 004/2021, realizado em 29/11/2021.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.CONFRESA – MT 13 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

CONTRATANTE

ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA

CONTRATADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

ATA Nº 126

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, (01/01/2022) às 08:00- horas, na sala da Administração do Hospital Regional de Água Boa - MT, reuniram-se os membros do Conselho Diretor eleitos em reunião ordinária do dia 13/12/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, para proceder a Posse da Diretoria do CISMA para o **biênio de 2022/2023**. Iniciando a cerimônia, o Presidente chamou os eleitos para junto à mesa oficial. Assim foram empossados: Presidente, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador do CPF Nº 928.476.760-15 e RG 2055578963 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua 09 nº 855, centro, Água Boa-MT; Vice-Presidente, Sr. João Teodoro Filho, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 441.299.551-87, residente na Rua Corival Faustino de Melo, SN, Centro, Nova Nazaré – MT; Secretário Sr. Elson Farias de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF 007.661.031-45, residente na Rua dos Esportes, SN, Centro, Serra Nova Dourada– MT. O Presidente, Mariano Kolankiewicz Filho, manterá no cargo o Secretário Executivo, Sr. Rafael Salomoni, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9069812635 SSPPC /RS e do CPF Nº 920.322.730-04, residente e domiciliado à Rua C-05 nº 66, Bairro Guarujá Expansão na cidade de Água Boa MT, com aprovação do Conselho Diretor. Nada mais, encerrou-se a sessão e para constar, eu, Maria Inês Rodrigues do Amaral, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada digitalmente pelos presentes: Prefeito de Água Boa, Mariano Kolankiewicz Filho; Prefeito de Nova Nazaré e Vice-Presidente, Sr. João Teodoro Filho; Prefeito de Serra Nova Dourada e Secretário Sr. Elson Farias de Souza; Secretario Executivo do CISMA, Sr. Rafael Salomoni. Água Boa - MT, 02 de janeiro de 2022. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, Água Boa–MT, 01 de Janeiro de 2022 as 08:45 horas.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2.022

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) candidato(a) constante no quadro em anexo, que foi aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento de vaga de **Assistente Administrativo de Regulação**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso**, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados:

- Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;
- Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Original e Cópia simples do CPF;
- Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia simples do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);
- Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossa senhoria deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado no órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

O não comparecimento do(a) convocado(a) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 04 de janeiro de 2.022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE REGULAÇÃO			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
EMÍLIO CÉZAR MELO FIGUERÔA	00017400	9º	001/2.019

EXTRATO DO XXIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 033/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP **CNPJ:** 22.953.310/0001-63

OBJETO: Acrescer 100% do quantitativo dos itens 03 e 04 do objeto do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$108.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 012/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.880.794/0001-84

OBJETO: Acrescer o montante do quantitativo do objetodo contrato n.º 012/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 30 (trinta) consultas em endocrinologia pediátrica, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

VALOR: R\$ 3.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 024/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENATO COSTA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 13.898.047/0001-66

OBJETO: Acrescer o quantitativo do objeto do Contrato n.º 024/2.017, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, que totalizam 21 (vinte e um) EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$2.625,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 015/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIO MATER SERVIÇOS SS **CNPJ:** 33.415.416/0001-20

OBJETO: Acrescer o quantitativo do objeto do Contrato n.º 015/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, que totalizam 15 (quinze) CONSULTAS DE CARDIOLOGIA, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$1.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 008/2.020**CONTRATANTE:** Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22**CONTRATADA:** GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.151.743/0001-77**OBJETO:** Acrescer o quantitativo do objeto do Contrato nº 008/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, que totalizam **25 (vinte e cinco) exames de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.**DO VALOR:** R\$ 5.468,75**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.**VIGENCIA:** 22/12/2021 à 31/12/2021**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00**EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 025/2020****CONTRATANTE:** Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22**CONTRATADA:** CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64**OBJETO:** Acrescer montante do item 13 do objeto do Contrato n.º 025/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização de 150 procedimentos de APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (RM).**DO VALOR:** R\$22.500,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 020/2.021****CONTRATANTE:** Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22**CONTRATADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04**OBJETO:** Acrescer o quantitativo do objeto do Contrato n.º 020/2.021, itens 41 e 43, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **20 (vinte) procedimentos de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE e 40 (quarenta) procedimentos de FOTOCOAGULAÇÃO A LASER**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.**DO VALOR:** R\$4.914,40**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.**VIGENCIA:** 20/12/2021 à 31/12/2021 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****EDITAL 001-2021****EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de gestão nº 803/2014 de 17/03/2014 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Edital de atribuição de contrato Processo Seletivo Contagem de Ponto.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente Edital de Processo seletivo contagem de ponto contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da Educação nas Unidades Educacionais considerando o número de vagas existentes. **1.2-** A divulgação do Edital de Processo Seletivo Contagem de Ponto estará disponível na **Secretaria Municipal de Educação de Acorizal** e na **Escola 1.3- Municipal Amâncio Ramos de Arruda** a partir do dia 05/01/2022. **1.4-** O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência.

2-DOS CARGOS E FUNÇÕES:

2.1- A seleção para contratação temporária será realizada para atender, excepcionalmente, as ausências nos cargos de professor, Técnico de Nutrição Escolar (merendeira), Técnico em Manutenção e Infra-estrutura (nas funções de Vigilante e Serviços Gerais), TDI- Técnico de Educação Infantil e CAD -Cuidador de Alunos com Deficiência.

3- DA REMUNERAÇÃO:

3.1- A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial.

* Serviços Gerais (limpeza) – **R\$ 1.319,59**

* Nutrição Escolar (merendeira) – **R\$ 1.319,59**

* Vigilante – **R\$ 1.582,84**

* TDI (Técnico de Educação Infantil) **R\$ 1.212,00**

*CAD (Cuidador de Alunos com Deficiência) **R\$ 1.212,00**

*Professor - **R\$: 2.405,20**

4- DAS VAGAS:

4.1- As vagas ofertadas para o Processo Seletivo Contagem de Ponto seguirá em anexo.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para a seleção de contrato temporário, para os cargos e funções estabelecidas neste edital, serão gratuitas e ocorrerão no período **05/01/2022 a 12/01/2022** na Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Endereço: Avenida Perimetral 3 S/N, Bairro: Jardim Padre Paulo, Prédio do Centro de Inclusão, próximo a Secretaria de Obras, nos horários das 07:00 as 11:00 hs.

5.2- O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (cargo)

5.2.1- A inscrição poderá ocorrer por procuração.

5.2.2 – O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5.2.3- O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da inscrição, inclusive aqueles necessários para contagens de pontos.

6- DAS COMISSÕES:

6.1- Para execução da seleção dos candidatos as vagas previstas neste edital, será Comissão de Processo Seletivo Contagem de Ponto.

Está comissão será composta pelos seguintes representantes:

*Diretora das Escolas Municipais: Olinéia Ferreira Martins

*Coordenador das Escolas Municipais: Váldison Ribeiro de Lima

*Secretário Municipal de Educação: Edmilson Santana do Nascimento

*Assessora Pedagógica Municipal: Karina da Silva Brandão

*Representante de Professores: Durvalina Maria de Figueiredo

*Representante do FUNDEB: Elinalva Maria da Silva Ferreira

*Representante de Funcionários: Edmilson Emanuel da Silva

Nomeados pela Prefeitura Municipal de Acorizal, através de Portaria, com a finalidade de analisar documentos e realizar contagem de ponto.

6.2- A comissão responsável pelo recebimento das inscrições, análise de documentos deverá assinar o formulário juntamente com o candidato, cabendo a responsabilização de todos no registro dos dados e nas irregularidades, caso houver.

6.3- Os membros das comissões deverão conferir os documentos, registrar a contagem de pontos na presença do candidato em conformidade com os requisitos estabelecidos nos anexos deste Edital.

6.4- Ao término das inscrições, a comissão deverão classificar todos os inscritos pela pontuação, separados por cargo e/ou função.

7- DA DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (Original e Cópia).

7.1.1- Professor:

- a) RG e CPF
- b) Título de Eleitor
- c) Diploma de Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
- d) Pós Graduação
- e) Mestrado
- f) Doutorado

7.1.2- Técnico de Educação Infantil (TDI) - CRECHE

- a) RG e CPF
- b) Título de Eleitor
- c) Ensino Médio Completo
- d) Curso de Cuidador em Educação Infantil.

7.1.3 – Cuidador de Alunos com Deficiência (CAD)

- a) RG e CPF
- b) Título de Eleitor
- c) Ensino Médio Completo

7.1.4 – Técnico em Manutenção e Infra- Estrutura (Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira)

- a) RG e CPF
- b) Título de Eleitor
- c) Ensino Médio Completo

8- DA CONTAGEM DE PONTO:

8.1- Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação.

8.2- Titulação:

- a) Ensino Médio **10 (dez) pontos**
- b) Magistério **10 (dez) pontos**
- c) Graduação **20 (vinte) pontos.**
- d) Pós - Graduação na área de atuação **40 (quarenta) pontos.**
- e) Mestrado **60 (sessenta) pontos.**
- f) Doutorado **80 (oitenta) pontos.**

8.3- Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar - se a mediante os critérios abaixo:

- a) Maior Idade.

9- DO RESULTADO:

9.1- O resultado do Processo Seletivo Contagem de Ponto será divulgado no mural da Unidade Educacional (Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda) e na Secretaria Municipal de Educação obedecendo a ordem de classificação no dia **17/01/2022**.

9.2- Divulgado o resultado do Processo Seletivo Contagem de Ponto, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para impetrar recursos junto a Comissão Organizadora, conforme **Anexo VIII**.

9.3- Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10- DA CONVOCAÇÃO:

10.1- A convocação dos candidatos selecionados será feita por telefone e e-mail, obedecendo a ordem de classificação para assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2- Caso o candidato selecionado não seja localizado para o comparecimento na Secretaria Municipal de Educação, caberá a comissão encaminhar para o RH/SME documento com assinatura de duas testemunhas comprovando a sua não localização.

10.3- O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 24 horas para assumir o cargo, munido da documentação exigida neste Edital.

10.4- O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

11- DA CONTRATAÇÃO:

11.1- Para a contratação dos profissionais selecionados serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG, CPF e Título Eleitoral, Cópia do PIS ou PASEP;
- b) Diploma ou Certificado de Ensino Médio ou Superior, ou Atestado de conclusão e Histórico Escolar;
- c) Número da Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil;
- d) Comprovante de residência.

12- DA RECISÃO

12.1- Os contratos temporários destinados as vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) a pedido;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) falta injustificada igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;
- e) desempenho insatisfatório das atribuições.

12.2- Nas hipóteses previstas nos itens acima citados, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais, será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora da Unidade Educacional e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Secretaria Municipal de Educação.

13- DAS DISPOSIÇÃO GERAIS:

13.1- A condução, acompanhamento e conclusão da seleção de contratos são de inteira responsabilidade da Comissão.

13.2- A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer irregularidades que eventualmente forem constatadas.

13.3- Os profissionais efetivos ocupantes do cargo de professor, poderão concorrer somente ao mesmo cargo.

13.4- Os candidatos penalizados em processo de sindicância, desistência do cargo pelo qual concorreu, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, com anuência da gestão (atas, relatórios, processos e outros), não poderão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Acorizal.

13.5- Os candidatos classificados, no cargo de Cuidador de Aluno com Deficiência nas Unidades Educacionais, serão convocados mediante demanda comprovada através da matrícula do aluno, e somente será considerado apto, após a Entrevista realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

13.6 – Os professores selecionados serão classificados por ordem decrescente e, de acordo com a opção de atribuição.

13.7- O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo e Sindicância junto à Comissão, e o jurídico da Prefeitura Municipal de Educação, para apuração dos fatos e, constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

13.8- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

13.9- Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até **15/12/2022**.

Registrada,

Publicada,

Cumpra-se.

Acorizal, 03 de Janeiro de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS- CONTRATO TEMPORARIO 2022

Processo Seletivo Edital nº 01/2022

Local de Trabalho:

Cargo:

PROFESSOR

Ocupação:

CPF:

Nome:

Data de Nascimento: (dia, mês e ano) Sexo: Masculino Feminino

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Escolaridade:

RG: Data de Expedição: Órgão Expedidor do Rg: UF:

Título de Eleitor nº: Zona: Seção: UF: Município:

CEP: Logradouro: Nº:

Bairro: Complemento: Cidade: UF:

Telefone Celular: Telefone Fixo p/ Recado: E-mail:

Portador de Necessidades Especiais: Sim Não

Opção de Atribuição:

Educação Infantil (Creche)
Pré - Escola
1°, 2°, 3°, 4° e 5° ano

Titulação:

Magistério	10 (dez) pontos	Pontuação:
Normal Superior	20 (vinte) pontos	Pontuação:
Licenciatura Plena em Pedagogia	20 (vinte) pontos	Pontuação:
Especialização	40 (quarenta) pontos	Pontuação:
Mestrado	60 (sessenta) pontos	Pontuação:
Doutorado	80 (oitenta) pontos	Pontuação:

Obs: Considerar somente o ponto da maior titulação

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

Membros da Comissão:

Olinéia Ferreira Martins
Valdison Ribeiro de Lima
Edmilson Santana do Nascimento
Karina da Silva Brandão
Elinalva Maria Da Silva Ferreira
Durvalina Maria de Figueiredo
Edmilson Emanuel da Silva

Acorizal, 03 de Janeiro de 2022.

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS- CONTRATO TEMPORÁRIO 2022

Processo Seletivo nº 01/2022

Local de trabalho:

Cargo:

CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA (CAD)
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

Ocupação:

□

CPF:

□

Data de Nascimento: (dia/mês/ano) Sexo: Masculino Feminino

□

Nome da Mãe:

□

Nome do Pai:

□

Escolaridade:

□

RG: Data de Expedição: Órgão Expedidor do RG: UF:

□

Título de Eleitor n°: Zona: Seção: UF: Município

□

CEP: Logradouro: N°:

□

Bairro: Complemento: Cidade: UF:

□

Telefone Celular: Telefone Fixo p/Recado: E-mail

□

Portador de Necessidades Especiais: Sim Não

□

Titulação:

Ensino Médio Completo	10 (dez) pontos	Pontuação
Curso de Cuidador em Educação Infantil	05 (cinco) pontos	Pontuação

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

Membros da Comissão:

Olinéia Ferreira Martins
Valdison Ribeiro de Lima
Edmilson Santana do Nascimento
Karina da Silva Brandão
Elinalva Maria Da Silva Ferreira
Durvalina Maria de Figueiredo
Edmilson Emanuel da Silva

Acorizal, 03 de Janeiro de 2022.

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS-CONTRATO TEMPORÁRIO 2022

Processo Seletivo n°: 01/2022

Local de trabalho:

□

Cargo:

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
(SERVIÇOS GERAIS) E (VIGILANTE)

Ocupação:

□

CPF:

□

Nome:

□

Data de Nascimento: (dia/mês/ano) Sexo: Masculino Feminino

□

Nome da Mãe:

□

Nome do Pai:

□

Escolaridade:

□

RG: Data de Expedição Órgão Expedidor do RG: UF:

□

Título de Eleitor n°: Zona: Seção: UF: Município

□

CEP: Logradouro: N°:

□

Bairro: Complemento: Cidade: UF:

□

Telefone Celular: Telefone Fixo p/Recado E-mail:

□

Portador de Necessidades Especiais? Sim Não

□

Opção de atribuição:

Vigilante
Auxiliar de Serviços Gerais

Titulação:

Ensino Médio Completo	10 (dez) pontos	Pontuação:
-----------------------	-----------------	------------

TOTAL DE PONTUAÇÃO:

Membros da Comissão:

Olinéia Ferreira Martins
Valdison Ribeiro de Lima
Edmilson Santana do Nascimento
Karina da Silva Brandão
Elinalva Maria Da Silva Ferreira
Durvalina Maria de Figueiredo
Edmilson Emanuel da Silva

Acorizal, 03 de Janeiro de 2022.

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS-CONTRATO TEMPORÁRIO 2022

Processo Seletivo n°: 01/2022

Local de trabalho:

□

Cargo:

NUTRIÇÃO ESCOLAR

Ocupação:

CPF:

Nome:

Data de Nascimento: (dia/mês/ano) Sexo: Masculino Feminino

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Escolaridade:

RG: Data de Expedição Órgão Expedidor do RG: UF:

Título de Eleitor nº: Zona: Seção: UF: Município:

CEP: Logradouro: Nº:

Bairro: Complemento: Cidade: UF:

Telefone Celular: Telefone Fixo p/Recado E-mail:

Portador de Necessidades Especiais? Sim Não

Titulação:

Ensino Médio Completo 10 (dez) pontos Pontuação:

TOTAL DE PONTUAÇÃO:

Membros da Comissão:

Olinéia Ferreira Martins
Valdison Ribeiro de Lima
Edmilson Santana do Nascimento
Karina da Silva Brandão
Elinalva Maria Da Silva Ferreira
Durvalina Maria de Figueiredo
Edmilson Emanuel da Silva

Acorizal, 03 de Janeiro de 2022.

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato:

ANEXO V

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS UNIDADES:
Creche
Escolas Municipais Urbanos e Rural

Item	Escolas	Endereço
1.	Amâncio Ramos de Arruda	Rua: Av. Honorato Pedrosa de Barros s/n° Bairro: Cidade Alta

2.	Creche Municipal Vovó Renina Bruno Figueiredo	Rua: 12 de Dezembro Bairro: Candonga
3.	E. M. Prof. Vanildes Umbelina de Assunção	Comunidade Campo Limpo
4.	E. M. Prof. Militina Rodrigues da Silva	Distrito de Baús
5.	E. M. Prof. João Pedro de Figueiredo	Distrito de Aldeia

Anexo VI

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS E SUBSÍDIOS

ESPECIALIDADES ATRIBUIÇÕES GERAIS

PROFESSOR	Composto das atribuições inerentes as atividades de docência.
-----------	---

TDI- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Composto de atribuições inerentes ao cuidar e educar, bem como atenção parcial/integral as crianças da faixa etária de 0 a 3 anos.
--	--

CAD- CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	Apoio as atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas a sua condição de funcionalidade.
---	---

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	Composto de atribuições inerentes as atividades relativas ao recebimento; conservação e armazenamento de gêneros alimentícios; higienização do espaço e utensílios; preparação e distribuição de alimentação escolar.
---------------------	---

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA (Vigilante/ Auxiliar de Serviços Gerais)	Composto de atribuições inerentes as atividades de vigilância, limpeza, apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infra-estrutura.
--	--

ANEXO VII

NÍVEL, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor	Superior	25 horas	R\$ 2.405,20
TDI- Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	25 horas	R\$ 1.212,00
CAD- Cuidador de Alunos com Deficiência	Ensino Médio Completo	25 horas	R\$ 1.212,00
Técnico em Nutrição Escolar	Ensino Médio Completo	30 horas	R\$ 1.319,59
Técnico em Manutenção e Infra- Estrutura (Serviços Gerais)	Ensino Médio Completo	30 horas	R\$ 1.319,59
Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura (Vigilante)	Ensino Médio Completo	12/36 horas	R\$ 1.582,84

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Edital nº: 01/2022- Secretaria Municipal de Educação de Acorizal

Nome do Candidato:

Cargo:

Justificativa do Candidato:

Obs: Reproduzir a quantidade necessária- Preencher em letra de forma ou a máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Acorizal, 03 de Janeiro de 2022.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IX

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO / CONTAGEM DE PONTO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
------	-----------	-------

A partir do dia 04/01/2022	Divulgação do Edital	Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda
Etapa I 05/01/2022 a 12/01/2022	Inscrição	Secretaria Municipal de Educação

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
17/01/2022	Divulgação do Resultado Preliminar pela Secretaria Municipal de Educação dos aprovados.	Mural da Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda
18/01/2022	Recebimento de recursos contra o Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
19/01/2022	Divulgação do Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	Mural da Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2022

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito a Av. Planalto nº 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT.

OBJETO: Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal *Online*.

VALOR: O valor acordado entre as partes é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2022.

DATA: 04/01/2022.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIDENCIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. N.º 03/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.871.331/0001-95 com sede na Avenida Planalto, n.º 410, Centro, Água Boa - MT.

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.541.510/0001-20, com sede social à **Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras Exec. Center, Sala: 401, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-300.**

OBJETO: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

VALOR: O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais).

PRAZO: Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até 31/12/2022.

DATA: 04/01/2022.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 3764, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1658/2021 que autoriza o pagamento de Abono Salarial aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão do Abono Salarial (FUNDEB), em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1658/2021 que *“Autoriza, excepcionalmente, o Poder Executivo Municipal a realizar pagamento de Abono Salarial aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal, e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, assim como do Art. 25 da Lei nº. 14.113/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido “Bônus”, sob a forma de abono salarial, a ser pago em parcela única, aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal do Município de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: o abono salarial, a que se refere o *caput* e o art. 1º da Lei Municipal nº 1658/2021, será concedidos aos docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, profissionais de apoio técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional ou operacional e profissional cedido, em efetivo exercício no ano letivo de 2021, inclusive aqueles que tiveram os contratos rescindidos após o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O “Bônus” constitui vantagem pecuniária a ser concedida na forma prevista na referida Lei e neste Decreto, pago com recursos remanescentes apurados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério, referente aos 70% (setenta por cento) destinados a remuneração de pessoal, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal e art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º - O valor dos recursos financeiros remanescentes será apurado até o final do ano de 2021;

§ 2º - O valor pecuniário a ser pago como “Bônus”, sob a forma de abono salarial, será apurado levando-se em conta os valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal no decorrer do exercício de 2021 e o valor mínimo obrigatório de aplicação de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais, nos termos do que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020;

§ 3º - O valor “Bônus” abono salarial, será pago equivalente ao da remuneração do 13º (décimo terceiro) salário do servidor no exercício de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria de orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 30 de dezembro de 2021.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerência Administrativa

**PREVIDENCIA
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/
2022**

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito a Av. Planalto nº 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT.

OBJETO: **Realização de Reavaliação Atuarial 2022, Realização de Projeção Atuarial, Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, Elaboração de Anteprojeto de Lei.**

VALOR: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) que serão pagos na assinatura do contrato.

PRAZO: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DATA: 04/01/2022.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

**PREVIDENCIA
CONTRATO Nº 04/2022**

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito a Av. Planalto nº 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00, estabelecida à Avenida Dr. Helio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Bussines, Bairro Residencial Paiguás, Cidade Cuiabá/MT CEP: 78.049-250.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DOS INTERESSES DO ENTE JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.**

VALOR: O valor global do presente contrato é fixado em até R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 31 de dezembro de 2022.

DATA: 04/01/2022.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

**PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022**

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito a Av. Planalto nº 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT.

OBJETO: **Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica.**

VALOR: O valor acordado entre as partes é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2022.

DATA: 04/01/2022.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“Remove o (a) servidor (a) público (a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar, o (a) servidor (a) público (a) municipal **JOCIANE MARIA NOGUEIRA** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS, para o servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de Outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Requerimento de FÉRIAS protocolado pelo servidor público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º: CONCEDER FÉRIAS, nos termos do art. 103, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011, ao servidor público municipal:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO	PERIODO
CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA	77	Contador(a)	2015/ 2016 2016/ 2017	03/01/2022 a 04/02/2022

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 04 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS, para o servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de Outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Requerimento de FÉRIAS protocolado pelo servidor público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º: CONCEDER FÉRIAS, nos termos do art. 103, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011, ao servidor público municipal:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO	PERIODO
ROSEMI DE OLIVEIRA	92	CONTROLADORA INTERNA	2017/ 2018 2018/ 2019	11/04/2022 a 09/06/2022

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 11 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 04 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“Nomeia KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS ALVES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvi-

mento Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS ALVES, portador(a) do Registro Geral nº 5375368 SSP/GO e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 005.575.851-71 para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“Nomeia JOCIANE MARIA NOGUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JOCIANE MARIA NOGUEIRA, portador (a) do Registro Geral nº 10707288-8 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 072.465.169-13 para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
PROCESSO ADM: Nº 127/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, PARA SEREM OFERECIDOS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO DIA DAS CRIANÇAS BEM COMO NATAL DAS CRIANÇAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Empresas vencedoras valor total: R\$443.820,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte reais); GERAÇÃO 2000 CAL.

CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP (03449844000102) com o lote: 1 no valor total de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com o lote: 3 no valor total de R\$25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais). THA E THA UTILIDADES LTDA (39536381000163) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$363.240,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais). ALTO GARÇAS - MT, 03 de dezembro de 2021. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº001/2022/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

Dispõe sobre o Processo de Seleção para a Função de Coordenador Pedagógico para o Biênio 2022/2023, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 50, de 1º de outubro de 1998, LEI COMPLEMENTAR Nº 206, de 29 de dezembro de 2004, e LEI COMPLEMENTAR Nº 7.040, de 1º de outubro de 1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094/2007 em conformidade com as condições estabelecidas e Lei Municipal Nº 247/2010 – PCCS.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Abertura do Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino para o mandato do Biênio 2022/2023.

§ 1º. O Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares deverá ocorrer em todas as Instituições da rede pública municipal.

I - Analisar perfil de Professor, preferencialmente efetivo e/ou estável para a função de Coordenador Pedagógico estabelecida na LEI Nº 247/2010. Caso não haja candidato que atenda ao perfil para a Coordenação Pedagógica na Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação designará ou indicará um profissional efetivo, aprovado nas análises de currículo, documentação e proposta pedagógica;

II - Os Candidatos Eleitos, Designados e/ou Indicados para função de Dedicção Exclusiva são impedidos de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Para a função de **Coordenador Pedagógico** exigir-se-á, preferencialmente, Professor Efetivo ou Estabilizado, habilitado em Pedagogia que se disponha a concorrer ao exercício da função.

I - Na ausência de professor efetivo e/ou estável, habilitado em Pedagogia, poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura em Educação, respeitando os mesmos critérios e as informações desta Portaria;

II - Na ausência de professor efetivo e/ou estável na Unidade Escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor em **Cumprimento de Estágio Probatório com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício**;

III - Não havendo professor efetivo e/ou estável, caberá à Secretária Municipal de Educação designar preferencialmente um Professor Efetivo e/ou estável de outra Unidade Escolar interessado, respeitando o disposto nesta portaria;

IV - Nas Unidades Escolares sem candidato com perfil exigido e não havendo preferencialmente professor efetivo e/ou estável, a SEMED indicará o profissional habilitado interessado no exercício da função, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcio-

namento, respeitando o disposto nesta Portaria nos artigos 2º, 3º, 4º, 7º e 8º.

Art.3º - O professor efetivo e/ou estável deverá cumprir o regime de 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento. O Professor com dois cargos (40 horas semanais) não fará jus a Dedicção Exclusiva.

Art.4º - Os candidatos à coordenação das Escolas do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem.

Art.5º - Os candidatos deverão ser selecionados pelos seus pares na Unidade Escolar que pretendem desempenhar a Função de Coordenador Pedagógico, onde estiveram em efetivo exercício nos 02 (dois) últimos anos.

Art.6º - O candidato deverá apresentar uma Proposta de Trabalho aos pares do quadro docente, de acordo com as Instruções desta Portaria que atenda a estrutura do Projeto Político Pedagógico da Escola na Dimensão - Prática Pedagógica e Avaliação.

I – Estrutura da apresentação da Proposta de Trabalho:

a) Apresentação do Candidato(a);

b) Identificação da Unidade Escolar;

c) O Marco Situacional - **Dimensão Prática Pedagógica e Avaliação** - o candidato deverá fazer um diagnóstico dos desafios de aprendizagens dos estudantes com base no último conselho de classe e nas avaliações internas/externas de 2021 e adequá-lo para o ano de 2022;

d) No Marco Operacional - **Dimensão Prática Pedagógica e Avaliação** Programação/Planejamento/Plano de Ação - as ações que devem assegurar o **Direito de Aprender** para todos os estudantes na idade certa;

Art. 7º - Competências do Coordenador Pedagógico

O profissional deverá transitar plenamente no espaço de trabalho, entendendo que ele faz parte da escola e interagindo com ela permanentemente, assim como com a própria sociedade, atuando como articulador. Seu papel principal é oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente às propostas curriculares em função da realidade da comunidade escolar, atuando como formador. Compete-lhe oferecer condições ao professor para que se aprofunde em sua área específica e trabalhe bem com ela e atuando como transformador, cabendo-lhe o compromisso de ajudar o professor a ser reflexivo e crítico em sua prática pedagógica.

Art. 8º - O Perfil do Coordenador Pedagógico requer:

§ 1º - O Coordenador Pedagógico deverá apresentar um perfil baseado em saberes constitutivos como conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função, viabilizando a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

I- Flexibilidade - adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas na rotina de seu trabalho;

II- Orientação para a Cidadania - desenvolver ações que busquem reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito visando o desenvolvimento de sua autonomia;

III- Orientação para resultados - capacidade de focar na concretização dos objetivos e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos;

IV- Pontualidade / Assiduidade - capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e frequência;

V- Criatividade - pensamentos e ideias inovadoras que influenciam as ações da equipe, a fim de obter soluções e alternativas diferenciadas;

VI- Visão sistêmica - compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das Políticas Educacionais do Município;

VII- Comunicação – partilhar sempre das informações entre os pares para buscar o entendimento e a clareza nas orientações para sua equipe.

Art. 9º - O foco de trabalho do Coordenador Pedagógico tem como objetivo assegurar o **DIREITO DE APRENDER**, sendo um trabalho coletivo como responsáveis: o Professor de sala de aula, o Articulador e o Gestor desempenhando ações coletivas como:

a) O profissional no cargo e/ou função de gestor de aprendizagem (coordenador pedagógico) que se encontra diretamente responsável em assegurar às aprendizagens adequadas e significativas a todos os estudantes na idade certa, deve comprometer-se com as intervenções necessárias para garantir aos estudantes o conhecimento e objetivos de aprendizagens básicas;

b) Os gestores de aprendizagem (coordenador pedagógico, professor e articulador) devem assegurar intervenções pedagógicas aos estudantes que demonstrem baixa proficiência nas avaliações interna e externa, possibilitando superação dos desafios de aprendizagem com práticas pedagógicas de sucesso.

Art.10 - As Funções e as Atribuições do Coordenador Pedagógico são:

- 1) Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento de educando;
- 2) Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
- 3) Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
- 4) Conduzir as reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, oferecendo subsídios para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo;
- 5) Coordenar o planejamento e a execução das Ações Pedagógicas da Unidade Escolar;
- 6) Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
- 7) Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;
- 8) Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho nas avaliações internas e externas, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
- 9) Desenvolver e coordenar sessões de estudos e atividades nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
- 10) Planejar, Organizar, Coordenar e Acompanhar o desenvolvimento das hora-atividades dentro da Unidade Escolar, como também registrar manualmente e mensalmente, para apresentá-lo à SEMED, quando solicitado;
- 11) Analisar/Avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
- 12) Propor e Planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria de desempenho profissional;
- 13) Divulgar e Analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades da comunidade local;
- 14) Propor e Incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
- 15) Propor, em articulação com a Direção e CDCE, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

16) Organizar, conduzir e concretizar as reuniões do Conselho de Classe em parceria com o Diretor Escolar, propondo alternativas para a melhoria do Processo Educacional em uma perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;

Art.11 - O Coordenador Pedagógico deverá articular as Ações Pedagógicas na Unidade Escolar junto ao Laboratório de Informática, Programa Tempo de Aprender, Alfabetiza MT, Programa a União Faz a Vida e salas anexas.

Art.12 -Da Dedicção Exclusiva:

O Servidor Efetivo e/ou Estável designado receberá, mensalmente, a respectiva gratificação da função estratégica de Coordenador Pedagógico, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exceto os que, por motivos de afastamento, gere vacância a partir de um período de 2 (dois) meses de afastamento da Função de Coordenador, conforme a Lei N° 247/2010 na Tabela do Capítulo II da Gratificação pelo Exercício das Funções de Dedicção Exclusiva.

Parágrafo Único –O Coordenador Pedagógico selecionado na Unidade Escolar será designado para a Função Gratificada através de Portaria da SEMED para o mandato de 2 (dois) anos, sendo ele o Biênio 2022/2023, podendo ser exonerado de sua função caso o mesmo não atender as exigências contidas nesta Portaria.

Art.13 -Dos Critérios para a Seleção de Coordenador Pedagógico:

I- O candidato com dois mandatos consecutivos ou mais em Dedicção Exclusiva na mesma Unidade Escolar não poderá inscrever-se para a função de Coordenador Pedagógico para o Biênio 2022/2023.

II - O candidato a Coordenador Pedagógico que atender o perfil na etapa de análise estará apto para apresentar sua proposta aos seus pares na escola, na qual passará pela apreciação e seleção com 50% (cinquenta) por cento mais um dos votos válidos.

Art. 14 -Os candidatos efetivos em pleno exercício na Unidade Escolar no ano de 2022 que pretende concorrer, interessados em exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico poderão se inscrever na Unidade Escolar até o dia 14/01/2022.

Parágrafo Único - O Candidato Efetivo que for eleito deverá contar seus pontos na Unidade Escolar, onde participará no momento de atribuição de aulas e será atribuída sua sala normalmente, em seguida dará abertura para outro Professor ser atribuído na sua vaga que se encontra livre para substituição pelo período que o mesmo permanecerá em Dedicção Exclusiva.

Art.15- Os candidatos a Coordenador Pedagógico deverão apresentar sua proposta de trabalho aos professores da Escola, na data de 02/02/2022 com horário marcado pelo gestor.

Art.16 - O diretor da Unidade Escolar atuante em 2022 conduzirá o Processo de Seleção do candidato a coordenação, com as seguintes atribuições:

I - Organizar o Processo de Seleção;

II -Divulgar o Resultado Final e enviar a Ata de Resultado a SEMED, no prazo de 24 horas para os demais encaminhamentos.

Art.17 - Para a Seleção do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, podem votar:

I-Professores Efetivos com atribuição na Unidade Escolar;

II-O diretor atuante em 2022.

Parágrafo Único- Não é permitido o voto por procuração.

Art.18 -Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entra no cômputo dos votos válidos.

Art.19 - Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art.20 - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em consideração os critérios na ordem relacionada abaixo:

I- Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar.

II-Maior Idade;

Art.21 - Os casos omissos serão tratados com a equipe da SEMED.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO DA SELEÇÃO DOS COORDENADORES ESCOLARES – BIÊNIO 2022/2023.

DATA	AÇÕES	LOCAL
14/01/2022	Inscrição do candidato a Coordenador Pedagógico.	Unidades Escolares
02/02/2022	Apresentação da Proposta de Trabalho – período matutino	Unidades Escolares
02/02/2022	Eleição dos candidatos e apresentação dos resultados – período vespertino	Unidades Escolares
11/02/2022	Entrega da Proposta de trabalho	Unidades Escolares e SEMED

Art.22 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai, 03 de Janeiro de 2022.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 003/2022

DECRETO N.º 003/2022

“Dispõe sobre exoneração de **Coordenador de Finanças** e nomeação de **Superintendente de Finanças e Orçamento** dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Coordenador de Finanças**, o Senhor **Valdecir Aparecido Bissoli Triano**, CPF.: 065.892.408-76, nomeado através do Decreto n.º 015/2021.

Artigo 2º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provisão em Comissão de **Superintendente de Finanças e Orçamento**, código CC- 2.050, o Senhor **Valdecir Aparecido Bissoli Triano**, CPF.: 065.892.408-76, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 004/2022

DECRETO N.º 004/2022

“Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento Técnico administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens** e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a **pedido**, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Técnico administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens**, Sr.ª **FRACIELI BRIANCINI**, CPF/MF 004.765.241-13, nomeada através do Decreto nº 034/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021- EDITAL COMPLEMENTAR - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT, por meio de sua Pregoeira Srª Rosana Cardoso dos Santos Costa e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 273/2021, torna público, para todos os interessados, que retifica o **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT**, onde data e horário, foram mantidos, conforme Edital complementar 001/2021. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia 06/01/2022. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 04 de janeiro de 2022.

Rosana Cardoso dos Santos Costa – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 111/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-JOSE JADIR FACCIO EIRELI,

OBJETO: **Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021**, PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, que tem como objeto registro de preços (SRP), para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS ONDE REGITROU OS PREÇOS DA EMPRESA JOSE JADIR FACCIO EIRELI, CNPJ Nº 06.982.999/0001-06. **OBJETO- AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, MARCA HUSQVARNA**

VALOR GLOBAL R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência – 180 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,

considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) JORGE TEIXEIRA BORGES (ESPÓLIO DE) 101.274.611-91 9869 /00180/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRIS-VAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2022

Autuado: Antonio Felipe da Silva, CPF Nº 061.854.791-68, RG Nº 236.713

Endereço: Rua Francisco de Assis Ramalho, nº 159, São Francisco – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua Francisco de Assis Ramalho, nº 159, São Francisco, também identificável como Quadra nº 129, Lotes 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga ,03 de Janeiro 2022

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2022

Autuado: João Antonio Pastorini Neto, CPF Nº 054.776.609-29, RG Nº 7.945.062-6

Endereço: Rua das Pitãs, nº 646, Carvalho – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua das Pitãs, nº 634, Bairro Carvalho, também identificável como Quadra nº 20, Lotes 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga ,04 de Janeiro 2022

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2022

Autuado: João Antonio Pastorini Neto, CPF Nº 054.776.609-29, RG Nº 7.945.062-6

Endereço: Rua das Pitãs, nº 608, Carvalho – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua das Pitãs, nº 608, Bairro Carvalho, também identificável como Quadra nº 20, Lotes 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 04 de Janeiro 2022

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2022

Autuado: João Antonio Pastorini Neto, CPF Nº 054.776.609-29, RG Nº 7.945.062-6

Endereço: Rua das Pitãs, nº 634, Carvalho – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua das Pitãs, nº 634, Bairro Carvalho, também identificável como Quadra nº 20, Lotes 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 04 de Janeiro 2022

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 480/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MÉDICO PERITO DO MUNICÍPIO, PARA APURAÇÃO DE INCAPACIDADE LABORATIVA, OU NÃO, DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A EMISSÃO DOS COMPETENTES LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ovídio de Freitas Godoy, como fiscal para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021, com a empresa MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.294.816/0001-26.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2022

Autuado: João Antonio Pastorini Neto, CPF Nº 054.776.609-29, RG Nº 7.945.062-6

Endereço: Rua das Pitãs, nº 608, Carvalho – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua das Pitãs, nº 622, Bairro Carvalho, também identificável como Quadra nº 20, Lotes 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 04 de Janeiro 2022

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 002/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 209/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2020 PROCESSO DE COMPRA N.º 2012/2020 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CUJO OBJETO É O DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização

da ADESÃO N.º 014/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 065/2020 realizado pelo município de Guarantã do Norte/MT, com a empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78.

Sr. Manoel Cezário Ribeiro de Lima - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Cleber de Miranda Barros - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 003/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO DE FORMA PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.58/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, CUJO OBJETO É DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Adesão de forma Parcial de à Ata de Registro de Preços nº.58/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 31/2021 – Realizado pelo Município de Gaúcha do Norte/MT, com a empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78.

Sr. Manoel Cezário Ribeiro de Lima - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Cleber de Miranda Barros - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO PORTARIA 05/2021 – CMDCA

PORTARIA 05/2021 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA EM GOZO DE FÉRIAS.

ANA LUCIA FERREIRA CHAVES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT (CMD-CA).

Art. 1º - Nomeia MICHELE APARECIDA MORÃO DE SOUZA, 1ª Suplente no processo de escolha para o Conselho Tutelar de Araputanga/MT com eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para exercício em substituição a membro titular do colegiado.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções no período de 03/01/2022 à 01/02/2022 em substituição à Conselheira Tutelar Wania Barbosa Bertúlio, em gozo de férias nos termos da Portaria Interna DRH 87/2021, publicada em 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2021.

ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE STREETBALL, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1486/2021/SINFRA, NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R\$ 150.251,15

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2021 ATÉ 10/11/ 2022

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

AO CONTRATO Nº 016/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTOS, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM UMA ÁREA DE 95.638M² DESTINADA PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL (284 LOTES) QUE COMPREENDE O PROGRAMA MT-PAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. ALTERA PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/01/2022 A 06/03/2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 48/2021

Objeto: Contratação de instituição financeira por meio de dispensa de licitação com fulcro no Art. 24 Inciso VIII da Lei nº 8.666/1993 seção não onerosa, para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos centralização dos convênios de arrecadação e cobrança de tributos, centralização financeira, conta única, movimentação financeira de paga-

mento à credores, centralização de depósitos judiciais e aplicação financeira.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: Caixa econômica Federal

CNPJ Nº. 00.360.305/3435-75

Valor Global: R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Data: 04/01/2022

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCK TRAÇADO, 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M3, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) MÍNIMO 42.000 KG, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS COM SISTEMA ABS; PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR; RÁDIO AM/FM COM CD/USB, ANTENA E 02(DOIS) ALTO-FALANTES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO RÁDIO; BANCOS EM TOM ESCURO COM APOIO PARA CABEÇA; PROTETOR DE CÂRTER; COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M3, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, LICENCIADO, EMPLACADO E GRAFITADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO. Recebimento das Propostas: a partir do dia 05/01/2022 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 17/01/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: a partir do dia 17/01/2022 às 14:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 17/01/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e no site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24 INCISO VIII DA LEI Nº 8.666/1993 SEÇÃO NÃO ONEROSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS CENTRALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS, CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTA ÚNICA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTO A CREDORES, CENTRALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E APLICAÇÃO FINANCEIRA; VIGENCIA 04/01/2022 A 04/01/2027.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO 019/2021 AO CONTRATO N° 077/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO-ME; REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL; CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 30/12/2021.

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 4.386/2022.**

SÚMULA:

“FIXA O VALOR DO VRM PARA O I TRIMESTRE DE 2022”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 28,95 (Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **I Trimestre de 2022**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.488/2021**

LEI MUNICIPAL N.º 2.488/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício lei n°. 2.437/2020, no valor de R\$ 2.573.247,08 (Dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orç.	08.003.0.0.12.361.5010
Proj. /Ativ.	2.028 - MANUTENÇÃO FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte	0118000

Parágrafo Único – O valor constante do caput do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.436/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal n°. 2.305/2017, Plano Plurianual

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, em 27 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 2.488/2021

DEMOSTRATIVO DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Elemento do calculo

- Arrecadação do 1º Período de 2020 FUNDEB (Janeiro a Novembro) R\$ 13.335.471,03

- Arrecadação do 2º Período de 2020 FUNDEB (Dezembro) R\$ 1.727.012,00

Arrecadação do 1º Período de 2021 FUNDEB (Janeiro a Dezembro) R\$ 19.995.542,79

1- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício FONTE 01180000 – RECURSOS FUNDEB

Arrecadação 1º período de 2020

----- = taxa de incremento

Arrecadação 1º período de 2021

R\$ 13.335.471,03

----- = 1,49

R\$ 19.995.542,79

2. Calculo da Arrecadação do 2º período de 2020 X taxa de incremento = Arrecadação provável do 2º período de 2021 - R\$ 1.727.012,00 x 1,49 = 2.573.247,08 3. Demonstrativo do Calculo da Tendência - Arrecadação 1º Período de 2021 R\$ 19.995.542,79 - Arrecadação provável do 2º período de 2021 R\$ 2.573.247,08 - Arrecadação Provável do Exercício 2021 R\$ 22.568.789,87 (-) Previsão Orçamentaria para 2021 R\$ 14.837.681,90 (=) **Provável Excesso R\$ 7.731.107,97 (-) Excesso aprovado pela lei nº 2.475/2021 R\$ 5.157.860,89 (=) Provavel excesso R\$ 2.573.247,08**

Barra do Bugres – MT, em 27 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.484/2021**

LEI MUNICIPAL N° 2.484/2021

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com intuito do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento com o objetivo de proporcionar a execução de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de acordo com os padrões necessários estabelecidos na legislação vigente, em estabelecimentos existentes neste município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - Para a consecução do objeto do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o MAPA, fica o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar servidores à União Federal para trabalhar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com ônus para o município., mediante a contratação através de teste seletivo simplificado em caráter temporário, a ser realizado pelo Município, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação oficial vinculado a AMM, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006.

Art.2º - Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Termo de Cooperação Técnica são as constantes da minuta em anexo, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - Para melhor adequação as finalidades de interesse público, e de forma motivada, a minuta poderá ser alterada pontualmente pelo Poder Executivo, desde que a alteração não enseje a sua descaracterização.

Art.3º - O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica constante do Art. 1º desta Lei será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse dos participantes.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica no orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a partir do dia 04/01/2022 o Sr. **Francisco Neto Arantes**, Advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 2500197/0 e no CPF sob o nº 045.752.691-23, do cargo de provimento em Comissão – Assessor Jurídico da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências*, nomeado pela Portaria nº 049, de 15/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de janeiro de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2021

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial no valor de 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil) e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.437/2020 – Lei Orçamentária Anual, abertura de crédito especial de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentárias:

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	1128 – Aquisição de Veículos e Ambulância
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
	R\$ 299.000,00
Fonte	012300000 – Transferências – Saúde

Artigo 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43,§1º, II da lei 4.320/64, das contas: conta 2.4.18.10.91.10 convênio para aquisição de Veículos e Equipamentos e da conta 1.7.18.99.11.07 ADO PLP 133/2020 LC 176/2020 Lei Kandir.

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.436/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 001/2021

DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA REFERENTE AS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre a resposta sobre as impugnações apresentadas contra o edital do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª Silvane dos Santos Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 111/2021, Lei Municipal nº 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, **TORNA PÚBLICO, A DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS REFERENTE AS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, conforme apresentado abaixo:**

NÃO FORAM APRESENTADAS IMPUGNAÇÕES EM DESFAVOR DO EDITAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 03 de janeiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin - Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC - Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva - Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 116/2021

DECRETO Nº 116/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$12.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00.00- 0142000000- Material de Consumo.....R\$60.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00- 0102000000- Material de Consumo.....R\$100.000,00

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$255.000,00

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.32.00.00-0102000000- Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita..R\$50.000,00

T O T A L..... R\$ 477.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.3070.2169 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

3.3.90.39.00.00- 0142074000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$477.000,00

T O T A L..... R\$ 477.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2022

DECRETO Nº 002/2022

Estabelece novo horário de expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido novo horário de expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **04/01/2022**, conforme segue:

Das 07:00 às 11:00h

Das 13:00 as 17:00h

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 104/2021 de 22/11/2021.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 110/2021

DECRETO Nº 110/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Suplementar)

Divino Henrique Rodrigues Dos Santos, Prefeito Municipal de BARRA DO BUGRES, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.870.518,89 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

02-GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R\$7.000,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$600,00

3.3.90.40.00.00-0100000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.....R\$6.160,00

3.3.90.93.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições R\$26.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0-GABINETE DO SECRETARIO	3.3.90.30.00.00- 0102000000- Material de Consumo.....
05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$1.000,00
3.3.90.30.00.00-0100000000-Material de Consumo	3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica...R\$124.007,12
.....R\$1.000,00	09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.3.90.30.00.00-0142000000 - Material de Consumo.....
06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO	R\$8.000,00
06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.39.00.00- 0102000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$141.000,00
3.3.90.14.00.00-0100000000 - Diárias – Civil.....	3.3.90.39.00.00- 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$56.738,39
.....R\$1.300,00	09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00-0100000000 - Material de Consumo.....	3.3.90.39.00.00- 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$26.878,17
.....R\$7.500,00	09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAÚDE MENTAL
3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$2.000,00	3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$30.500,00
3.3.90.40.00.00- 0100000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.....	09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
..... R\$ 37.138,00	3.3.90.30.00.00-0102000000 - Material de Consumo.....
06.001.0.0.04.122.3020.2014 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	R\$3.000,00
3.3.90.47.00.00- 0100000000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....	3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$21.039,96
.....R\$51.500,00	09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
06.001.0.0.28.843.9010.2016 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$176.983,68
3.2.90.21.00.00- 0100000000- Juros sobre a Dívida por Contrato	09.002.0.0.10.302.6030.2079 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
.....R\$7.830,37	3.3.70.41.00.00.0102000000 - Contribuições.....
3.2.90.22.00.00- 0100000000- Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....R\$2.407,92	R\$22.817,71
4.6.90.71.00.00- 0100000000- Principal da Dívida Contratual Resgatado...	09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
.....R\$63.290,52	3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$400.724,53
07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE	09.002.0.0.10.304.6040.1130 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE P/ VIGILANCIA EM SAÚDE
07.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS	4.4.90.52.00.00- 0147000000- Equipamentos e Material Permanente.....
07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE	R\$5.700,00
3.3.90.39.00.00- 0100000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$1.300,00	09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.40.00.00- 0100000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....	3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$24.966,50
.....R\$7.380,00	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO
08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO	10.001.0.0.08.243.3010.2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$1.300,00
3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$37.470,38	10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
08.002.0.0.12.361.5040.2021 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00- 0101000000- Material de Consumo.....	
.....R\$5.000,00	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	

10.002.0.0.08.243.7040.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00- 0129000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$748,00

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$160.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2134 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 – 0129000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$1.100,00

10.002.0.0.08.244.7040.2146 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.32.00.00-0143000000-Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita.... R\$6.870,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.00- 0100000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$227.967,64

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00-0130000000 - Material de Consumo.....R\$ 41.900,00

3.3.90.39.00.00 – 0130000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$39.000,00

12.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R\$16.800,00

12.004.0.0.17.512.3040.2060 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R\$33.000,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil R\$200,00

14.002.0.0- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.606.3030.2086 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

3.3.90.14.00.00-0100000000- Diárias – Civil.....R\$1.000,00

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R\$10.100,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$7.200,00

3.3.90.40.00.00- 0100000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica R\$7.100,00

T O T A L.....

... R\$ 1.870.518,89

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADACÃO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R\$4.216,86

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R\$10.000,00

07.002.0.0- DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R\$1.000,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$15.000,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.4.90.52.00.00- 0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$5.000,00

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00-0130000000- Material de Consumo.....R\$100.000,00

3.3.90.39.00.00- 0101000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 4.079,35

3.3.90.39.00.00- 0115000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$16.000,00

3.3.90.39.00.00- 0122000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica...R\$12.200,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00-0101000000- Material de Consumo.....R\$27.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00- 0115000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$13.000,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.90.94.00.00- 0119000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas...R\$70.000,00

4.4.90.51.00.00- 0119000000- Obras e Instalações.....R\$621.236,28

08.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.812.5050.2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$40.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00- 0102000000- Diárias – Civil.....R\$1.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$85.000,00

3.1.91.13.00.00- 0102000000-Obrigações Patronais.....R\$50.000,00

3.3.90.14.00.00- 0102000000- Diárias – Civil.....R\$200,00

09.002.0.0.10.301.6010.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00- 0146000000- Obrigações Patronais.....R\$20.000,00

3.3.90.14.00.00- 0102000000- Diárias- Civil.....R\$100,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAÚDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 – 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$22.993,56

09.002.0.0.10.302.6030.2050 - MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00- 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$34.155,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.11.00.00- 0102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$51.750,00

3.1.90.13.00.00- 0146000000- Obrigações Patronais.....R\$6.898,28

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

3.1.90.11.00.00- 0142000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$40.227,00

09.002.0.0.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$20.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2092 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

3.3.90.14.00.00- 0102000000- Diárias- Civil.....R\$300,00

3.3.90.14.00.00- 0146000000-Diárias- Civil R\$300,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$14.971,25

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$10.000,00

3.1.90.11.00.00- 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$10.000,00

09.002.0.0.10.304.6040.1130 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00- 0102000000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$1.202,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.94.00.00- 0146000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas...R\$10.000,00

09.002.0.0.10.305.6070.2122 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00- 0146000000- Contratação por Tempo Determinado.....R\$11.500,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

10.001.0.0.08.243.3010.2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R\$550,00

3.3.90.36.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$1.480,00

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.243.7040.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00- 0143000000- Material de Consumo.....R\$1.260,00

3.3.90.39.00.00- 0143000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$748,00

10.002.0.0.08.244.7040.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00- 0129000000-Material de Consumo.....R\$2.480,00

3.3.90.39.00.00- 0129000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$1.100,00

11- SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$14.000,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil....R\$141.838,51

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.04.122.8050.1007 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.51.00.00- 0100000000- Obras e Instalações.....R\$465,88

12.002.0.0.15.451.8030.1001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00.00- 0100000000- Obras e Instalações.....R\$2.957,46

4.4.90.51.00.00- 0124000000- Obras e Instalações.....R\$5.236,96

4.4.90.51.00.00- 0190000000- Obras e Instalações R\$191.572,50

12.002.0.0.26.782.8070.1005 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R\$9.500,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$1.000,00

4.4.90.51.00.00- 0100000000- Obras e Instalações R\$10.000,00

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$23.000,00

12.003.0.0- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.452.8020.2051 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R\$8.000,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$34.000,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R\$35.000,00

14.001.0.0.20.606.3030.2087 - CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENV. DO ALTO RIO PARAGUAI

3.3.70.41.00.00- 0100000000- Contribuições.....R\$5.500,00

14.002.0.0- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.606.3030.2086 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R\$47.000,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.126.3010.2012 - T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R\$4.500,00

T O T A L R\$ 1.870.518,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.486/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.486/2021

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder Abono – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo de Barra do Bugres - MT, autorizado a conceder abono salarial - FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único - O valor global destinado ao pagamento do Abono – FUNDEB será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º - Farão jus ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica, remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor, respeitando a formação acadêmica, vinculando esta ao período ao qual o servidor apresentou a certificação adquirida ao RH da SMEC.

I – os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei Complementar nº 055, de 11 de julho de 2013;

II – os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/96, em efetivo exercício;

III – os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

IV – os servidores em licença maternidade; e

V- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único- Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 3º - Não farão jus ao abono:

I – os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

II – os Profissionais da Educação Básica cedidos a outros órgãos ou entidades estranhos às atividades educacionais da rede municipal de educação básica.

Art. 4º - Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2021, terão o abono distribuído proporcionalmente, considerando-se os meses efetivamente trabalhados.

Art. 5º - Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (horas adicionais), o mesmo fará jus também ao abono na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º - Os Profissionais da Educação, remunerados dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito ao abono conforme disposto no art. 1º.

Art. 7º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários ou imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

Art. 8º - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 9º - O valor do abono será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo será apurado após a reserva de 10% dos recursos transferidos à conta FUNDEB, os quais serão utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, conforme dispõe o parágrafo 3º da Lei nº 14.113/2020.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adici-

onais suplementares até o limite do montante dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto, considerando-se, principalmente, as características do abono de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 115/2021

DECRETO Nº 115/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.039.023,95 (um milhão, trinta e nove mil, vinte e três reais e noventa e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$4.050,00

06.001.0.0.28.843.9010.2016 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – 0100000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$.....19.300,00

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....11.200,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....1.700,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0101000000- Contrat. por Tempo Determinado R\$.....35.000,00

3.1.90.11.00.00 – 0101000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....52.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 – 0101000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....2.500,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.04.00.00 – 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 242.000,00

3.1.90.13.00.00 – 0118000000 - Obrigações Patronais R\$.....52.000,00

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 – 0119000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....57.000,00

3.1.91.13.00.00 – 0119000000 - Obrigações Patronais R\$.....10.000,00

08.005.0.0- DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....200,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.1.90.11.00.00 – 0146000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....30.000,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAÚDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....19.900,00

09.002.0.0.10.302.6030.2050 - MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....73.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT – UNID. DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$.....15.000,00

09.002.0.0.10.305.6070.2122 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 – 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$.....10.000,00

11- SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....12.000,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....277.116,58

12.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$.....25.000,00

12.003.0.0- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.452.8010.2056 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$.....14.360,00

12.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUT.DO DEPART. DE ÁGUA E ESGOTO - D.A.E

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$.....4.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....61.950,85

14 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOL. SUSTENTÁVEL

14.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$.....9.746,52

T O T A L R\$ 1.039.023,95

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0 - GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.003.0.0 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 - MANUT. DO DEPTO DE CONTAB. E TESOUREARIA

3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$.....4.140,00

06.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 - MANUT. DO DEPTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....6.400,00

07 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.002.0.0 - DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUT. DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$..13.000,00

08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUT. DA SECRET. DE ED. CULTURA E DESPORTO

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....33.000,00

08.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo R\$.....3.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0115000000 - Material de Consumo R\$.....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0130000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....7.000,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0115000000 - Material de Consumo R\$.....28.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0101000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....4.000,00

08.002.0.0.12.361.5040.2021 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo R\$.....5.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.94.00.00 – 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$.....20.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo R\$.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0115000000 - Material de Consumo R\$.....11.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0115053000 - Material de Consumo R\$.....10.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0101000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0115000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....17.000,00

08.003.0.0 - FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.11.00.00 – 0118000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.....121.210,00

08.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.812.5050.2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R\$.....6.000,00

08.005.0.0 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....6.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.3070.2169 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

3.3.90.39.00.00 – 0142074000 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R\$.....243.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1139 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.51.00.00 – 0102000000 - Obras e Instalações R\$.....30.000,00

12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física R\$.....480,00

12.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.15.451.8060.1009 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....1.000,00

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais R\$.....11.289,08

3.3.90.30.00.00 – 0130000000 - Material de Consumo R\$.....335.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0130000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....62.400,00

12.003.0.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.04.122.8050.2052 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$.....42,00

12.003.0.0.15.451.8020.2058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0117000000 - Material de Consumo R\$.....35,00

3.3.90.39.00.00 – 0117000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....171,00

12.003.0.0.15.452.8010.2056 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....3.114,87

12.003.0.0.15.452.8020.2051 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R\$.....16,00

12.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$.....8.200,00

12.004.0.0.17.451.3050.1012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA, ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R\$.....1.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO****15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física R\$.10.000,00

15.001.0.0.04.126.3010.2012 - T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.14.526,00

T O T A L
... R\$ 1.039.023,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022**

DECRETO Nº 001/2022

Reajusta a Unidade Padrão Fiscal do Município de Barra do Bugres.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município.

Considerando o disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº. 1.400/2002, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em **9,10% (IPC- FIPE)**, (**nove inteiros e dez por cento**) a **UPF - Unidade Padrão Fiscal** do Município de Barra de Bugres, passando a vigorar em **R\$ 140,42 (Cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

ELVIO GOULART NUNES

Secretário Municipal de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.489/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.489/2021

Que autoriza o Poder Executivo receber mediante doação uma área de 1,728m2, no PE Projeto de Assentamento Buriti Fundo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber da Sra. **MARIA AUXILIADORA ALVES ARAÚJO**, portadora do CPF nº 005.861.471-01 e RG nº 158.552.87 SSP/MT e do Senhor **ERCUANO DOMINGOS DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 396.352.601-72 e RG nº 055.670.5-0 SSP/MT, através de doação uma área rural 1.728m2, a ser desmembrada de uma área maior, de 22,66 hectares, localizada no Lote 18, Código no SIPRA MT sob o nº 071000000001, no PE Projeto de Assentamento Buriti Fundo, no Município de Barra do Bugres/MT, conforme Termo de Doação, anexo.

Parágrafo Único - a área doada nos termos desta lei destina-se a construção de um Poço Artesiano, para atender de forma coletiva a Comunidade Buriti Fundo, neste Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses, para conclusão da obra, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas com estudo geofísico, bem como as despesas com desmembramento da área, transferência, lavratura e registro da escritura de doação, correrão por conta do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2021**

DECRETO Nº 117/2021

(Que dispõe abertura de crédito suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2353/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.157.860,89 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.003.0.0 - FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.11.00.00 – 0118000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$.5.157.860,89

T O T A L R\$ 5.157.860,89

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

T O T A L R\$ 0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 10 de dezembro 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.483/2021

ERRATA Fica desconsiderado a publicação da LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2021, por erro de publicação, tornado sem efeito na forma da Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.483/2021

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2022).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres/MT, para o Exercício Financeiro de 2022 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 115.241.118,26 (cento e quinze milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social;

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 9.663.346,65 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	110.586.920,23	3.426.346,65	114.013.266,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.163.687,92	0,00	12.163.687,92
Contribuições	994.326,03	3.405.346,65	4.399.672,68
Receita de Patrimonial	261.462,00	20.000,00	281.462,00
Receita de Serviços	4.008.491,43	0,00	4.008.491,43
Transferências Correntes	92.797.392,60	0,00	92.797.392,60
Outras Receitas Correntes	361.560,25	1.000,00	362.560,25
RECEITA DE CAPITAL	6.180.939,00	0,00	6.180.939,00
Operações de Crédito	10.300,00	0,00	10.300,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00	300.000,00
Transferências de Capital	5.870.639,00	0,00	5.870.639,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.237.000,00	4.237.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	4.237.000,00	4.237.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.190.087,62	0,00	-11.190.087,62

Deduções de Transferências Correntes	-11.190.087,62	0,00	-11.190.087,62
TOTAL GERAL	105.577.771,61	9.663.346,65	115.241.118,26

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, categoria econômica, funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Despesas por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	4.230.763,35		4.230.763,35
Gabinete do Prefeito	1.867.244,58		1.867.244,58
Controladoria Geral de Controle Interno	777.418,88		777.418,88
Procuradoria Geral do Município	832.005,40		832.005,40
Secretaria Municipal de Governo	513.183,00		513.183,00
Secretaria Mun. de Finanças	6.825.285,45		6.825.285,45
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	2.830.131,79		2.830.131,79
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	29.223.134,68		29.223.134,68
Secretaria Municipal de Saúde		28.509.353,00	28.509.353,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	403.018,00	3.692.258,00	4.095.276,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.551.407,00		2.551.407,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	17.963.352,10		17.963.352,10
Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	1.452.855,27		1.452.855,27
Secretaria Municipal de Administração	4.569.707,76		4.569.707,76
Fundo Municipal de Previdência Social		9.000.000,00	9.000.000,00
Total da Administração Direta	74.039.507,26	41.201.611,00	115.241.118,26

II – Despesas por Categoria Econômica

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	103.614.787,52
Despesas de Capital	10.530.712,53
Reserva de Contingência	1.095.618,21
ORÇAMENTO TOTAL	115.241.118,26

III – Despesas por Programa de Governo:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Processo Legislativo	4.220.763,35
Administração Superior	1.842.244,58
Gestão do Planejamento de Governo	2.830.131,79
Gestão Administrativa	8.490.420,04
Controle Financeiro	4.569.723,24
Desenvolvimento Agrícola E Pecuária	1.452.855,27
Abastecimento de Água	4.133.791,00
Esgotamento Sanitário	1.050.000,00
Covid 19	10.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	6.578.104,94
Manutenção do Ensino Infantil	3.416.750,91
Gestão do Sistema de Educação	1.506.278,00
Desenvolvimento do Esporte	934.125,44
Gestão do Sistema de Cultura do Município	164.520,00
Fundeb	16.623.355,39
Atenção Básica	4.254.553,38
Média e Alta Complexidade	18.492.122,64
Vigilância em Saúde	928.964,00
Assistência Farmacêutica	1.107.662,00
Vigilância Epidemiológica	214.708,00
Gestão da Saúde com Qualidade	3.501.342,98
Atenção a Criança e ao Adolescente	459.686,00

Habitação para Todos	192.000,00
Gestão do Sistema de Indústria, Comércio	835.188,00
Gestão do Sistema de Assistência Social	2.459.829,50
Desenvolvimento do Turismo	439.799,00
Preservação do Meio Ambiente	335.000,00
Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	13.500,00
Proteção Social	983.760,50
Cidade Limpa	1.248.477,00
Cidade Bonita	1.929.970,00
Malha Viária Urbana	880.300,00
Serviços Funerais	235.500,00
Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	3.365.763,00
Malha Viária Rural	3.623.366,10
Segurança Pública	244.944,00
Operações Especiais	2.151.000,00
Previdência Municipal	9.000.000,00
Reserva de Contingência	520.618,21
TOTAL	115.241.118,26

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	73.869.889,26
Orçamento da Seguridade Social	41.371.229,00
Saúde	28.489.353,00
Assistência Social	3.881.876,00
Previdência Social	9.000.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	115.241.118,26

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos

V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recursos) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 21 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 520/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 520/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CASA NOEL FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **39.468.225/0001-02**, estabelecida na rua Av. Brasil, 80-A, Qd. 01, Lt. 17, Bairro Pascoal Ramos, CEP: 78.098-015, Cuiabá-MT neste ato representada por seu proprietário, senhor **Gabriela Ramos Bocard**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Haiti, 193, Ap. 1503, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-618, Cuiabá-MT, Carteira de Identidade nº. 12213268 SSP/MT, CPF nº. 023.851.441-23, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 397/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município.

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

45705	TOUCA DESCARTAVEL EM 100% POLIPROPILENO, AJUSTAVEL A TODOS OS TAMANHOS DE CABECA; ACABAMENTO EM ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA; TAMANHO MINIMO 19" (45X50CM) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	FORTFLEX	534,0000	10,3600	5.532,24
45716	SACO PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE 60X90CM	QUILOGRAMA	PLAMEL	419,0000	25,5400	10.701,26
45727	SACO DE PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE: MEDIDAS MINIMAS 10X20CM; PACOTE COM 500 (QUINHENTOS) UNIDADES.	PACOTE 500,000 UNIDADE	SEGPLAST	333,0000	11,8400	3.942,72
45729	COPO DESCARTAVEL LISO E ESTRIADO FEITO EM POLIESTIRENO ATÓXICO; TRANSPARENTE/CRISTAL; CAPACIDADE DE 80ML, PACOTE CONTENDO 100 COPOS; APROVADO PELOS PADROES DA ABNT NORMA NBR 14.865.	PACOTE 100,000 UNIDADE	COPOMAIS	1887,0000	3,8000	7.170,60
45753	BOBINA FILME ESTICAVEL DE PVC ROLO COM 38CM X300M	UNIDADE	BRASILSUL	400,0000	41,7900	16.716,00
45756	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS TAMANHO 35X50. CONTENDO 500 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 3KG	UNIDADE	LIBREPLAST	40,0000	7,8100	312,40
45757	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS TAMANHO 40X60. CONTENDO 500 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 3KG.	UNIDADE	LIBREPLAST	60,0000	8,1400	488,40
45777	PAPEL MANTEIGA OU PAPEL VEGETAL EM ROLO, BRANCO E FINO, BRILHANTE, DE EXCELENTE QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE CÉLULOSE. 7,5X30M	UNIDADE	LIFECLEAN	580,0000	2,9800	1.728,40
45779	ROLO DE PAPEL MANTEIGA OU PAPEL VEGETAL: BANCO E FINO, BRILHANTE, DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM IMPUREZAS, IMPERMEAVEL E FABRICADO DIRETAMENTE A PARTIR DA FIBRA DA CÉLULOSE, 7,5MX30CM	UNIDADE	BOREDA	134,0000	3,2100	430,14
VALOR TOTAL					R\$ 47.022,16	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
 - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 051/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 397/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 4 de janeiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA NOEL FESTAS LTDA

Proprietária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 390/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 521 /2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 390/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 521 /2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletroeletrônicos para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Cultura e Educação, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital./ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LICITAMAI COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **13.201.732/0001-91**, estabelecida na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP: 78.188.144, Sala 02, neste ato representada por seu titular, o Senhor **Marcos Eduardo Rodrigues Machado**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, S/N, Condomínio Rio Cachoeirinha, casa 149, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075-905, Cuiabá-MT, Carteira de Identidade nº. 2616359-4 SSP-MT, CPF nº. 055.923.981-58, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002,

e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 390/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletroeletrônicos para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Cultura e Educação, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletroeletrônicos para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Cultura e Educação, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76381	CAMERA DIGITAL COM RESOLUCAO DE 24 MPX F/4-5.6. FOCO MANUAL. OBTURADOR DE VELOCIDADE MAXIMA DE 1/4000 S. DISPLAY DE 3. MODO AUTO FOCO. DISLAY DE 3. LENTE INCLUIDA. COM CONEXAO BLUETOOTH, WI-FI, NFC. FLASH INTEGRADO.	UNIDADE	CANON - EOS REBEL T7	1,0000	5.570,0000	5.570,00
76384	PROJETOR DE IMAGENS E VIDEO COM SISTEMA OPERACIONAIS CPMAT-IVEIS COM WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 OU 8, HDTV COMPAT-IVEIS COM 720P, 1080I E 1080P	UNIDADE	EXBOM PJ-V220	1,0000	2.839,0000	2.839,00
76391	KIT COM 02 MICROFONE DINAMICO -MICROFONE DINAMICO? UNIDIRECIONAL? PADRAO POLAR CARDOIDE? SAIDA BALANCEADA DE BAIXA IMPEDANCIA? CORPO ROBUSTO EM METAL? IMPEDANCIA: 600 10%? SENSIBILIDADE: 72 3DB ? RESPOSTA DE FREQUENCIA: 60 14KHZ.? SAIDA DE AUDIO BA	KIT	KADOSH KDS 300	1,0000	468,0000	468,00
76394	KIT COM 02 CANOPLAS PARA MICROFONE- ACRILICO COR BRANCA + ESPUMA. MODELO MUITO UTILIZADO POR JORNALISTAS E TODO TIPO DE APRESENTACOES. NAO ACOMPANHA O MICROFONE.	KIT	WISLKER - ACRILICO	1,0000	183,0000	183,00
76395	CABO DE MICROFONE - BALANCEADO XLR + XLR 5 METROS. ESPECIFICACOES: SECAO 0.30MM. EXTERNO. 6.2 MM; PESO: 200 GR; TAMANHO: 5 METROS; GARANTIA DE 90 DIAS; PRODUTO NOVO.	UNIDADE	GEN - CB0164	2,0000	182,0000	364,00
76399	WEBCAM-BATE-PAPO COM VIDEO DE ALTA DEFINICAO, FULL HD DE 1080P NO SKYPE OU EM FLUID HD DE 720P NO FACETIME PARA MAC. FAÇA TAMBEM VIDEOCHAMADAS DE ALTA QUALIDADE NO GOOGLE HANGOUTS E EM PRATICAMENTE TODOS OS CLIENTES DE VIDEOCHAMADAS. VOCE PODE ATÉ ME	UNIDADE	C3TECH WB-100BK	2,0000	319,0000	638,00
76400	TRIPE PROFISSIONAL CABECA HIDRAULICA 180CM - ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. CARACTERISTICAS: ALTURA DE FUNCIONAMENTO: 138 CM - 171 CM COMPRIMENTO FECHADO: 68 CM DIAMETRO DA PERNA: 3,00 CM 3 ESTAGIOS PESO LIQUIDO: 2,1 KG PESO MAXIMO SU-PORTADO:	UNIDADE	DIGIPOD TR-688V	2,0000	664,0000	1.328,00
76401	MICROFONE DE LAPELA PARA CELULAR SEM FIO PROFISSIONAL ? COMPATIVEL COM ANDROID E IOS(IPHONE)FEITO PARA SER USADO EM CELULARES, COMPATIVEL COM CAIXAS DE SOM E MESAS DE SOM.MICROFONE ONIDIRECIONAL, ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTAR SOM, REDUCAO DE RUÍDO	UNIDADE	IMP	2,0000	664,0000	1.328,00
77019	FRAGMENTADORA DE DOC	UNIDADE	AURORA AS2425CD	1,0000	3.999,0000	3.999,00
77024	CAMERA FOTOGRAFICA - DIGITAL A PROVA S AGUA 4K, COM CAPACIDADE DE 30 METROS.	UNIDADE	NIKON - COOLPIX W300	1,0000	5.046,0000	5.046,00
TOTAL					R\$21.763,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 045/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 390/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 04 de janeiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: LICITAMAI COMÉRCIO SERVIÇOS EIREL

Proprietária

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 390/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 522 /2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 390/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 522 /2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletroeletrônicos para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Cultura e Educação, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital./ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **IMPÉRIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.106.657/0001-33, estabelecida na rua 49, nº177, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Helena Alves dos Santos Brites**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Coletora 1, nº 02, Qd. 03, Lt. 02, Jardim Universitário, Cuiabá-MT, Carteira de Identidade nº. 03419568 SESP-MT, CPF nº. 230.028.161-91, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 390/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletroeletrônicos para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Cultura e Educação, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletroeletrônicos para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Cultura e Educação, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VL.R. UNITÁRIO	TOTAL
76382	SMART TV 4K LED 60" COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE, 4K, WI-FI, BLUETOOTH - HDR INTELIGENCIA ARTIFICIAL 3 HDMI 2USB	UNIDADE	LG 60UP7750	1,0000	4.813,0000	4.813,00
76383	NOTEBOOK INTEL CORE I5 DA 10ª GERAÇÃO DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB LED ANTIRREFLEXO DE 15,6" COM RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÕES USB, HDMI, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, WINDOWS 10 HOME, WEBCAM INTEGRADA, ENTRADA PARA MICROFONE	UNIDADE	SAMSUNG NP550XDAKF1BR	1,0000	4.519,0000	4.519,00
76389	CELULAR SMARTPHONE - PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA - 47CM X 20CM X 46CM - SISTEMA OPERATIVO: ANDROID 10, MIUI 11 - CHIPSET: QUALCOMM SNAPDRAGON 720G - PROCESSADOR CPU / NÚCLEOS: (8) OCTA-CORE - VELOCIDADE: 2.3 GHZ - PROCESADOR GRAFICO: ADRENO 618 -	UNIDADE	SAMSUNG M32	2,0000	2.000,0000	4.000,00
TOTAL					R\$13.332,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 390/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 4 de janeiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPÉRIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS

Proprietária

AVISO DE LICITAÇÃO PP 001-2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos para Atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município.

REALIZAÇÃO: 18/01/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-

min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 04 de janeiro de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/01/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 049/2021, que teve

como vencedora a empresa: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99; NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54; AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.199.997/0001-70; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 28.387.424/0001-70; AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 36.178.933/0001-10.

Barra do Garças / MT, 04 de janeiro de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 519/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 519/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **33.955.893/0001-88**, estabelecida na rua Umutina (Lot. Residencial Itapajé), nº 26, Ant.10, Quadra 13, Lote 26, Bairro: Residencial Coxipó, Cuiabá-MT, CEP 78.090-466, neste ato representada por seu proprietário, senhor **Leandro Albuquerque Figueiredo**, brasileiro, solteiro, representante em Licitações, residente e domiciliado na rua 24, Qd. 05, Jardim PAULICEIA, CEP: 78000.000, Cuiabá-MT, Carteira de Identidade nº. 3127742-0 SSP/MT, CPF nº. 025.043.662-05, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 397/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município.

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
45678	BANDEJA DE PAPELAO LAMINADA No 12, COM BORDAS LATERAIS; MEDIDA: 46CMX62CM;	UNIDADE	WIDY	93,0000	7,9900	743,07
45681	COPO DESCARTAVEL LISO E ESTRIADO FEITO EM POLIESTIRENO ATOXICO; TRANSPARENTE/CRISTAL; CAPACIDADE DE 300ML, PACOTE CONTENDO 100 COPOS; APROVADO PELOS PADROES DA ABNT NORMA NBR 14.865.	PACOTE 100,000 UNIDADE	PRASMEL	1496,0000	6,3000	9.424,80
45693	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 45X65M. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPELAO	UNIDADE	WIDY	4564,0000	30,8700	140.890,68
45703	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA No 3, EMBALAGEM 500 UNIDADES, TAMANHO 7CM COMPRIMENTO X 17CM ALTURA X 5CM LARGURA	PACOTE 500,000 UNIDADE	PRAFESE	321,0000	18,5000	5.938,50
45750	AVENTAL DE PROTECAO CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE 190G/M2 COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, IMPERMEAVEL E ATOXICO. DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PROTECAO CONTRA O CALOR CONVECTIVO, OS RESPIGOS DE LIQUIDOS QUENTES E	UNIDADE	VALBENE	40,0000	97,5000	3.900,00
45751	AVENTAL DE PROTECAO CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE 190G/M2 COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, IMPERMEAVEL E ATOXICO. DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PROTECAO CONTRA O CALOR CONVECTIVO, OS RESPIGOS DE LIQUIDOS QUENTES E	PACOTE 10,000 UNIDADE	VALBANE	45,0000	67,5000	3.037,50
45754	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS TAMANHO 20X30. CONTENDO 1000 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 2KG	UNIDADE	BOBINA	1000,0000	26,9000	26.900,00
45764	FOSFORO EXTRA LONGO DE 9,5 CM. COMPOSICAO FOSFORO: CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNIDADE	PARANA	720,0000	3,9000	2.808,00

45765	FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO ALMOTOLIA BICO RETO DE 500ML	UNIDADE	PLASTIL	30,0000	5,4100	162,30
45766	LUVA 2 FIOS DE ACO DE PROTECAO TRICOTADA COM FIOS DE FIBRA SINTETICA COM 2 FIOS DE ACO INOXIDAVEL NA TRAMA (INTERNAMENTE), MALHA MEDIA, MODELO 5 DEDOS, PUNHO ELASTIZADO EM POLIETILENO E SEM COSTURAS. TAMANHO M	PAR	VALBENE	15,0000	32,8500	492,75
45767	LUVA 2 FIOS DE ACO DE PROTECAO TRICOTADA COM FIOS DE FIBRA SINTETICA COM 2 FIOS DE ACO INOXIDAVEL NA TRAMA (INTERNAMENTE), MALHA MEDIA, MODELO 5 DEDOS, PUNHO ELASTIZADO EM POLIETILENO E SEM COSTURAS. TAMANHO G	PAR	VALBENE	10,0000	26,4800	264,80
45768	LUVA PARA CALOR INTENSO 2 DEDOS DE PROTECAO CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, IMPERMEAVEL E ATOXICO COM REFORCO DISPERSANTE DE TEMPERATURA NA PALMA. FORRO DESTACAVEL RETARDANTE A CHAMAS. DESENVOLVIDO PARA	UNIDADE	VALBENE	5,0000	205,0000	1.025,00
77035	SACO DE LIXO GROSSO E RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, ROLO COM 60 UNIDADES.	ROLO	ALPHA PLAST	500,0000	6,3500	3.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.762,40	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
 - c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 051/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 397/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 4 de janeiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

Proprietária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 518/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 518/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **20.357.366/0001-20** estabelecida na Av Isaac Povoas, 475, Sala 01, Centro Norte Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada por seu proprietário, senhor **Aldeney Antônio Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Capitao Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-250, Carteira de Identidade nº. M-7 908026 SSP/MG CPF nº. 030.274.876-80, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 397/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município.

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VL.R. UNI-TÁRIO	TOTAL
45679	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO PESADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COR CRISTAL, MEDIDA MINIMA 16,5CM.	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	4682,0000	3,5900	16.808,38
45680	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES; COR: CRISTAL.	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	1689,0000	1,8500	3.124,65
45682	COPO DESCARTAVEL LISO E ESTRIADO FEITO EM POLIESTIRENO ATOXICO; TRANSPARENTE/CRISTAL; CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE CONTENDO 100 COPOS; APROVADO PELOS PADROES DA ABNT NORMA NBR 14.865.	PACOTE	COPOSUL	10448,0000	4,8000	50.150,40
45683	COPO DESCARTAVEL LISO E ESTRIADO FEITO EM POLIESTIRENO ATOXICO; TRANSPARENTE/CRISTAL; CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE CONTENDO 100 COPOS; APROVADO PELOS PADROES DA ABNT NORMA NBR 14.865.	PACOTE 100,000 UNIDADE	COPOSUL	417,0000	2,4900	1.038,33
45685	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICOES PESADAS, RESISTENTE; COR CRISTAL TAMANHO MINIMO: 16,5CM, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	595,0000	3,1800	1.892,10
45687	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PESADAS; RESISTENTE; COR CRISTAL; TAMANHO MINIMO: 16,5CM, PACOTE COM 50(CINQUENTA) UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	1676,0000	3,5900	6.016,84
45688	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES MACIO E ALTO NIVEL DE ABSORCAO; MEDIDA: 33X30; COR: BRANCA; PACOTE COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	PACOTE 50,000 UNIDADE	NC PAPEIS	4064,0000	1,9500	7.924,80
45696	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA N. 10(15CM) DE DIAMETRO. RESISTENTE, LISO E ESTRIADO, COR BRANCA; EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	UNIDADE	TOTALPLAST	1270,0000	1,2000	1.524,00
45700	SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE 10X20CM	QUILOGRAMA	JR	711,0000	16,5000	11.731,50
45701	SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE 30X40CM	QUILOGRAMA	JR	1019,0000	16,5000	16.813,50
45702	SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE 40X60CM	QUILOGRAMA	JR	1017,0000	16,5000	16.780,50
45710	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEICAO PESADA, FABRICADO EM ISOPOR, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	EMBALAGEM 25,000 UNIDADE	TOTALPLAST	714,0000	4,7900	3.420,06
45713	LUVAS LATEX; PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, COM PRESENÇA DE PO BI ABSORVIVEL, REDUZINDO INDICE DE PROTEINAS E DE RESIDUOS QUIMICOS, COM VALIDADE DE 3 ANOS, CAIXA CONTEM 100 UNIDADES. TAMANHO G.	CAIXA 100,000 UNIDADE	NOBRE	263,0000	29,8400	7.847,92
45714	MARMITEX DE ISOPOR TERMICA COM 3 DIVISORIAS, COM TAMPA; CAPACIDADE 900ML; CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA 100,000 UNIDADE	FIBRAFORN	312,0000	118,5000	36.972,00
45719	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N 6	UNIDADE	TAMAROZZI	127,0000	2,1000	266,70
45720	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N 4	UNIDADE	TAMAROZZI	126,0000	1,4900	187,74
45723	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA OU PVC, FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL, TER COMPRIMENTO DE 250 A 350MM, FORMATO ANATOMICO, CONFORTAVEIS TER EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA, LONGA VIDA UTIL E BOA ADERENCIA. CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA 50,000 PAR	TALGE	170,0000	29,3800	4.994,60
45724	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA OU PVC, FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL, TER COMPRIMENTO DE 250 A 350MM, FORMATO ANATOMICO, CONFORTAVEIS TER EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA, LONGA VIDA UTIL E BOA ADERENCIA. CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA 50,000 PAR	TALGE	250,0000	60,1000	15.025,00
45725	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA OU PVC, FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, ANTIDERRAPANTE, FLEXIVEL, TER COMPRIMENTO DE 250 A 350MM, FORMATO ANATOMICO, CONFORTAVEIS TER EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA, LONGA VIDA UTIL E BOA ADERENCIA. CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA 50,000 PAR	TALGE	41,0000	29,3800	1.204,58
45726	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PARA LAVABO, COR BRANCO, FOLHA DUPLA, GOFRADAS, PICOTADAS, SEM EMENDAS, RESISTENTES GRAMATURA MINIMA 38G/M2, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 21,5 X 22,2CM, PACOTE MINIMO DE 1000 FOLHAS.	PACOTE 1000,000 FOLHA	NC PAPEIS	3212,0000	10,2500	32.923,00
45739	MASCARA CIRURGICA, TIPO NAO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS COM ELASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	FORT HEALT	3700,0000	12,8300	47.471,00
45747	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCA, FOLHA DUPLA DE NO MINIMO 22CMX20CM, TIPO INTERFOLHADAS, DUAS DOBRAS, ALTO NIVEL DE ABSORCAO, FEITO DE FIBRAS 100% CELULOSE; PACOTE INDIVIDUAL COM DOIS ROLOS COM 60 (SESSENTA) FOLHAS CADA,	PACOTE 2,000 ROLO	MANY	2435,0000	3,7400	9.106,90
45752	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL TNT 40G, MANGA LONGA, MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICO. 100% PROPILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	ANADAR	100,0000	18,9000	1.890,00
45755	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS TAMANHO 30X40. CONTENDO 1000 UNIDADES. CAPACIDADE PARA 4KG	UNIDADE	ORLEPLAST	40,0000	69,6000	2.784,00
45758	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL PARA BEBIDAS 21CMX10MM, DO TIPO MILK-SHAKE GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	BICAO	300,0000	3,8000	1.140,00
45759	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL PARA BEBIDAS, 21CMX6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	BICAO	500,0000	3,0000	1.500,00

45760	COADOR DE CAFE EXTRA GRANDE DE FLANELA 100% ALGODAO, COM CABO ISOLADO.	UNIDADE	RODOBEM	20,0000	2,6100	52,20
45770	LUVAS DE BORRACHA AMARELA PARA LIMPEZA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FASE DORSAL E PUNHO, POSSUIR FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE. TAMANHO G	UNIDADE	SANRO	100,0000	3,6600	366,00
45771	LUVAS DE BORRACHA AMARELA PARA LIMPEZA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FASE DORSAL E PUNHO, POSSUIR FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE. TAMANHO M	UNIDADE	SANRO	150,0000	3,6600	549,00
45772	LUVAS DE BORRACHA AMARELA PARA LIMPEZA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FASE DORSAL E PUNHO, POSSUIR FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE. TAMANHO P	UNIDADE	SANRO	100,0000	3,6600	366,00
45773	LUVAS LATEX; PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, COM PRESENÇA DE PO BI ABSORVIVEL, REDUZINDO INDICE DE PROTEINAS E DE RESIDUOS QUIMICOS, COM VALIDADE DE 3 ANOS, CAIXA CONTEM 100 UNIDADES. TAMANHO P.	CAIXA 100,000 UNIDADE	NOBRE	239,0000	29,8400	7.131,76
45774	LUVAS LATEX; PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, COM PRESENÇA DE PO BI ABSORVIVEL, REDUZINDO INDICE DE PROTEINAS E DE RESIDUOS QUIMICOS, COM VALIDADE DE 3 ANOS, CAIXA CONTEM 100 UNIDADES. TAMANHO M	CAIXA 100,000 UNIDADE	NOBRE	399,0000	29,8400	11.906,16
45778	POTE DE PLASTICO REDONDO DE 250 ML COM TAMP, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE ALIMENTO, PODE IR AO FREEZER E MICRONDAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	ORLEPLAST	5000,0000	24,5000	122.500,00
67236	PALITO ROLICO DE MADEIRA REFLORESTADA CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	PARANA	600,0000	2,0100	1.206,00
VALOR TOTAL				R\$ 444.615,62		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
- c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 051/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 397/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 4 de janeiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

Proprietária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 517/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 517/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AQUARELA COMÉRCIO DE DOCES E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.036.976/0001-26**, estabelecida na rua Leonardo Vilas Boas, nº 237, Bairro Campinas, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu proprietário, senhor **Sinval Aires Ferreira Junior**, brasileiro, casado, empresário, administrador de empresa, residente e domiciliado na rua Leonardo Vilas Boas, nº 237, Bairro Campinas, Barra do Garças-MT, Carteira de Identidade nº. 539.351 SSP/MT, CPF nº. 362.591.101-97, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 397/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município.

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VL.R. UNITÁRIO	TOTAL
45686	FILME ESTICAVEL DE PVC ROLO COM 40CMX120M	UNIDADE	GUARUFILME	1114,0000	25,9000	28.852,60
45689	MARMITEX DE ISOPOR TERMICA No 8, COM TAMPA, CAPACIDADE 850 ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 1000,000 UNIDADE	TOTAL PLAST	215,0000	42,0000	9.030,00
45717	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DO TIPO GELADINHA PARA TALHERES 5X23CM	QUILOGRAMA	SEG PLAST	11,0000	14,8000	162,80
45728	SACOLINHAS DE PLASTICO TRANSPARENTE 24X34CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	CENTO	JBM	506,0000	28,5000	14.421,00
45769	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL 100% POLIETILENO, TRANSPARENTE, PACOTE 100X1	PACOTE 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	300,0000	2,7900	837,00
77036	SACO DE LIXO GROSSO E RESISTENTE, CAPACIDADE DE 200 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	ROLO	JR EMBALAGENS	800,0000	26,0000	20.800,00
TOTAL					R\$ 74.103,40	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 051/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 397/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 4 de janeiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: AQUARELA COMÉRCIO DE DOCES E FESTAS LTDA

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - CÁCERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00124/2021

LAURINDO ANTENOR DE ALMEIDA	065.084.211-15	9047/00206/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/12/2021

Data de desafixação: 07/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 892 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25850 de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assunto Estratégico, como responsável pela fiscalização e controle do contrato Administrativo nº 026/2021, em substituição ao servidor suplente Ronivon Barros da Silva, observando-se as informações no quadro abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
026/21	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.	08.03.2021	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37129, de 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Suely Maria De Oliveira

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra: Engenheira Civil, **Anny Karoliny Neves Ramose** Arquiteto **Thales Ávila Brito**.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Aditivo	Vigência
180/21	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizado no Centro Operacional de Cáceres, Bairro Jardim Celeste no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços.	20.12.2021	04 meses

§ 1º As senhoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2022.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 40.810, de 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, os mesmos lotados na Secretaria de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Suely Maria De Oliveira

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra: Arquiteta **Lumena Besson Bissi** e Luan Ribeiro Da Silva, Engenheiro Eletricista.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Aditivo	Vigência
183/21	CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realização de reforma na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Centro Operacional de Cáceres, Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, com área a ser reformada de 96,90m², de acordo com Projeto executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	23.12.2021	180 meses

§ 1º As senhoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2022.

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2021**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 28/2021 DO BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARENCIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK <http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia> PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 04 de janeiro de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 270/2021

EMPRESA: J.J VITALLI - CNPJ 08.658.622/0001-13

REPRESENTANTE: JAIME JOSE VITALLI - CPF nº 460.209.260-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UNIDADE	224	Vassouras Gaucha	R\$ 1,79	R\$ 400,96
VALOR TOTAL: R\$ 400,96 (QUATROCENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 271/2021

EMPRESA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ 13.559.782/0001-45

REPRESENTANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CPF: 062.147.409-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62) CM ESPESSURA DE 0,08 MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE	PACOTE 100 UNIDADES	5211	AFP	R\$ 19,40	R\$ 101.093,40
38	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66 CM COMP. X 45 CM LARG. X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE	PACOTE 100 UNIDADE	302	AFP	R\$ 25,00	R\$ 7.550,00
39	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105 CM COMP. X 75 CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADE	9849	TEKPLAST	R\$ 34,50	R\$ 339.790,50
41	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63 CM X 0,80 CM), CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE 10 UNIDADE	4654	AFP	R\$ 2,00	R\$ 9.308,00
42	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO, CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10 UNIDADE	11102	AFP	R\$ 3,95	R\$ 43.852,90
VALOR TOTAL: R\$ 501.594,80 (QUINHENTOS E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 272/2021**EMPRESA:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA - CNPJ 20.357.366/0001-20**REPRESENTANTE:** ALDENEY ANTONIO NETO - CPF n.º 030.274.876-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	UNIDADE	80	Alumínio BB	R\$ 27,42	R\$ 2.193,60
36	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5 COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	UNIDADE	1110	Lucky	R\$ 1,10	R\$ 1.221,00
43	SACOLA - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 KG, MEDINDO (25 X 35) CM, COM ALCA	CENTO	150	JR	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
50	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ ROSCA, PINTADA	UNIDADE	457	Rodobem	R\$ 12,29	R\$ 5.616,53
52	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA FARDO COM 8 PACOTES 1000 FOLHAS.	FARDO	7902	NC	R\$ 60,50	R\$ 478.071,00
65	MASCARA, DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA, USO, EM BACTERIOLOGIA, COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH. FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS, DE IDENTIFICACAO, PROCE-DENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA C/ 20 UNIDADE	1000	Fine Feel	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
66	FRASCOS BORRIFADOR EM PLASTICO PET, DE 100 ML, MODELO CILINDRICO COM VALVULA, SPRAY, CORPO TRANSPARENTE, FECHAMENTO A ROSCA, ALTURA, APROXIMADA DE 14, CM, DIAMETRO APROXIMADAMENTE 4 CM	UNIDADE	1000	Rio Tijuca	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 505.937,13 (QUINHENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 273/2021**EMPRESA:** NAKAYAMA MERCADO EXPRESS - CNPJ 28.072.565/0001-01**REPRESENTANTE:** MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA - CPF n.º 035.840.619-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	9041	CristalCopo	R\$ 3,84	R\$ 34.717,44
10	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	PACOTE	3156	CristalCopo	R\$ 2,00	R\$ 6.312,00
34	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500 G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	CAIXA 500 GRAMAS	9828	Apyce	R\$ 2,76	R\$ 27.125,28
47	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	442	Guirado	R\$ 11,84	R\$ 5.233,28
VALOR TOTAL: R\$ 73.388,00 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 274/2021**EMPRESA:** BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - CNPJ 28.719.518/0001-07**REPRESENTANTE:** CHARLEI BONI - CPF n.º 031.021.890-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	575	MBLIFE	R\$ 3,27	R\$ 1.880,25
64	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA	UNIDADE	100	ARQPLAST	R\$ 7,50	R\$ 750,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.630,25 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 275/2021**EMPRESA:** AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - CNPJ 37.152.127/0001-36**REPRESENTANTE:** ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA - CPF: 047.170.941-74

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 440 ML.	UNIDADE	2837	ULTRAFLESH	R\$ 7,35	R\$ 20.851,95
23	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200 ML, COM TAMPÁ DE PRESSAO, NA PARTE SUPERIOR	FRASCO 200 ML	731	FACILITA	R\$ 3,45	R\$ 2.521,95
71	ÁLCOOL GEL - ANTISSEPTICO, PRODUTO NEUTRO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. COM TRICLOSAN EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM COM 5 L	UNDADE	1200	MEGA	R\$ 48,50	R\$ 58.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 81.573,90 (OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 276/2021**EMPRESA:** CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA - CNPJ 37.200.096/0001-41**REPRESENTANTE:** CAMILA SILVA PAES DE BARROS - CPF n.º 063.997.741-36

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	FRASCO	7170	REMMUS	R\$ 2,49	R\$ 17.853,30
3	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DÍAZOQUÍMICO DIMETILAMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUÇÃO MS 1/78), (PORT.874/98)	UNIDADE	1305	REMMUS	R\$ 4,23	R\$ 5.520,15
11	DESINFETANTE BACTERICIDA - LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS	UNIDADE	4293	REMMUS	R\$ 9,80	R\$ 42.071,40
22	INSETICIDA DOMÉSTICO - TIPO AEROSOL, MÉDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES, RASTEIROS, SOLVENTE À BASE DE PETRÓLEO, SEM CFC. FRASCO 300 MILILITROS.	FRASCO	1947	INSECTFREE	R\$ 7,30	R\$ 14.213,10
26	LUVAS DE PROTEÇÃO - EM LÁTEX FORRADA, TAMANHO M, CANO LONGO, UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO	PAR	501	TALGE	R\$ 5,97	R\$ 2.990,97
61	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10 KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPER ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PACOTE 32 UNIDADES)	PACOTE	192	BABY WILLY	R\$ 32,76	R\$ 6.289,92
70	ÁGUA SANITÁRIA- SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PLÁSTICA, CONTENDO 5.000 LT. PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	GALÃO 5 LITRO	600	REMMUS	R\$ 8,43	R\$ 5.058,00
VALOR TOTAL: R\$ 93.996,84 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 277/2021**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ 37.937.325/0001-05**REPRESENTANTE:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CPF n.º 067.491.995-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA À BASE DE ÁCIDO DODECÍL BENZENO SULFÔNICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEÍCULO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	FRASCO	7335	ORIENTAL	R\$ 1,46	R\$ 10.709,10
46	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044 X 071) CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	734	REISTIN	R\$ 6,14	R\$ 4.506,76
54	CREME PARA CABELO - CRIANÇA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALÉRGICO PARA CABELO DE CRIANÇA, PARA SER UTILIZADO EM CRIANÇA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500 ML	UNIDADE	200	GRUPY KIDS	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
55	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ALCOOL, NEUTRO, PARA O CORPO.	UNIDADE	372	DOYTH	R\$ 5,10	R\$ 1.897,20
57	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE PROTEÇÃO	PACOTE	192	SAPEKA	R\$ 26,50	R\$ 5.088,00
59	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPER ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PACOTE 32 UNIDADES)	PACOTE	192	SAPEKA	R\$ 21,50	R\$ 4.128,00
60	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPER ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PACOTE 32 UNIDADES)	PACOTE	192	SAPEKA	R\$ 29,90	R\$ 5.740,80
VALOR TOTAL: R\$ 33.699,86 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 278/2021**EMPRESA:** DIA DE FESTA EMBALAGENS - CNPJ 39.468.225/0001-02**REPRESENTANTE:** GABRIELA RAMOS BOCARDI - CPF n.º 023.851.441-23

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	GUARDANAPO - DE TECIDO 100% ALGODÃO LISO, MEDINDO 40 X 40CM	UNIDADE	980	ECOTEXTIL	R\$ 2,80	R\$ 2.744,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.744,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 279/2021**EMPRESA:** ZOOM COMERCIAL - CNPJ 39.518.890/0001-63**REPRESENTANTE:** ANA APARECIDA ROSA - CPF n.º 076.774.949-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100 MM X 71 MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO	UNIDADE	5743	FADINHA	R\$ 0,53	R\$ 3.043,79

28	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 70 X 52 CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UNIDADE	1144	NEVES IRMÃO	R\$ 4,30	R\$ 4.919,20
VALOR TOTAL: R\$ 7.962,99 (SETE MIL NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);						

CONTRATANTE**WILSON MASSAHIRO KISHI****Secretário Municipal de Administração****RG nº 073.818 SSP/MT CPF nº 299.641.051-34**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.033 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Neuliane da Silva Campos Caitano**Suplente:** Walter Alves Amorin Sobrinho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
186/21	ANTONIO ODAIR CASA-GRANDE	Locação de Imóvel para instalação do PSF Vila Real para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT	29/12/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 948 de 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**Secretária Municipal Interina de Saúde**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43-2021

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Objeto: Aquisição de trator e plantadeira/adubadeira para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ: **12.753.213/0001-73;**

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Wilton Bento Pimenta**PREGOEIRO OFICIAL****Portaria nº 484/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.145 de 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Suely Maria de Oliveira**Suplente:** Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra: Arquiteto **Thales Ávila Brito e Engenheiro Eletricista CREA Luan Ribeiro da Silva.**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
179/21	CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.	Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para reforma e ampliação do Centro de Especialidades Médicas- CEO.	28/12/21	180 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO E JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Circulação Indevida Nº 01/2021 Autorização de Requerimento para Apresentação de Projetos – Edital de Chamamento Público nº 02/2021**, publicada em 31 de dezembro de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XVI Nº 3.888 páginas 68.69

Campo Novo do Parecis, 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO * REPUBLICADO PARA CORREÇÃO* PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO CURADOR DO FUNSEM.

1. NOMEAR, em conformidade com o inciso III do art. 61 da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.536, de 6 de dezembro de 2012, o **Diretor Executivo/Gestor Financeiro e Vice-Diretor**, com função executiva de administração superior, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, para a Gestão 2022/2024, da seguinte forma:

Diretor Executivo/Gestor Financeiro: Sandro Silvío Cattaneo

Vice Diretor Executivo: Eduardo Tadeu Rodrigues Castro

2. DESIGNAR, em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.536, de 6 de dezembro de 2012, o **Conselho Curador**, com funções de deliberação superior, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, para a Gestão 2022/2024, compondo-se dos seguintes membros:

I – 2 (dois) Representantes do Poder Executivo:

Membro: Ewerton Smith Costa Membro: Cleonice de Souza Batista

II – 2 (dois) Representantes do Poder Legislativo:

Membro: Nair dos Santos Goulart

Membro: Otávio Turra de Oliveira Leme

III – 6 (seis) Representantes dos Segurados, Ativos ou Inativos:

Membro: Givaldo Acioli Macedo; Membro: Nelson Mombach; Membro: Juliano Santangelo Leiner; Membro: Marcos da Cunha Rufino; Membro: Marly Gomes Machado; Membro: Elaine Aparecida da Silva;

3. DESIGNAR, em conformidade com o art. 66 da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.536, de 06 de dezembro de 2012, o **Conselho Fiscal**, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos,

do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, para a gestão 2022/2024 compondo-se por 6 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, dispostos na seguinte forma:

Membro: Rosemeri Aparecida Funghetto Schwan; Membro: Edna Mara Saibert Malmann; Membro: Julio Cesar Ferreira; Membro Suplente: Flavina Baia Batista Membros Suplente Sergio Pereira dos Santos; Membro Suplente: Iracema Rodrigues Pereira;

3. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

o requerimento da servidora Rosemeri Aparecida Funghetto Schwan, datado de 16 de dezembro de 2021;

As declarações expedidas pelos médicos Joelma Batista Ramos CRM/MT 3778, Robson F. C. Candido CRM/MT 7882 e Jaqueline L. Pannebecker Coutinho CRM/MT 9213.

o Memorando nº 1.483, datado de 16 de dezembro de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosemeri Aparecida Funghetto Schwan, matrícula nº 1182, efetiva no cargo de Professor 40H, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, para o ano letivo de 2022, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha, portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009.

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretaria Municipal de Administração**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2022, a senhora **Fabiana Rodrigues de Oliveira Antunes**, portadora do CPF sob nº 001.968.490-80, do cargo em comissão de **Coordenadora do Departamento de Gestão em Saúde**.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a nomenclatura e atribuições dos cargos de **DIRETOR(a) do DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, para **DIRETOR(A) do DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TESOUREARIA**, e altera as atribuições dos cargos de **DIRETOR(a) DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 142/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretor do Departamento Financeiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, para **Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - acompanhar, controlar e contabilizar o ingresso de todas as receitas oriundas de transferências, convênios e receitas próprias;

II - processar as baixas e manter atualizado o banco de dados de arrecadação dos Tributos Municipais;

III - solucionar problemas surgidos em seu âmbito, no ingresso de receitas e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

IV - acompanhar e processar o lançamento da folha de pagamento dos servidores, no momento que for liberado pelo sistema de folha para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

V - responsabilizar-se pela emissão das Guias das retenções da Folha de pagamento, bem como efetuar o lançamento e o pagamento.

VI - administrar as disponibilidades financeiras, aplicações, controlando os valores dos fundos especiais;

VII - escriturar a movimentação de entrada e saída de valores;

VIII - efetuar mediante prévia autorização, o pagamento dos débitos do município, de acordo com as disponibilidades de numerários, observados ainda o fluxo e instruções recebidas do Secretário Municipal de Finanças;

IVX - receber e responsabiliza-se pelas importâncias devidas ao município;

X - emitir diariamente, o movimento de caixa do dia anterior (boletim);

XII - manter sob registro os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;

XIII - fazer o recolhimento das contribuições devidas inclusive às de caráter previdenciário;

XIV - enviar a contabilidade mensalmente às conciliações bancárias;

XV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XVI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVII - elaborar relatório periódico com informações das atividades realizadas, quando solicitado;

XVIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º O cargo de **Diretor do Departamento de Administração Tributária e Financeira**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passa a responder pelas seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - auxiliar na gestão tributária quanto ao acompanhamento da realização da receita pública e na busca de instrumentos para incremento da receita própria;

II - desenvolver estudos voltados para formulação da política de organização, e participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho junto a Gestão Administrativa Tributária e Financeira;

III - Propor sugestões para solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

IV - responsabilizar-se pelos dados técnicos, financeiros e Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal quando das informações a serem apresentadas nos relatórios Quadrimestrais e nas Audiências Públicas, para comissão do Poder Legislativo;

V - auxiliar, quando solicitado, da avaliação e da execução orçamentária no que tange ao cumprimento dos limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal com respeito às receitas e despesas públicas, apresentadas nas audiências Públicas, juntamente com a Assessoria Contábil e Controladoria Municipal;

VI - auxiliar nos lançamentos e conferências das conciliações bancárias, quando do fechamento contábil e financeiro do mês;

VII - auxiliar, quando solicitado, a regularização dos recursos junto as fontes das respectivas receitas;

VIII - auxiliar no direcionamento de ações no sentido de manter treinado e capacitado o pessoal da administração tributária municipal com a finalidade de melhoria na qualidade do sistema tributário e estímulo ao aumento de receita própria.

IX - providenciar informações e responder aos requerimentos do Poder Legislativo, quando solicitado a sua área pertinente, mantendo extremo controle das informações;

X - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação;

XI - Auxiliar o secretário de finanças, quando da elaboração de relatórios financeiros, para apresentação a superiores, da situação financeira e orçamentária da Prefeitura, aos superiores;

Art. 3º O cargo de **Assessor(a) de Planejamento Orçamentário**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passa a responder pelas seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - elaborar em consonância com as Secretarias Municipais, os programas e ações do Plano Plurianual – PPA, bem como a elaboração dos projetos de Leis das peças de Planejamento Orçamentário;

II - elaborar os anexos de metas e prioridades, bem como Projetar a previsão das receitas a serem arrecadadas e das despesas a serem realizadas, para inclusão na Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO;

III - distribuir os recursos orçamentários para as Unidades Administrativas, entre as ações e fontes, bem como elaborar anexos da Lei Orçamentária – LOA e inserir no sistema as informações nas ações, dotações e fontes para execução.

IV - auxiliar ou elaborar as Audiências Públicas das peças de planejamento orçamentário, para apresentação junto a Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo e a Comunidade em geral, conforme as exigências em Lei.

V - responsabilizar pelo protocolo junto ao Poder Legislativo, das peças de planejamento, conforme prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

VI - elaborar, executar e manter atualizados os instrumentos de planejamento orçamentário, bem como acompanhar e avaliar a execução do planejamento orçamentário anual da Prefeitura;

VII - auxiliar na elaboração de Projetos de Leis e Decretos de Suplementações, a Secretaria envolvida, quando da necessidade de criação de novas ações e suplementações nas dotações, demonstrando estudo e acompanhamento, com a necessária antecedência, cuja os montantes revelam-se insuficientes para o atendimento das despesas;

VIII - realizar o controle, acompanhar e avaliar a execução das peças orçamentárias, propondo ajustes, em função de necessidades existentes de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;

XIV - efetuar análise orçamentária junto a Nota de Autorização de Despesas – NADs, quanto à aplicação correta da dotação, da fonte de recursos e informações complementares nas solicitações de despesas, emitidas por todas as Secretarias, antes da emissão do empenho.

X - propor, elaborar e executar o planejamento participativo com as demais Secretarias, entidades civis organizadas e a Comunidade, para que o orçamento participativo seja elaborado em consonância com todos os órgãos da Administração e entidades civis;

XI - recomendar e assessorar as linhas gerais de planejamento orçamentário, a partir de estudos com as áreas responsáveis;

XII - elaborar estudos sobre o desempenho das Ações, Metas e Prioridades, para subsidiar o devido cumprimento das mesmas e decisões da Administração Superior;

XIII - participar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades de implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XIV - Prestar assessoramento a Secretaria de Finanças, quanto à avaliação da execução orçamentária das despesas públicas juntamente com a Assessoria contábil e Controladoria Municipal;

XV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XVI - providenciar e responder os requerimentos pertinentes e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

XVII- observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XVIII- executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à área de atuação.

Art. 4º O cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passa a responder pelas seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - assessorar o Secretário de Finanças, quanto a emissão de ofícios, memorandos e informativos, quando solicitado, bem como promover o controle dos emitidos e recebidos pela Secretaria de Finanças;

II – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, acompanhando os relatórios pontos, pedidos de férias, afastamentos e licenças prêmio dos servidores de todos os Departamentos envolvidos a Secretaria de Finanças;

III - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz da Secretaria, pertinentes ao controle dos materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza, da organização dos espaços, dos equipamentos de informática, da documentação recebida aos setores e gabinetes, informação e apoio geral aos departamentos que integram a Secretaria de Finanças;

IV - responsabilizar-se pelos processos de solicitações para concessão de adiantamentos para pequenas despesas, relacionado a emissão da NAD, dos empenhos e liquidações, bem como efetuar o controle dos prazos para a devida prestação de contas, receber a prestação de contas, protocolar e examina-las quanto aos prazos, protocolar ao responsável para análise e emissão do parecer, comunicar ao servidor caso houver necessidade de correção, efetuar o lançamento das despesas no sistema contábil com as devidas informações para a geração no sistema APLIC;

V - responsabilizar-se pelos processos de solicitações para a concessão de diárias de viagem aos servidores municipais, relacionado à emissão da NAD, dos empenhos e liquidações, efetuar o controle das prestações de contas, bem como dos prazos para a devida apresentação, solicitar a apresentação da correta documentação das comprovações de cursos e treinamentos quando for o caso, analisar a prestação de contas e efetuar o lançamento no sistema contábil com as devidas informações para a geração no sistema APLIC;

VII – responsabilizar-se pela notificação aos servidores, quando das prestações de contas de adiantamentos e diárias incorretas ou indevidas, prazos e correções.

VIII - informar ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório apresentado mensalmente dos servidores que irão tirar férias, licenças ou obter rescisão no início de cada mês, dos processos que se encontram pendentes, para a devida entrega antes de sua ausência.

XIX – responsabilizar-se pela análise das prestações de contas das verbas indenizatórias, concedidas aos servidores da secretaria de saúde, bem como efetuar o lançamento dos processos no sistema contábil, para o devido pagamento, conforme os termos da Lei nº 1.821/2016 e suas alterações;

X - responsabilizar-se pela emissão das solicitações das despesas de compras de materiais de consumo, compras de equipamentos, contratações de serviços e obras aos departamentos da Secretaria de Finanças.

XI- solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII- observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XIII- executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à Secretaria de Finanças.

XIV - participar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades de implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe

Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Administrativo do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Engenharia Civil	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor

Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto incluir como agente fiscalizador **Sr. JHONATHAN IRANCHE SOARES**, deixando como suplente a **Srª. FRANCISLAINE ALMEIDA DOS SANTOS**, da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através dos memorandos nº 113 e 114/2021 da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PANIFICADORA DOCE PAO LTDA COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS COMERCIAL LUAR LTDA GRAMADO DIS-

TRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto incluir como agente fiscalizador **Sr. JHONATHAN IRANCHE SOARES**, deixando como suplente a **Srª. FRANCISLAINE ALMEIDA DOS SANTOS**, da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 118/2021, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021****TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021****PROCESSO Nº 1233/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE:

CANCELAR a ata de registro de preços nº 177/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 074/2021, devido ao pedido de desistência do fornecedor.

1 – DO FORNECEDOR

SERVIÇOS DE JARDINAGEM MOCELLIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.015.255/0001-00, com endereço à Avenida XV de Novembro, nº 798 – Centro, CEP 78695-000, município de Torixoreu – MT, telefone (66) 3406-1025 / (66) 99243-7196, e-mail sulflorense_conserva@outlook.com, neste ato representada pelo sócio administrador **MARCOS VINÍCIUS MOCELLIN**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02984049017 DETRAN – MT, onde consta o CPF nº 047.567.279-80 e o Documento de Identidade nº 4840106 SESP/SC.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PODA DE ÁRVORE EXCEPCIONAL ACIMA DE 8 METROS	1.000	R\$ 238,15	R\$ 238.150,00
02	PODA DE ÁRVORE GRANDE DE 5,0 A 8,0 METROS	2.000	R\$ 47,66	R\$ 95.326,00
03	PODA DE ÁRVORE MÉDIA DE 3,5 A 5,0 METROS	2.000	R\$ 32,08	R\$ 64.163,00
04	PODA DE ÁRVORE PEQUENA ATÉ 3,5 METROS	2.000	R\$ 20,40	R\$ 40.813,00

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021.**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 04 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2022.

RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR o dispositivo **2º. Da Entidade Executora da Seleção**, referente ao edital de convocação - atribuição de classe e/ou aulas no ano letivo de 2022, que estabelece o processo anual de atribuição de classe e/ou aulas das unidades escolares dos professores da rede pública municipal.

- Onde se lê:

2. Da Entidade Executora da Seleção:

2.1. A presente atribuição será coordenada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Unidades Escolares através de uma Comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria nº 1.159, 03 de novembro de 2021;

2.2 Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro de efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Educação, lotados em Unidades Escolares Urbanas será de acordo com o seguinte cronograma:

2.2.1 - Todas as Unidades Escolares no dia 19 e 20 de janeiro de 2022, conforme tabela de atribuição abaixo:

Dia	Escola	Local	Horário
19/01/2022	Centro Educacional Paulo Freire	Escola	Das 07h às 09h – Ed. Infantil
19/01/2022	Centro Educacional Paulo Freire	Escola	Das 09h às 11h – Ens. Fundamental
19/01/2022	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 07h às 09h
19/01/2022	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 09h às 11h
19/01/2022	E. M. São Lourenço	Escola	Das 13h às 15h
19/01/2022	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 13h às 16h
19/01/2022	C.E. Amereilda Conceição Fernandes Rezende	Escola	Das 15h às 16h
19/01/2022	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 16h às 17h
20/01/2022	E.M. Santo Antônio	SME	Das 07h às 08h
20/01/2022	C.M. Johannes B. Henning "Pai de João"	Escola	Das 07h às 08h
20/01/2022	E. M. Paraíso	SME	Das 08h às 09h
20/01/2022	C.M. Cora Coralina	Escola	Das 08h às 09h
20/01/2022	E.M. José Garbúgio	SME	Das 09h às 10h
20/01/2022	Creche Municipal Francisco Tíradão Aragão Filho	Escola	Das 09h às 11h

2.2.2 - 21/01/2022, das 07h às 11h para professores Remanescentes - SME;

2.2.3 - 21/01/2022, das 13h às 17h para professores Removidos - SME;

2.2.4 - 24/01/2022, das 07h às 11h para professores do processo seletivo de Ed. Infantil - SME;

2.2.5 - 24/01/2022, das 13h às 17h para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental I - SME;

2.2.6 - 25/01/2022, das 07h às 11h para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental II - SME.

(...)

- Leia-se:

2. Da Entidade Executora da Seleção:

2.1. A presente atribuição será coordenada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Unidades Escolares através de uma Comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria nº 1.159, 03 de novembro de 2021;

2.2 Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro de efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Educação, lotados em Unidades Escolares Urbanas será de acordo com o seguinte cronograma:

2.2.1 - Todas as Unidades Escolares no dia 19 e 20 de janeiro de 2022, conforme tabela de atribuição abaixo:

Dia	Escola	Local	Horário
19/01/2022	Centro Educacional Paulo Freire	Escola	Das 07h às 09h – Ed. Infantil
19/01/2022	Centro Educacional Paulo Freire	Escola	Das 09h às 11h – Ens. Fundamental
19/01/2022	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 07h às 09h
19/01/2022	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 09h às 11h
19/01/2022	E. M. São Lourenço	Escola	Das 13h às 15h
19/01/2022	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 13h às 16h
19/01/2022	C.E. Amereilda Conceição Fernandes Rezende	Escola	Das 15h às 16h
19/01/2022	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 16h às 17h
20/01/2022	E.M. Santo Antônio	SME	Das 07h às 08h

20/01/2022	C.M. Johannes B. Henning "Pai de João"	Escola	Das 07h às 08h
20/01/2022	E. M. Paraíso	SME	Das 08h às 09h
20/01/2022	C.M Cora Coralina	Escola	Das 08h às 09h
20/01/2022	E.M. José Garbúgio	SME	Das 09h às 10h
20/01/2022	Creche Municipal Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 09h às 11h

2.2.2 - 21/01/2022, das 07h às 11h para professores Remanescentes - SME;

2.2.3 - 21/01/2022, das 13h às 17h para professores Removidos - SME;

2.2.4 - 22/01/2022, Atribuição dos professores temporários com contrato ativos: 07h - Ed. Infantil - SME; 8h - Ens. Fundamental I - SME; 9h Ens. Fundamental II - SME;

2.2.5 - 24/01/2022, das 07h às 11h para professores do processo seletivo de Ed. Infantil - SME;

2.2.6 - 24/01/2022, das 13h às 17h para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental I - SME;

2.2.7 - 25/01/2022, das 07h às 11h para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental II - SME.

2.2.8 - 25/01/2022, das 13h às 17h para os professores do processo seletivo de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Parágrafo único: Os profissionais que não comparecerem para atribuição conforme local, data e horário especificado, irão atribuir aulas/classes remanescentes.

(...)

ART. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais situações.

Campo Verde-MT, em 03 de janeiro de 2022.

Simoni Pereira Borges

Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021

Consortado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL, CNPJ sob o nº 08.051.612/0001-15

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 1.053,51 (mil e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), nos moldes da justificativa anexa (ofício n. 099/2021/Convênios), e de acordo com o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei 11.107/05, c/c art. 65, I, "b", e §1º, da Lei 8.666/1993.

Assinatura: Campo Verde-MT, 30 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

FORNECEDOR: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.683.418/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

VIGÊNCIA: 04/01/2022 ao dia 08/07/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PODA DE ÁRVORE EXCEPCIONAL ACIMA DE 8 METROS	703	R\$ 346,40	R\$ 243.519,20
02	PODA DE ÁRVORE GRANDE DE 5,0 A 8,0 METROS	1533	R\$ 67,59	R\$ 103.615,47
03	PODA DE ÁRVORE MÉDIA DE 3,5 A 5,0 METROS	1589	R\$ 43,00	R\$ 68.327,00
04	PODA DE ÁRVORE PEQUENA ATÉ 3,5 METROS	1451	R\$ 30,00	R\$ 43.530,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 458.991,67 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009.

VALOR GLOBAL: R\$ 491.880,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e oitocentos e oitenta reais).

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R\$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R\$ 409,00(quatrocentos e nove reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarete;

Despesa(385/2021) 06.01.2.041.3.3.90.34.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/12/2021 até 13/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CRE-DENCIANTE, Fernando Ferreira Costa, CPF/MF Nº 047.434.399-57 CRE-DENCIADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário – do tipo Agente de Conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pinturas de meio fio recompõem aterros e recuperam obras de arte.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / JOSE CICEIRO DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 38.596.934/0001-00, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Agente de conservação, Manutenção em Geral.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / MONTANA SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 43.060.996/0001-33, CONTRATADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 171/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 171/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 01/2021.

Onde se lê:

(...)

Contrato nº 171/2021.

Leia-se:

(...)

Contrato nº 172/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 23 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ônibus rurais escolares.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.356.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 8100 – Secretaria Municipal de Educação; Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Despesa: 594 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar; Código: 08.01.1.035.4.4.90.52.48.00.00.00

VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 22/06/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 230/2021, Processo de Compra nº 226/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 289/2021, origi-

nada do Pregão Presencial nº 091/2021, realizado pelo Município de Confresa – MT.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.785.822/0001-06 - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – do tipo motorista em transporte de passageiros.

VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO CNPJ/MF sob o nº 43.956.497/0001-29, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021.

ESPÉCIE: SERVIÇOS

OBJETO: Credenciamento de empresas para contratação de profissional especializadas em serviços do tipo professor de música- pessoa física/jurídica, para ministrar aulas de músicas, do tipo violão, viola e acordeon, aulas para adultos e atender projetos no interior de nosso Município, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

VALOR MENSAL: 3.500,00 (três mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 22/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo: 10/2021 e Processo de Compra: 10/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MAGNUS PETER SCHOULTEN, CNPJ/MF Nº 40.413.696/0001-00 / CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário di tipo motorista de transporte de passageiros.

VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 06/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / HUMBERTO CAVALCANTE KLISTSKE CNPJ/MF sob o nº 43.924.920/0001-09, CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 002/2018

Sexto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 002/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original CPL nº 002/2018 por mais 12 (doze) meses. Contratada: PELEGRINO & CIA LTDA. CNPJ: 13.147.051/

0001-26. Valor: R\$ 19.975,68 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 31/12/2021.

RH/GABINETE
PORTARIA N.011/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.011/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 17334748, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 983.429.751-34, do cargo de **GERENTE DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS - GER/LIC** deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 017/2021, DE 03 DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 017/2021, DE 03 DEZEMBRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidora pública municipal Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 5768031, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754.219.091-15, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC**, deste município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 013/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 013/2020. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação e serviços de transporte de cargas e encomendas para atender a demanda das secretarias municipais, pelo período de 12 meses. Contratada: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME. CNPJ: 36.909.380/0001-29. Valor: R\$ 9.389,30 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Assinatura: 31/12/2021.

RH/GABINETE
PORTARIA N.013/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.013/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra. **MISLÂINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 23978899, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 047.133.151-54, do cargo de **COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO - COPEM**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.012/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.012/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra. **DANDARA DA LUZ BRITO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 19464835, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 023.234.791-30, do cargo de **GERENTE DE ESPECIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - GEREBENS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N.006/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.006/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra. **ROSÂNIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 025.236.521-61, do cargo de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO -GERA**, deste município.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N.007/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.007/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **RAEL COELHO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 765877, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 317.942.201.78, do cargo de **GERENTE DO MEIO AMBIENTE - GEMA** deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N.004/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.004/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.238776475, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 302.600.601-78, do cargo de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL-GERAS** deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.238776475, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 302.600.601-78, do cargo de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL-GERAS** deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N.003/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.003/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra. **VIRGILIA DIAS CAMPO BRUNETTA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 14742160, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 950.339.981-53, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEXCON**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N.002/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.002/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 324/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 324/2021, de 11 de junho de 2021, que designou o Servidor Público Municipal o Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N.005/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.005/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 068.238.981-19, do cargo de **COORDENADORA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEB SITE - COORD/PTWEB**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 935/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO N. 935/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Município de Canabrava do Norte - MT será de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.783/2021, de 05 de janeiro de 2021 e às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N.021/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.021/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **GILVAN LIMA RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 665600, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 453.476.701-34, do cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO INFRAESTRUTURA RURAL - GER/MARCIR**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.008/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.008/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 7480822, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 486.994.031.00, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO - SECOM** deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.009/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.009/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra. **LIDIANE MATOS LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3055078, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 009.834.671.70, do cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC**, deste município.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.022/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.022/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr.**GILCIMAR LIMA COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 984.658.801-15, do cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COORD/ILUMP**, deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.023/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.023/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal o Sr.**LEANDRO VIEIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 209471-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 036.093.761-63 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simologia **ASSETEC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.010/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.010/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra. **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 2183294-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 047.131.621-08, do cargo de **COORDENADORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO -COORD/PI**, deste município.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.024/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.024/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 834938, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 545.687.731-72, do cargo de **COORDENADOR DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COORD/FROTA-SUS**, deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.025/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.025/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 17478162, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551.33, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SAPLOG**, deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.026/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.026/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – CI/ RG n.2029407-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 027.554.511-30, do cargo de **GERENTE DE ESPORTE E LAZER - GEREL**, deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 020/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 020/2020. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra referente ao CPL 020/2020, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada em construção civil para a construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT 2ª Etapa. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência do Contrato: 13/06/2022. Execução da Obra: 24/05/2022. Assinatura: 04/01/2022.

RH/GABINETE
PORTARIA N.027/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.027/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 19332920, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 022.896.261-71 do cargo de **GERÊNCIA DE EMPENHO, REGISTRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS - GER/EMRE-GINC**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 027/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 027/2020. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 027/2020 e o prazo de execução da obra entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Canaã de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência do Contrato: 23/05/2022. Execução da Obra: 17/04/2022. Assinatura: 04/01/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 024/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 024/2021. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 024/2021, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído de forma direta pelo município de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência do Contrato: 26/07/2022. Execução da Obra: 27/05/2022. Assinatura: 04/01/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 063/2017

Décimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 013/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, que tem o seguinte objeto: **Contratação de empresa de prestação de serviço especializados de apoio a atenção a saúde do município de Canabrava do**

Norte – MT. Contratada: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME. CNPJ: 17.286.917/0001-05. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Assinatura: 31/12/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CPL Nº.007/2021 - CÂMARA MUNICIPAL

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MOBILIÁRIOS; TAIS COMO 01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO I5-9600K/8GB/256GB SSD/FREEDOS E 01 (UMA) CADEIRA DIRETORZINHA BACK SYSTEM COM BRAÇO DIGITADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

VIGÊNCIA: 27/12/2021 a 27/02/2022

DOTAÇÃO: 1.000- 4.4.90.52.00.00.00.00.0000

DO VALOR: R\$ 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

ASSINANTES:

Contratante: RIVALDO JOSE PEREIRA - PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

Contratado: *S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI*

CNPJ nº 14.805.780/0001-51

Amparo Legal : Lei Federal nº-8.666/93 artigo 24 inciso II

FORO: Comarca de Porto Alegre do Norte-MT

DATA: CANABRAVA DO NORTE –MT , 03 de JANEIRO de 2.022

RH/GABINETE
PORTARIA N.015/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.015/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4600266, emitida por DGPC/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 992.905.881-87, do cargo de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE -GERAP**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
088/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que celebram OMUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DALVA MARIA DA COSTA 01335604146**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.467.502/0001-41, estabelecida a Avenida Ulisses Guimarães, Centro, Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso, CEP: 78.658-000, neste ato representada por seu sócio proprietária, Senhora Dalva Maria da Costa, brasileira, prestadora de serviços, RG nº 1746800-0, e do CPF nº 013.356.041-46, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realiza o restabelecimento do valor da Ata de Registro de Preços nº 088/2021 em para o valor original contratado que é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração do valor da Ata de Registro de Preços referente ao restabelecimento do valor original negociado tem fundamento no Art. 65 e Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor restabelecido da referida Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal e o prazo de vigência não sofrerá alterações.

CLÁUSULA QUARTA - A alteração do contrato referente ao restabelecimento de valor tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	DALVA MARIA DA COSTA 01335604146 Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

RH/GABINETE
PORTARIA N.020/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.020/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17805635, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 001.473.751-50 do cargo de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - COORD/TE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.014/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.014/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra. **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2100517-6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.660.991-40, do cargo de **COORDENADORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA - USC/SEFAZ**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições ao contrario.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.028/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.028/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2694675-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.058.679.781-50, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO - COORD/PAT**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE

PORTARIA N.029/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.029/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 048.251.841-38, do cargo de **GERENTE DE GESTÃO DE FROTAS E CONTRATOS -GEFROCONT**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 063/2017

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 063/2017. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses. Contratada: **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA - ME**. CNPJ: 27.244.452/0001-75. Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Assinatura: 31/12/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 050/2017

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 050/2017. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 04 (quatro) meses, que tem como objeto a Prestação de serviço de suporte e no envio dos informes do **SICONFI** (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), **SIOPS** (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), **SI-OPE** (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e **GEO-OBRS**. Contratada: **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173**. CNPJ: 24.919.903/0001-39. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 31/12/2021.

RH/GABINETE

PORTARIA N.019/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.019/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 792.458.701-20, do cargo de **GERENTE DE TURISMO E CULTURA - GERETUC**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE

PORTARIA N.016/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.016/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/ RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 004.764.571-73, do cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO - COORD/ALMO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 009/2017

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 009/2017. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência, do contrato, por mais 54 (cinquenta e quatro) dias, que tem como objeto a Consultoria, Jurídica, Administrativa e Patrimoni-

al para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e Acompanhamento dos Processos Junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso. Contratada: **ÊXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA.** CNPJ: 24.352.541/0001-47. Valor: R\$ 20.699,92 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 31/12/2021.

RH/GABINETE
PORTARIA N. 018/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 018/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidor público municipal Sr. **JOCELINO DIAS GLÓRIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6343441, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 555.145.701.00, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SEMPRE**, deste município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 045/2018

Sexto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 045/2018. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem o seguinte objeto: Contratação de serviços de acompanhamento de processos (Convênios) através de assessoria na resolução de pendências durante todo o procedimento até a prestação de contas final, junto aos Órgãos Estaduais e Federais com sede na Capital do Estado de Mato Grosso. Contratada: **JOSE NOBERTO GRANDER – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CNPJ: 26.927.372/0001-51. Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Assinatura: 31/12/2021.

RH/GABINETE
PORTARIA N.001/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.001/2022, DE 03 JANEIRO DE 2022.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **ADALTO MALTA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 394590, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas

– CPF sob o n. 253.445.361.00, do cargo de **GERENTE DE OBRAS - GE-RO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

21º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT E A EMPRESA J.P. BARBOSA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **21º termo aditivo do contrato nº 160/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Incisos II, III e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº. 160/2017** que tem por objeto a **conclusão das Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT, itens 01, 02, 03 e 04**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando a vigência prorrogada até **28/06/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o governo federal não vem repassando os recursos para a efetivação de medições, e diante disso houve a paralisação de ordem de serviços que somente foi reemitido posteriormente e sendo assim foi obrigado a diminuir o ritmo das obras, e ainda diante da pandemia do covid-19 o ritmo de execução diminuiu, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato que encontra-se com prazo de execução, para posteriormente efetuar os futuros pagamentos das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 160/2017 e seus respectivos termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º CPF n.º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover adequações do Edital de Abertura,

RESOLVE:

1. Divulgar local para realização das provas objetivas - item 4.1.1 do Edital de Abertura

As provas objetivas serão realizadas na Escola Municipal EMEB Pioneiros de Canarana, situada na Rua Horizontina, 734 – Bairro Nova Canarana, no dia e horário previstos no Edital de Abertura, com abertura do portão a partir das 7h30m e fechamento, impreterivelmente, às 8h00m.

2. Informar condição para adentramento ao recinto das provas – uso de máscaras

Como medida de segurança sanitária, o uso de máscaras de proteção facial é indispensável em ambientes públicos, por esta razão, a entrada dos candidatos ao recinto das provas, só será permitida com o uso de máscaras de proteção facial.

3. Informar a necessidade de adoção do chamado “distanciamento social”

Para a devida segurança de todos os participantes deste certame, seja candidatos ou equipe organizadora, será adotada medida de distanciamento social no interior do prédio e na sala de realização das provas. O descumprimento destas medidas, desclassificará o candidato infrator.

Canarana-MT, 04 de janeiro de 2022

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, considerando a disposição do item 2.10 do Edital de Abertura,

RESOLVE:

1. Divulgar as inscrições deferidas, como segue:

Inscrição	Nome	Cargo
SB1Z-78-QWUD	Adriana Duarte da Costa	Visitador
SAWU-E9-HEHV	Artemísia Vieira dos Santos	Visitador
SAML-WK-YXAJ	Auricélia da Costa Lima	Visitador
SB15-CE-YKE6	Beatriz Cantuário Menez	Visitador
SB1K-6N-7E4D	Bruna Taynara Carvalho da Silva	Visitador
SAZJ-F7-EBSS	Cidione Sousa Almeida	Visitador
SB1A-W3-GALZ	Elislei Santos da Silva	Visitador
SAMQ-XT-JE6Q	Flávia Oliveira Cardoso	Visitador
SAXE-60-YQ9T	Geralda Maria Ruda Araújo	Visitador
SB1R-9B-ZVBY	Helen Minervino	Visitador
SBOR-8F-N72A	Indiara da Luz Henrique	Visitador
SAL1-PR-QBCX	Jiovana Alice Gerhardt Kunz	Visitador
SAWV-LQ-D8JF	João Batista Silva Oliveira	Visitador
SAVL-XO-T6VN	Leonardo Santos Matos	Visitador

SAXG-G5-50CS	Naítom Vinicius da Silva Cândido	Visitador
SAS8-N4-G0ST	Natália Lopes Munaro	Visitador
SAQW-XE-5STO	Nayara Ferreira Nascimento	Visitador
SAND-EM-7A8Y	Nayara Cristina Dal Bosco	Visitador
SAZZ-S9-H9PT	Paulo Cid Marquez	Visitador
SAKW-JM-WL91	Quedima Alves de Oliveira Cameron	Visitador
SAKV-3U-E5SQ	Roseli Grun	Visitador
SAX4-D3-XHYT	Tatiele dos Santos Chagas	Visitador
SBOZ-56-ECDO	Tereza Soares Machado	Visitador
SB12-SC-QWHZ	Vanusa do Carmo	Visitador

2. Informar que, de acordo com o Edital de Abertura, que rege o presente feito, as vagas ofertadas são única e exclusivamente para o cargo de visitador, conforme abaixo:

2.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo deste Processo Seletivo Simplificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS

Cargo/Função	Vagas	Grau de Instrução	Especificidade	Remuneração	Carga Horária
Visitador	03	Médio	Aptidão psicológica	2.000,00	40 horas

Canarana-MT, 04 de janeiro de 2022

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre **SUSPENSÃO DE FÉRIAS** dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 838/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 05 de janeiro de 2022 o gozo de férias do servidor **RENATO DE SOUZA SANTANA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matrícula 4127, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 30/06/2022.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 058/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 30/06/2022.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ANTONIO LIRA DA SILVA 79813399104, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.182.855/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 3.452,56

03 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO N°: 057/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**CONTRATADO:** SUELMA MOUZINHO FELIX 01015844316 MEI inscrita no CNPJ sob o n.º 39.961.075/0001-74**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA E INSTALAÇÃO DOS ENFEITES NA ENTRADA DA CIDADE E NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00

06 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO N°: 058/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**CONTRATADO:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social.**VALOR TOTAL:** R\$139.290,00

10 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO N°: 059/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**CONTRATADO:** BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**VALOR TOTAL:** R\$2.199.994,36

13 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO N°: 060/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**CONTRATADO:** SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR TOTAL:** R\$209.800,00

14 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Ave-

nida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 396/2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **14h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **20 de Janeiro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/nº Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 03 de Dezembro de 2021.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUERIA

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DAPROPOSTA 046042/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/01/2022.**HORÁRIO:** 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de Janeiro de 2022.**DEISE DIONE MUTSCHALL****PREGOEIRA OFICIAL****Publique-se**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021.**EDITAL DE RESULTADO FINAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021.**

Dispõe sobre o Resultado Final da prova, do Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção n°. 006/2021 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal n°. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado final** da prova realizada no dia 19/12/2021, do Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção n°. 006/2021.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil**ZONA URBANA**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Marceli Tavares Ferreira	049	42,00	32,25	74,25	Aprovada
02	Nicole Rezende de Paula	046	42,00	32,25	74,25	Aprovada
03	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	043	42,00	29,50	71,50	Aprovada
04	Cristiane Lopes Bernardo	003	42,00	29,00	71,00	Aprovada
05	Vanessa Biazotto Corte	056	40,12	30,50	70,62	Aprovada
06	Natália Giacomini dos Santos Coelho	040	42,00	28,25	70,25	Aprovada
07	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	022	42,00	27,50	69,50	Aprovada
08	Anderson José de Gouvea Santos	048	42,00	27,50	69,50	Aprovado
09	Edejane Perroni de Gois	011	42,00	25,75	67,75	Aprovada
10	Livia Cristina Bedim	021	39,85	26,25	66,10	Aprovada
11	Rosana Aparecida Coelho	047	37,50	25,50	63,00	Classificada
12	Tainá Cruz do Nascimento	008	36,07	25,00	61,07	Classificada
13	Aparecida Lopes Pineda Mulato	053	00,00	23,00	00,00*	Desclassificada
14	Apoliana Bispo Ragonha	002	00,00	23,50	00,00*	Desclassificada
15	Daiane Kemmerich Dias	009	00,00	22,50	00,00*	Desclassificada
16	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	027	00,00	13,50	00,00*	Desclassificada
17	Elizete Terezinha Jacques Leising	031	00,00	20,00	00,00*	Desclassificada
18	Gilmar Severino de Lima	016	00,00	14,00	00,00*	Desclassificado
19	Jessica Alves dos Santos Fernandes	061	00,00	19,00	00,00*	Desclassificada
20	Juniele Ramalho Severino de Lima	017	00,00	16,50	00,00*	Desclassificada
21	Luciene Feitosa Santiago Doleys	045	00,00	14,00	00,00*	Desclassificada
22	Maria Aparecida Moreira da Silva	015	00,00	17,00	00,00*	Desclassificada
23	Maria Rodrigues da Silva	025	00,00	21,00	00,00*	Desclassificada
24	Maria Rufino dos Santos de Brito	033	00,00	20,25	00,00*	Desclassificada
25	Marivânia Polizelli Batista	054	00,00	16,75	00,00*	Desclassificada
26	Mônica da Silva Belido	037	00,00	22,25	00,00*	Desclassificada
27	Patrícia Pereira de Oliveira	019	00,00	16,75	00,00*	Desclassificada
28	Rosângela Goularte Cipriano Armani	029	00,00	19,50	00,00*	Desclassificada
29	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	052	00,00	17,20	00,00*	Desclassificada
30	Quitéria de Oliveira Barreiro	035	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
31	Vanda Fernandes de Sousa	018	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

- *Critério de desempate: 1° Obter maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 006/2021.

- **Critério de desempate: 1° Obter maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 006/2021.

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

**AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil**Zona Rural**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	057	42,00	27,00	69,00	Aprovada
02	Nadine Ozório de Moraes	012	42,00	25,00	67,00	Aprovada
03	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	058	40,00	26,00	66,00	Aprovada
04	Mônica Regina da Costa	038	32,20	25,75	57,95	Aprovada
05	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	014	00,00	20,00	00,00*	Desclassificada
06	Luzia Bernardo de Oliveira Malissi	067	00,00	16,95	00,00*	Desclassificada
07	João Paulo Faquim	005	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

** AUSENTE – não compareceu na prova.

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**ZONA URBANA**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Maura Aparecida da Silva Eler	028	00,00	23,00	00,00*	Desclassificada

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)**ZONA URBANA**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Dinéia Lopes de Matos	032	42,00	25,00	67,00	Aprovada
02	Cristina Pereira de Queiroz	020	42,00	25,00	67,00	Classificada
03	Fernando Hélio Tavares de Barros	001	35,00	28,00	63,00	Classificada
04	Lucélia Souza de Oliveira	023	00,00	22,70	00,00*	Desclassificada
05	Ririvaldo Pereira de Sousa	063	00,00	22,25	00,00*	Desclassificado
06	Laudice Leite da Silva	059	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

- *Critério de desempate: 1° Obter maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva, conforme item 8.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)						
ZONA RURAL						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Viviane Lepka	024	42,00	31,00	73,00	Aprovada
02	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	039	40,00	31,50	71,50	Classificada
03	Andréia Cristina Andrade Gobetti	044	42,00	28,75	70,75	Classificada
04	Daniele de Oliveira dos Santos	042	40,00	29,75	69,75	Classificada
05	Eliene Leite da Costa	013	34,73	29,45	64,18	Classificada

Professores de área – Linguagem (Arte)						
ZONA URBANA						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Aline Carolina da Silva dos Reis	007	42,00	27,70	69,70	Aprovada

Professores de área – Linguagem (Arte)						
ZONA RURAL						
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.						

Professores de área – Linguagem (Educação Física)						
ZONA URBANA						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Rony Clayton de Oliveira da Silva	064	00,00	21,50	00,00*	Desclassificado

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)						
ZONA RURAL						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	062	40,00	29,50	69,50	Aprovado
02	Adevanilson Dias da Silva	051	36,00	28,50	64,50	Classificado

Professores de área – Matemática						
ZONA URBANA						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	010	42,00	32,00	74,00	Aprovada
02	Neide Paula dos Santos Jólí	034	42,00	30,50	72,50	Classificada

Professores de área – Matemática						
ZONA RURAL						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Anderson Correia Leite	060 060	00,00	20,75	00,00*	Desclassificado

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

Professores de Ciências da Natureza						
ZONA URBANA						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Andressa Hilário Dorca	055	30,65	31,00	61,65	Aprovada

Professores de Ciências da Natureza						
ZONA RURAL						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Francis Junior Araujo Lopes	006	45,10	29,50	74,60	Aprovado
02	Claudielaine Nogueira de Oliveira	050	42,00	32,50	74,50	Classificada

03	Pamela de Souza Salvador	026	42,00	27,75	69,75	Classificada
04	Luiz Paulo Araujo de Oliveira	041	42,00	25,00	67,00	Classificado

Professores de Ciências Humanas (Geografia)						
ZONA URBANA						
Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Juliana Judite da Silva	030	42,00	30,50	72,50	Aprovada

Professores de Ciências Humanas (Geografia)						
ZONA RURAL						
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.						

Professores de Ciências Humanas (História)						
ZONA RURAL						
Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Flávio Lima da Silva	036	42,00	27,50	69,50	Aprovado
02	Renata de Oliveira da Silva Rosa	004	0,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)						
ZONA URBANA						
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.						

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)						
ZONA URBANA						
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.						

Carlinda-MT, 05 de janeiro de 2022.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 010/2017 Portaria 187/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021.

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO
Nº 005/2021.

Dispõe sobre o Resultado Final da prova do Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção nº 005/2021, com vistas à contratação de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado, para atender às Ações/Atividades Temporárias de Saúde Comunitária, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final, da prova realizada no dia 19/12/2021, do Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção nº 005/2021.

06 SÃO CAMILO (MT 208, ESTRADAS E, E1 E F)				
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Janete Micuanski Fagotte	001	28,35	Aprovada
02	Eidy de Freitas Lima	003	27,25	Aprovada
03	Fabiana Silva de Souza	006	25,25	Classificada
04	Tainã Santana de Angili	004	*23,60	*Desclassificada

*Candidata não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 6.2, do Edital de Seleção nº 005/2021.

16 CANÁ (LINHAS 13, 15, 21 E 12)			
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

37 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (ASS. PINHEIRO VELHO, SÃO PAULO E MT 419)			
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

40 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR DEL REY)				
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	008	32,75	Aprovada
02	Quêzia da Silva Pereira	007	*AUSENTE	*AUSENTE

*AUSENTE – não compareceu na prova.

41 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR TREVO PIOSEVAN, MT 320)			
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

25 SÃO PAULO (CENTRO)			
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

29 SÃO PAULO (CENTRO)				
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Denise Rosa Machado	009	32,50	Aprovada
02	Ana Gabrielle da Silva Nascimento	010	30,50	Classificada
03	Esdra Costa Ferreira	005	*AUSENTE	*AUSENTE

*AUSENTE – não compareceu na prova.

Carlinda-MT, 05 de janeiro de 2022.

Daiane Rosa da Silva Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Saúde Presidente Comissão Seletiva

Decreto n° 02/2022 Portaria n° 184/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 001/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

Extrato Contrato de Rateio 001/2022 - Município de Carlinda / Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto Tapajós

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.107/2005 e LEI MUNICIPAL N.º 1.312/2021 e LEI MUNICIPAL N.º 1.305/2021

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado

VALOR TOTAL: R\$ **484.512,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre **SUSPENSÃO DE FÉRIAS** dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 846/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 05 de janeiro de 2022 o gozo de férias do servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matrícula 4426, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre **SUSPENSÃO DE FÉRIAS** dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 845/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 05 de janeiro de 2022 o gozo de férias do servidor **MILTON PEREIRA SOARES**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matrícula 3176, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

DECRETO N° 01/2022.**DECRETO N° 01/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a partir de 04 de janeiro de 2022 asenhora **DAIANE ROSA DA SILVA** do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N°. 02/2022.**DECRETO N°. 02/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 04 de janeiro de 2022aSenhora **DAIANE ROSA DA SILVA**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 03/2022.**DECRETO N° 03/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a partir de 04 de janeiro de 2022 asenhora **MONALI RIBEIRO** do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, lotada no Gabinete da Prefeitura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 04/2022.

DECRETO N° 04/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MONALI RIBEIRO** no cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, lotada no Gabinete da Prefeitura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 05/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA** no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE**, lotada no Gabinete da Prefeitura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2021 - CONTRATO N° 158/2021

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DOM WUNIBALDO EM CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: J. C. MULTIEVENTOS LTDA CNPJ: 09.478.133/0001-42

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2021 - CONTRATO N° 156/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 32 TENDAS 5X5 E 01 TENDA 10X10 PARA ATENDER DOS DIAS 31/12/2021 A 02/01/2022 DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022, CONFORME O CONVENIO N°: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: FERNANDO CASO GRANAI 05247231171 CNPJ: 30.932.697/0001-08

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2021 - CONTRATO N° 155/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL RAUL FORTES PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/12/2021 AS 21:00 HORAS DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 CONFORME O CONVENIO N°: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: DANILO DOS SANTOS BAREIRO CNPJ: 32.731.934/0001-90

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2021 - CONTRATO N° 154/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE DJ TECO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DIA 01/01/2022 AS 20:00 HORAS DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 CONFORME O CONVENIO N°: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ERNESTO BOURET DE MELO NETO CNPJ: 856.475.861-04

EXTRATO DE DISPENSA N° 075/2021 - CONTRATO N° 153/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 550 METROS DE GRADIL DE ISOLAMENTO PARA ATENDER AOS DIAS 31/12/2021 A 02/01/2022 DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 CON-

FORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES ”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 16.500,00****VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**CONTRATADA: **SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA CNPJ: 17.505.616/0001-17****EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2021 - CONTRATO Nº 152/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO VIRADA CULTURAL, EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT ”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.200,00****VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**CONTRATADA: **REINALDO PARNAIBA DA SILVA 20461486814 CNPJ: 43.602.611/0001-12****EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2021 - CONTRATO Nº 151/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 260 REFEIÇÕES BUFFET COMPLETO PARA ATENDER A POLICIA MILITAR DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.620,00****VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**CONTRATADA: **TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES - ME CNPJ: 34.268.058/0001-32****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - CONTRATO Nº 150/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE DJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DIA 31/12/2021 AS 20:00 HORAS DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.000,00****VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**CONTRATADA: **ADAHYLTON TENORIO NETO 17388695800 CPF/ CNPJ: 18.975.939/0001-37****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº007 /2021 - CONTRATO Nº 149/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA BANDA TOQUE DE PRAZER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DIA 31/12/2021 AS 20:00 HORAS DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 CONFORME O CONVENIO Nº:

2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.500,00****VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**CONTRATADA: **CBA PRODUTORA DE SHOW E MUSICAL LTDA CPF/ CNPJ: 36.819.742/0001-90****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº006 /2021 - CONTRATO Nº 148/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA BRITO JR E GABRIEL PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 01/01/2022 AS 21:00 HORAS DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 4.000,00****VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**CONTRATADA: **RAQUEL GUIMARAES DOS SANTOS MARTINS CPF/ CNPJ: 30.464.082/0001-96****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - CONTRATO Nº 147/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MATHEUZINHO NO DIA 01/01/2022 EM COMEMORAÇÃO DOS EVENTOS DE REVEILLON 2022, CONFORME O CONVENIO N. 2156/2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/ MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.000,00****VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**CONTRATADA: **NEMUEW WYLK DE CAMPOS 02892282128 CPF/ CNPJ: 15.293.687/0001-78****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CONTRATO Nº 146/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA JHONATAM E ADAM PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 01/01/2022 AS 23:00 HORAS DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.000,00****VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT****OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**CONTRATADA: **JB EVENTOS SONORIZACAO E PUBLICIDADE LTDA CPF/CNPJ: 06.085.304/0001-85****EXTRATO DE DISPENSA Nº 072/2021 - CONTRATO Nº 145/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PRODUÇÃO E LUZ, DO EVENTO RÉVEILLON 2022, CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.712,20

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA CPF/CNPJ: 08.337.158/0001-63

EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2021 - CONTRATO Nº 144/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: LUCEMAY APARECIDA MELO CPF/CNPJ: 16.847.845/0001-57

EXTRATO DE DISPENSA Nº070 /2021 - CONTRATO Nº 143/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM: 14 APTOS COM 02 DIÁRIAS DOS DIAS 31/12/2021 A 02/01/2022 – 01 APTO SGL; 06 APTOS DUPLOS; 05 APTOS CASAL; 02 APTOS TRIPLOS, DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: HOTEL TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 33.158.523/0001-10

EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2021 - CONTRATO Nº 142/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE CAMARIM: DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA (TAPETE, POLTRONAS, VASO COM PLANTA); MESA DE CAFÉ; CAMARIM BANDA (SOFÁS, PUFFS, MESA DE CENTRO, MESA DE APOIO PARA BUFFET); CAMARIM MÚSICOS (SOFÁS, PUFFS, MESA DE CENTRO, MESA DE APOIO PARA BUFF”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.340,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 11.539.717/0001-22

EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2021 - CONTRATO Nº 141/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 11 (ONZE) BRIGADISTAS, EVITANDO RISCOS MAIORES À SAÚDE E PROTEGENDO A POPULAÇÃO, COM FORMAÇÃO PARA ATUAREM EM SITUAÇÕES GERAIS DE EMERGÊNCIAS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: J L P DE BARROS – ANJOS SALVA UTI MÓVEL CPF/CNPJ: 31.013.988/0001-57

EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2021 - CONTRATO Nº 140/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A SEGURANÇA DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 – 31/12/2021 A 02/01/2022, CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.300,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MARCIA ALMEIDA SAMPAIO CPF/CNPJ: 42.228.374/0001-09

EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021 - CONTRATO Nº 139/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO E SERIGRAFIA: 300 CRACHÁS EM PAPEL COUCHE 250G; 10.000 FOLDERS PAPEL COUCHE 120G; 2 BACKDROP COM ILHOES MIMAK (IM. DIG.) EM LONA; 01 LONA FRONT LIGHT 440G (IMP. DIG. INFINITI); 100 CAMISETAS PV, PARA ATENDER O EVENTO RÉVEILLON 2022”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.999,30

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JEREMIAS FERREIRA ROSA CPF/CNPJ: 00.699.211/0001-64

EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2021 - CONTRATO Nº 138/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 08 EX-TINTOR GÁS CARBÔNICO 6KG BC COM PLACA INDICATIVA, SUPORTE TRIPÉ E TAPETE DE MARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 – 31/12/2021 A 01/01/2022, CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **NATAL WILLAN PEREIRA ALMEIDA** CPF/CNPJ: **44.070.948/0001-99**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2021 - CONTRATO Nº 137/2021

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE/TRANSLADO DE PESSOAS DISPONIBILIZANDO 01 ÔNIBUS PARA ATENDER O EVENTO RÉVEILLON 2022 – 31/12/2021 A 01/01/2022, CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.000,00**

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **MAURO JOVINO DA COSTA - ME** CPF/CNPJ: **04.896.935/0001-59**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2021 - CONTRATO Nº 136/2021

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW PIROTÉCNICO DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 – 31/12/2021 A 01/01/2022, CONFORME O CONVENIO Nº: 2156-2021 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIRADA CULTURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 40.000,00**

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ADEIDES RODRIGUES** CPF/CNPJ: **12.939.767/0001-60**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2021 - CONTRATO Nº 134/2021

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO, TV, RÁDIO E SITE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO DE FINAL DE ANO EM CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 20.085,00**

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA** CPF/CNPJ: **03.476.876/0001-05**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 149/2021 A 151/2021**

DECRETO MUNICIPAL N.º 149/2021

ATRIBUI VALOR MÍNIMO POR HECTARE PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI).

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar 032, de 21 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante parágrafo 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional – CTN.

CONSIDERANDO o acórdão n. 361/2017/TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído o preço mínimo por hectare para os imóveis localizados no território do município de Chapada dos Guimarães para fins de fixação do valor da base de cálculo e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), constantes do Apêndice Especial da Lei Complementar 032, de 21 de dezembro de 2007

Art. 2º - A base de cálculo do ITBI é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, atualizado pelo Município, se este for maior artigo 15 ss. da Lei Complementar 032, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 3º - O valor venal mínimo a ser atribuído aos imóveis localizados no território do município de Chapada dos Guimarães, para o exercício de 2022, para fins de base de cálculo e cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) por hectare será conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, com base no valor de mercado do exercício de 2021, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de dezembro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

APÊNDICE ESPECIAL

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - IMÓVEIS RURAIS	
BASE DE CÁLCULO DO ITBI	
ZONAS FISCAIS	R\$/HECTARE.
ZONA VII - Região do Rio Manso, áreas localizadas na margem esquerda, iniciando a 2 km da barra do Rio Mutum que segue pelo Rio Manso acima até a Ponte de Concreto sobre o Rio Manso na Rodovia Estadual MT-351 (Usina APM – Manso) prosseguindo pela Rodovia MT-351 até o Córrego Mamede e por este abaixo até o Ribeirão Arraia, por este abaixo até a barra com o Rio Manso e por este acima até a Ponte de Concreto do Rio Manso na Rodovia MT-351, onde estão localizadas as terras com uso para sítios de recreio e lazer, exceto as áreas com exploração agropecuária.	R\$ 25.000,00
ZONA VI - Região da margem direita da Rodovia Estadual MT-351, iniciando no entroncamento da Rodovia Estadual MT-351 / MT-442, prosseguindo até a Vila Paraíso do Manso e pela Estrada Vicinal Rio Palmeiras, até a passagem sobre o Córrego Serrinha, por este abaixo até a barra do Rio Palmeiras no Lago do Manso e pela margem do Lago do Manso até o Condomínio Xaraés no final da Rodovia Estadual MT-442, prosseguindo por esta em uma linha reta até o Ribeirão Conceição e por este abaixo até os limites do Condomínio Malai e Morro do Chapéu, prosseguindo pela Estrada Vicinal até o trevo de acesso do Resort Malai Manso na Rodovia Estadual MT-351, onde estão localizados as terras com uso para sítios de recreio e lazer, exceto as áreas com exploração agropecuária.	R\$ 30.000,00
ZONA V - Região da margem do Lago do Manso, iniciando no final da Rodovia Estadual MT-442, prosseguindo por uma linha demarcatória no entorno do Lago do Manso nas bacias hidrográficas do Ribeirão Jardim, Córrego Angical, Córrego Grande, Estrada Pingador a Barra do Bom Jardim e a Rodovia Estadual MT-246, no entorno do Ribeirão Água Fria, até os limites dos Assentamentos Barra do Ribeirão, Aroeira, Rio Quilombo, P.A Mamede Roder, P.A Quilombo, entorno do lago Rio da Casca até a Balsa do Rio da Casca, onde estão localizados as terras com uso para sítios de recreio e lazer.	R\$ 30.000,00
ZONA IV - Região da margem esquerda da Rodovia Estadual MT-315 iniciando na divisa com o município de Cuiabá, Chapada Vacaria, seguindo pela margem direita do Rio Mutum até a 2 km da barra no Rio Manso, segue confrontando no limite de uma faixa de 2 km marginal ao Rio	R\$ 5.000,00

Manso acima até a Ponte de Concreto sobre o Rio Manso na Rodovia Estadual MT-351 (Usina APM – Manso), prosseguindo pela Rodovia Estadual MT-351 até o Córrego Mamede e por esse abaixo até o Ribeirão Arraia por este acima até a sua cabeceira, deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do Rio Palmeiras, por este abaixo até a barra do Córrego Serrinha, por este acima até a Estrada Vicinal Rio Palmeiras, prosseguindo por esta até a Vila Paraíso do Manso na Rodovia Estadual MT-351 e por esta até a divisa com Cuiabá ponto de partida, onde estão localizadas as terras com uso para pecuária extensiva.	
ZONA IV - Região da Rodovia Estadual MT-140, margem esquerda do Rio Caiara, Rio Manso, Ribeirão Furnas, Pedra Grande, Morro do Prumo, onde estão localizadas as terras com uso para pecuária extensiva.	R\$ 5.000,00
ZONA III - Região de Água Fria, Cachoeira Bom Jardim, João Carro, Acorá, Cachoeira Rica, Invernada, Água Branca, Roncador dos Mendes, Jangada-Roncador, Samambaia, Jangada, Baronesa, Serrinha, Tucum, onde estão localizadas as terras com uso para pecuária extensiva.	R\$ 6.000,00
ZONA II - Região da Rodovia MT – 251 (Chapada – Campo Verde) até Lagoinha, Rio da Casca, Mata Grande, Ponte Alta e parte do Rio Roncador, onde estão localizadas as terras com uso para agricultura com exploração de soja, milho e algodão.	R\$ 15.000,00
ZONA I - Região do entorno da cidade entre a serra e as margens da Rodovia MT – 251 até o Capão Seco, Fecho do Morro e limites da Gleba Monjolinho, sendo que as áreas acima de 10.000 m ² localizadas no perímetro urbano da cidade serão avaliadas por profissionais habilitados para mensuração de valor do imóvel.	De 01 a 60 ha R\$ 30.000,00
	De 61 a 500 ha R\$ 10.000,00
ZONA ESPECIAL - Área com título primitivo emitido pelo Estado ou União, sendo 1°. Registro do Imóvel.	Área até 100 ha R\$ 3.000,00

*Todas as áreas são passíveis de arbitramento de profissionais habilitados para avaliação técnica.

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 150/2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (SAAE-CG)

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto da Lei n.º 1.822 de 27 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto da Lei n.º 1.910 de 29 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do reajuste tarifário dos serviços executados pelo SAAE-CG;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores a serem praticados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT (SAAE-CG) na cobrança dos serviços de água e esgoto nos termos do Anexo Único do Presente Decreto.

Art. 2º Os novos valores passaram a ser cobrados a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica autorizado o reajuste dos valores dos serviços de água e esgoto aplicados pelo SAAE-CG, de acordo necessidade de equilíbrio econômico-financeiro para a prestação dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de dezembro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS GERAIS	
Item	Serviços, características, prazos e valores
01	Serviço de nova ligação de água Incluso: instalação e fornecimento de cavalete de ¾", tubetes e hidrômetro de 1,5 m³/h, colar de tomada, conexões, distancia máxima da ligação: 12 metros. Prazo de execução: 10 úteis após o deferimento do estudo de viabilidade Com pavimentação: Valor do serviço: R\$ 300,00 – pagamento em até 3 vezes Sem pavimentação: Valor do serviço: R\$ 250,00 – pagamento em até 3 vezes
02	Serviço de nova ligação de água – sem hidrômetro Incluso: instalação e fornecimento de cavalete de ¾", colar de tomada, conexões, distancia máxima da ligação: 12 metros. Prazo de execução: 10 úteis após o deferimento do estudo de viabilidade Valor do serviço: R\$ 200,00 – pagamento em até 3 vezes
03	Fornecimento de hidrômetro Incluso: fornecimento e instalação de tubetes para cavaletes de ¾" e hidrômetros de 1,5 m³/h. Prazo de execução: 2 dias úteis após solicitação Valor do serviço: R\$ 150,00 – pagamento em até 2 vezes
04	Aferição de hidrômetro sem constatação de variação metrológica Incluso: Aferição de hidrômetro de 1,5 m³/h Prazo de execução: 15 dias úteis após solicitação Valor do serviço: R\$ 350,00
05	Emissão de 2ª via de fatura Incluso: fornecimento de 2ª via de fatura de cobrança de serviços de água e esgoto Prazo de execução: no ato da solicitação presencial Valor do serviço: R\$ 3,00
06	Religação do fornecimento de água suspenso a pedido do consumidor ou por débito Incluso: supressão do instrumento de obstrução do fornecimento de água Prazo de execução: 24 horas após a solicitação Valor do serviço: R\$ 37,00
07	Suspensão do fornecimento de água a pedido do consumidor Incluso: instalação de instrumento de obstrução do fornecimento de água no cavalete ou ramal
	predial Prazo de execução: 2 dias úteis após a solicitação Valor do serviço: R\$ 40,00
08	Inativação da Unidade Consumidora Incluso: remoção do cavalete e hidrômetro e instalação de instrumento de obstrução do fornecimento de água normal predial Prazo de execução: 2 dias úteis após a solicitação Valor do serviço: R\$ 70,00
09	Vistoria interna na unidade consumidora Incluso: Visita a unidade consumidora para verificar indícios de vazamento de fácil identificação nas instalações prediais Prazo de execução: 3 dias úteis após solicitação Valor do serviço: R\$ 60,00
10	Fornecimento de cavalete Incluso: fornecimento de cavalete ¾" para instalação por terceiros Prazo de execução: no ato da solicitação presencial Valor do serviço: R\$ 52,00
11	Troca de cavalete Incluso: fornecimento e instalação de cavalete ¾" Prazo de execução: 2 dias úteis após a solicitação Valor do serviço: R\$ 92,00
12	Remanejo de cavalete Incluso: fornecimento e instalação de cavalete ¾" e conexões. Prazo de execução: 7 dias úteis após solicitação Valor do serviço: R\$ 180,00
13	Fornecimento de água para caminhão pipa Incluso: fornecimento de água potável para eventualidades ou necessidade, sem causa comprovada de desabastecimento pelo SAAE-CG, ou simples venda Prazo de execução: 12 horas após solicitação Valor do serviço: Será cobrado o valor da tarifa mínima vigente para a Categoria Pública a cada 10m³ solicitados, sendo válidos para cada UC abastecida ou carga.
14	Recomposição de pavimento Incluso: recomposição de massa asfáltica

	Prazo de execução: 10 dias após execução dos serviços que demandam tal solicitação
	Valor do serviço: R\$56,00/m ²
15	Execução de ligações nova ou remanejo além da distancia maxima Incluso: mangueira e conexões Prazo de execução: 10 uteis após o deferimento do estudo de viabilidade e aceitação do consumidor Valor do serviço: R\$10,00/metro
SERVIÇOS COM DANOS CAUSADOS PELO CONSUMIDOR	
Item	Serviços, características, prazos e valores
16	Fornecimento de hidrômetro Incluso: fornecimento e instalação de tubetes para cavaletes de ¾" e hidrômetros de 1,5m³/h. Prazo de execução: 2 dias úteis após solicitação Valor do serviço: R\$ 150,00—pagamento em até 2 vezes
17	Reparo de ramal predial Incluso: reparo de ramal predial. Prazo de execução: 1dia útil após solicitação dos serviços Valor do serviço: R\$ 80,00
18	Reparo de cavalete Incluso: fornecimento e instalação de cavalete ¾" Prazo de execução: 2 dias úteis após solicitação Valor do serviço: R\$ 92,00
19	Reparo na rede de distribuição ou coleta Incluso: reparo na rede de distribuição ou coleta Prazo de execução: 1dia útil após solicitação Valor do serviço: 180,00
MULTAS POR INFRAÇÃO	
20	Descumprimento dos itens a), h) e do Art.113, do Decreto Municipal nº06/2019, de 21 de Fevereiro de 2019) Classificação: LEVE Valorda multa: 10 UPFM
21	Descumprimento dos itens d), i) e s) do Art. 113, do Decreto Municipal nº06/2019, de 21 de Fevereiro de 2019 Classificação: MÉDIA Valor da multa: 15 UPFM
22	Descumprimentodositens g), k), l), m) e u) do Art.113, do Decreto Municipal nº 06/2019, De 21 de Fevereiro de 2019 Classificação: GRAVE
23	Valor da multa: 20 UPFM Descumprimento dos itens b), c), e), f), j), o), p) q), r), t) e v)do Art. 113, do Decreto Municipal nº06/2019, de 21 de Fevereiro de 2019 Classificação: GRAVISSIMA Valorda multa: 40 UPFM
SERVIÇOS GRATUITOS	
Item	Serviços, características, prazos e valores
24	Aferição de hidrômetro com constatação de variação metrológica Incluso: Aferição de hidrômetro de 1,5m³/h Prazo de execução: 15 dias uteis após solicitação Valor do serviço: Gratuito
25	Troca de hidrômetro danificado pela ação do tempo Incluso: fornecimento e instalação de tubetes para cavaletes de ¾" e hidrômetros de 1,5 m³/h. Prazo de execução: 2 dias úteis após solicitação Valor do serviço: Gratuito
26	Reparo de cavalete Incluso: troca das conexões e peças do cavalete que apresentarem defeitos Prazo de execução: 2 dias uteis após solicitação Valor do serviço: Gratuito
27	Religação do fornecimento de agua suspenso indevidamente Incluso: supressão do instrumento de obstrução do fornecimento de agua Prazo de execução: 06 horas após a solicitação Valor do serviço: Gratuito
28	Emissão de 2ª via de fatura Incluso: fornecimento de 2ª via de fatura de cobrança de serviços de agua e esgoto Prazo de execução: no ato da solicitação via website Valor do serviço: Gratuito
29	Emissão de Certidão de Quitação Anual ou Negativa de Débitos Incluso: fornecimento de Certidão de Quitação Anual o Negativa de Débitos Prazo de execução: no ato da solicitação presencial

Valor do serviço: Gratuito

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de dezembro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 151/2021**TORNA SEM EFEITO O PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DO DECRETO 110/2021.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA**Art. 1º** - Fica sem efeito o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto 110/2021.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de dezembro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2022**

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2022**ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL – UPFM DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2022 e as normas estabelecidas, principalmente o dispositivo do artigo 330, parágrafo primeiro, Lei Complementar nº 32/2007 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a variação inflacionária no período dos últimos 12 meses, pelos dados básicos da correção pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as contas anuais do Município;

DECRETA:

Art. 1.º O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM – para o exercício financeiro de 2022 no Município de Chapada dos Guimarães será de R\$ 45,81 (quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de janeiro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N.º 1.929 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI N.º 1.929 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**Autoria: Vereador BOZÓ (PTB)**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO/PADRONIZAÇÃO DOS CABOS DE FIAÇÃO ELÉTRICA OU DE TELEFONIA/INTERNET NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o realinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios e cabos não utilizados nos postes existentes.

Art. 2° - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus fios e cabos por elas utilizados e que procedam a retirada dos que estão em desuso.

Art. 3° - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção e/ou troca de postes de concreto/madeira danificado/inclinado ou em desuso sem qualquer custo para o ente público municipal.

Parágrafo único - No caso de substituição do poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos fios e cabos.

Art. 4° - O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utiliza pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como, o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 5° - Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal das notificações realizadas, bem como, comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 6° - As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Art. 7° - Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I. A empresa concessionária ou permissionária, multa de 01 (um) salário mínimo vigente no país, na data da aplicação da mesma, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma;

II. A empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 01 (um) salário mínimo, para cada notificação não atendimento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma;

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei.

Art. 8° - O prazo para implementação total do que determina esta Lei, para fiação existente, será de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ARP N° 034/2021 - CONTRATO N° 135/2021

EXTRATO DE ADESÃO DE ARP N° 034/2021 - CONTRATO N° 135/2021

OBJETO: “ ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.630,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** CPF/CNPJ: **08.710.871/0001-00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
- RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS SEMI ARTESIAIS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES NOS ASSENTAMENTOS EM REFORMA AGRÁRIA.**”

Cláudia/MT 04 de Janeiro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI N° 902, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Autoriza antecipação do pagamento de Licença Prêmio convertida em pecúnia referente às parcelas vincendas nos anos de 2022 e 2023 dos servidores que relaciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica excepcionalmente autorizado o Poder Executivo de Cláudia a antecipar o pagamento de Licença Prêmio por Assiduidade convertida em pecúnia, nos termos do § 1°, do art. 125, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, no montante das parcelas vincendas nos anos de 2022 e 2023, dos Profissionais da Educação, conforme definido no inc. II, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, exclusivamente aos servidores relacionados no anexo único desta Lei.

Art. 2° A excepcionalidade autorizada no art. 1° visa o atingimento da proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do exercício de 2021, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de Cláudia, em atendimento à determinação contida no *caput* do art. 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 21 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº. 667/2021**

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: ESTABELECE O PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA 2022, DO

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, DOS

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS,

CRONOLÓGICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Altamir Kurten, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo

59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei

Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo

8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser

encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2022;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos

procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades

setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o

aprimoramento de tais controles;

Considerando pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007, que dispõe

sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle

Interno em assessorar a administração quanto à legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios

e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema

administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, e da

Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de

Cláudia/MT para o ano de 2022, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem

seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já

implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade,

legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno

e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de

auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em

observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na

forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em

exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções

Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por

amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano

visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Convênios celebrados pela Administração;
- f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamentos; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
- i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;
- j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;
- k) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
- l) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros;
- m) Gerenciamento e controle da Gestão Financeira;
- n) Gerenciamento e controle das Contratações;
- o) Gerenciamento e controle do Nível de Entidade.

§ 5º. As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos

Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma

estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da

Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às

unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado

oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do

embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das

auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a

execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle

interno.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Cláudia/MT, em 22 de dezembro de 2021.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/Estado de Mato Grosso

Unidade de Controle Interno

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – EXERCÍCIO DE 2022

1

MÊS SETOR ATIVIDADES

Janeiro

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2021.

Pessoal Verificação da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.

Pessoal Parecer das contratações do mês de dezembro de 2021

Licitação Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2022.

Tesouraria Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de dezembro de 2021.

Contabilidade Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.

Compras Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Previ - Cláudia Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Fevereiro

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2022.

Pessoal Verificação da folha de pagamento dos meses de janeiro de 2022.

Pessoal Parecer das contratações do mês de janeiro de 2022

Licitação Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2022.

Tesouraria Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro a fevereiro de 2022.

Contabilidade Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.

Compras Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Previ - Cláudia Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Março

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2022.

Pessoal Verificação da folha de pagamento dos meses de fevereiro de 2022.

Pessoal Parecer das contratações do mês de fevereiro de 2022.

Licitação Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2022.

Tesouraria Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de fevereiro de 2022.

Contabilidade Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.

Compras Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Previ - Cláudia Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Abril

Contabilidade Verificação do balancete da Despesa e Receita de março de 2022.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de março de 2022 e parecer das contratações do mês de março de 2022.

Controle Interno Relatório de auditoria das contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Claudia.

Licitação Verificação dos processos licitatórios de março de 2022.

Tesouraria Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de março de 2022.

Previ - Cláudia Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Contabilidade Verificação do percentual aplicado em educação até março de 2022.

Contabilidade Verificação do percentual aplicado em saúde até março de 2022.

Contabilidade e Pessoal Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Maio

Contabilidade Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.

Pessoal

Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal de abril de 2022 e parecer das contratações do mês de

abril de 2022.

Licitação Verificação dos processos licitatórios de abril de 2022.

Tesouraria Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de abril de 2022.

Contabilidade Verificação dos Índices com a Saúde.

Contabilidade Verificação dos Índices da Educação.

Previ - Cláudia Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Junho

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2022.

Licitação Verificação dos processos licitatórios de maio de 2022.

Compras Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna 05-2009 no Setor de Compras.

Patrimônio e

Contabilidade

Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até maio de

2022.

Contabilidade Verificação do percentual aplicado em educação até maio de 2022.

Contabilidade Verificação do percentual aplicado em saúde até maio de 2022.

Contabilidade e

Pessoal

Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Contabilidade Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e maio de 2022.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de maio de 2022 e parecer das contratações do mês de maio de 2022.

Departamento Pessoal

Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna 07-

2009

Previ - Cláudia Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Julho

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2022

Pessoal Verificação da folha de pagamento de junho de 2022 e parecer das contratações do mês de junho de 2022.

Tesouraria Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho de 2022.

Patrimônio e Contabilidade

Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até junho de

2022.

Convênios Auditoria para verificação do cumprimento da norma Interna 11-2009

Contabilidade Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2022.

Abastecimento Auditoria nos Abastecimentos e Manutenção da Frota.

Contabilidade Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2022.

Saúde Projeto Aprimora Logística Medicamento – Relatório Semestral de Acompanhamento

Educação Projeto Aprimora Merenda Escolar – Relatório Semestral de Acompanhamento

Administração Projeto Aprimora Contratações – Relatório Semestral de Acompanhamento

Administração Projeto Aprimora Nível de Entidade – Auditoria de Avaliação

Administração Projeto Aprimora Frotas – Relatório Semestral de Acompanhamento

Finanças Projeto Aprimora Gestão Financeira – Auditoria de Avaliação

Previ - Cláudia Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Agosto

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2022.

Licitação Verificação dos processos licitatórios de julho de 2022.

Tesouraria Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de julho de 2022.

Patrimônio Auditoria no Patrimônio para verificação do cumprimento da Norma Interna 06-2009

Contabilidade Verificação do percentual aplicado em educação até julho de 2022.

Contabilidade Verificação do percentual aplicado em saúde até julho de 2022.

Contabilidade e

Pessoal

Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de julho de 2022 e parecer das contratações do mês de julho de 2022.

Contabilidade Verificação do percentual de pagamento do PASEP de julho e agosto de 2022.

Contabilidade Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de junho e julho de 2022.

Obras Públicas Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 12-2009.

Contabilidade Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 09-2009 Contabilidade.

Previ - Cláudia Relatório do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Câmara Avaliação da implantação da Lei no 13.460/2017.

Jurídico Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Sistema Jurídico.

Setembro

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2022.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de agosto de 2022 e parecer das contratações do mês de agosto de 2022.

Licitação Verificação dos processos licitatórios de agosto de 2022.

Tesouraria Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de agosto de 2022.

Patrimônio e

Contabilidade

Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade de agosto de 2022.

Contabilidade Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2022.

Contabilidade Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2022.

Prefeitura Avaliação da implantação da Lei no 13.460/2017.

Previ - Cláudia Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Outubro

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2022.

Pessoal

Verificação da folha de pagamento de setembro de 2022 e parecer das contratações do mês de setembro de 2022.

Licitação Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2022.

Patrimônio e

Contabilidade

Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até setembro de 2022.

Abastecimento Verificação dos procedimentos e cumprimento da Norma Interna de Abastecimento e Manutenção da Frota.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Novembro

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2022.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de outubro de 2022 e parecer das contratações do mês de outubro de 2022.

Licitação Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2022.

Patrimônio e

Contabilidade

Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Outubro de 2022.

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2022.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de outubro de 2022.

Licitação Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2022.

Administração Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Serviços Gerais.

Previ - Cláudia Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Dezembro

Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2022.

Pessoal

Verificação da folha de pagamento de novembro de 2022 e parecer das contratações do mês de novembro de

2022.

Licitação Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2022.

Tesouraria Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de novembro de 2022.

Patrimônio e

Contabilidade

Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Novembro

de 2022.

Previ - Cláudia Relatório do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Câmara Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

Contabilidade e

Pessoal

Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Reajusta valores de plantões médicos.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 859/2019 de 28 de maio de 2019,

Considerando a defasagem dos valores dos plantões médicos pago atualmente pelo Município de Cocalinho, bem assim os valores pagos pelos Municípios vizinhos pelos mesmos serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor dos plantões médicos, instituídos no art. 3º da Lei Municipal nº 859/2019, passando a serem pagos a partir de janeiro de 2022, nos seguintes valores:

I – O valor da hora do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas é de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), por cada plantão;

II – O valor da hora do plantão de 14 (quatorze) horas é de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por cada plantão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 002/2022

Súmula: “**LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica lançada a cobrança da Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária para o exercício de 2022, conforme segue abaixo:

I - Em cota única para pagamento até 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022.

II - Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Art. 2º O documento de Alvará de Vigilância Sanitária deverá ser requerido junto a Secretária de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, após o recolhimento da Taxa e devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2022

Súmula: “**LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2022.**”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica lançada a cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento ou simplesmente Alvará de Funcionamento para o exercício de 2022, conforme segue abaixo:

I - Em cota única com descontos de 20% para pagamento até 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022;

II - Em cota única com descontos de 10% para pagamento até 22 (vinte e dois) de março de 2022;

III – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Art. 2º O Alvará de Funcionamento só será expedido após o recolhimento da Taxa devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2022

Súmula: “**LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO**

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2022”

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).**

DECRETA:

Art. 1º Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2022, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 28 de MARÇO de 2022;

II - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 28 de ABRIL de 2022;

III - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 28 de março, segunda parcela 28 de abril, terceira parcela 27 de maio, quarta parcela 28 de junho de 2022;

Art. 2º As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas caso haja necessidade de revisão de cadastros e nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, com a consequente necessidade do reprocessamento do imposto.

Art. 3º Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º. sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º., cujo pagamento poderá ser e cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Art. 4º Com relação às áreas de abrangência do Município de Colíder, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas as demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicações do presente decreto, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

básicos e benefícios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

CONSIDERANDO ainda que, não é lícito promover o pagamento de salários à pensionista ou aposentado, bem como, aos trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- “PREVI-LIDER” que receberam o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), mensais ou valor inferior ao novo salário mínimo estabelecido pela Medida Provisória nº. 1.091 de 30 de dezembro de 2021, passam a receber o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais);

Art. 2º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do Departamento de Recursos Humanos, e à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – “PREVI-LIDER” a reajustarem suas respectivas tabelas a partir de 1º. de janeiro de 2022, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1350/2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSAR OS FEITOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM DECORRÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS POR INFRAÇÕES AOS DECRETOS E NORMAS QUE ESTABELECEAM REGRAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente com o objetivo de processar e julgar os feitos administrativos instaurados em decorrência das multas aplicadas por infrações às normas restritivas editadas em âmbito municipal, para o enfrentamento da pandemia do covid-19.

Art. 2º. A Comissão Permanente de que trata o artigo anterior, fica assim constituída e composta:

NOME	DESIGNAÇÃO
Eduardo Moreira de Oliveira Silva	Presidente
Marlon Alberghini Gonçalves	Membro
Paulo Roberto Rodrigues	Membro

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros da Comissão, serão determinadas pelo Presidente.

Art. 3º. À Comissão ora constituída, compete instruir, processar e julgar todos os processos administrativos submetidos à sua análise, registrando em ata todas as suas deliberações, sempre garantindo-se ao infrator autuado, o exercício da ampla defesa e do contraditório em todas as fases do procedimento.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT DECRETO Nº 004/2022

Súmula: “Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através da Medida Provisória nº. 1.091 de 30 de dezembro de 2021.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437.

CONSIDERANDO o que dispõe o “caput” do Artigo 1º da Medida Provisória nº. 1.091, de 30 de dezembro de 2021, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2022, passando de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais);

CONSIDERANDO que há no quadro de pessoal, servidores públicos e contratados, além de pensionistas e aposentados que recebem salários

§ 1º. Diante da relevância da argumentação, da plausibilidade jurídica do pedido, e dos fundamentos apresentados, é facultado à Comissão atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos.

§ 2º. Fica garantida à Comissão Processante, a revisão *ex officio* de todos os processos instaurados, independente da interposição de recursos administrativos pelos autuados.

Art. 4º. Da decisão tomada pela Comissão ora constituída e nomeada, caberá recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, a quem também cabe homologar a decisão tomada pelo colegiado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação por afixação no local de costume (Mural) na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.313/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de janeiro de 2022, às 15h00min**, no Departamento de Licitação a Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos-menulicitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 04 de janeiro de 2022.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.391/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Janeiro**

de 2022, às 08:00 (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 04 de Janeiro de 2022.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5538/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de janeiro de 2022, às 08h00min**, no Departamento de Licitação a Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos-menulicitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 04 de janeiro de 2022.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/GP/2022

PORTARIA Nº002/GP/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Eide Cristina Edgar da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1747035-8 SSP/MT e CPF nº 019.521.311-46, do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GP/2022**

PORTARIA Nº001/GP/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Geraldo Alves Martins**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 227973 SESDC/RO e CPF nº 191.607.802-82, do Cargo em Comissão de **Coordenador do Departamento** Rodoviário, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 182/2021

QUINTO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 182/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 020/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 21.840,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.01. (0025) (355)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 184/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 184/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: OSMAR DE ASSIS MOURA

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 013/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 13.662,78 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 102 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.01 (0015) (374)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 183/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº. 183/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 018/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 748,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.012. (0015) (374)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 179/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 179/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 E ADITIVOS 294/2018 E 003, 256/2019 E 022/2020

DATA: 23/12/2021

CONTRATADA: FABIO DA SILVA SOUTO

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2018, QUE TEM COMO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO SALA COMERCIAL LOCALIZADO À RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 199-E, QUADRA 38, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDA DE VARIAS SALAS AMPLAS E BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 4.000 M2, SENDO AS BENFEITORIAS DE UM TOTAL DE ÁREA DE 728,7 M², PARA ABRIGAR A INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$121.193,76(CENTO E VINTE E UM MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012. 3.3.90.36.00.00.00.00.01. (0000) (140)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 17/01/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação pode-

rá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 200/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 200/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020

DATA: 28/12/2021

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 030/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 186/2021 NO VALOR DE R\$ 173.063,40 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 199/2021

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 199/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020

DATA: 28/12/2021

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 018/2020, VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 183/2021 NO VALOR DE R\$ 7.629,60 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.012. (0015) (374)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 198/2021

SEXTO ADITIVO Nº 198/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 020/2020 E ADITIVOS Nº 179/2020 E 036, 066, 069/2021

DATA: 28/12/2021

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 020/2020, VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 182/2021 NO VALOR DE R\$ 221.598,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 197/2021

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 197/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 013/2021

DATA: 28/12/2021

CONTRATADA: OSMAR DE ASSIS MOURA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 013/2020, VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 184/2021 NO VALOR DE R\$ 138.122,75 (CENTO E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355) / **06.08.1.052.** 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0019) (382) /

06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.012. (0015) (374)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 196/2021

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 196/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020

DATA: 28/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 031/2020, VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 181/2021 NO VALOR DE R\$ 403.098,38 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355) / **06.06.2.020.** 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0015) (358) /

06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.012. (0015) (374)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 195/2021

NONO TERMO ADITIVO Nº 195/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 014/2020

DATA: 28/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 014/2020, VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 188/2021 NO VALOR DE R\$ 665.264,73 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355) / **06.08.1.052.** 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0019) (382) /

06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.012. (0015) (374)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 192/2021

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 192/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020

DATA: 28/12/2021**CONTRATADA: WALDICIO JOSE DE JESUS-ME**

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 017/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, VIGORANDO DE 31.12.2021 A 31.12.2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 185/2021 NO VALOR DE R\$ 310.412,03 (TREZENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRÊS CENTAVOS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0019) (382)**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 178/2021**

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 178/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 045/2019 E ADITIVOS Nº 066/2020, 078/2021, 120/2021, 136/2021 E 163/2021

DATA: 23/12/2021**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº. 045/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, SENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE **R\$ 2.313,18** (DOIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CORRESPONDENDO A UM AUMENTO DE **4.0512%** NO CONTRATO Nº 045/2019, FICANDO AJUSTADO O VALOR DO CONTRATO EM **R\$ 71.334,57** (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.01.(0000) (154)**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 194/2021**

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 194/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 016/2020 E ADITIVOS Nº 182/2020 E 042/2021

DATA: 28/12/2021**CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME**

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 016/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 187/2021 NO VALOR DE R\$ 479.457,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355) / 06.06.2.020. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0015) (358) /**06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.012. (0015) (374)****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 193/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 193/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020

DATA: 28/12/2021**CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI**

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 190/2021 NO VALOR DE R\$ 22.776,60 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355)**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N. 002/2022**

PORTARIA N. 002/2022 DE 05/01/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a publicação do **resultado final** com **APROVAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, (Portaria nº 002/CEADF/2021 de 20/12/2021 e Edital Legislativo nº 005/2021 de 20/12/2021),

R E S O L V E

Art. 1º. HOMOLOGAR o Estágio Probatório de **MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO**, no cargo de **Técnico em Informática**, realizado no período de 10 de dezembro 2018 a 16 de dezembro de 2021, aprovada no Concurso Público do município nº 001/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente****Registre-se e Publique-se:****Wender Bier de Souza** - 1º Secretário**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 187/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 187/2021

DATA: 27/12/2021**CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME**

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 018/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 47.306,01 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E UM CENTAVO), PELO PERÍODO DE 101 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.012. (0015) (374) / 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355) / 06.06.2.020. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0015) (358)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N. 001/2022

PORTARIA N. 001/2022 DE 04/01/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **SIMONE PEREIRA SIMONETE**, para o cargo de **AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 035/2018 de 18/09/2018, convocada por meio do Edital Legislativo nº 004/2021 de 06/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 188/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 188/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 014/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 63.565,02 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 101 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.012. (0015) (374 / **06.06.1.161.** 33.90.39.00.00.00.00.00.001. (0025) (355) / **06.08.1.052.** 33.90.39.00.00.00.00.00.001 (0019) (382)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 180/2021

QUARTO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 180/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 015/2020 E ADITIVO 184/2020 E 041,065/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 015/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$23.772,58 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 97 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.00.001 (0019) (382)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 189/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 189/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 005/2021 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA, NO VALOR DE R\$ 18.793,23 (DEZOITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.00.001 (381)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 185/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº. 185/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 017/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 33.488,08 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 104 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.00.001 (0019) (382)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N. 003/2022

PORTARIA N. 003/2022 DE 05/01/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a publicação do **resultado final** com **APROVAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, (Portaria nº 002/CEADF/2021 de 20/12/2021 e Edital Legislativo nº 005/2021 de 20/12/2021),

R E S O L V E

Art. 1º. HOMOLOGAR o Estágio Probatório de **ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**, no cargo de **Procurador Jurídico Legislativo**, realizado no período de 10 de dezembro 2018 a 16 de dezembro de 2021, aprovada no Concurso Público do município nº 001/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 186/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº. 186/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: PEREIRA TRANSPORTES ME

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 030/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 16.288,32 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 96 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.01. (0025) (355)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 190/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 190/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.01. (0025) (355)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 181/2021

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 181/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 031/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R\$ 26.091,60 (VINTE E SEIS MIL NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 144 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.01 (0025) (355) / 06.06.2.020. 33.90.39.00.00.00.00.01 (0015) (358)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 191/2021

QUINTO ADITIVO Nº 191/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 015/2020 E ADITIVO 184/2020 E 041.065, 180/2021

DATA: 28/12/2021

CONTRATADA: ACEPLAN SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA- ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 015/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, VIGORANDO DE 31/12/2021 A 31/12/2022, BEM COMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25%, CONFORME TERMO ADITIVO 180/2021, SENDO NO VALOR DE R\$248.329,63 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), EM ATENDIMENTO NO QUE DISPÕE O ART. 57 INCISO II, BEM COMO ARTIGO 65, §2º, INCISO II ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.01 (0019) (382)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	42º	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		43º	JORDANNA ALVES DE FREITAS BEZERRA		
		44º	KAROLINE SANTOS AMORIM		

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).
- 4 - Título de eleitor.
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.
- 14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
- 21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).
- 22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- 23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.
- 24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.
- 25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.
- 26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 27 - E-mail.
- 28 - PIS/PASEP.
- 29 - Declaração de confidencialidade.
- 30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação.
- ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>.
- ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.
- ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Portaria 008/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o ofício 009/SMEEL/2022 de 04/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA, matrícula 011923, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 011/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 011/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o ofício 010/SMEEL/2022 de 04/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal DEBORA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 011979, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 004/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 013/ADM de 03 Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal JEUSYLENE SIPAUBA COSTA, matrícula 013793, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 009/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 009/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o ofício 013/SMEEL/2022 de 04/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal LARCIA NE PÍO LUZ, matrícula 012731, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR do CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 010/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 010/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o ofício 012/SMEEL/2022 de 04/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ROSICLEIA PEREIRA MENDES, matrícula 001199, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de SECRETÁRIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA no período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMAGEM – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA

CARGO: ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	PAULA SOUZA SANTOS

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de Janeiro de 2022.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO N.º 1.489, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser adotado, **no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cotriguaçu-MT**, a partir de 1.º de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 7.º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021; e,

CONSIDERANDO que nenhum servidor público municipal poderá auferir pelo trabalho de 30 (trinta) dias, em situação normal, valor inferior ao salário mínimo,

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cotriguaçu-MT **será de R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, do presente artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2.º O servidor público municipal ativo ou inativo, a partir da data estabelecida no art. 1.º, do presente Decreto, não perceberá a título de vencimento, subsídio ou salário, valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 3.º As tabelas de vencimento, subsídio ou de salários, constantes nos ANEXOS, dos Planos de Cargos Carreiras e Salários, dos servidores públicos municipais de Cotriguaçu-MT, permanecerão inalteradas.

§ 1.º No caso do valor constante das tabelas de vencimento, subsídio ou de salários ficar abaixo do estabelecido no art. 1.º, do presente Decreto, deverá ser pago ao servidor municipal um complemento pecuniário até que o valor equipare-se ao do salário mínimo.

§ 2.º Para efeitos do pagamento do complemento pecuniário que trata o § 1.º, do presente artigo, será considerada a remuneração percebida pelo servidor público municipal e não o seu salário base, exceto se o valor deste for equivalente aquela.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 142/2021

Contratado: KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES

Prorrogação Vigência: de 31/12/2021 à 31/12/2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 330/2021.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Ademir Fernandes de Paula	2185	2019/2020	09/12/2021	07/01/2022
Ana Paula Dantas de Lima	3465	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022
Anderson Ferreira Oliveira	3432	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022
Andreia Marisa Pagel	3217	2019/2020	15/01/2022	13/02/2022
Aparecido A. dos Anjos	1361	2019/2020	03/12/2021	01/01/2022
Arrissom Teodoro	3232	2020/2021	15/12/2021	13/01/2022
Carmen Luisa Benites	2200	2018/2019	01/01/2022	30/01/2022

Claudinei M. de Aguiar	3672	2020/2021	21/12/2021	19/01/2022
Clebe dos Santos Modesto	2705	2018/2019	01/01/2022	30/01/2022
Denise Schutz Freitas	1491	2019/2020	16/12/2021	14/01/2022
Edilson Damasio Montilha	2183	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022
Edilson Vargas Charneski	2178	2017/2018	03/01/2022	01/02/2022
Edson Prado Pinto	0503	2019/2020	03/01/2022	17/01/2022
Emerson Monteiro Tavares	3150	2019/2020	21/12/2021	19/01/2022
Everson S. Gonçalves	3186	2019/2020	04/12/2021	02/01/2022
Fernando R. G. da Silva	3294	2020/2021	27/12/2021	25/01/2022
Gislaine de Souza S. Krieger	2163	2019/2020	21/12/2021	04/01/2022
Gleiciane Orben da Silva	3178	2020/2021	19/12/2021	17/01/2022
Grazielle A. A. Martins	1637	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022
Helen Corradi Gumiero Teza	3091	2019/2020	03/01/2022	17/01/2022
Italo J. Scolari Cararo	2528	2015/2016	10/01/2022	24/01/2022
Ivana Maria Boerer	2458	2019/2020	21/12/2021	19/01/2022
Ivo Antonio Hentz	1362	2017/2018	03/12/2021	01/01/2022
João Francisco Pereira Neto	0419	2019/2020	27/12/2021	25/01/2022
Jonas Rodrigues Gonçalves	2490	2019/2020	03/12/2021	01/01/2022
Leone G. da Silva Tostas	3324	2019/2020	03/01/2022	01/02/2022
Lucineia Cintra Pereira	3092	2018/2019	10/12/2021	08/01/2022
Maria Aparecida de Araújo	0366	2018/2019	16/12/2021	13/01/2022
Maria Eli Schmitz	0357	2020/2021	13/12/2021	11/01/2022
Michele Borghetti	1634	2018/2019	03/01/2022	17/01/2022
Naiusa A. dos Anjos Ramos	1821	2020/2021	03/01/2022	01/02/2022
Osvaldo Alves da Silva	3152	2019/2020	21/12/2021	19/01/2022
Sandra Parmejane	1353	2021/2022	03/01/2022	26/01/2022
Sheila Cristina Silveira	3635	2019/2020	02/01/2022	31/01/2022
Silvia M. de C. de Aquino	3385	2020/2021	21/12/2021	19/01/2022
Tais da Silva	3087	2019/2020	21/12/2021	04/01/2022
Tais de Souza G. Schuster	0450	2020/2021	03/01/2022	17/01/2022
Terezinha de Jesus Maester	1826	2019/2020	03/01/2022	01/02/2022
Walquiria Souza D. Pereira	0416	2019/2020	27/12/2021	25/01/2022
Wilson Oracio de Freitas	2039	2018/2019	20/12/2021	18/01/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 331/2021.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Sergio Fonseca	1767	2012/2019	01/12/2021	30/12/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 332/2021.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Elisângela da Silva Dutra Nunes	2198	C-IV	C-V
Nelson Luiz dos Santos	2172	B-III	B-IV

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 333/2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Dezembro de 2021, o Senhor, Edmilson Silva Nascimento, **Efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.005.281-**, matrícula funcional 3739, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI N° 005/2021 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 334/2021.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 06 de Dezembro de 2021, a Senhora, HELEN DAIANE FRANÇA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.581.181-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 335/2021.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 06 de Dezembro de 2021, a Senhora, MARYVELTH TORRES DE MOURA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.056.412-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2021.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 336/2021.

Exonera Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 09 de Dezembro de 2021, a Senhora, TANIA BARBOSA DOS SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.970.865-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Público, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2021.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 337/2021.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 14 de Dezembro de 2021, a Senhora, ANA LARISSA GUIMARÃES MICHELS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.720.671-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 338/2021.**

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Ailson Vaz Buenos Aires	3828	Professor	17/12/2021
Albanete Maria de Andrade	3831	Professor	17/12/2021
Ana Lara dos Santos Rodrigues	3999	Agente de Ser. em Saúde	31/12/2021
Andriely Regina Macedo Lage	3817	Professor	17/12/2021
Angelica Macedo Oliviera	3823	Técnico Adm. Educacional	31/12/2021
Celia Rodrigues dos Santos	3976	Professor	17/12/2021
Celio Hanchuk	3833	Professor	17/12/2021
Cirlene Pereira da Silva Nunes	3832	Professor	17/12/2021
Cleide Dite Diniz	3915	Professor	17/12/2021
Cristiana Nicomédio da Silva	3812	Professor	17/12/2021
Dayane Rehbein de Oliveira	3821	Professor	17/12/2021
Denise Pavan Brambila	3814	Professor	17/12/2021
Douglas Dias dos Santos	3774	Apoio Adm. Educacional	31/12/2021
Duana Maria Pereira da Silva	3829	Professor	17/12/2021
Edimar Bravo Batista	3982	Apoio Operacional	17/12/2021
Eloir Carlos Fermio	3822	Professor	17/12/2021
Franciele Lavarda Macalli	3977	Apoio Adm. Educacional	17/12/2021

Irailde da Silva Ribeiro	3973	Professor	17/12/2021
Isneria Geralda da Silva	3838	Professor	17/12/2021
Jennyffer dos Santos Nogueira	3978	Apoio Adm. Educacional	17/12/2021
Josimar de Oliveira Alves	3835	Professor	17/12/2021
Juvilda Salete Grespan	3808	Professor	17/12/2021
Leila Santos Belini	3846	Professor	17/12/2021
Lidia da R. Bezerra dos Santos	3807	Professor	17/12/2021
Lilian Pereira de Souza Jandrey	3809	Professor	17/12/2021
Lorivaldo F. de Figueiredo	3985	Apoio Operacional	17/12/2021
Luciane Abrante Wunder	4005	Auxiliar de Sala	17/12/2021
Lucineide Abrante Wunder	3805	Professor	17/12/2021
Mara Ruschel	3806	Professor	17/12/2021
Maria da Conceição P. da Silva	3826	Professor	17/12/2021
Maria Helena Silva	3819	Professor	17/12/2021
Maria Lucia Ribeiro de Brito	4009	Professor	17/12/2021
Maria Oneide Alves Ribeiro	3919	Apoio Adm. Educacional	17/12/2021
Marinete Erikbaktas Nambiquara	3813	Professor	31/12/2021
Mario Francisco da Silva	3827	Professor	17/12/2021
Monica Rodrigues Poletto Soletto	3830	Professor	17/12/2021
Niquy de Paula Rocha	3836	Professor	17/12/2021
Rafael da Silva Menezes	3922	Agente de Vigilância	31/12/2021
Roberto do Nascimento	4007	Ag. Manut. e Conservação	31/12/2021
Rodrigo Carvalho Gomes	3875	Apoio Adm. Educacional	31/12/2021
Ronaldo Gomes da Silva	3837	Professor	17/12/2021
Rosalina Pereira da Silva	3834	Professor	17/12/2021
Rosana Santa Figueredo	3815	Professor	17/12/2021
Rosenete de A. Buenos Ayres	3839	Professor	17/12/2021
Roseni de Souza Scheffer	3802	Especialista em Saúde	31/12/2021
Rosileide Berger Schereder	3981	Professor	17/12/2021
Rozimira P. de Souza Moreira	3845	Professor	17/12/2021
Sandra Regina de Lima	4002	Professor	17/12/2021
Sheila Nelo Velasco Ribeiro	3979	Professor	17/12/2021
Susana de Souza Rodrigues	3824	Professor	17/12/2021
Vanda Gonçalves Teixeira Araujo	3816	Professor	17/12/2021
Vanessa Rodrigues de Freitas	3964	Professor	17/12/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 339/2021.**

Concede Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matrícula	Início	Fim
Mara Lucia Bettega	3090	16/12/2021	14/04/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 340/2021.**

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021:

Candidato	Cargo	Admissão
Keurian Nayara Farias Nunes	Auxiliar Administrativo	16/12/2021

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 341/2021.**

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 23 de Dezembro de 2021, o Senhor, DYHEK LUHANNDIA SILVA CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.861.691-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 342/2021.**

Exonera Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Dezembro de 2021, a Senhora, VITORIA ROTHMANN, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.126.189-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Público, vinculada ao Termo de Posse nº 105/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 343/2021.

Exonera Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Dezembro de 2021, o Senhor, RAFAEL RODRIGO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.162.471-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Termo de Posse nº 010/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 344/2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adenilson Pereira	1422	02/12/2021	02/12/2021
Albanete Maria de Andrade	3831	03/12/2021	03/12/2021
Aldenicy Matias da Silva	1786	08/11/2021	24/01/2022
Aloir José Fachini	3181	09/12/2021	10/12/2021
Aparecido Nunes	2710	10/12/2021	15/12/2021
Berenice Alves de Oliveira Silva	3850	01/12/2021	01/12/2021
Betânia de Jesus da Rocha	3675	09/11/2021	16/11/2021
Cândida Aparecida Batista Ramos	0427	05/11/2021	17/02/2022
Claudinei Machado de Aguiar	3672	30/11/2021	02/12/2021
Cristiane Keli de Moraes Bonfim	1406	29/11/2021	08/12/2021
Ednildo de Lima Fonseca	0373	06/12/2021	08/12/2021
Eliane Dantas de Lima	1623	08/12/2021	17/12/2021
Eliane Souza Ramos	3970	15/12/2021	15/12/2021
Elisângela da Silva Dutra Nunes	2198	10/11/2021	24/01/2022
Janete dos Santos F. Gonçalves	0433	04/11/2021	02/05/2022
Jhennyffer dos Santos Nogueira	3978	01/12/2021	01/12/2021
Josimar de Oliveira Alves	3835	06/12/2021	07/12/2021
Josué Marcos dos Santos	2708	29/11/2021	06/12/2021
Lindaure Reinholz Lovo	0365	26/11/2021	26/11/2021
Luciana de Freitas Tavares	4004	29/11/2021	03/12/2021
Luciane Pilz Pavan	3383	09/12/2021	09/12/2021
Luciene Villa dos Santos Silva	3384	14/12/2021	15/12/2021
Luciene Villa dos Santos Silva	3384	01/12/2021	03/12/2021
Marci Matilde Prante de Sousa	2534	14/12/2021	17/12/2021
Marci Matilde Prante de Sousa	2534	09/11/2021	17/02/2022

Maria Aparecida de Oliveira	1671	02/12/2021	02/12/2021
Maria Betania Barteli	3219	06/12/2021	07/12/2021
Maria de Fátima Silva Azevedo	1760	13/12/2021	13/12/2021
Marino Luiz Sulzbach	0019	05/11/2021	22/02/2022
Marli dos Santos Oliveira	2131	06/12/2021	07/12/2021
Nay Lucio Machado	2536	09/12/2021	09/12/2021
Nilceia Berger do Amaral	1629	14/12/2021	12/01/2022
Orley Caetano de Almeida	2418	08/12/2021	22/12/2021
Rosa Mateus Gonçalves	1957	29/11/2021	15/12/2021
Roseli Aparecida Nogueira	1957	18/11/2021	17/02/2022
Rosimeri Aparecida Viganó	3632	18/11/2021	01/02/2022
Sandro Trettel da Silva	0402	14/12/2021	15/12/2021
Sheila Aparecida Mantovani da Silva	0875	22/11/2021	03/01/2022
Silvana Cardoso da Silva	3066	29/12/2021	10/12/2021
Stefania Campos Borges Farias	2919	14/12/2021	14/12/2021
Valeria da Rocha Custódio	2173	13/12/2021	16/12/2021
Valeria da Rocha Custódio	1403	16/12/2021	16/12/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 345/2021.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Ailton Oliveira de Amorim	1409	01/11/2021	29/01/2022
Edson Prado Pinto	0503	13/12/2021	13/12/2021
Miriam Castro Amorim	2550	30/11/2021	30/11/2021
Rosalina Pereira da Silva	3834	06/12/2021	06/12/2021
Rosana Santa Figueiredo	3815	13/12/2021	13/12/2021
Suziane Martins dos Anjos	2002	24/11/2021	10/12/2021
Suziane Martins dos Anjos	2002	13/12/2021	14/12/2021
Suziane Martins dos Anjos	2002	06/12/2021	25/12/2021

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria 304/2021 de 08 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 346/2021

Designa servidor para atuar como Fiscal Sanitário nas ações de fiscalização, combate, e prevenção dos riscos de contágio do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir 23 de Dezembro de 2021 a Senhora, MARCIA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º ***.403.311-**, Ocupante do Cargo de Agente de Combate à Endemias para atuar como Fiscal Sanitário nas ações de fiscalização, combate, e prevenção dos riscos de contágio do COVID-19, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 347/2021

Designa servidor para atuar como Fiscal Sanitário nas ações de fiscalização, combate, e prevenção dos riscos de contágio do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir 23 de Dezembro de 2021 a Senhora, PATRICIA DOS SANTOS DINIZ, portadora do CPF n.º ***.309.121-**, Ocupante do Cargo de Agente de Combate à Endemias para atuar como Fiscal Sanitário nas ações de fiscalização, combate, e prevenção dos riscos de contágio do COVID-19, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 348/2021

Designa servidor para atuar como Fiscal Sanitário nas ações de fiscalização, combate, e prevenção dos riscos de contágio do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir 23 de Dezembro de 2021 o Senhor, GENIS FELISMINA CUSTODIO, portador do CPF n.º ***.589.541-**, Ocupante do Cargo de Agente de Combate à Endemias para atuar como Fiscal Sanitário nas ações de fiscalização, combate, e prevenção dos riscos de contágio do COVID-19, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 008-2021 PROCESSO 136-2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a tomada de preços 008-2021 processo 136-2021, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E OUTROS (PLACAS, PROJETOS, PLAN-TAS, E OUTROS MATERIAIS) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS", teve como vencedor a única empresa participante L.G.F PAULI & CIA LT-DA CNPJ: 09.677.256/0001-02 com o valor global de R\$455.671,96 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais, e noventa e seis centavos).

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA Nº 01/2022

Considerando que o Edital de Convocação nº 069/2021 de 08/12/2021, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária

à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Esolina Nimmer Buss Oliveira	Especialista em Saúde – Enfermeira
Vanessa Luiz de Almeida	Auxiliar Administrativo

Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

VANDA BORECK

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

MARIANA FRANCISCA NOGUEIRA ROCHA

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

ROSINEIDE SANTANA DA SILVA

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/NOVA UNIÃO

ROSENI DE SOUZA SCHEFFER

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTOLOGO/NOVA UNIÃO

JAIANE MAIA OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

CECILIA MARIA DO NASCIMENTO

FABIANA DA SILVA FERREIRA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – AGROVILA

SÍLVIA CRISTINA BRAZ

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

SILVANA DA COSTA DOS SANTOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

IVANETE BRAMBILA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

DANIELA DA SILVA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050.975/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SM-GE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, PARA ATUAR COMO OPERADORA DE BENEFÍCIOS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA E FARMACÊUTICA NA INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO PARTOS E TRATAMENTOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO PAÍS, COM PADRÃO DE ENFERMAGEM, APARTAMENTO INDIVIDUAL, CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, OU SIMILAR, QUANDO NECESSÁRIA A INTERNAÇÃO HOSPITALAR, PARA TRATAMENTO DAS DOENÇAS LISTADAS NA CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE, DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A SER PRESTADA AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATI-

VOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS, COMISSIONADOS E ELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEUS DEPENDENTES, E PENSIONISTAS, PARA COBERTURA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE ATENDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, CONFORME ESTE EDITAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 16:00h do dia 05 de janeiro de 2023 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (05/01/2023).

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH DECRETO Nº 003/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 003/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 003/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
43º	HERONY SANTOS DE OLIVEIRA
44º	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES
45º	MARILDETE AGOSTINHA DA SILVA CAMPOS
46º	FELIPE CARVALHO DA SILVA
47º	MURILO OLIVEIRA SAMPAIO
48º	JANAINY DE SOUZA PAULA
49º	DAYANE RODRIGUES JARA
50º	KAUANNY STEFFANY
51º	MARIANE RODRIGUES
52º	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO
53º	NEIZIELI RÉGIS GONÇALVES

DECRETO 002/2022

DECRETO 002/2022

"Altera o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Diamantino".

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 85, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 53/2019;

CONSIDERANDO que o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) apresentou variação positiva de 17,78% acumulado no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em **R\$ 35,68** (trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) o valor da UPF do Município;

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**TOMADOR:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**CONTRATO:** 0599788 – DV 96**VALOR:** R\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)**ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 DE DEZEMBRO DE 2021**PRAZO DO CONTRATO:** 108 MESES

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GAÚCHA DO NORTE 2022****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal nº 1.093/2021 alterada pela Lei Municipal 1.102/2021 e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, **por tempo determinado**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada nos termos da Portaria n. 354/2021, de 22/12/2021.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

CARGO	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Auxiliar de Serviços Gerais - feminino	40	3+3CR	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
Agente Administrativo	40	2+3CR	1.704,87	Ensino Médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Agente Administrativo	40	1+2CR	1.704,87	Ensino Médio completo.
Fiscal de Tributos	40	3CR	2.068,17	Ensino Médio completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Operador de Máquinas	40	1	2.980,63	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria "D".
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Agente Administrativo	40	1	1.704,87	Ensino Médio completo.
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	40	2	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
Cozinheira	40	1	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
Instrutor de Cursos Livres	30	3	1.706,68	Ensino Médio completo e curso profissionalizante.
Motorista	40	2	2.523,08	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria "B".
Orientador Sócio Educativo	20	1	2.423,93	Ensino Superior concluído.
Professor de Artes e Músicas	30	1	1.151,09	Ensino Médio completo e curso profissionalizante.
Professor de Dança	30	1	2.232,17	Ensino Médio completo e curso profissionalizante.
Psicólogo	40	01	4.884,08	Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
Agente Administrativo	40	2+1CR	1.704,87	Ensino Médio completo.
Agente Municipal de Saneamento	40	4+1CR	2.068,17	Ensino Médio completo e CNH, no mínimo, categoria "B".
Agente de Serviços Gerais (masculino)	40	10+2CR	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	40	10+2CR	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
Biólogo	40	CR	3.712,20	Curso superior em Biologia e registro no Conselho.
Borracheiro	40	1CR	1.492,76	Ensino Fundamental incompleto.
Cozinheiro (masculino)	40	2+2CR	2.880,46	Ensino Fundamental incompleto.
Eletricista Automotivo	40	1+1CR	4.404,03	Ensino Médio completo.
Eletricista	40	CR	4.194,30	Ensino Médio Completo + Curso Técnico
Engenheiro Civil	40	1CR	6.100,82	Ensino superior em Engenharia Civil e registro no Conselho.
Fiscal de Obras e Posturas	40	1CR	2.287,79	Ensino Médio completo.
Gari	40	20+3R	1.492,76	Ensino Fundamental incompleto.
Vigilante	40	4+3CR	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
Jardineiro	40	1+1CR	2.440,36	Ensino Fundamental incompleto.
Mecânico	40	3CR	4.404,03	Ensino Fundamental incompleto.
Motorista	40	12+4CR	2.523,08	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria "D".
Operador de Máquinas	40	14+5CR	2.980,63	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria "D".
Pedreiro	40	10+5CR	2.880,46	Ensino Fundamental completo.
Servente de Pedreiro	40	12+3CR	1.738,39	Ensino Fundamental completo.
Zelador de Cemitério	40	2+1CR	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Agente Administrativo	40	3+1CR	1.704,87	Ensino Médio completo.
Agente Ambiental	40	2+1CR	1.342,17	Ensino Médio completo.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 01/02/03/07 (PSF Ernesto Doleys)	40	4+1CR	1.500,00	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 06/08/10/12 (PSF Mario Alievi)	40	4+1CR	1.500,00	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 14	40	1+1CR	1.500,00	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e

(Assentamento Nova Aliança)				concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 11 (Botuverá)	40	1+1CR	1.500,00	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 13 (Pontal do Piranha)	40	1+1CR	1.500,00	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 4 (Nova Aliança)	40	1+1CR	1.500,00	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 5 (Estrela do Norte)	40	1+1CR	1.500,00	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 9 (Santa Luzia)	40	1+1CR	1.500,00	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente de Combate a Endemias	40	2+1CR	1.462,72	Ensino Médio completo.
Agente de Consultório Dentário	40	1+1CR	1.151,09	Ensino Médio completo.
Agente de Serviços Gerais	40	4+1CR	1.151,09	Ensino fundamental incompleto.
Assistente Social	30	1CR	4.848,08	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho.
Auxiliar de Limpeza	40	7+1CR	1.151,09	Ensino fundamental incompleto.
Auxiliar de Limpeza (Botuverá)	40	1+1CR	1.151,09	Ensino fundamental incompleto.
Bioquímico/Farmacêutico	40	3+1CR	4.266,32	Curso superior em Farmácia – habilitação bioquímica – e registro no Conselho.
Cozinheira	40	2+1CR	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
Educador Físico	40	1CR	2.211,22	Curso superior em Educação Física e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	2+1CR	4.404,03	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Enfermeiro – Botuverá	40	1+1CR	4.404,03	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Enfermeiro – Comunidade Nova Aliança	40	1+1CR	4.404,03	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Fisioterapeuta	30	1+1CR	5.284,84	Curso superior em Fisioterapia e registro no Conselho.
Fonoaudiólogo	40	1CR	5.284,84	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho.
Motorista	40	2+2CR	1.982,76	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista – Botuverá	40	1+1CR	1.982,76	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista – Comunidade Nova Aliança	40	1CR	1.982,76	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Odontólogo	40	1+1CR	5.284,84	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Recepcionista	40	2+2CR	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
Técnico em Enfermagem	40	10+3CR	2.068,17	Ensino médio, curso técnico e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem (Nova Aliança)	40	1+1CR	2.068,17	Ensino médio, curso técnico e registro no Conselho.
Técnico em Laboratório	40	1CR	2.068,17	Ensino médio e curso técnico.
Técnico em Radiologia	20	1+1CR	2.274,94	Ensino médio, curso técnico e registro no Conselho.
Vigilante	40	2+1CR	1.151,09	Ensino Fundamental incompleto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Agente Administrativo	40	2CR	1.704,87	Ensino Médio completo.
Auxiliar de Manutenção e Limpeza Escolar	40	8+4CR	1.151,09	Ensino Fundamental completo.
Agente de Manutenção e Limpeza Escolar Indígena *	40	3+1CR	1.151,09	Ensino Fundamental completo.
Agente de Nutrição Escolar - Merendeira	40	5+1CR	1.151,09	Ensino Fundamental completo.

Agente de Nutrição Escolar – Merendeira – Escola Indígena*	40	7	1.151,09	Ensino Fundamental completo.
Agente de Transporte Escolar – Motorista	40	7+7CR	2.821,38	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D” + Curso do MOB.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	40	20+14CR	1.151,09	Ensino médio concluído.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Escola Indígena *	40	1	1.151,09	Ensino médio concluído.
Intérprete de Libras	30	1CR	2.487,60	Ensino superior e Curso de Intérprete de Libras
Maestro	40	1	4.316,62	Formação em Regência de Bandas, Fanfarras e Coral e registro na OMB.
Nutricionista	40	1	4.848,08	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho.
Professor Licenciatura Plena em pedagogia.	30	25+12CR	2.487,60	Curso superior em Pedagogia.
Professor Licenciatura Plena em pedagogia – Escola Indígena *	30	13	2.487,60	Curso superior em Pedagogia.
Professor Licenciatura Plena em Português.	30	1	2.487,60	Curso superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Professor Licenciatura Plena em Matemática.	30	1	2.487,60	Curso superior de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor Licenciatura Plena em Artes.	30	1	2.487,60	Curso superior de Licenciatura Plena em Artes.
Professor Licenciatura Plena em História ou Geografia.	30	1	2.487,60	Curso superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia.
Professor Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia.	30	1	2.487,60	Curso superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia.
Professor Licenciatura Plena em Inglês	30	2+2CR	2.487,60	Curso superior de Licenciatura Plena em Língua Inglesa
Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30	3+2CR	2.487,60	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho CREF.
Técnico de Apoio Educacional - Psicopedagogo	40	1	4.848,08	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional.
Técnico de Apoio Educacional - Fonoaudiólogo	40	1	4.848,08	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho.

*As vagas destinadas às Escolas Indígenas somente poderão ser preenchidas por candidatos pertencentes aos povos indígenas e da mesma etnia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 05 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de janeiro de 2022, através do endereço eletrônico www.klc-concursos.com.br. (Horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **14/01/2022**.

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Ensino Fundamental	20,00
Ensino médio	40,00
Ensino Superior	60,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **14/01/2022**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, **somente poderá ser impresso**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **14/01/2022**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome e CPF corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.13. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13.1 Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período

2.2.14. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

2.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.3.10. Apresentar declaração de bens;

2.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

2.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

2.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

2.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

2.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

2.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

2.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

2.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

2.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

2.3.22. Comprovante de residência atualizado;

2.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

2.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pes-

soas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a n

ota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klconsultoria@gmail.com, até o dia **13 de janeiro de 2022**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klconsultoria@gmail.com -, até o dia **13 de janeiro de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será divulgado no dia **19 de janeiro de 2022 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.**

5. DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas, práticas e títulos.

5.1.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 3 horas (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

5.1.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.15. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- 02 Profissionais da Saúde – entrada das Unidades Escolares aferindo temperatura.
- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
- Distanciamento demarcado.
- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5° não poderá realizar o Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para os cargos de **Agente de Consultório Dentário, Assistente Social, Biólogo, Bioquímico/Farmacêutico, Educador Físico, Eletricista, Eletricista Automotivo, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Intérprete de Libras, Maestro, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Artes e Músicas, Professor de Dança, Psicólogo, Químico, Técnico de Apoio Educacional (Psicopedagogo), Técnico de Apoio Educacional (Fonoaudiólogo), Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório.. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.2. Para o cargo de **Professor (todas as áreas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. e prova de títulos. A prova escrita objetivaseá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

6.3. Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente Municipal de Saneamento, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tribu-**

tos, Instrutor de Cursos Livres, Orientador Sócio Educativo e Recepcionista a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetivaseá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	04	5,0	20,0 pontos
Informática	04	5,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	08	5,0	40,0 pontos
Matemática	04	5,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.4. Para o cargo de **Mecânico** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetivaseá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	08	5,0	40,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.5. Para os cargos de **Agente de Transporte Escolar (Motorista), Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter classificatório. A prova escrita objetivaseá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

6.6. Para os cargos de **Auxiliar/Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar (Merendeira), Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Cozinheira, Gari, Jardineiro, Servente de Pedreiro, Vigilante e Zelador de Cemitério** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetivaseá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA

7.1. A Prova Escrita Objetiva (período da manhã) e a Prova Prática (período da tarde) está prevista para o dia **23 de janeiro de 2022**, sendo que o local e horário de realização serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **19 de janeiro de 2022**.

7.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 7.1. poderão ser alterados

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Professor (todas as áreas)**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE PRÓPRIO LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos**.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso,

b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DAS PROVAS PRÁTICAS

9.1. A prova prática está prevista para o dia **23 de janeiro de 2022, podendo ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2022 dependendo do número de candidatos inscritos.**

9.1. Serão convocados para a Prova Prática:

9.1.1. **Agente de Transporte Escolar - Motorista (Sede) – os 20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.2. **Motorista (Secretaria Municipal de Assistência Social) – os 05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.3. **Motorista (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras) – os 20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.4. **Motorista (Secretaria Municipal de Saúde) – os 03 (três)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.5. **Motorista (Comunidade Nova Aliança) – os 03 (três)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.6. **Motorista (Botuvera) – os 03 (três)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.7. **Operador de Máquinas (Secretaria Municipal de Desenvolvimento) – os 03 (três)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.8. **Operador de Máquinas (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras) – os 15 (quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.9. **Pedreiro – os 05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.3. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

11. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS

11.1. A prova prática para os cargos de **Agente de Transporte Escolar (Motorista) e Motorista (todas as áreas)** constará em dirigir o veículo de

forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

11.1.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

11.1.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

11.1.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.1.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

a) **Motorista (CNH “B”)** - no mínimo, CNH categoria “B”.

b) **Agente de Transporte Escolar (Motorista) e Motorista (CNH D)** – no mínimo, CNH categoria “D”.

11.1.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.1.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.1.7. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.2. Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 08 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).

11.2.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.2.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.2.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

11.2.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria “D” a qual deverá ter sido obtida

ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.2.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.3. Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro** a prova prática se realizará conforme o que está estabelecido abaixo de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos.	30,0
2) Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: 1) construção de uma parede de canto, definindo a medida de esquadro; 2) utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos, a determinar no local proposto, com a utilização de nível de mangueira; 3) chapisco de areia e cimento; 4) alinhamento de parede para reboco, prumada e taliscada; 5) esquadro de sala para assentamento de piso; 6) locação de obra dada de um ponto de referência proposto no local, com utilização de ferramentas adequadas.	70,0
TOTAL	100,0

11.3.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

11.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.3.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.4. As Provas Práticas terão caráter eliminatório e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados mentais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de ama-

mentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

12.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

12.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

12.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

12.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de preferência o seguinte:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Gabarito Preliminar;
- c) Resultado Preliminar das Provas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, no campo específico **“RECURSO”** com as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) cargo para o qual se inscreveu;
- e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

16.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

16.1.2. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. O resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **01 de fevereiro de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **03 de fevereiro de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

19.4 – Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de “1” (um) ano, contados da homologação final dos resultados.

19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

19.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

19.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte– MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

19.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR / MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – SUPERIOR E MÉDIO

Números Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e

inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes de diversas áreas: ciências, geografia, história, política, cultura, literatura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Gaúcha do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LO-

AS); Lei 12.435/2011 – Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1 e 2. Orientações Técnicas CREAS. Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS. Serviço Social na Educação. Pesquisa e Serviço Social. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

BIOLOGO

Ecologia: conceito, estrutura e dinâmica de ecossistema; ciclos biogeoquímicos; fluxo de energia e nutrientes; fatores ecológicos; ecologia dos principais ecossistemas brasileiros; estrutura e dinâmica de populações animais e vegetais; conceito de espécie, população, comunidades e seus atributos: composição e diversidade de espécies, organização e mudanças temporais e espaciais; interações intra e interespecíficas. Técnicas de Laboratório: higiene, organização e segurança em laboratório; conhecimentos de aparelhos, instrumentos e utensílios para análises; parâmetros físico-químicos e biológicos de água e de esgotos, tais como: cor, pH, turbidez e alcalinidade, DBO, DQO, OD; gestão e manejo dos recursos do laboratório; noções gerais de química e física. Esterilização de materiais. Métodos em biologia: microscopia óptica e eletrônica; espectrofotometria; eletroforese; uso de radioisótopos; cromatografia; esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho microbiológico; preparação, acondicionamento dos meios de cultura; controle microbiano. Genética e Evolução, Genética mendeliana, alelos, cromossomos sexuais, genes ligados a cromossomos sexuais, mitose e meiose. Cariótipos. Mecanismos de recombinação, homóloga e outros. Estrutura e função do genoma; Ligação gênica. Replicação do DNA. Expressão gênica: transcrição, o código genético, síntese proteica; o operon; regulação gênica, interação gênica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; Mapeamento cromossômico. Mutações pontuais e cromossômicas. Transferência gênica. Bacteriófagos. Biologia celular e molecular: membrana plasmática: estrutura e função; organelas celulares: origem, estrutura e função; estrutura e função do genoma; síntese proteica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; membranas biológicas; difusão, osmose, transporte de íons e macromoléculas através das membranas biológicas; me-

tabolismo celular: síntese de carboidratos e lipídios; respiração aeróbica e anaeróbica; evolução, forças evolutivas, sistemática e biodiversidade: bactérias, algas, fungos e líquens: características gerais, aspectos evolutivos, ciclos biológicos, classificação, importância ecológica e econômica. Bioética em manipulação espécies: compreensão dos conceitos e principais correntes. Zoologia: morfologia e anatomia comparada de protistas, metazoários diploblásticos, acelomados, pseudocelomados e moluscos; morfologia e anatomia comparada com enfoque evolutivo de anelídeos, artrópodes e equinodermados; Chordata: origem, evolução e características morfológicas dos principais grupos; histologia e fisiologia comparada: estudo da fisiologia e dos diferentes tecidos sob a ótica comparativa e evolutiva das funções respiratória, circulatória, neural, endócrina, motora, nutritiva, digestória, sensorial e excretora. Botânica: Sistemática: a diversidade biológica dos seres autotróficos: ambientes onde ocorrem os diferentes grupos autotróficos; caracterização morfológica de: cianobactérias, fungos, algas microscópicas e macroscópicas, briófitas, plantas vasculares sem sementes, gimnospermas e angiospermas; noções gerais de coleta e preservação de material botânico. Anatomia vegetal: órgãos e tecidos vegetais: caracterização geral. Princípios básicos de Fisiologia das plantas com sementes, hormônios, tropismos, movimento de água e solutos nas plantas. Princípios básicos de microscopia. Fundamentos de química: estrutura e propriedades da água, reações químicas, moléculas biológicas e preparo de soluções. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO

Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Parasitas responsáveis pelos endoparasitos e ectoparasitos humanos, existentes no Brasil; Diagnóstico laboratorial, técnicas e procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnóstico das doenças parasitárias de interesse humano. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, uréia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico e função cardíaca. Exames físico, químico e citológico da urina e líquidos corporais. Automação em bioquímica clínica. Erros inatos do metabolismo. Hormônios e suas funções metabólicas. Correlações de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Microbiologia clínica: métodos e técnicas de isolamento e identificação de microrganismos. Técnicas e práticas laboratoriais para o diagnóstico microbiológico das síndromes infecciosas; Principais doenças infecciosas de interesse clínico causadas por bactérias, fungos e vírus. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Princípios de destruição térmica de microrganismos, desinfetantes e antissépticos; Esterilização química e física. Mecanismos de defesa específicos e inespecíficos na espécie humana. Reações antígeno anticorpo. Estudo do tipo de reação, fundamentos do método e desenvolvimento prático dos ensaios de imunodiagnóstico. Avaliação das respostas imunes humoral e celular por métodos de imunodiagnóstico e de funções celulares. Técnicas laboratoriais de imunohematologia. Marcadores Tumoriais. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Anemias. Hemoglobinas. Hemostasia e coagulação; Patologia dos leucócitos. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses. Interpretação clínica do hemograma. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Gerenciamento da qualidade, calibração de vidrarias e equipamentos. Desenvolvimento de procedimento operacional padrão em análises clínicas. Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Sistemas e circuitos elétricos em veículos. Regulagem e reparação de veículos relacionados à parte elétrica. Materiais e equipamentos de trabalho. Normas Regulamentadoras e atualizações: NR6, NR17, NR23, NR24 e NR26. NBR 5410. Eletricidade básica: grandezas elétricas e magnéticas. Sistema Internacional de Unidades. Lei de Ohm. Circuitos elétricos - série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo. Potência e energia. Medidas elétricas. Máquinas elétricas: Motores de indução monofásicos e trifásicos. Acionamentos e controles elétricos. Equipamentos e materiais elétricos. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

ELETRICISTA

Sistemas e circuitos elétricos. Redes elétricas em geral de alta e baixa tensão. Regulagem e reparação de transformadores. Cabos de transmissão. Entradas e redes internas de energia elétrica. Materiais e equipamentos de trabalho. Todo o conteúdo das seguintes Normas Regulamentadoras e atualizações: NR6, NR17, NR23, NR24 e NR26. NBR 5410. Eletricidade básica: grandezas elétricas e magnéticas. Sistema Internacional de Unidades. Lei de Ohm. Circuitos elétricos - série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo. Corrente e tensão senoidais: valores de crista, médio e eficaz. Circuitos trifásicos. Potência e energia. Medidas elétricas. Desenho Técnico: simbologia e diagramas. Interpretação de projetos elétricos. Máquinas elétricas: transformadores, motores de indução monofásicos e trifásicos. Acionamentos e controles elétricos. Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SP-DA). Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos. Lei de Ohm. Tensão e corrente elétrica. Potência elétrica. Tipos de fornecimento e tensão. Quadro de distribuição. Disjuntores termomagnéticos. Disjuntor e interruptor diferencial-residual. Circuito de distribuição. Circuitos terminais. Simbologia. Condutores elétricos. Fio terra. Planejamento da rede de eletrodutos. Cálculo da corrente elétrica em um circuito. Esquemas de ligação. Legislação aplicável ao cargo. Lei de acesso à informação. Circuitos de corrente contínua: tensão elétrica e circuito elétrico, corrente elétrica, potência elétrica e associação de resistores. Análise de circuitos resistivos e instrumentos de medição de corrente contínua. Aplicações da eletricidade: valor da eletricidade, gerador de corrente contínua elementar e motor de corrente contínua elementar. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

ENFERMEIRO

Fundamentos da Enfermagem: Técnicas Básicas e Cálculos e Dosagem de Medicamentos. Cuidados com as eliminações. Legislação-Enfermagem: Legislação e exercício profissional do técnico de enfermagem. Código de Ética da Enfermagem. Administração em Enfermagem: Noções básicas de administração da assistência de enfermagem. Assistência de Enfermagem à Pacientes com Doenças Crônico-degenerativas: Diabetes, Hipertensão Arterial, Doenças Renais e Respiratórias. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças Transmissíveis. Assistência de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico: Enfermagem Médico-Cirúrgica. Conduta Ambulatorial: Conduta Ambulatorial. Desinfecção e Esterilização: Noções de Desinfecção e Esterilização. Métodos de Controle, seleção e preparo de material para esterilização. Enfermagem - Central de Materiais: Atuação da Enfermagem na Central de Material. Enfermagem em Materno-Infantil: Pré-natal, Parto e Puerpério, Prevenção do Câncer Uterino e Planejamento Familiar. Cuidados com recém-nascido, Aleitamento Materno, Crescimento e Desenvolvimento e Doenças mais frequentes na Infância. Enfermagem: Noções gerais. Administração de medicamentos. Fisiologia. Hipertensão arterial. Gravidez. Assistência pré-natal. Doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. A criança e algumas necessidades. Manutenção das condições vitais. Saúde pública: Políticas de saúde e saúde coletiva. Enfermagem em saúde pública e pro-

gramas em saúde pública. Estratégia Saúde da Família (ESF). Doenças infecciosas e parasitárias. Vacinas. Enfermagem-Patologias: Cuidados de enfermagem a clientes portadores de patologia dos sistemas: respiratório, circulatório, digestivo, músculo - esquelético e geniturinário. Enfermagem-Situação de Emergência: Assistência de enfermagem a clientes em situação de urgência e emergência. Assistência de enfermagem a usuários em situações cirúrgicas. Enfermagem-UTI: Assistência de enfermagem a clientes internados em Unidades de tratamento intensivo. Princípios de Isolamento: Isolamento e cuidados de enfermagem a clientes portadores de doenças infectocontagiosas. Noções de Vigilância à Saúde: Conceitos e tipo de Imunidade, Programa de Imunização. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências e Noções de Primeiros Socorros. Saúde Pública: Noções de saneamento básico. Vigilância sanitária. Participação do técnico de enfermagem nos programas de atenção integral em doenças infecto-parasitárias, de DST/HIV/AIDS, de saúde da mulher, da criança, do adolescente e do adulto. Atenção primária em saúde. Campanhas de prevenção de doenças. Programa Nacional de Imunização. Constituição Federal: disposições gerais da saúde. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatologia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumatológicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL (FONOAUDIÓLOGO) - FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfonias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da

República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: Línguas Naturais. Conceitos: língua, linguagem, fala e sinal. Gramática da Libras: Fonética - Fonologia, Morfologia, Sintaxe. (Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos. Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores). Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS 04 Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO

Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrino-metabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênicas-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento

das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentino-polpa e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Tera-pêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções tempo romandibulares. Atendimento ao paciente pediátrico. Odontogeriatria. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. O uso do laser em odontologia, níveis de prevenção e aplicação. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Uso tópico e sistêmico do flúor. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antisepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Lei 8080/90 e 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - ARTES

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Histórico do ensino de arte no Brasil. Movimentos e períodos: Arte na pré-história, arte no antigo Egito, arte Greco-romana, arte medieval, arte romântica e gótica, renascimento, barroco, romantismo, realismo, impressionismo, expressionismo, cubismo, dadaísmo, surrealismo, entre outros. TEATRO: elementos formais, composição, movimentos e períodos. MÚSICA: elementos formais, composição, movimentos e períodos. ARTES VISUAIS: Elementos formais (linha, forma, superfície, volume, luz, cor e textura). Técnicas: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, grafite, escultura, etc). Gêneros: retrato, autorretrato, natureza morta, paisagem). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010.

MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos Página 25 de 38 biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE - reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossômicas; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTÓRIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As

diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. PRÉ-HISTÓRIA: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. HISTÓRIA ANTIGA: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade. HISTÓRIA MODERNA: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norte-americana e a luta contra o terrorismo. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Comprehension. Grammar aspects. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and Subordinators. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns. Articles. Conditionals. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation. Pontuação. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea. Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários.

os em sua relação com a cultura e a história do Brasil. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR FÍSICO - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Edu-

cação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE ARTES E MÚSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. História da Música Brasileira. Ensino de Música: Cifras; Tablaturas; Partituras; Instrumentos Musicais; Técnicas para transposição melódica e harmônica. Músicas folclóricas, étnicas, populares e sua utilização em aula; música e cultura. Fanfarras e bandas escolares. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE DANÇA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Conhecimento de História da Dança Universal e Brasileira, estilos, escolas e tendências; composição coreográfica e produção cultural; anatomia, fisiologia e primeiros socorros na dança; cinesilogia e estudo do movimento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PSICOPEDAGOGO

Psicopedagogia: conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo, histórico; objeto de estudo; Colaboração da Psicopedagogia para a Educação; Metodologias utilizadas pela Psicopedagogia para a formação do homem; Fundamentos da Psicopedagogia; Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Arte-Educação em Psicopedagogia; Dificuldades de aprendizagem; Motricidade e desenvolvimento humano; Neurofisiologia da aprendizagem; Psicogênese da aprendizagem; Noções de psicanálise; Noções de fonoaudiologia; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico – entrevistas; anamnese; hora do jogo; E O C A; observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; par educativo; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo – Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional – Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transfornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorvância, transmitância e curva de calibração. Pesagem:

operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e perfurocortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculo, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, sementes; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário; Bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
04/01/2022	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo.
05/01 a 13/01/2022	Período de Inscrições.
13/01/2022	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
14/01/2022	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
18/01/2022	Divulgação da relação de inscritos e divulgação do Local de Prova.
19/01/2022	Período para interposição de recursos das inscrições.
20/01/2022	Homologação complementar das inscrições (se necessário).
23/01/2022	Data de realização da Prova escrita objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática.
24/01/2022	Divulgação do gabarito preliminar.
25/02/2022	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
01/02/2022	Divulgação do gabarito Oficial.
01/02/2022	Divulgação do resultado preliminar.
02/02/2022	Período para interposição de recursos contra resultado preliminar.
04/02/2022	Resultado (recursos contra resultado preliminar) e Resultado final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP - CNPJ - 06.048.962/0001-05

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS COM APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA EM TODO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO COM TODOS EQUIPAMENTOS TIPO BOMBA COSTAL, MATERIAL DE SEGURANÇA - EPI, OS PRODUTOS HERBICIDAS E INSETISIDAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATADA TAMBÉM GARANTE A EFICÁCIA DOS PRODUTOS UTILIZADOS PARA INÍCIO DE SEUS EFEITOS DENTRO UM PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS.	R\$ 0,36	R\$ 0,01	R\$ 0,37
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS COM PLANTIO DE GRAMA SEJA TAPETE OU EM MUDAS COM ESPACAMENTO DE 15CM UMA DA OUTRA, NOS CANTEIROS E DE MAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO VILA SIMIONE E MONTE ALTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. SENDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 2,81	R\$ 0,04	R\$ 2,85
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIO-FIO COM CAL HIDRATADA OU TINTA EM DUAS DEMAS EM TODO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, INCLUSIVE VILA SIMIONE E MONTE ALTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SENDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, BROCHA, PINCEL, ROLO DE PINTURA OU FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS PRODUTOS CAL OU TINTA FICA POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 0,80	R\$ 0,01	R\$ 0,81
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL DA VEGETAÇÃO E TERRA NAS CALÇADAS, SARJETAS E MEIO FIO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE, INCLUINDO VILA SIMIONE E MONTE ALTO - REALIZAR A CAPINA E VARRER ATÉ O LIMITE MÍNIMO DE 1,50 METRO DO MEIO FIO, RECOLHER E CARREGAR O RESÍDUO AJUNTADO, DANDO DESTINAÇÃO FINAL CONFORME LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. SENDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 0,90	R\$ 0,01	R\$ 0,91
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CORTE DE GRAMA, RASTELANDO E RECOLHENDO A GRAMA E ERVA DANINHAS E LIMPEZA GERAL EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO. SENDO OS EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRA, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DO RESÍDUO ATÉ LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA POR CONTA DO CONTRATADO.			

NE E VILA MONTE ALTO. SENDO OS EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRA, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DO RESÍDUO ATÉ LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA POR CONTA DO CONTRATADO.			
--	--	--	--

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL PORTARIA Nº. 001 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGULAMENTAR A AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNAL”, VOLTADO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM AFINALIDADE DE PROPORCIONAR A SEGURANÇA ALIMENTAR POR MEIO DA DISPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 54, incisos I, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social das famílias de Itiquira e Ouro Branco, e a necessidade de resgatar a dignidade das pessoas e conduzi-las para a emancipação de sua cidadania;

CONSIDERANDO as típicas celebrações natalinas, e a prioridade de proteção e a valorização e fortalecimento da família bem como, da criança, do idoso, da pessoa portadora de deficiência, da gestante, e da nutriz, fortalecendo a auto estima e o sentido da vida em meio ao atual cenário que o mundo atravessa, ainda de grandes consequências oriundas da pandemia, e acima de tudo da busca pela dignidade que as famílias merecem, através da garantia de condições básicas de alimento;

CONSIDERANDO a universalização dos direitos sociais, torna-se primordial a realização de ações que promovam a ampla divulgação e busca ativa do público prioritário visando levar as informações e o acesso aos benefícios a todas as pessoas a que interessam e necessitam;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que evidencia em seu Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

CONSIDERANDO o direito das famílias e o dever do Poder Público de garantir a segurança alimentar, às famílias que devido à situação sócio-econômica familiar são desprovidas do alimento de todos os dias;

CONSIDERANDO os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e infância, a assistência aos desamparados;

CONSIDERANDO ainda as consequências socioeconômicas causadas pela pandemia, nos quais muitas vezes os provedores do lar, trabalham para conseguir suprir a necessidade básica do dia, bem como necessitando reservas para pagamento de alugueis e outras necessidades básicas inerentes ao ser humano, sendo assim a concessão de alimentos contribui significativamente para a qualidade de vida das famílias;

CONSIDERANDO a trajetória das Políticas Públicas da Assistência Social na atuação e atenção às famílias, juntamente com a importância da atenção à criança para o desenvolvimento dos indivíduos e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a importância da brincadeira na infância, pois é por meio das **brincadeiras** que a criança emerge no processo de aprendizagem, facilitando a construção da autonomia, reflexão e criatividade. Dessa

forma, a criança se desenvolve integralmente, abrangendo os âmbitos sociais, afetivos, culturais, cognitivos, emocionais e físicos;

CONSIDERANDO os princípios da Assistência Social, juntamente com o Centro de referência da Assistência Social – CRAS, por meio de seus programas e serviços, faz-se necessário dispensar atenção e atendimento às famílias que necessitam de auxílios, bem como de orientações e informações.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar no Município de Itiquira, a “Ação Social Natal Fraterno”, com a finalidade de entrega de cesta básica natalina, de alimentos, visando oferecer condições mínimas de subsistência e segurança alimentar às famílias de baixa renda no município, ao final do ano, às vésperas da data comemorativa do Natal.

Art. 2º - A Ação Social Natal Fraterno, de entrega de cesta natalina de alimentos, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itiquira, mediante a entrega de uma cesta de alimentos às famílias referenciadas, com realização de cadastro por meio da apresentação de documentos e avaliação dos técnicos de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social, na forma disciplinada nesta Portaria.

Parágrafo único – A Ação Social Natal Fraterno, inclui a distribuição de brinquedos, considerando o número de crianças constante no cadastro realizado pelos técnicos de referência, o qual consta a composição familiar. Sendo a aquisição dos brinquedos por meio de parcerias, doações e/ou aquisição por meio de recurso próprio.

Art. 3º - Para ter acesso à Ação Social Natal Fraterno, as famílias com perfil socioeconômico baixa renda, deverão formalizar um cadastro preferencialmente antecipado, junto à Secretaria de Assistência Social do Município, por meio do atendimento dos técnicos de referência (Assistente Social e Psicólogo), mediante apresentação dos seguintes documentos e informações:

I - Documentos de identificação e endereço do beneficiário (RG, CPF, Comprovante de endereço);

II – Situação ocupacional

III – Descrição da composição familiar

IV – Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (folha resumo)

Parágrafo Único: Mediante a apresentação de todos os documentos e a entrevista do técnico de referência é emitido parecer social para a concessão do benefício da cesta natalina, conforme diretriz da Ação Social Natal Fraterno.

Art. 4º - Mediante apresentação dos documentos e informações descritas no Art. 3º, os técnicos de referência (assistente social e psicóloga), realizam o acolhimento, entrevista e orientação das famílias, para fins de concessão do benefício, mas também para orientações sociais para promover a emancipação do cidadão.

Parágrafo único: Por meio do atendimento dos técnicos, através da acolhida escuta, orientação e avaliação é emitido relatório social, o qual expressa a situação familiar e parecer favorável ou não, conforme informações preconizadas nesta Portaria.

Art. 5º - Os requerimentos e processos realizados pelos técnicos, vinculados à Ação Social Natal Fraterno, instituído por esta Portaria, terão validade específica para este ato da Ação Social, devendo ser renovados caso haja a necessidade de outros benefícios concedidos pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Sendo a família enquadrada nos requisitos de aprovação, o recebimento da cesta ocorrerá na data estabelecida, mediante apresentação de documento com foto.

Art. 7º - Esta Portaria passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em 16 de novembro de 2021.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Assistência Social

(Designado interinamente)

Portaria nº 123/2021 – GP

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.164, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N.º 1.164, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“Cria a verba de caráter indenizatório pelo exercício da atividade parlamentar extraordinária de controle externo e interação direta com a população do município”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira – MT, verba de caráter indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar extraordinária de controle externo e interação direta com a população sob título de verba Indenizatória no valor correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do vereador, hoje importando no valor de R\$ 4.139,61 (quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e um centavos), dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009.

Parágrafo Primeiro: A verba de que trata o *caput* será paga a cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias para atividades parlamentares dentro do estado, passagens, serviços e produtos postais, assinatura de publicações, locomoção, contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, participação do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011 e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública municipal e de interação com a população.

Parágrafo Segundo:A verba indenizatória destina-se a compensar o agente público por gastos ou perdas inerentes à administração, mas realizadas pessoalmente pelo agente no desempenho da atribuição legislativa;

Parágrafo Terceiro: A verba será paga no último dia útil do mês, sendo esta condicionada a anterior prestação de contas, mediante apresentação de relatório de atividades desenvolvidas pelo parlamentar ou mediante a apresentação de notas fiscais.

Parágrafo Quarto: A verba indenizatória não abrange outras despesas institucionais e/ou de terceiros, bem como, aquelas já indenizadas sob outra forma ou de responsabilidade pessoal do agente público, cuja contra-prestação pelo serviço público redunde em remuneração ou subsídio;

Parágrafo Quinto: A verba indenizatória será suprimida tão logo cessem os fatos ou acontecimentos que dão ensejo ao ressarcimento, sem que se caracterize violação à irredutibilidade salarial;

Art. 2º. A prestação de contas da verba indenizatória de que trata o art. 1º será feita mediante a apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas, em que se demonstre a eficácia do agente público no desempenho

da atribuição legislativa ou pela apresentação de notas fiscais das despesas realizadas.

Parágrafo Único: O modelo do relatório de prestação de contas será o constante no anexo I da presente lei, fazendo parte integrante da mesma.

Art. 3º. Na verba indenizatória ora instituída não incidirá quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeito dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com o pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributável para efeitos de imposto de renda.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, 04 de janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR

MÊS: _____ / _____

NOME
CPF
MAT.FUNCIONAL
PERÍODO
Descrição das Atividades Parlamentares Mensais
Itiquira-MT, ...de de
Assinatura
Protocolo da Secretaria de Finanças:
Recebi em: _____ / _____ / _____
Secretário(a) de Finanças

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA – ITIPREV, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37 *caput*, da Constituição da república (CRFB/1988 e alterações, e lei Municipal nº 675/2010, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS e INATIVOS** à participarem de Assembleia Geral que será **REALIZADA** no dia **17 de janeiro de 2022, terça-feira, com início às 19h00 min no plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município**, com primeira chamada às **19h00min**, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 10 membros para compor o **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** do ITIPREV, sendo 02 servidores indicados pelo executivo, 02 servidores indicados pelo legislativo e 06 representantes dos servidores efetivos e inativos sendo, 02 suplentes.

2. Eleição de 04 servidores para compor o **CONSELHO FISCAL** do ITIPREV, sendo 01 servidor indicado pelo executivo, 01 servidor indicado pelo legislativo e 02 representantes indicados pelos servidores ativos e inativos, sendo 01 suplente.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do

município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por serviço volante de propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do poder Executivo, em Itiquira, 04 de janeiro de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2022

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022, devidamente acordado com os servidores abaixo citados,

Considerando o disposto na Lei Municipal 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo citados, férias regulamentares, com base na Lei Municipal 379/99(capítulo III) e demais legislação vigente.

ADRIANA COSTA MACIEL, Assessora de atendimento ao cidadão, vínculo comissionado, matrícula funcional 408, portadora do CPF 820.027.201-00, período aquisitivo: 06/01/2021 a 05/01/2022, período de gozo: 06/01 a 04/02/2022.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Assessor de Gabinete da Presidencia, vínculo comissionado, matrícula funcional 398, portador do CPF 828.265.448-53, período aquisitivo: 04/01/2021 a 03/01/2022, período de gozo: 05/01 a 03/02/2022.

GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO, Efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, designada para o cargo de Assessora Legislativa Geral, portadora do CPF 935.896.971-72, período aquisitivo: 04/03/2020 a 03/03/2021, período de gozo: 06/01 a 04/02/2022.

Parágrafo Primeiro: Ficam suspensas todas as atribuições dos respectivos servidores durante o período de afastamento.

Parágrafo Segundo: As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a servidora GABRIELA CAMPOS VIEIRA, Coordenadora de sonorização/Filmagem, matrícula funcional 414, devidamente inscrita no CPF 062.004.971-50, para responder pelo atendimento ao público na Câmara Municipal de Itiquira, de forma presencial e via telefone, em substituição a servidora Adriana Costa Maciel (Assessora de atendimento ao cidadão), afastada para gozo de férias, no período de: 06/01/2022 a 04/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Em 04 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilofio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

PROCESSO: Nº 4586-01/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **4586-01/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**, que tem por objeto a: “Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Jaciara/MT, através do Convênio Nº 908656/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 2ª Etapa”, e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09, que pode atender ao objeto desta Licitação, ao menor valor global para o LOTE I de R\$ 780.774,69 (Setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta quatro reais e sessenta nove centavos), e ao menor valor global para o LOTE II de R\$ 978.712,59 (Novecentos e setenta oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta nove centavos), para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 23 de dezembro de 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

**PREV-JACI
PORTARIA Nº. 004/2022**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Gilvan Ferreira de Magalhães.**”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/

2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.453/2012, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais Agente de Fiscalização Tributária do Município de Jaciara-MT e da Lei nº 1.935/2020, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. GILVAN FERREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 203974 SSP-MT, inscrito no CPF nº 205.222.741-53, servidor efetivo, no cargo de Agente de Fiscalização Tributária, Classe “A”, Nível “23”, lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculada sob nº 345, **contando com 35 anos e 04 meses de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2021.04.02379P**, a partir de **01/01/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **janeiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 04 de janeiro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

PROCESSO: Nº 4586-01/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **4586-01/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Jaciara/MT, através do Convênio Nº 908656/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 2ª Etapa”, e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09, que pode atender ao objeto desta Licitação, ao menor valor global para o LOTE I de R\$ 780.774,69 (Setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta quatro reais e sessenta nove centavos), e ao menor valor global para o LOTE II de R\$ 978.712,59 (Novecentos e setenta oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta nove centavos), para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 23 de dezembro de 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA Nº002 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **CLOTER OLIVEIRA DAVI**, brasileiro, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, nomeado conforme Portaria nº166/2021, de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de janeiro de 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº004 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data a sr^a. **SANDRA ALBÉFARO MARQUES**, brasileira, do cargo temporário de **CONTADORA**, nomeada conforme Portaria nº172 de 21 de maio de 2021, e **NOMEAR** para exercer a função gratificada de Supervisora de Contabilidade em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de janeiro de 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 115/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.470.384/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UBS E UPA.

01 – ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/ML – 75 UNIDADES

02 – VITAMINAS DO COMPLETO B 2ML – 200 UNIDADES

VALOR: R\$ 1.375,40 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/12/2021 A 26/01/2022

DECRETO Nº. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o que preceitua o artigo 275, da Lei complementar nº. 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 04 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - O horário supramencionado será de 08 (oito) horas, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**José Peres**”, em Jauru-MT, 03 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 936, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**LEI ORDINÁRIA Nº. 936, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“INSTITUI O ‘PROJETO VOLUNTÁRIO AMIGO DA NATUREZA’ COM O OBJETIVO DE REVITALIZAR E CONSERVAR AS PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Institui o Projeto ‘Voluntário Amigo da Natureza’ com o objetivo de revitalizar e conservar as praças, canteiros e jardins do Município de Jauru.

Parágrafo Único. A revitalização e conservação de que trata o *caput* deste artigo consiste no plantio e cuidado com flores, plantas, árvores e demais componentes presentes ou existentes no meio ambiente.

Art. 2º. As mudas e o material necessário para o desenvolvimento do Projeto serão doadas pelos voluntários ou pela iniciativa privada, sem custo para o Poder Público.

Art. 3º. A revitalização e conservação, além da atuação própria dos órgãos e agentes públicos municipais, serão realizadas pelos voluntários que fizerem sua inscrição.

§ 1º. A inscrição deverá ser realizada junto a Prefeitura do Município, mediante apresentação de documento de identidade com foto, podendo ser exigido outros documentos estritamente necessários ao cadastramento.

§ 2º. Qualquer cidadão poderá efetuar a inscrição e atuar como voluntário para os fins do disposto nesta Lei, cuja inscrição independa de análise ou deferimento.

Art. 3º. São objetivos desta Lei a inclusão social, a revitalização e conservação dos espaços públicos municipais.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, observando as disposições ora estabelecidas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**José Peres**” em Jauru-MT, aos 04 de Janeiro de 2022.

Petronilio Ladeira da Silva

Prefeito Municipal de Jauru (em exercício)

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE****ATA DE POSSE**

No dia 03 (três) de janeiro do ano de 2022, às 10h00 no Plenário da Câmara Municipal de Jauru/MT, localizada na Avenida Brasil, nº 743, Centro,

CEP: 78255-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.986.374/0001-96, nesta cidade de Jauru-MT, compareceu o Sr. **VILMAR LOPES VIANA**, brasileiro, viúvo, inscrito na cédula de identidade RG nº 866376 da SSP/MT e no CPF/MF nº 571.180.601-78, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 799, Centro, Jauru/MT, Vice-Presidente da Câmara Municipal, convocado por meio do Ofício nº 341/2022-CMJ, datado de 03 de janeiro de 2022, para ser empossado na função de Presidente Interino do Legislativo deste Município, em virtude de o Vereador Sr. Petronílio Ladeira da Silva, Presidente da Câmara, eleito para o biênio 2021/2022, estar ocupando interinamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, entre os dias 03/01/2022 e 01/02/2022, o cargo de Prefeito do Município de Jauru, passando, assim, a partir deste momento, a responder na qualidade de Presidente Interino do Legislativo, do que, para constar, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e estando conforme, vai devidamente assinado.

VILMAR LOPES VIANA

Presidente Interino do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 10h10 no Plenário da Câmara Municipal de Jauru/MT, compareceu a Sra. **SILVIA SIQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na cédula de identidade RG nº 1202891-6 da e no CPF/MF nº 020.562.651-33, residente e domiciliada no Sítio Recanto dos Pássaros, Comunidade São Miguel, Zona Rural, nesta cidade de Jauru/MT, Suplente de Vereador pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB – convocada por meio do Ofício nº 340/2022-CMJ, datado de 03 de janeiro de 2022, para ser empossada na função de vereadora deste Município, em virtude de o Vereador Sr. Petronílio Ladeira da Silva, Presidente da Câmara, estar ocupando interinamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, entre os dias 03/01/2022 e 01/02/2022, o cargo de Prefeito do Município de Jauru. Cumprindo as determinações legais a Vereadora empossada apresentou a listagem dos vereadores suplentes do partido do Partido Socialista Brasileiro – PSB -, publicada pelo TSE nas eleições municipais de 2020, bem como o diploma eleitoral, a fim de fazer prova de ser a detentora do direito à vaga em aberto, conforme art. 37, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jauru-MT. Apresentou, ainda, declaração de bens, de não acúmulo de cargo público e documentos pessoais necessários, prestando, na sequência, o seu compromisso de **POSSE**, estando, a partir deste momento, regularmente empossada, do que, para constar, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e estando conforme, vai devidamente assinado pelo presidente da Câmara e pela vereadora ora empossada.

VER. VILMAR LOPES VIANA

Presidente interino

SILVIA SIQUEIRA DE SOUZA

Vereadora empossada

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 001/2021.

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **JAURU/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº 24.986.374/0001-96, por seu presidente **Petronílio Ladeira da Silva**.

Contratada: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ nº 33.003.757/0001 -98.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 30/12/2022

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 29 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº003 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data Sr. **CLOTER OLIVEIRA DAVI**, brasileiro, do cargo de **Gestor de Regime Próprio de Previdência Social de Jauru – PREVI-JAURU**, nomeado conforme Portaria nº167 de 19 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de janeiro de 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/ 2019

Resumo do Terceiro Termo Aditivo do Contrato N.º 003/2019

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Cespro - Processamento de Dados Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Lucas de Oliveira - nº 49 sala 602, Bairro Centro, Novo Hamburgo RS, Cep 93.510-110.

Objeto: Serviço de Manutenção e atualização da seção de Legislação do Site da Câmara Municipal de Juara (www.juara.mt.leg.br).

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/ 2021

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 002/2021

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categoria Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção para Atendimento a Câmara Municipal de Juara.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Valor Global: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2020

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 010/2020

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: B. Olivia da Silva, inscrita no CNPJ 27.910.292/0001-56, estabelecida na Rua Vereador Orlando Gasparini, 79-N - Bairro Centro na cidade de Juara/MT Cep 78.575-000.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica, com monitoramento 24 horas e manutenção local do sistema de Alarme, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Valor Global: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2019

Resumo do Terceiro Termo Aditivo do Contrato N.º 001/2019

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Vanderlei Antonio Botton ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.266.700/0001-58 e Inscrição Estadual sob nº 131788930, estabelecida na Rua Corumbá nº 90W - Centro Cep 78.757-000.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, conforme quantidades, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Valor Global: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2020

Resumo Segundo Termo Aditivo do Contrato N.º 001/2020

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S, sala 05, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.871.509/0001-00.

Objeto: Locação de Imóvel Urbano onde estão instalados no primeiro andar os gabinetes dos Vereadores, sala da Presidência, sala de Reuniões, entre outras e no térreo sala 04 (espaço acessível) onde está instalada controle interno e ouvidoria, situado na rua Nelson Taborda Lacerda, nº

75-S - Centro - Anexo à Câmara Municipal nesta cidade de Juara-MT, contendo 600 m² de área construída, subdividido em salas conforme solicitação do locatário, sendo que, quando da devolução do imóvel o mesmo deverá estar nas mesmas condições em que foi entregue, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Valor Global: R\$ 113.613,72 (cento e treze mil, seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos)

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 DE 04/01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº004/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.840 DO DIA 22/10/2021.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº004/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público nº 004/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAÚDE/BIOMÉDICO:

Item	Nome	Classificação
01	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	01º
02	ALINE RUBIA PINHEIRO	02º

TECNICO EM ENFERMAGEM:

Item	Nome	Classificação
01	EUDES HONORIO LEMUNIER	01º
02	ELINA DE SOUZA MONTALVÃO	02º

ESPECIALISTA SAÚDE/TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Item	Nome	Classificação
01	CARLOTA VERGINIA SAUEIA	02º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 04 de Janeiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2021

(Processo administrativo nº 62/2021)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste - MT, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos,

memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr.º Claudemir Rodrigues Jovano, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, participante da licitação, modalidade Concorrência nº 01/2021, o qual também pode ser solicitado pelo telefone (65) 3228-1178, e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e será enviado por e-mail para as licitantes participantes do certame. Devido recurso interposto, fica aberto os prazos legais para a impugnação por parte das demais licitantes, encaminhamento do resultado de julgamento à autoridade competente e o prazo para sua decisão final, que serão contados a partir da publicação deste aviso.

Lambari d'Oeste – MT, 04 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMبارI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 04 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	0137/00041/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2021

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2021

ACUSADO: ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n. 289/2021 em face de **ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO**, em razão dos fatos

apurados nos autos do inquérito policial 81.4.2021.17674, os quais constituem, em tese, furto qualificado pelo abuso de confiança.

Segundo o relatório contido nos autos do mencionado inquérito policial, o acusado teria furtado o cartão bancário e a senha do senhor JOSÉ SOARES DA SILVA e efetuado saques em sua conta bancária, totalizando um prejuízo de R\$ 12.000,00.

A Comissão Processante foi nomeada por meio da Portaria n. 289/2021, tendo como Presidente o servidor CARLOS SILVA CRUZ, Secretária ADRIANA APARECIDA LUIZ e Membro MÁRCIA REGINA ALVES LOPES, todos efetivos.

O acusado foi citado e apresentou defesa escrita, por intermédio de advogado constituído.

Assim, a Comissão decidiu submeter os autos a relatório final.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o Estatuto dos Servidores Públicos de Lambari D'Oeste/MT (Lei Complementar n. 25/2006), *"apreciada a defesa a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção"*.

No caso sob exame, o acusado apresentou defesa escrita, confessando os fatos imputados contra si nos autos do inquérito policial 81.4.2021.17674. Todavia, na mesma oportunidade, o acusado também apresentou os termos do acordo de não persecução penal e cível firmado junto ao Ministério Público da Comarca de Rio Branco, se responsabilizando a:

a) Realizar o depósito judicial de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) até o dia 1º de março de 2022, para posteriormente serem destinados a entidade pública ou de interesse social a ser indicada pelo Juízo da execução; **b)** Realizar o adimplemento integral do acordo firmado com a vítima, consistente no adimplemento de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R\$ 25.000,00 pagos mediante transferência de um imóvel e mais R\$ 8.000,00 através de transferência bancária; **c)** Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da homologação judicial do presente acordo, que não poderá gerar prejuízo ao desempenho do atual cargo/mandato de vereador, até o final do atual período legislativo para o qual foi eleito; **d)** Pagamento de multa civil no valor de 05 (cinco) vezes a remuneração líquida percebida, que totaliza o montante de R\$ 12.595,80, que serão destinados ao Município de Lambari D'Oeste/MT;

Diante disso, infere-se que o acusado, apesar de ter causado um prejuízo de R\$ 12.000,00 a vítima, acabou sendo penalizado ao pagamento de R\$ 46.695,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), considerando-se todas as obrigações assumidas por ele meio dos termos do acordo de não persecução penal e cível firmado junto ao Ministério Público da Comarca de Rio Branco, além da suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Ou seja, ainda que o acusado tenha, de fato, praticado o furto, ele adotou diversas medidas que repararam todos os danos que haviam sido causados pela sua conduta.

Neste caso, o Estatuto dos Servidores Públicos de Lambari D'Oeste/MT (Lei Complementar n. 25/2006) estabelece que:

Art. 173. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

[...]

Art. 187 Consideram-se circunstâncias atenuantes à aplicação da pena:

I – a prestação de mais de cinco anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;

II – a confissão espontânea da infração.

Portanto, no caso dos autos, restou reconhecido que o acusado, além de ter confessado a infração e reparado todos os danos causados, também possui a prestação de mais de cinco anos de serviços com exemplar comportamento e zelo, circunstâncias estas que atenuam uma possível responsabilização.

Além do mais, é importante ressaltar que as esferas administrativa, civil e penal são independentes, de modo que ainda que o fato constitutivo da infração tenha sido objeto de acordo no âmbito criminal e cível, o acusado pode perfeitamente ser absolvido na esfera administrativa.

Neste sentido, cita-se o seguinte precedente jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL. PENALIDADE DE SUSPENSÃO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. 1. Oportunizado o contraditório e ampla defesa ao autor no processo administrativo que resultou na aplicação da punição disciplinar, não há que se falar em nulidade. 2. Aplicação de penalidade de suspensão que atenta para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 3. Segundo precedentes do STJ e desta Corte, há total independência entre as esferas administrativa, civil e penal, podendo inclusive haver arquivamento de inquérito criminal e o prosseguimento das ações e procedimentos de natureza diversa em razão dos mesmos fatos investigados (TRF-4 - AC: 50049151020144047003 PR 5004915-10. 2014.4.04.7003, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 20/07/2021, TERCEIRA TURMA)

Segundo precedentes do STJ, há total independência entre as esferas administrativa, civil e penal, podendo inclusive haver arquivamento de inquérito criminal e o prosseguimento das ações e procedimentos de natureza diversa em razão dos mesmos fatos investigados. Desse modo, também se admite o contrário, ou seja, que inquéritos policiais originem acordos de não persecução penal e cível e processos administrativos sejam arquivados.

Neste caso, cabe ao julgador aferir o grau de conveniência e oportunidade de uma possível responsabilização do acusado, o que no caso, diante de tudo que foi relatado, se mostra desaconselhável, uma vez que o acusado reconheceu o seu erro, reparou todos os danos e sempre teve um excelente desempenho profissional no cargo de técnico de enfermagem.

Do mesmo modo, deve-se observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Diogo de Figueiredo Moreira Neto (1989:37-40) afirma que, pelo princípio da razoabilidade, “o que se pretende é considerar se determinada decisão, atribuída ao Poder Público, de integrar discricionariamente uma norma, contribuirá efetivamente para um satisfatório atendimento dos interesses públicos”. Ele realça o aspecto teleológico da discricionariedade; tem que haver uma relação de pertinência entre oportunidade e conveniência, de um lado, e a finalidade, de outro. Para esse autor, “a razoabilidade, agindo como um limite à discricionariedade na avaliação dos motivos, exige que sejam eles adequáveis, compatíveis e proporcionais, de modo a que o ato atenda a sua finalidade pública específica; agindo também como um limite à discricionariedade na escolha do objeto, exige que ele se conforme fielmente à finalidade e contribua eficientemente para que ela seja atingida”.

Desse modo, o princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto. Com efeito, embora a norma legal deixe um espaço livre para decisão administrativa, segundo critérios de oportunidade e conveniência, essa liberdade às vezes se reduz no caso concreto, onde os fatos podem apontar para o administrador a melhor solução (cf. Celso Antônio Bandeira de Mello, in RDP 65/27). Se a decisão é manifestamente inadequada para alcançar a finalidade legal, a Adminis-

tração terá exorbitado dos limites da discricionariedade e o Poder Judiciário poderá corrigir a ilegalidade.

Diante disso, tendo em vista as circunstâncias do caso concreto, especialmente a confissão e a reparação dos danos por parte do acusado, aliado, ainda, ao excelente desempenho profissional dele no cargo de técnico de enfermagem durante todo o período em que laborou no serviço público, recomenda-se a sua absolvição, em primazia aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

3. CONCLUSÃO

Por tudo que foi exposto neste relatório, considerando os elementos probatórios que foram produzidos, a Comissão Processante recomenda a **absolvição** do servidor **ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO**, arquivando-se o processo, tendo em vista que as penalidades que já lhe foram aplicadas em outras esferas se mostram suficientes para a reprovação da conduta adotada por ele.

Lambari D'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS SILVA CRUZ

Presidente

ADRIANA APARECIDA LUIZ

Secretária

MÁRCIA REGINA ALVES LOPES

Membro

8º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP

8º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

FORNECEDORA: MARTA DELMONDES PEIXOTO EIRELI

CNPJ Nº 31.003.828/0001.27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT E GABINETE DO PREFEITO.

Aos 21 dias do mês dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300 -N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços nº 07/2021/PMLDO, visando à supressão de valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS**, da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR REDUZIDO	VALOR ATUAL
01	Gasolina	7,25	0,05	7,245
02	Diesel S10	6,35	0,18	6,17

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

- PREFEITO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 021/2021

CONTRATADA: LEANDRO FREIRE – ME**CNPJ:** 28.794.932/0001-72**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA FESTIVIDADE DE REVEILLON 2022.**VIGÊNCIA:** DE 22/12/2021 ATÉ 22/12/2022**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2021/PMLDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31 /2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- SRP****1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2021/PMLDO.****ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT**CONTRATADA:** JSF TRANSPORTES**CNPJ Nº** 32.397.896/0001-80**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos 22 dias do mês dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO do contrato nº 59/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula 4ª – REAJUSTES DE PREÇOS**, do contrato, segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR KM ATUAL	% DO REAJUSTE	VALOR DO KM COM REAJUSTE
07	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DA FAZENDA ROSÁRIA, PASSA NA FAZENDA BERRANTE, FAZENDA FORTUNA ATÉ O BAR DO EZEQUIEL.	5,28	25%	6,60
09	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DO BAR DO JUCELINO, VAI ATÉ O SÍTIO DO MAGUINHO, PASSA PELA ESTÂNCIA REALIDADE, VAI ATÉ O SÍTIO NILTÃO, SÍTIO DO NENO, FAZENDA REALEZA, RETORNANDO ATÉ O BAR DO EZEQUIEL.	5,08	25%	6,35

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

DOUTA COMISSÃO PROCESSANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO**DOUTA COMISSÃO PROCESSANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO****Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021****Portaria n. 289/2021**

ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o n. 887.464.611-91, portador(a) da cédula de identidade sob o RG n. 1263625-8 SSP/MT, residente e domiciliado(a) à Rua das Flores, 236, esquina com a Rua Dourados, Bairro Triângulo, Lambari D'Oeste/MT, Brasil, CEP 78278-000, telefone 05565999222792, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, este com endereço profissional contido no rodapé, onde recebe intimações e notificações de estilo, vem com o devido acato e respeito à presença de Vossa Excelência,

apresentar sua **DEFESA ESCRITA**, aduzindo, para tanto, os fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

1. BREVE SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face de ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, diante dos fatos apurados nos autos do inquérito policial n. 81.4.2021.17674, as quais constituem, em tese, furto qualificado pelo abuso de confiança.

Denota-se que o referido processo foi instaurado a partir de ofício encaminhado pelo Delegado de Polícia Civil local, dando conhecimento acerca dos fatos.

O processo foi instaurado por meio da Portaria n. 289/2021, bem como fora constituída a Comissão Processante.

A Comissão Processante, então, citou o acusado para que tomasse conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar e informar se pretende que o processo seja acompanhado de forma pessoal ou por um advogado.

Diante disso, o acusado peticionou nos autos constituindo seu advogado.

Eis o sucinto relato de necessário.

2. DO MÉRITO

De início, sobressalte-se que não se desconhece a independência das esferas administrativa, civil e penal para apreciar eventuais atos ilícitos e aplicar as penalidades correspondentes. E, no presente caso, o julgamento deve ser realizado sob a ótica administrativa, e não penal.

Analisando as provas produzidas nos autos, resta clarividente que o acusado confessou espontaneamente os fatos contra si imputados na denúncia. Por outro lado, verifica-se também, por meio dos acordos de não persecução penal e cível que ora se apresenta, firmado junto ao Ministério Público da Comarca de Rio Branco/MT, que o denunciado realizou a **composição integral** dos danos causados a vítima, mediante o adimplemento de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor este que é superior, inclusive, ao dano material gerado** (cláusula 3ª).

Além disso, no âmbito do acordo de não persecução penal, o denunciado também firmou o compromisso de efetuar o pagamento de uma multa no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, até o dia 1º de março de 2022, mediante depósito judicial (cláusula 3ª).

Já no âmbito do acordo de não persecução civil, celebrado com o Ministério Público, o denunciado firmou o compromisso de ter os seus direitos políticos suspensos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da homologação do acordo, porém, sem gerar prejuízo ao desempenho do atual cargo/mandato do vereador, até o final do atual período legislativo para o qual foi eleito. Além disso, o denunciado também se comprometeu a efetuar o pagamento de multa civil no valor de 05 (cinco) vezes a sua remuneração líquida no cargo de técnico de enfermagem, no montante de **R\$ 12.595,80 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, valor este que será destinado aos cofres do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Logo, verifica-se que o Ministério Público, satisfeito com a composição de danos realizada pelo denunciado – já que tanto a vítima quanto o Município de Lambari D'Oeste foram indenizados, optou por não prejudicar o seu atual mandato eletivo, inclusive como forma de possibilitar que ele consiga honrar o compromisso de efetuar o pagamento da multa civil prevista na cláusula 10ª, II, do acordo de não persecução civil.

Assim, muito embora o acusado tenha praticado a conduta a ele imputada, não seria razoável e proporcional aplicar-lhe a penalidade de demissão de seu cargo efetivo de técnico de enfermagem, mormente porque ele reconheceu o seu erro e promoveu a composição dos danos que havia causado, não só a vítima, mas a toda a sociedade Lambariense.

É importante lembrar que o acusado sempre foi conhecido na sociedade local por sua conduta ilibada e seu caráter sólido, de modo que o ato des-

critico na denúncia foi um fato isolado em sua vida, desencadeado por problemas pessoais graves, cuja situação abalaria qualquer cidadão comum a ponto de cometer “deslizes”.

Não soa justo penalizar o acusado de maneira tão gravosa por um ato isolado em sua vida (e gerado por uma situação perturbadora), desconsiderando todas as outras coisas boas que ele já fez pela sociedade em geral no exercício do cargo público efetivo de técnico de enfermagem.

Não se está aqui a diminuir a reprovabilidade da conduta, pois esta é incontestável. Entretanto, a penalidade deve ser proporcional aos danos causados, e, no caso, os danos advindos da ação perpetrada pelo acusado foram todos reparados, inclusive em proporções superiores ao dano em si.

Desse modo, com o máximo respeito, percebe-se que o acusado já sofreu punição suficiente em razão dos fatos descritos na denúncia, não soando razoável a demissão de seu cargo, mormente porque, como dito, ele teve seu mandato eletivo preservado perante a Promotoria de Justiça até o final do atual período legislativo para o qual foi eleito. Ou seja, o próprio Promotor de Justiça entendeu que os compromissos e penalidades assumidas pelo denunciado seriam suficientes para a reprovabilidade da conduta praticada por ele, **não havendo a necessidade de se pleitear a perda de seu mandato ou mesmo a exoneração de seu cargo efetivo perante o Município de Lambari D'Oeste/MT.**

É de bom alvitre lembrar que trata-se, aqui, de julgamento administrativo e não criminal, onde o julgador decide se o acusado merece ser penalizado ou não. Neste caso, o bom senso deve prevalecer, sob pena de se cometer injustiças irreparáveis.

O princípio da proporcionalidade, que se identifica com a razoabilidade, tem três elementos ou subprincípios: a) adequação: o ato administrativo deve ser efetivamente capaz de atingir os objetivos pretendidos; b) necessidade: o ato administrativo utilizado deve ser, de todos os meios existentes, o menos restritivo aos direitos individuais; c) proporcionalidade em sentido estrito: deve haver uma proporção adequada entre os meios utilizados e os fins desejados. Proíbe não só o excesso (exagerada utilização de meios em relação ao objetivo almejado), mas também a insuficiência de proteção (os meios utilizados estão aquém do necessário para alcançar a finalidade do ato).

Assim, se restou demonstrado que o acusado já sofreu penalidades substanciais pelo ato praticado, não seria justo e razoável condená-lo a pena de demissão, visto que configuraria penalidade excessiva e extrapolaria o razoável.

Segundo o Estatuto dos Servidores Públicos de Lambari D'Oeste/MT (Lei Complementar n. 25/2006), *ipsis litteris*:

Art. 173. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

[...]

Art. 187 Consideram-se circunstâncias atenuantes à aplicação da pena:

I – a prestação de mais de cinco anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;

II – a confissão espontânea da infração.

Desse modo, percebe-se que o acusado incide nas duas causas atenuantes previstas no art. 187 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lambari D'Oeste/MT, **pois ele possui mais de cinco anos de prestação de serviços ao Município com zelo exemplar e confessou espontaneamente os fatos.**

Desse modo, não seria razoável aplicar-lhe a penalidade de demissão, tendo em vista que todos os danos advindos de sua ação foram reparados em sua integralidade.

Assim, por mais que o presente processo seja administrativo, ainda assim os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser observados, justamente para que injustiças não sejam cometidas.

Diante disso, restando demonstrado que o acusado reconheceu o seu erro e promoveu a composição dos danos que havia causado, não só a vítima, mas a toda a sociedade Lambariense, requer-se a absolvição do mesmo e o arquivamento do processo, em primazia aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, como medida de justiça.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência a **absolvição** do denunciado e o **arquivamento** do processo, em primazia aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, como medida de justiça.

Por oportuno, requer-se, ainda, que todas as intimações e notificações sejam realizadas e dirigidas exclusivamente em nome do advogado **CÉSAR LUIZ BRANICIO DA SILVA – OAB/MT 21.373**, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil.

R., pede-se deferimento.

Lambari D'Oeste/MT, 23 de novembro de 2021.

CÉSAR LUIZ BRANICIO DA SILVA

OAB/MT 21.373

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2021

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

CONTRATADA: AMC – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA

CNPJ: 18.630.280/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA OS ORIGINAIS, PARA A FESTIVIDADE DE RÉVEILLON 2021/2022 NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 23/12/2021 ATÉ 23/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 020/2021

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 00.277.059/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO COBERTO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER O EVENTO RÉVEILLON 2021/2022 DE LAMBARI D'OESTE - MT

VIGÊNCIA: DE 27/12/2021 ATÉ 27/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 60/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°31 /2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 60/2021/PMLDO.**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT**CONTRATADA:** PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ N° 20.098.658/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos 20 dias do mês dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO do contrato n° 60/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula 4ª – REAJUSTES DE PREÇOS**, do contrato, segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR KM ATUAL	VALOR A ONERAREM %	VALORDO KM COM REAJUSTE
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- (ROTA) SAINDO DA FAZENDA DO SANTIAGO, PASSANDO PELAS SEGUINTE FAZENDAS: FAZENDA ESTRELAS, FAZENDA SANTA PAULA, FAZENDA SANTOS REIS ATE A ESCOLA EXPEDITO BARBOSA.	5,30	20%	6,36
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – (ROTA) SAIDA DA FAZENDA DA TECA E PASSANDO PELAS SEGUINTE FAZENDAS: FAZENDA ONCA PINTADA, FAZENDA DO MARCELO E SEGUE ATE A ESCOLA EXPEDITO BARBOSA	5,24	20%	6,29
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – (ROTA) SAIDA DA FAZENDA GM E VAI ATE AS SEGUINTE FAZENDAS: FAZENDA RIO VERMELHO (RETIRO) FAZENDA DA TECA (ZICO) FAZENDA ESCALADA PASSANDO PELA ESCOLA LUIZ CARLOS E SEGUE ATE A ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE DE ANCHIETA.	5,30	20%	6,36
08	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – (ROTA) SAIDA DO SRº ZEZINHO PASSANDO PELA FAZENDA EUROPA, PASSA NA SEDE DA FAZENDA ARACATUBA E SEGUE ATE O BAR DO EZEQUIEL.	5,30	20%	6,36

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE(S): ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o n. 887.464.611-91, portador(a) da cédula de identidade sob o RG n. 1263625-8 SSP/MT, residente e domiciliado(a) à Rua das Flores, 236, esquina com a Rua Dourados, Bairro Triângulo, Lambari D'Oeste/MT, Brasil, CEP 78278-000, telefone 05565999222792.

OUTORGADOS: CÉSAR LUIZ BRANICIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, com registro na OAB/MT sob o n. 21.373/O, com escritório profissional estabelecido à Av. Boa Vista, 146-S, Centro, Lambari D'Oeste/MT, CEP 78278-000, contato (65) 99942-2698; e **CESAR BRANICIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.106.415/0001-69, representada pelo primeiro.

PODERES: Pelo instrumento particular de mandato, o(a) OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, independente da ordem de nomeação, para representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer foro ou instância, junto a quaisquer órgãos públicos, facultando-lhes requerer e assinar tudo o que julgarem necessário, para o que confere os poderes contidos na cláusula “ad judícia” e “extra judícia”, inclusive para receber intimações, notificações, protestos e contraprotostos, acompanhar processos, inteirar-se de pareceres e despachos, fazer consultas, prestar declarações, pedir e receber certidões, apresentar oposições, promover ações, impetrar mandados de segurança e medidas cautelares, arrazoar, apelar, agravar, embargar, suspeitar, inquirir e contestar testemunhas, receber valores e, ainda, os poderes especiais para acordar, receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, requerer e levantar alvarás, inclusive podendo requerer a expedição do alvará em seu nome, requerer a expedição de precatório ou requisições de pequeno valor, firmar declaração de hipossuficiência econômica, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

FINALIDADE ESPECÍFICA:

Promover a defesa do outorgante nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2021, em trâmite perante a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Lambari D'Oeste/MT, 11 de novembro de 2021.

ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO**MANDADO DE CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2021****MANDADO DE CITAÇÃO****Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2021****Ao Sr. ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n° 289/2021, publicada no Diário Oficial Do Estado de Mato Grosso- AMM, fica V. Sa. **CITADO para que tome ciência da instauração desse processo administrativo disciplinar e para no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento deste, apresentar se quer que o processo seja acompanhado de forma pessoal ou por um advogado constituído pelo senhor.**

Segue em anexo cópia da Portaria n° 289/2021.

Lambari D'Oeste/MT, 08 de novembro de 2021.

CARLOS SILVA CRUZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**DECRETO N° 001/2022 - ATUALIZA VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO N° 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

ATUALIZA VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º - fica o valor da UPF/LU- Unidade padrão Fiscal de Luciara-MT, atualizada de acordo com o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGPM para R\$

53,73 (cinquenta e três reais e setenta e três centavos), a ser praticado no exercício de 2022.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara-MT, 03 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA ATA TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

Ata da Sessão Solene de Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal de Marcelândia senhor Celso Luiz Padovani, à vice-prefeita senhora Rosemar Santos Marchetto, realizada no dia três de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sede da Câmara Municipal de Marcelândia. A Sessão foi presidida pelo senhor presidente, em exercício, da Câmara Municipal, Marco Aurélio Ribeiro, e contou com a presença da maioria absoluta dos vereadores, somente o vereador Pedro José Fiabane não se fez presente, cuja ausência foi justificada pelo senhor presidente. Inicialmente foi convidada para compor a Mesa a vice-prefeita senhora Rosemar Santos Marchetto. Após a composição da Mesa o senhor presidente colocou em votação pelo plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022 que *“Autoriza o prefeito municipal Celso Luiz Padovani a se licenciar de suas funções e se ausentar do município no período compreendido entre 10/01/2022 e 28/01/2022”*, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes à sessão. Após a aprovação do pedido de licença pelo plenário, o senhor presidente informou aos presentes que no período de licença do prefeito Celso Luiz Padovani, compreendido entre 10/01/2022 e 28/01/2022, assume a função a vice-prefeita, senhora Rosemar Santos Marchetto, **que nesse período assumirá o cargo de Prefeita Municipal de Marcelândia**. Em seguida fez uso da palavra a vice-prefeita, senhora Rosemar Santos Marchetto, a qual se colocou à disposição de todos os vereadores para dar prosseguimento ao trabalho que já vem sendo realizado pelo prefeito Celso Padovani, no município. Em seguida o senhor presidente, em exercício, parabenizou à senhora vice-prefeita, desejando-lhe sucesso no desempenho das funções futuras e assegurou a continuidade da parceria entre o Legislativo e o Executivo. Nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos e, em nome de **Deus**, declarou encerrada a presente Sessão Solene de Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal de Marcelândia, a qual eu secretário desta Casa lavrei a presente ata, e será assinado pelo senhor presidente e pelos demais presentes. Marcelândia, 04 de janeiro de 2022.

Antonio Silva - Vereador

Edivan Vieira Lima - Vereador

Giovane Andrade - Vereador

Marco Aurélio Ribeiro - Vereador

Olímpio Alves de Souza - Vereador

Raimundo Israel Q. Francisco - Vereador

Valdomiro Bueno da Silva - Vereador

Valmir Resende - Vereador

Rosemar Santos Marchetto - Vice-Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. IVO DA SILVA E SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ- PREVI-MUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **contratação da prestação de serviços especializado de assistência e consultoria de investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com objetivo de cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimento – PAI, conforme exigência da Resolução CMN Nº 3.922/2010**, junto a empresa; **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, no valor de **R\$ 8.609,96 (Oito mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 04 de janeiro de 2022.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente do Conselho Curador

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 101/2020 - RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ”**. Contidas nos anexos do **Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusula Quinta – 5.1 e Cláusula Sexta – 6.1** que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE MARÇO DE 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - Prazo De Execução

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE MARÇO DE 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

LEIA-SE:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE MAR-**

ÇO DE 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - Prazo De Execução

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE MARÇO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/12/2021

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. IVO DA SILVA E SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ- PREVI-MUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **contratação de prestação de serviço especializado no fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informática, na ordem legal dos seguintes softwares: contabilidade, tesouraria, planejamento, recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, compras, licitação; licenciamento de software portal da transparência; implantação, parametrização treinamento**, junto a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 04 de janeiro de 2022.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente do Conselho Curador

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RATIFICAÇÃO Nº 003/2022

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. IVO DA SILVA E SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ- PREVI-MUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **contratação de prestação de serviço especializado no fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informática, na ordem legal dos seguintes softwares: Gestão Previdenciária; implantação, parametrização e treinamento**, junto a empresa **AGILI SOFWARES BRASIL LTDA**, no valor de **R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 04 de janeiro de 2022.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente do Conselho Curador

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 110/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Contidas nos anexos do Edital 09/2020, TOMADA DE PREÇO 03/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. **CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quinta – 5.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **05 DE MARÇO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 1.741 DE 03 DE JANEIRO 2022.

Autora: Vereadora *Vicência Advíncula da Silva (Dona Neta)*

Institui a Campanha de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Mirassol D'Oeste/MT, e da outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2021, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a “Campanha de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Mirassol D'Oeste/MT”, que poderá ser realizada anualmente durante o período 15 de Junho (Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa) até o dia 26 de Junho (dia da trágica morte do Senhor Toshio Ono, Idoso de 77 anos), tendo com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Mirassol D'Oeste, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 2º - O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Art. 3º - A campanha poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de Educação, Saúde e Assistência Social da rede municipal durante o período descrito no caput do Art. 1º, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates para a população em geral, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados, e ainda divulgação dos canais de denúncias (Telefones, Whatsapp e outros meios) através de panfletagens,

carros de som e outros meios de divulgação para reforçar a importância do combate aos maus-tratos e qualquer outro tipo de violência contra a pessoa idosa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.740 DE 03 DE JANEIRO 2022.**

Autora: Vereadora Vicência Advíncula da Silva (Dona Neta)

Institui a "Semana de Incentivo ao Ciclismo" no município de Mirassol d'Oeste/MT, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2021, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a "Semana de Incentivo ao Ciclismo" no Município de Mirassol D'Oeste - MT, a ser celebrada anualmente de 18 a 22 de Agosto, a ser realizada na semana em que se comemora o Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto.

§ 1º A "Semana de Incentivo ao Ciclismo", a critério do Poder Executivo, poderá ser comemorada com destaque e divulgada amplamente;

§ 2º O Poder Executivo, através do setor competente, poderá estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

§ 3º Deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município, a "Semana de Incentivo ao Ciclismo".

Art. 2º - Na semana que trata essa lei, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º - São objetivos desta Semana:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida e da necessidade da utilização de equipamentos de segurança para o ciclista;

III - Buscar soluções para viabilização e vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito para garantir a segurança do ciclista nos seus deslocamentos;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V - Estabelecer parcerias com os grupos organizados de ciclistas para ações integradas de incentivo e informação à população acerca dos benefícios da prática do ciclismo;

VI - Desenvolver materiais informativos específicos da "Semana de Incentivo ao Ciclismo" para distribuição em ações educativas no Município sobre os temas de mobilidade urbana sustentável e segurança no trânsito;

VII - Desenvolver ações para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária por meio de obras de infraestrutura.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana de Incentivo ao Ciclismo".

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICA-SE O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o anexo I da Lei Complementar nº 215 de 13 de Dezembro de 2021, que altera o Anexo III da Lei Complementar n. 048/2006, publicado no dia 17 de Dezembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI | N° 3.87, página 336:

Onde se lê:

GRUPO OCUPACIONAL III TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO					
Cargo: Técnico Operacional Contábil e Financeiro					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	5.012,55	6.275,71	6.697,44	7.147,51	7.627,82
2	5.408,54	6.771,49	7.226,54	7.712,16	8.230,42
3	5.835,82	7.306,44	7.797,43	8.321,42	8.880,62
4	6.296,85	7.883,65	8.413,43	8.978,81	9.582,19
5	6.794,30	8.506,46	9.078,09	9.688,14	10.339,18
6	7.331,05	9.178,47	9.795,26	10.453,50	11.155,98
7	7.910,20	9.903,57	10.569,09	11.279,33	12.037,30
8	8.535,10	11.310,59	12.070,66	12.881,81	13.747,47
9	9.209,38	12.102,32	12.915,60	13.783,52	14.709,78

10	9.936,92	12.949,49	13.819,70	14.748,38	15.739,48
11	10.721,93	13.855,96	14.787,08	15.780,77	16.841,24
12	11.568,97	14.825,86	15.822,16	16.885,41	18.020,11
GRUPO OCUPACIONAL IV DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargo: Procurador Legislativo 20 horas					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Especialização	Capacitação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	5.886,85	7.370,34	7.865,62	8.394,19	8.958,28
2	6.351,91	7.952,59	8.487,01	9.057,33	9.665,99
3	6.853,71	8.580,85	9.157,48	9.772,86	10.429,60
4	7.395,16	9.258,73	9.880,92	10.544,92	11.253,54
5	7.979,37	9.990,17	10.661,51	11.377,97	12.142,57
6	8.609,74	10.779,40	11.503,77	12.276,83	13.101,83
7	9.289,91	11.630,97	12.412,57	13.246,70	14.136,87
8	10.023,82	13.283,41	14.176,06	15.128,69	16.145,33
9	10.815,70	14.213,23	15.168,36	16.187,68	17.275,49
10	11.670,14	15.208,17	16.230,16	17.320,83	18.484,79
11	12.592,08	16.272,74	17.366,27	18.533,28	19.778,72
12	13.586,85	17.411,82	18.581,90	19.830,60	21.163,22

Leia-se:

GRUPO OCUPACIONAL III TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO					
Cargo: Técnico Operacional Contábil e Financeiro					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	5.285,73	6.617,73	7.062,45	7.537,04	8.043,53
2	5.703,30	7.140,53	7.620,38	8.132,47	8.678,97
3	6.153,86	7.704,64	8.222,39	8.774,93	9.364,61
4	6.640,02	8.313,30	8.871,96	9.468,15	10.104,41
5	7.164,58	8.970,05	9.572,84	10.216,14	10.902,66
6	7.730,58	9.678,69	10.329,10	11.023,21	11.763,97
7	8.341,30	10.443,31	11.145,10	11.894,05	12.693,33
8	9.000,26	11.927,01	12.728,51	13.583,86	14.496,70
9	9.711,28	12.761,89	13.619,48	14.534,71	15.511,45
10	10.478,47	13.655,23	14.572,86	15.552,16	16.597,26
11	11.306,27	14.611,10	15.592,96	16.640,81	17.759,07
12	12.199,47	15.633,86	16.684,46	17.805,65	19.002,19
GRUPO OCUPACIONAL IV DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargo: Procurador Legislativo 20 horas					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Especialização	Capacitação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.207,68	7.772,02	8.294,29	8.851,67	9.446,50
2	6.698,09	8.386,00	8.949,54	9.550,95	10.192,78
3	7.227,24	9.048,50	9.656,56	10.305,48	10.998,01
4	7.798,19	9.763,33	10.419,43	11.119,61	11.866,85
5	8.414,24	10.534,63	11.242,56	11.998,06	12.804,33
6	9.078,97	11.366,87	12.130,72	12.945,91	13.815,87
7	9.796,21	12.264,85	13.089,05	13.968,63	14.907,33
8	10.570,11	14.007,35	14.948,64	15.953,19	17.025,25
9	11.405,15	14.987,85	15.995,03	17.069,89	18.216,99
10	12.306,15	16.037,01	17.114,70	18.264,80	19.492,20
11	13.278,34	17.159,60	18.312,72	19.543,34	20.856,65
12	14.327,33	18.360,76	19.594,60	20.911,36	22.316,60

Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº001/2022

O Prefeito Héctor AlvaresBezerrano uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV), que constitui as

diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, mediante a celebração de Contratos firmados com Hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização, para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste e o Hospital contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Os membros da Comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Hospital Contratualizado e Conselho de Municipal de Saúde (CMS)

Art. 4º Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato); II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar por meio do CNES a capacidade instalada da Unidade Hospitalar; IV. Requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião; VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5º A Fundação Municipal Prefeito Samuel Greve e a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento de Contratualização será coordenada e secretariado pelo órgão interveniente (SMS Mirassol D'Oeste) ou por servidor designado por este, sem direito a voto.

Parágrafo Único. Compete ao coordenador convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário redigir e lavrar as atas das reuniões.

Art. 7º Quanto à criação da Comissão de Acompanhamento de Contratualização não impede, nem supre as atuações dos órgãos internos e externos de Auditoria e fiscalização em especialmente ao Sistema Nacional de Saúde de Auditoria (SNA).

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com o CONTRATADO uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação da maioria absoluta dos membros titulares.

Art. 10º A composição da Comissão será compatível com a vigência dos contratos, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada pela Secretaria de Saúde com publicação no Diário Oficial.

Art. 11º Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições envolvidas na CAC;

Art. 13º A Comissão de Acompanhamento de Contratualização poderá convocar membros condutor das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º No prazo de no máximo 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste-MT, 03 de janeiro de 2022.

Héctor Alvares Bezerra Prefeito Municipal

ANEXO I

REPRESENTANTES LEGAIS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vera Lúcia Pereira Mandarin, CPF 119.474.028-62;

Suplente: Leonicedo Pilar Jovio, CPF 003.808.481-39;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PREFEITO SAMUEL GREVE

Titular: Fabiana Pereira de Souza Lopes, CPF 905.251671-53

Suplente: Marina Tereza Bezerra, CPF 979.417.511-00;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Valdirene Pasqueto Perez, CPF 931.741.441-91;

Suplente: Lazaro Lucas de Souza, CPF 411.593.221-24;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA 001/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do servidor EDSON FRIEDRICH para o cargo de Fiscal de Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".

A Diretora Executiva do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **EDSON FRIEDRICH**, inscrito no RG nº. 1299644-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 905.754.231-53, para **Fiscal de Contratos** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 03 de Janeiro de 2022.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2022

"Dispõe sobre a convocação para composição da Comissão de Fiscalização de Prova do Processo Seletivo Público 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nobres e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n.1297/2013, visando a realização de Processo Seletivo Público para Contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a composição dos convocados para compor a Comissão de Fiscais de Prova do Processo Seletivo Público 001/2021, que será realizada no dia 09 DE JANEIRO DE 2022, com início às 08h00min (horário local), com abertura do portão às 7h e fechamento às 7h50min, conforme item 7.1 do Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Público nº 001/2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2021

1. Marcel Karlay Albues Santiago - Presidente
2. Arcílio Pereira Filho - Secretário
3. Camila Pereira Maciel – Membro
4. Lazaro Alves Dias - Membro

Relação dos servidores Convocados

1. Adriana Delgado de Oliveira
2. André Avelino de Almeida Junior
3. Beatriz Regina de Oliveira
4. Bruna Abade Pedrozo
5. Diogo da Silva Rocha
6. Erika Josefina de Almeida
7. Fernando de Moraes Silva
8. Henrique Gabriel Alves de Almeida
9. Jandira Frediana de Souza
10. Jaqueline Agricina dos Santos Almeida Lara
11. Jaqueline Zeni Andrade
12. Jesiel Lima dos Reis
13. Loiva Regina Zimmer Takase
14. Luana Silva Maciel
15. Luiz Paulo Pedrozo
16. Maria Eduarda Moreira Bosco
17. Simone Andrade Silva Ribeiro
18. Vanil Raimunda de Oliveira

Serviços gerais

1. Gerli Profeta Alves
2. Jucimeire de Franca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 03 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**

**SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.326.871/0001-86**, situada na Avenida José Francisco Otênio, nº 92, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pela Sr.^a **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO**, portadora do RG nº. 1.656165-1 SSP/MT e inscrita sob o CPF nº. 025.375.691.05, residente e domiciliada situada

na Rua São Paulo, nº. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 033/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial nº. 049/2021, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
14	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	R\$ 13,48	R\$ 19,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CERTIDÃO INTEMPESTIVA****CERTIDÃO INTEMPESTIVA**

A Pregoeira e Comissão permanente de Licitação **CERTIFICA**, que o protocolo por e-mail recebido no dia 03/01/2022 da IMPUGNAÇÃO **realizada** pela empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00, e **INTEMPESTIVO** conforme prazo estimado no Item 04 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações no endereço constante no preâmbulo desta Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT ou através do e-mail - licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br, realizada pela empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00.

Informamos ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de janeiro de 2021.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira (Decreto nº. 045/2021).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 112/2021****Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 112/2021**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 197/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório dá-se em virtude do período de recesso dos órgãos Públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 (dois) de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou **www.novabandeirantes.mt.gov.br**

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª

feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de janeiro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO (SUB LEITO) E JAZIDA (SUB BASE A BASE) EM DIVERSAS RUAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CONTRATADA: PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 34.952.607/0001-93

VALOR TOTAL R\$ 24.858,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

DOS SERVIÇOS:

01 - ESTUDO (SUB LEITO) sondagem, ensaios completos; boletim de sondagem compactação; isc; granulometria; ensaios físicos; classificação resumo de ensaios; análise estatística dos resultados.

02 - JAZIDA (SUB BASE E BASE) ensaios completos; boletim de sondagem compactação; isc; granulometria; ensaios físicos; classificação resumo de ensaios; análise estatística dos resultados.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 14.065, inciso I - b.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de dezembro de 2021.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria nº. 366/2021).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 071/2021, Processo Licitatório nº 205/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO (SUB LEITO) E JAZIDA (SUB BASE A BASE) EM DIVERSAS RUAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA: PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 34.952.607/0001-93

VALOR TOTAL R\$ 24.858,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
071/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 071/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO (SUB LEITO) E JAZIDA (SUB BASE A BASE) EM DIVERSAS RUAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº **34.952.607/0001-93**

VALOR TOTAL R\$ 24.858,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 30 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.326.871/0001-86**, situada na Avenida José Francisco Otênio, nº 92, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pela Sr.^a **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO**, portadora do RG nº. 1.656165-1 SSP/MT e inscrita sob o CPF nº. 025.375.691.05, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, nº. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 020/2021, cujo objeto e

o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial nº. 036/2021, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
44	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	R\$ 16,90	R\$ 22,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESENTA

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2022.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – **PAAI**, para o exercício de **2022** da Previdência Própria dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia/MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º. A auditoria interna é executada por servidores da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e servidores requisitados de outros departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ 2º. O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I – Lei Municipal nº 330/2007;

II – Decreto Municipal nº 023/2009;

III – Instrução Normativa SCI nº 001/2013;

IV – Determinações do TCE/MT.

Art. 2º. A Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI poderá realizar revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2022.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, em 2022, será realizado de Janeiro a Dezembro de 2022 de acordo com a programação constante no anexo único desta instrução normativa.

Art. 4º. Este Plano Anual entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 21 de dezembro de 2021.

VENICIOS DE ARAUJO VENTURA

Controlador Interno

Portaria: 495/2021

Atesto que estou de acordo.

Em, ____/____/____.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2022

Nº	UNIDADE AUDITADA SISTEMA	MÊS REFERÊNCIA – 2022												ATIVIDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI					X								a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN;
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL					X								c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno;
3	Sistema Financeiro - SFI					X								d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;
4	Sistema de Administração de RH - SRH					X								e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;
5	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPL					X								f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
6	Sistema de Controle Patrimonial - SPA						X							g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
7	Sistema de Contabilidade - SCO						X							h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;
8	Sistema de Tecnologia da Informação - STI						X							i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;
														j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, SAAE, PrevBras e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II);
														k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 319/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 111/2021

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 320/2021****DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES**, brasileira, casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrita no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 112/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 321/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 113/2021

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

De 04 de Janeiro de 2022

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Sra°. **ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO**, Matrícula nº 2191, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, afastado por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, nos termos do artigo 137, Inciso VII, e artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, **compreendidos de 19 de Junho de 2021 a 18 de Junho de 2024**, com retorno previsto para dia 19/06/2024, conforme **Portaria Nº 150 de 18 de junho de 2021**.

Art. 2º – Considerando o interesse público e necessidade por falta de Psicóloga para atendimento as demandas do município, fica revogado a licença sem vencimentos a partir de 15 de Janeiro de 2022, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em **abandono de emprego e desistência do cargo público**.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, 04 de janeiro 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

De 04 de Janeiro de 2022

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Sra°. **NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA**, Matrícula nº 2279, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Agente de Fiscalização, afastado por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Par-**

ticulares, nos termos do artigo 137, Inciso VII, e artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, **compreendidos de 04 de Maio de 2020 a 03 de Maio de 2022**, com retorno previsto para dia 04/05/2022, conforme **Portaria Nº 137 de 04 de maio de 2020**.

Art. 2º – Considerando o interesse público e necessidade por falta de Agente de Fiscalização para atendimento as demandas do município, fica revogado a licença sem vencimentos a partir de 15 de Janeiro de 2022, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em **abandono de emprego e desistência do cargo público**.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, 04 de janeiro 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

De 04 de Janeiro de 2022

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Sra^o. **ARIADNA DE FARIA FERREIRA**, Matrícula nº 730, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicóloga, afastado por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, nos termos do artigo 137, Inciso VII, e artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, **compreendidos de 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2024**, com retorno previsto para dia 01/07/2024, conforme **Portaria Nº 163 de 30 de junho de 2021**.

Art. 2º – Considerando o interesse público e necessidade por falta de Psicóloga para atendimento as demandas do município, fica revogado a licença sem vencimentos a partir de 15 de Janeiro de 2022, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em **abandono de emprego e desistência do cargo público**.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, 04 de janeiro 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 005/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO EM VIRTUDE DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **EDINA MARIA NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no RG sob o nº 3.234.532, para **substituir** a servidora **IVETE MIOR**, brasileira, servidora no cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no CPF/MF sob o nº 390.131.202-10, **em todas as portarias de fiscal de contrato, em vigência, que essa exerce, no período de suas férias, sendo 03/01/2022 à 02/02/2022**.

2 – Após o cumprimento do período de férias, a servidora substituída voltará a atuar normalmente em todas as portarias de fiscal de contrato no qual foi designada.

3 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 322/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 114/2021

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

De 04 de Janeiro de 2022

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Sr^o. **NELSON LINS ASSIS**, Matrícula nº 1526, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, afastado por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, nos termos do artigo 137, Inciso VII, e artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, **compreendidos de 02 de Agosto de 2021 a 01 de Agosto de 2024**, com retorno previsto para dia 02/08/2024, conforme **Portaria Nº 197 de 26 de julho de 2021**.

Art. 2º – Considerando o interesse público e necessidade por falta de Auxiliar Administrativo para atendimento as demandas do município, fica revogado a licença sem vencimentos a partir de 15 de Janeiro de 2022, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em **abandono de emprego e desistência do cargo público**.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, 04 de janeiro 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE RELACIONA

CONSIDERANDO o termino do estágio probatório de 03 (três) anos da servidor público relacionado.

CONSIDERANDO, que o servidor público relacionado no Anexo Único da presente Portaria foi avaliado e aprovado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Câmara, constituída pela Portaria nº 002/2022, de 04 de janeiro de 2022, tendo como fundamentação legal a Lei Complementar nº 681/2014, de 06 de maio de 2014, que regulamentou a Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, e o §4º do Artigo 41 da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO, Que a ficha de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório foi aprovada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Marilândia em Estágio Probatório.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, **RESOLVE EFETIVAR**

Art.1º- O servidor público relacionado no Anexo Único da presente Portaria, por ter sido avaliado e aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 03 janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 05 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DA SERVIDORA	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR
368	FAGNER MOREIRA DA CUNHA	PROCURADOR	03/01/2019	Aprovado	Efetivo

Nova Marilândia-MT, 05 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobremaneira, o princípio da EFICIÊNCIA que regem a gestão pública no Brasil;

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Constituição Federal e Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de efetivar a avaliação de desempenho dos servidores públicos investidos em cargos efetivos do seu quadro permanente;

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, para o ano de 2022, (atual legislatura), de acordo com o que dispõe o art. 41, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – As atividades da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório serão coordenadas e supervisionadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores em exercício no ano da avaliação.

Art. 2º- Integram a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório os seguintes vereadores:

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO – Vereadora Presidente da Câmara no ano de 2022, na qualidade de Presidente da Comissão.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO – Vereador, na qualidade de Secretário da Comissão.

VALMIR SILVA LEITE – Vereador, na qualidade de Membro da Comissão.

ELZO APARECIDO PICALHO – Vereador, na qualidade de Suplente da Comissão.

ITALO RACAL SOUTO CHAVES – Vereador, na qualidade de Suplente da Comissão.

Art.3º- Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório:

I – emitir parecer semestral de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório;

II- emitir parecer final sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, tomando por base o resultado de todas as etapas de avaliação do servidor;

III- requerer, quando julgar necessário, parecer, orientações e intervenção técnica de profissionais especializados no que se refere ao desempenho do servidor;

IV- mediar junto aos demais Vereadores em exercício, quando necessário, a articulação entre o Avaliador e o servidor, em caso de discordância quanto aos conceitos aplicados;

V- submeter ao Presidente da Câmara, 04 (quatro) meses antes do fim do período de estágio probatório do servidor, o resultado da avaliação de desempenho do mesmo, para fins de homologação, já incluso o prazo recursal;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 04 de Janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 09/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **CELIA SOARES DE SANTANA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N.º 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **CELIA SOARES DE SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 08970084 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 594.786.161-53, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30min de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a

importância de R\$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n.º. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal n.º. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

CELIA SOARES DE SANTANA CPF: 594.786.161-53

Testemunhas:

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGÁ - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 04 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	T Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111 /00134/2021
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111 /00135/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191		
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação: 04/01/2022

Data de desafixação: 19/01/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGÁ - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 04 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	T Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRIDOLINO SPIES RAMBO	357.261.720-00	0111 /00075/2021
FRIDOLINO SPIES RAMBO	357.261.720-00	0111 /00076/2021
INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	07.577.134/0001-19	0111 /00078/2021
INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	07.577.134/0001-19	0111 /00079/2021
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	0111 /00081/2021
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	0111 /00082/2021
RILDO ZANARDI	575.016.109-91	0111 /00083/2021

RILDO ZANARDI	575.016.109-91	0111 /00084/2021
MONTE CRISTO AGROPECUARIA LTDA	15.938.228/0001-02	0111 /00094/2021
LUCIDIO GRIEP FENNER	407.840.619-04	0111 /00096/2021
LUCIDIO GRIEP FENNER	407.840.619-04	0111 /00097/2021
LUIZ FRANCO	651.458.281-87	0111 /00098/2021
W V RIBEIRO E CIA LTDA	37.511.250/0001-04	0111 /00103/2021
W V RIBEIRO E CIA LTDA	37.511.250/0001-04	0111 /00104/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191		
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação: 04/01/2022

Data de desafixação: 19/01/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **ADAILTON JOSE ALCANTARA E SILVA MOREIRA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **ADAILTON JOSE ALCANTARA E SILVA MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 22221093 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 061.297.081-73, residente na Avenida Amos Bernardino Zanchet, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADOR, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30min de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

to. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ADAILTON JOSE ALCANTARA E SILVA MOREIRA

CPF: 061.297.081-73

Testemunhas:

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 29/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **DANIELA FEITOSA DA SILVA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **DANIELA FEITOSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 40939081 SESP/AL, inscrita no CPF sob o 135.253.704-40, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, lotado na Secretaria Municipal Ação e Promoção Social, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30min de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na se-

de da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 02/12/2021 e findando em 02/12/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003. 10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 09 001 08.122.0028.2056, da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social serão pagos com recursos próprios da Contratante. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 02 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

DANIELA FEITOSA DA SILVA

CPF: 135.253.704-40

Testemunhas:

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 08/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **ANA PAULA SIMOES PADILHA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **ANA PAULA SIMÕES PADILHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3776751 SESP/RR, inscrita no CPF sob o 022.343622-45, residente na Avenidas das Indústrias s/nº 159 Santa Rosa, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30min de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ANA PAULA SIMÕES PADILHA CPF: 022.343622-45

Testemunhas:

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 28/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **ELEILCE PEREIRA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N.º. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **ELEILCE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 05981584201669 SESP/MA, inscrita no CPF sob o 624.970.103-66, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30min de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 02/12/2021 e findando em 02/12/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 004 12.361.0007.2087, da Secretaria Municipal

de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 02 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ELEILCE PEREIRA

CPF: 624.970.103-66

Testemunhas:

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 02/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **ANDRE SOUZA DO NASCIMENTO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **ANDRE SOUZA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 638870896 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 051.117.231-10, residente na Avenida Amos Bernardino Zanchet, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADOR, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30min de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pa-

gos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ANDRE SOUZA DO NASCIMENTO

CPF: 051.117.231-10

Testemunhas:

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 04/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **FABIANA SANTOS SILVA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **FABIANA SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 11624888 SSP/AL, inscrita no CPF sob o 029.914.741-17, residente na Avenidas das Indústrias s/nº 159 Santa Rosa, doravante denominado simplesmente **Con-**

tratado(a), celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30min de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

FABIANA SANTOS SILVA CPF: 029.914.074-17

Testemunhas:

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

Nome: **NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **APARECIDA DE LURDES CAETANO SOUZA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **APARECIDA DE LURDES CAETANO SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 000524031 SESP/RO, inscrita no CPF sob o 625.085.202-68, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, lotado na Secretaria Municipal Administração, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30min de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 02/12/2021 e findando em 02/12/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 03 001 04.122.0003.2007, da Secretaria Municipal de Administração serão pagos com recursos próprios da Contratante. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contra-

to. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 02 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

APARECIDA DE LURDES CAETANO SOUZA

CPF: 625.085.202-68

Testemunhas:

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 01/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **CINDIA REGINA TAMBALO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **CINDIA REGINA TAMBALO**, portadora da Cédula de Identidade nº 19046944 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 020.690.511-45, residente na Avenidas das Indústrias s/nº 159 Santa Rosa, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30min de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração

de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 01 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

CINDIA REGINA TAMBALO CPF: 020.690.511-45

Testemunhas:

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGÁ - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 04 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	T Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADELINO FERMIANO DOS SANTOS	410.465.109-59	0111/00387/2021
ANDRE GIMENEZ HOFFMANN	026.518.681-16	0111/00323/2021
ANTONIO ALAMINO CASSE-RES	007.689.791-53	0111/00391/2021
CARLOS HUMBERTO DA SILVA	364.638.251-15	0111/00332/2021
CARLOS HUMBERTO DA SILVA	364.638.251-15	0111/00333/2021
ERCILIO VILLI SCHAEDELER	406.668.590-00	0111/00358/2021
OLENDINO ANTONIO CASTELAN	431.340.099-00	0111/00345/2021
OLENDINO ANTONIO CASTELAN	431.340.099-00	0111/00346/2021
PAULO SERGIO DE ARAUJO	429.189.601-87	0111/00337/2021
SHIJUKO HOURINOCHI SAITO	513.671.221-04	0111/00297/2021
SHIJUKO HOURINOCHI SAITO	513.671.221-04	0111/00298/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191
 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 04/01/2022

Data de desafixação: 19/01/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 04 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	T Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TOMAZ DE JESUS MARIA GREZZANA	006.570.690-00	0111/00063/2021
ALINE CAMPAGNOLO BARAZETTI	028.211.021-60	0111/00169/2021
AUGUSTO SELA NETTO	206.867.229-49	0111/00227/2021
VALDIR DAROIT	332.784.079-20	0111/00309/2021
JOSÉ CARLOS ROVARIS	242.350.759-34	0111/00319/2021
VALDIR DAROIT	332.784.079-20	0111/00323/2021
VALDIR DAROIT	332.784.079-20	0111/00328/2021

ITAMAR TESSARI	524.890.359-91	0111/00362/2021
MM SF PARTICIPACOES LTDA	27.085.104/0001-00	0111/00406/2021
SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111/00446/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191
 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 04/01/2022

Data de desafixação: 19/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

PORTARIA N.º 328/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 89/2021

PORTARIA N.º 328/2021

30 de dezembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 89/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 89/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8487/2021

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

VIGÊNCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 A 30 DE DEZEMBRO DE 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTO

FISCAL: ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO

RG Nº: 24259110

CPF Nº: 063.989.411-95

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3647

SUPLENTE: ELIZA CRISTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-33

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 30 de Dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO

PORTARIA N.º 003/2022 ALTERA OS FISCALIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PORTARIA N.º 003/2022

04 de Janeiro de 2022

SÚMULA: Altera os fiscais da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Ata de Registro de Preços nº 12/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 12/2021, referente as secretarias em que foram indicadas, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **A. JOSÉ DE OLIVEIRA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2518/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

VIGÊNCIA: 06 DE JULHO DE 2021 ATÉ 06 DE JUNHO DE 2022

VALOR: R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: JOSIELEN CAMARGO LOPES

RG Nº: 29799791

CPF Nº: 058.598.301-44

CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3763

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA O SENHOREMERSON VAZ MACIEL, DO CARGO DEGERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Emerson Vaz Maciel**, do cargo de gerente do departamento de água e esgoto (DAE), Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 89/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

2.OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

3. DATA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021

4.VIGÊNCIA: 30 de dezembro 2021 a 30 de janeiro de 2023

5.VALOR: R\$ 67.023,45 (sessenta e sete mil, vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 08/2021.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0601.600 – DV93.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0601.600 – DV93, Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional Mato Grosso, Sra. Daiana Mabel da Silva Sardá. Tomador: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado pelo Prefeito Edemilson Marino dos Santos. OBJETO: CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de

2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1147/2021, de 04 de novembro de 2021 obras de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização em vias do

perímetro urbano até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
VIGÊNCIA: 120 meses a partir da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CONTABILIDADE
DECRETO DE ABERTURA DO ORÇAMENTO**

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn

04.202.280/0001-71

Orçamento Exercício: 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE , no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 664, de 23 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 664, 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 30 do mês seguinte a que se referirem

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

, 03 de janeiro de 2022

JOAO TEORODO FILHO
Prefeito Municipal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 1

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
01				PODER LEGISLATIVO			
01				CAMARA MUNICIPAL			
14				Câmara Municipal			
01				Legislativa			
	01	031		Ação Legislativa			
	01	031	0001	PODER LEGISLATIVO			
	01	031	0001 0557 0000	CONTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE PARA CAMARA DE VEREADORES			
			0000	CONTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE PARA CAMARA DE VEREADORES			
001				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	150.000,00
	01	031	0001 1006 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
			0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
002				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	50.000,00
	01	031	0001 2002 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL			
			0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL			
003				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	695.050,63
	01	031	0001 3036 0000	Vencimentos e Vantagens fixas			
			0000	Vencimentos e Vantagens fixas			
004				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	279.600,00
005				3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ	NV	001 001	70.400,00
	01	031	0001 3037 0000	Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário			
			0000	Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário			
006				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	346.160,00
007				3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ	NV	001 001	103.840,00
02				PODER EXECUTIVO			
02				GABINETE DO PREFEITO			
01				Gabinete do Prefeito			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	122	0002 1006 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
			0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
008				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	10.000,00
	04	122	0002 2004 0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
009				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	397.924,77
010				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	37.658,48
02				Assessoria de Gab. e Relações Publica			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	122	0002 2004 0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
011				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	55.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 2

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
02				GABINETE DO PREFEITO			
02				Assessoria de Gab. e Relações Publica			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	122	0002 2004	0000 MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
012				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	25.000,00
013				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	5.000,00
03				Procuradoria Geral do Município			
04				Administração			
	04	092		Representação Judicial e Extrajudicial			
	04	092	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	092	0002 3058	0000 MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL			
			0000	MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL			
014				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	181.314,00
015				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	118.686,00
04				Assessoria Externa			
04				Administração			
	04	131		Comunicação Social			
	04	131	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	131	0002 3039	0000 ASSESSORIA EXTERNA			
			0000	ASSESSORIA EXTERNA			
016				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	50.000,00
017				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	15.000,00
07				Controle Interno			
04				Administração			
	04	124		Controle Interno			
	04	124	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	124	0002 2062	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO			
018				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	82.000,00
019				3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	NV	001 001	2.130,21
020				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	10.869,79
08				Assessoria de Comunicação e Imprensa			
04				Administração			
	04	131		Comunicação Social			
	04	131	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	131	0002 3040	0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA			
			0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA			
021				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	40.000,00
022				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	5.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 3

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
02				GABINETE DO PREFEITO			
09				FUNDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL			
02				Judiciária			
	02	092		Representação Judicial e Extrajudicial			
	02	092	0550	FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE			
	02	092	0550 5107 0000	FUNDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL			
			0000	FUNDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL			
023				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	150.000,00
03				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
01				Gabinete do Secretario de Administração			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122	0003 2005 0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO			
024				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	60.000,00
025				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	20.000,00
02				Departamento de Almoxarifado			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122	0003 2058 0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO			
026				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	33.325,00
027				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	191.675,00
028				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	80.000,00
03				Departamento de Recursos Humanos			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122	0003 2059 0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS			
029				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	65.000,00
030				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	15.000,00
04				Departamento de Compras			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122	0003 2056 0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS			
031				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	33.325,00
032				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	276.675,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 4

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
03				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
04				Departamento de Compras			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0003	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122	0003 2056 0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS			
033				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	50.000,00
05				Departamento de Patrimonio			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0003	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122	0003 2061 0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO			
034				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	33.325,00
035				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	6.675,00
06				Departamento de Administração Geral			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0003	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122	0003 1102 0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA			
			0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA			
036				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	350.000,00
	04	122	0003 2063 0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL			
037				3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	NV	001 001	330.000,00
038				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	2.470.000,00
	04	122	0003 3021 0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS			
			0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS			
039				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	100.000,00
07				Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0003	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122	0003 2120 0000	MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL			
			0000	MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL			
040				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	27.000,00
041				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	33.000,00
042				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	20.000,00
04				SECRETARIA DE FINANÇAS			
01				Gabinete do Secretário de Finanças			
04				Administração			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 5

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
04				SECRETARIA DE FINANÇAS			
01				Gabinete do Secretario de Finanças			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04	123	0004 2006	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
043				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	60.000,00
044				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	20.000,00
02				Departamento de Contabilidade			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04	123	0004 2064	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE			
045				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	420.000,00
046				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	260.000,00
047				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	50.000,00
03				Depto de Excução e Controle Orçamentario			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04	123	0004 2030	Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentario			
			0000	Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentario			
048				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	33.325,00
049				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.675,00
04				Departamento de Tesouraria			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04	123	0004 2065	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA			
050				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	60.000,00
051				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	260.000,00
05				Departamento de Tributação			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04	123	0004 2066	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO			
052				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	33.325,00
053				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	46.675,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 6

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
04				SECRETARIA DE FINANÇAS			
06				Departamento de Licitação			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04	123	0004 2060	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES			
054				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	220.000,00
055				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	80.000,00
	04	123	0004 2119	Manut. e Encargo com CPD			
			0000	Manut. e Encargo com CPD			
056				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	35.000,00
057				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	70.000,00
08				Departamento de Convenio e Prestação de Contas			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04	123	0004 2067	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT.			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT.			
058				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	33.325,00
059				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.675,00
05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01				Gabinete do Secretario de Educação e Cultura			
12				Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361	0005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12	361	0005 2026	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
060				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	60.000,00
061				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	30.000,00
062				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	5.000,00
02				Departamento de Ensino			
12				Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361	0005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12	361	0005 2068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO			
063				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	768.500,00
064				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	1.303.933,03
065				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 365	892.566,97
066				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 365	250.000,00
	12	361	0005 3029	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 7

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02				Departamento de Ensino			
12				Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
		12 361 0005		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
		12 361 0005 3029	0000	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
			0000	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
067				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	20.000,00
	03			Departamento de Cultura			
13				Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
		13 392 0005		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
		13 392 0005 2069	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA			
068				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	33.325,00
069				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	56.556,63
	04			FUNDEB			
12				Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
		12 361 0005		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
		12 361 0005 2087	0030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB			
			0030	FUNDEB 30%			
070				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	500.000,00
071				3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ	NV	101 361	25.000,00
072				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	555.000,00
			0070	FUNDEB 70%			
073				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 361	1.943.415,18
074				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	101 365	376.584,82
075				3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ	NV	101 361	330.000,00
076				3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ	NV	101 361	50.000,00
	10			FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NN			
13				Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
		13 392 0550		FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE			
		13 392 0550 5109	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS			
			0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS			
077				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	25.000,00
	06			SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER			
	01			Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer			
27				Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
		27 812 0009		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 8

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
06				SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER			
01				Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer			
27				Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
	27	812	0009	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
	27	812	0009 2045	0000 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER			
			0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER			
078				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	60.000,00
079				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	10.000,00
02				Departamento de Desporto e Lazer			
27				Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
	27	812	0009	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
	27	812	0009 2074	0000 MANUT. E ENC. C/DEPART. DESPORTO E LAZER			
			0000	MANUT. E ENC. C/DEPART. DESPORTO E LAZER			
080				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	66.000,00
081				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	221.148,54
	27	812	0009 2099	0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS			
			0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS			
082				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	200.000,00
	27	812	0009 3022	0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO			
			0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO			
083				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	50.000,00
	27	812	0009 3029	0000 PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
			0000	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
084				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	165.500,00
	27	812	0009 5119	0000 AUXILIO E CUSTEIO A ATLETAS			
			0000	AUXILIO E CUSTEIO A ATLETAS			
085				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	40.000,00
	27	812	0009 5120	0000 BOLSA ATLETA			
			0000	BOLSA ATLETA			
086				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	10.000,00
07				SECRETARIA DE SAÚDE			
01				Gabinete do Secretario de Saúde			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301	0006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10	301	0006 2008	0000 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA			
087				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	60.000,00
088				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	50.000,00
089				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	25.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 9

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
07				SECRETARIA DE SAÚDE			
02				Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301	0006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10	301	0006 0599 0000	CO-FINANCIAMENTO FNS			
			0000	CO-FINANCIAMENTO FNS			
090				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	200.000,00
091				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	1.000.000,00
092				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 101	85.000,00
	10	301	0006 0600 0000	CO-FINANCIAMENTO FES			
			0000	CO-FINANCIAMENTO FES			
093				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	100.000,00
094				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	238.000,00
095				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 101	15.000,00
	10	301	0006 0601 0000	SAUDE INTENERANTE			
			0000	SAUDE INTENERANTE			
096				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	60.000,00
	10	301	0006 0602 0000	SAUDE DO IDOSO			
			0000	SAUDE DO IDOSO			
097				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	15.000,00
	10	301	0006 0603 0000	RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLATRAS			
			0000	RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLATRAS			
098				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	50.000,00
	10	301	0006 0604 0000	EDUCAÇÃO PERMANENTE DE COMBATE AS DROGAS			
			0000	EDUCAÇÃO PERMANENTE DE COMBATE AS DROGAS			
099				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	10.000,00
	10	301	0006 0605 0000	LABORATORIO DE PROTESE			
			0000	LABORATORIO DE PROTESE			
100				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	30.000,00
	10	301	0006 0606 0000	MEDICINA ESPECIALIZADA			
			0000	MEDICINA ESPECIALIZADA			
101				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	300.000,00
	10	301	0006 0740 0000	COVID-19-AÇÕES DE COMBATE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA			
			0000	COVID-19-AÇÕES DE COMBATE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA			
102				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	100.000,00
103				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	100.000,00
	10	301	0006 2015 0000	MANUT. PROG. FARMACIA BASICA			
			0000	MANUT. PROG. FARMACIA BASICA			
104				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	100.000,00
105				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	380.000,00
	10	301	0006 2049 0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
			0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 10

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
07				SECRETARIA DE SAÚDE			
02				Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301	0006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10	301	0006 2049	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
			0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
106				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	20.000,00
	10	301	0006 2070	MANUT. E ENC. C/AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA			
			0000	MANUT. E ENC. C/AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA			
107				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	1.770.000,00
108				3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	NV	201 100	300.000,00
109				3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	NV	201 100	400.000,00
110				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	1.566.400,00
111				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 101	50.000,00
	10	301	0006 3047	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE			
			0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE			
112				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	100.000,00
	10	301	0006 5131	APARELHOS AUDITIVOS			
			0000	APARELHOS AUDITIVOS			
113				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	30.000,00
	10	301	0006 5132	MEDICOS ESPECIALISTAS EM CIRURGIA BARIÁTRICA			
			0000	MEDICOS ESPECIALISTAS EM CIRURGIA BARIÁTRICA			
114				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	300.000,00
	10	301	0006 5133	CAPACITAÇÃO EM URGENCIA E EMERGENCIA			
			0000	CAPACITAÇÃO EM URGENCIA E EMERGENCIA			
115				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	20.000,00
	10	301	0006 5134	SAUDE DA MULHER			
			0000	SAUDE DA MULHER			
116				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	20.000,00
	10	301	0006 5135	AQUISICAO DE BICICLETAS E MOTOCICLETAS PARA ACS			
			0000	AQUISICAO DE BICICLETAS E MOTOCICLETAS PARA ACS			
117				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	20.000,00
	10	301	0006 5136	CUSTEIO TFM			
			0000	CUSTEIO TFM			
118				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	15.000,00
	10	301	0006 5137	CENTRO DE ZOONOSSES MUNICIPAL			
			0000	CENTRO DE ZOONOSSES MUNICIPAL			
119				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	50.000,00
04				Departamento de Água e Esgoto - DMAE			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301	0006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 11

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
07				SECRETARIA DE SAÚDE			
04				Departamento de Água e Esgoto - DMAE			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301 0006		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10	301 0006 2079	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM			
120				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	59.000,00
121				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	201 100	1.000,00
122				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	20.000,00
08				SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
01				Gabinete do Secretário de Ação Social			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244 0008		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	08	244 0008 1020	0000	AQUISIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE			
			0000	AQUISIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE			
123				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	40.000,00
	08	244 0008 2019	0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL			
124				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	60.000,00
125				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	35.000,00
02				Departamento de Ação Social			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244 0008		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	08	244 0008 2024	0000	MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS			
			0000	MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS			
126				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	15.000,00
	08	244 0008 2049	0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
			0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
127				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	52.000,00
	08	244 0008 2072	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL			
128				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	350.000,00
129				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	280.000,00
130				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	50.000,00
	08	244 0008 2095	0000	MANUTENÇÃO DO CRAS			
			0000	MANUTENÇÃO DO CRAS			
131				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	150.000,00
132				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	300.000,00
	08	244 0008 3006	0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 12

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
08				SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
02				Departamento de Ação Social			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0008	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	08	244	0008 3006 0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO			
			0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO			
133				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	70.000,00
	08	244	0008 3032 0000	BENEFICIO EVENTUAIS			
			0000	BENEFICIO EVENTUAIS			
134				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	80.000,00
	08	244	0008 5117 0000	CONSTRUÇÃO DE UMA PSICINA			
			0000	CONSTRUÇÃO DE UMA PSICINA			
135				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	100.000,00
	08	244	0008 5118 0000	CONSTRUCAO DO CRAS			
			0000	CONSTRUCAO DO CRAS			
136				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	250.000,00
03				Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0550	FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE			
	08	244	0550 2020 0000	MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
			0000	MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
137				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	25.000,00
04				FUNDO DE AMPARA A PESSOA IDOSA			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0550	FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE			
	08	244	0550 5109 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS			
			0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS			
138				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	25.000,00
05				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0550	FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE			
	08	244	0550 0551 0000	PAIF/PBF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
			0000	PAIF/PBF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
139				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	40.000,00
140				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	55.000,00
	08	244	0550 0552 0000	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
			0000	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
141				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	45.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 13

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
08				SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
05				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0550	FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE			
	08	244	0550 0552 0000	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
			0000	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
142				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	15.000,00
	08	244	0550 0553 0000	IDG- SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			0000	IDG- SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
143				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	15.000,00
144				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.000,00
	08	244	0550 0554 0000	IGD/PBF SERVIÇO DE APOIO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
			0000	IGD/PBF SERVIÇO DE APOIO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
145				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	50.000,00
146				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.000,00
	08	244	0550 0555 0000	CO-FINANCIAMENTO FEAS			
			0000	CO-FINANCIAMENTO FEAS			
147				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	90.000,00
148				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.000,00
	08	244	0550 5109 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS			
			0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS			
149				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	25.000,00
09				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
01				Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural			
20				Agricultura			
	20	606		Extensão Rural			
	20	606	0007	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
	20	606	0007 2037 0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL			
			0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL			
150				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	49.000,00
151				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.000,00
152				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	15.000,00
02				Departamento de Desenvolvimento Rural			
20				Agricultura			
	20	606		Extensão Rural			
	20	606	0007	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
	20	606	0007 2075 0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL			
153				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	100.000,00
154				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	125.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 14

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
09				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
02				Departamento de Desenvolvimento Rural			
20				Agricultura			
	20	606		Extensão Rural			
	20	606	0007	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
	20	606	0007 2075	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL			
155				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	25.000,00
	20	606	0007 2099	0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS			
			0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS			
156				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	150.000,00
	20	606	0007 3015	0000 CURSOS E PALESTRAS			
			0000	CURSOS E PALESTRAS			
157				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	40.000,00
	20	606	0007 3069	0000 EQUIPE TECNICA			
			0000	EQUIPE TECNICA			
158				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	150.000,00
	20	606	0007 3070	0000 AQUISICAO DE INSUMOS			
			0000	AQUISICAO DE INSUMOS			
159				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	250.000,00
10				SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
01				Gabinete do Secretario de Meio Ambiente e Turismo			
18				Gestão Ambiental			
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental			
	18	541	0010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	18	541	0010 2076	0000 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO			
160				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	55.000,00
161				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	35.000,00
162				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	5.000,00
02				Departamento de Meio Ambiente e Turismo			
18				Gestão Ambiental			
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental			
	18	541	0010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	18	541	0010 2077	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO			
163				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	55.000,00
164				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	35.000,00
165				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	80.000,00
	18	541	0010 3029	0000 PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
			0000	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
166				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	80.000,00
				BRIGADA DE INCENDIO			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 15

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
10				SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
02				Departamento de Meio Ambiente e Turismo			
18				Gestão Ambiental			
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental			
	18	541	0010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	18	541	0010 5127	0000			
			0000	BRIGADA DE INCENDIO			
167			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	309.000,00
	18	541	0010 5128	0000			
			0000	EDUCAÇÃO AMBIENTAL INTINERANTE			
168			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	30.000,00
	18	541	0010 5129	0000			
			0000	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
169			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	18.000,00
	18	541	0010 5130	0000			
			0000	ECO PORTO COMUNITÁRIO			
170			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	35.000,00
171			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	100.000,00
05				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18				Gestão Ambiental			
	18	542		Controle Ambiental			
	18	542	0550	FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE			
	18	542	0550 5109	0000			
			0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS			
172			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	25.000,00
11				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
01				Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos			
15				Urbanismo			
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452	0011	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15	452	0011 2034	0000			
			0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS			
173			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	60.000,00
174			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	30.000,00
175			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	5.000,00
02				Departameto de Obras e Serviços Urbanos			
12				Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361	0011	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	12	361	0011 5111	0000			
			0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC. DA EDUCAÇÃO			
176			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	400.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 16

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
11				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02				Departameto de Obras e Serviços Urbanos			
15				Urbanismo			
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452	0011	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15	452	0011 2078	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS			
177				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	198.000,00
178				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	102.000,00
179				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	80.000,00
	15	452	0011 3068	0000 CONSTRUÇÃO DO BARRACAO PARA FEIRA DE PRODUTORES E SEDE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			0000	CONSTRUÇÃO DO BARRACAO PARA FEIRA DE PRODUTORES E SEDE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
180				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	500.000,00
	15	452	0011 3073	0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS			
			0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS			
181				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	200.000,00
182				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.000.000,00
	15	452	0011 3079	0000 CALÇADA COMUNITARIA			
			0000	CALÇADA COMUNITARIA			
183				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	400.000,00
	15	452	0011 5112	0000 KIT REFORMA			
			0000	KIT REFORMA			
184				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	300.000,00
	15	452	0011 5113	0000 REVITALIZAÇÃO DA AV JORGE AMADO E CONSTRUÇÃO DAS FACHADA DE ENTRADA E SAIDA			
			0000	REVITALIZAÇÃO DA AV JORGE AMADO E CONSTRUÇÃO DAS FACHADA DE ENTRADA E SAIDA			
185				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.150.000,00
	15	452	0011 5124	0000 ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA			
			0000	ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA			
186				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	50.000,00
12				SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
01				Gabinete do Secretario de Viação e Transporte			
26				Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782	0012	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
	26	782	0012 2035	0000 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP.			
			0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP.			
187				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	60.000,00
188				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	30.000,00
189				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	5.000,00
02				Departameto de Viação e Transporte			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 17

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
12				SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
02				Departameto de Viação e Transporte			
26				Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782	0012	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
	26	782	0012 2080	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP.			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP.			
190				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	300.000,00
191				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	200.000,00
	26	782	0012 2121	0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS			
			0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS			
192				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.300.000,00
	26	782	0012 3091	0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEROS E PONTES			
			0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEROS E PONTES			
193				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	90.000,00
13				SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS			
01				Gabinete de Assuntos Indiginas			
20				Agricultura			
	20	423		Assistência aos Povos Indígenas			
	20	423	0013	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS			
	20	423	0013 3063	0000 MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS			
			0000	MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS			
194				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	60.000,00
195				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	30.000,00
196				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	5.000,00
02				Departamento de Assuntos Indigenas			
20				Agricultura			
	20	423		Assistência aos Povos Indígenas			
	20	423	0013	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS			
	20	423	0013 2024	0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS			
			0000	MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS			
197				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	33.325,00
198				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	11.675,00
199				4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	5.000,00
	20	423	0013 5122	0000 CONECTA INDIO			
			0000	CONECTA INDIO			
200				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	150.000,00
	20	423	0013 5123	0000 FOMENTO A AGRICULTURA			
			0000	FOMENTO A AGRICULTURA			
201				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	300.000,00
99				RESREVA DE CONTINGÊNCIA			
99				RESREVA DE CONTINGÊNCIA			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022**ANEXO**

Page 18

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
99				RESREVA DE CONTINGÊNCIA			
99				RESREVA DE CONTINGÊNCIA			
99				Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
		99 999 0015		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
		99 999 0015 9999	9999	Reserva de Contingência			
			9999	RESERVA DE CONTINGENCIAS			
202				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	1.500.000,00
03				PREVI - NAZARE			
01				FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO			
01				Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
		04 122 0014		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE			
		04 122 0014 2007	0000	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			
			0000	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			
203				3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	NV	001 001	11.000,00
204				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	17.200,00
205				3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ	NV	001 001	2.000,00
206				3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	NV	001 001	20.000,00
207				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	100.000,00
208				4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	NV	001 001	150,00
09				Previdência Social			
	09	272		Previdência do Regime Estatutário			
		09 272 0014		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE			
		09 272 0014 2007	0000	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			
			0000	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			
209				3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	584.000,00
210				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	11.000,00
99				Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
		99 999 0014		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE			
		99 999 0014 9999	9999	Reserva de Contingência			
			9999	RESERVA DE CONTINGENCIAS			
211				9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	001 001	1.103.150,00
Total							38.858.064,05

, 03 de janeiro de 2022

JOAO TEORODO FILHO
Prefeito Municipal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ :04.202.280/0001-71
Orçamento Programa - Exercício de 2022

DECRETO Nº 4098 , DE 03 DE janeiro DE 2022

ANEXO

Page 19

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
-------	------	-----------	-------	---------------	------	-------------	--------------

CONTABILIDADE
DECRETO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



DECRETO Nº 4099 , DE 03 DE janeiro DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 664 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazare, 03 de janeiro de 2022

JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4099 , DE 03 DE janeiro DE 2022

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	43.261.057,35	7.210.176,28	7.210.176,28	7.210.176,28	14.420.352,56	7.210.176,28	21.630.528,84	7.210.176,28	28.840.705,12	7.210.176,28	36.050.881,40	7.210.175,95	43.261.057,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.305.410,16	217.568,36	217.568,36	217.568,36	435.136,72	217.568,36	652.705,08	217.568,36	870.273,44	217.568,36	1.087.841,80	217.568,36	1.305.410,16
IMPOSTOS	1.305.410,16	217.568,36	217.568,36	217.568,36	435.136,72	217.568,36	652.705,08	217.568,36	870.273,44	217.568,36	1.087.841,80	217.568,36	1.305.410,16
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	137.802,46	22.967,08	22.967,08	22.967,08	45.934,16	22.967,08	68.901,24	22.967,08	91.868,32	22.967,08	114.835,40	22.967,08	137.802,46
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	3.182,63	530,44	530,44	530,44	1.060,88	530,44	1.591,32	530,44	2.121,76	530,44	2.652,20	530,43	3.182,63
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	478.191,50	79.698,58	79.698,58	79.698,58	159.397,16	79.698,58	239.095,74	79.698,58	318.794,32	79.698,58	398.492,90	79.698,60	478.191,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	467.554,19	77.925,70	77.925,70	77.925,70	155.851,40	77.925,70	233.777,10	77.925,70	311.702,80	77.925,70	389.628,50	77.925,69	467.554,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	212.175,00	35.362,50	35.362,50	35.362,50	70.725,00	35.362,50	106.087,50	35.362,50	141.450,00	35.362,50	176.812,50	35.362,50	212.175,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	5.304,38	884,06	884,06	884,06	1.768,12	884,06	2.652,18	884,06	3.536,24	884,06	4.420,30	884,08	5.304,38
CONTRIBUIÇÕES	1.234.645,83	205.774,30	205.774,30	205.774,30	411.548,60	205.774,30	617.322,90	205.774,30	823.097,20	205.774,30	1.028.871,50	205.774,33	1.234.645,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.178.645,83	196.440,96	196.440,96	196.440,96	392.881,92	196.440,96	589.322,88	196.440,96	785.763,84	196.440,96	982.204,80	196.441,03	1.178.645,83
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.178.433,65	196.405,60	196.405,60	196.405,60	392.811,20	196.405,60	589.216,80	196.405,60	785.622,40	196.405,60	982.028,00	196.405,65	1.178.433,65
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	106,09	17,68	17,68	17,68	35,36	17,68	53,04	17,68	70,72	17,68	88,40	17,69	106,09
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -	106,09	17,68	17,68	17,68	35,36	17,68	53,04	17,68	70,72	17,68	88,40	17,69	106,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	56.000,00	9.333,34	9.333,34	9.333,34	18.666,68	9.333,34	28.000,02	9.333,34	37.333,36	9.333,34	46.666,70	9.333,30	56.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	56.000,00	9.333,34	9.333,34	9.333,34	18.666,68	9.333,34	28.000,02	9.333,34	37.333,36	9.333,34	46.666,70	9.333,30	56.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.029.312,30	171.552,04	171.552,04	171.552,04	343.104,08	171.552,04	514.656,12	171.552,04	686.208,16	171.552,04	857.760,20	171.552,10	1.029.312,30
VALORES MOBILIÁRIOS	1.029.312,30	171.552,04	171.552,04	171.552,04	343.104,08	171.552,04	514.656,12	171.552,04	686.208,16	171.552,04	857.760,20	171.552,10	1.029.312,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	631.252,56	105.208,76	105.208,76	105.208,76	210.417,52	105.208,76	315.626,28	105.208,76	420.835,04	105.208,76	526.043,80	105.208,76	631.252,56
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	37.130,63	6.188,44	6.188,44	6.188,44	12.376,88	6.188,44	18.565,32	6.188,44	24.753,76	6.188,44	30.942,20	6.188,43	37.130,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.608,75	1.768,12	1.768,12	1.768,12	3.536,24	1.768,12	5.304,36	1.768,12	7.072,48	1.768,12	8.840,60	1.768,15	10.608,75
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	350.320,36	58.386,72	58.386,72	58.386,72	116.773,44	58.386,72	175.160,16	58.386,72	233.546,88	58.386,72	291.933,60	58.386,76	350.320,36
RECEITA DE SERVIÇOS	213.647,51	35.607,94	35.607,94	35.607,94	71.215,88	35.607,94	106.823,82	35.607,94	142.431,76	35.607,94	178.039,70	35.607,81	213.647,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	102.255,63	17.042,62	17.042,62	17.042,62	34.085,24	17.042,62	51.127,86	17.042,62	68.170,48	17.042,62	85.213,10	17.042,53	102.255,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.125,00	5.020,84	5.020,84	5.020,84	10.041,68	5.020,84	15.062,52	5.020,84	20.083,36	5.020,84	25.104,20	5.020,80	30.125,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	26.521,88	4.420,32	4.420,32	4.420,32	8.840,64	4.420,32	13.260,96	4.420,32	17.681,28	4.420,32	22.101,60	4.420,28	26.521,88
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
SERVIÇOS DE REGISTRO,	10.608,75	1.768,12	1.768,12	1.768,12	3.536,24	1.768,12	5.304,36	1.768,12	7.072,48	1.768,12	8.840,60	1.768,15	10.608,75
OUTROS SERVIÇOS	111.391,88	18.565,32	18.565,32	18.565,32	37.130,64	18.565,32	55.695,96	18.565,32	74.261,28	18.565,32	92.826,60	18.565,28	111.391,88
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	111.391,88	18.565,32	18.565,32	18.565,32	37.130,64	18.565,32	55.695,96	18.565,32	74.261,28	18.565,32	92.826,60	18.565,28	111.391,88

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.476.770,24	6.579.461,76	6.579.461,76	6.579.461,76	13.158.923,52	6.579.461,76	19.738.385,28	6.579.461,76	26.317.847,04	6.579.461,76	32.897.308,80	6.579.461,44	39.476.770,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	11.849.583,66	1.974.930,68	1.974.930,68	1.974.930,68	3.949.861,36	1.974.930,68	5.924.792,04	1.974.930,68	7.899.722,72	1.974.930,68	9.874.653,40	1.974.930,26	11.849.583,66
COTA-PARTE DO FUNDO DE	7.716.830,87	1.286.138,48	1.286.138,48	1.286.138,48	2.572.276,96	1.286.138,48	3.858.415,44	1.286.138,48	5.144.553,92	1.286.138,48	6.430.692,40	1.286.138,47	7.716.830,87
COTA-PARTE DO FUNDO DE	265.218,75	44.203,12	44.203,12	44.203,12	88.406,24	44.203,12	132.609,36	44.203,12	176.812,48	44.203,12	221.015,60	44.203,15	265.218,75
COTA-PARTE DO FUNDO DE	390.106,05	65.017,68	65.017,68	65.017,68	130.035,36	65.017,68	195.053,04	65.017,68	260.070,72	65.017,68	325.088,40	65.017,65	390.106,05
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	230.256,30	38.376,06	38.376,06	38.376,06	76.752,12	38.376,06	115.128,18	38.376,06	153.504,24	38.376,06	191.880,30	38.376,00	230.256,30
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	166.370,91	27.728,48	27.728,48	27.728,48	55.456,96	27.728,48	83.185,44	27.728,48	110.913,92	27.728,48	138.642,40	27.728,51	166.370,91
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	381.915,00	63.652,50	63.652,50	63.652,50	127.305,00	63.652,50	190.957,50	63.652,50	254.610,00	63.652,50	318.262,50	63.652,50	381.915,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	106.087,50	17.681,26	17.681,26	17.681,26	35.362,52	17.681,26	53.043,78	17.681,26	70.725,04	17.681,26	88.406,30	17.681,20	106.087,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	21.217,50	3.536,26	3.536,26	3.536,26	7.072,52	3.536,26	10.608,78	3.536,26	14.145,04	3.536,26	17.681,30	3.536,20	21.217,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	26.521,88	4.420,32	4.420,32	4.420,32	8.840,64	4.420,32	13.260,96	4.420,32	17.681,28	4.420,32	22.101,60	4.420,28	26.521,88
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.608,75	1.768,12	1.768,12	1.768,12	3.536,24	1.768,12	5.304,36	1.768,12	7.072,48	1.768,12	8.840,60	1.768,15	10.608,75
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	26.521,88	4.420,32	4.420,32	4.420,32	8.840,64	4.420,32	13.260,96	4.420,32	17.681,28	4.420,32	22.101,60	4.420,28	26.521,88
TRANSFERÊNCIAS DO	175.777,78	29.296,30	29.296,30	29.296,30	58.592,60	29.296,30	87.888,90	29.296,30	117.185,20	29.296,30	146.481,50	29.296,28	175.777,78
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	26.521,88	4.420,32	4.420,32	4.420,32	8.840,64	4.420,32	13.260,96	4.420,32	17.681,28	4.420,32	22.101,60	4.420,28	26.521,88
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	26.521,88	4.420,32	4.420,32	4.420,32	8.840,64	4.420,32	13.260,96	4.420,32	17.681,28	4.420,32	22.101,60	4.420,28	26.521,88
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	371.306,25	61.884,38	61.884,38	61.884,38	123.768,76	61.884,38	185.653,14	61.884,38	247.537,52	61.884,38	309.421,90	61.884,35	371.306,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	26.521,88	4.420,32	4.420,32	4.420,32	8.840,64	4.420,32	13.260,96	4.420,32	17.681,28	4.420,32	22.101,60	4.420,28	26.521,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	827.199,53	137.866,58	137.866,58	137.866,58	275.733,16	137.866,58	413.599,74	137.866,58	551.466,32	137.866,58	689.332,90	137.866,63	827.199,53
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.015.887,57	169.314,60	169.314,60	169.314,60	338.629,20	169.314,60	507.943,80	169.314,60	677.258,40	169.314,60	846.573,00	169.314,57	1.015.887,57
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO	38.191,50	6.365,26	6.365,26	6.365,26	12.730,52	6.365,26	19.095,78	6.365,26	25.461,04	6.365,26	31.826,30	6.365,20	38.191,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	23.847.186,58	3.974.531,08	3.974.531,08	3.974.531,08	7.949.062,16	3.974.531,08	11.923.593,24	3.974.531,08	15.898.124,32	3.974.531,08	19.872.655,40	3.974.531,18	23.847.186,58
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.491.350,01	1.415.225,00	1.415.225,00	1.415.225,00	2.830.450,00	1.415.225,00	4.245.675,00	1.415.225,00	5.660.900,00	1.415.225,00	7.076.125,00	1.415.225,01	8.491.350,01
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	105.291,84	17.548,64	17.548,64	17.548,64	35.097,28	17.548,64	52.645,92	17.548,64	70.194,56	17.548,64	87.743,20	17.548,64	105.291,84
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	62.550,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	20.850,00	10.425,00	31.275,00	10.425,00	41.700,00	10.425,00	52.125,00	10.425,00	62.550,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	10.256,30	1.709,38	1.709,38	1.709,38	3.418,76	1.709,38	5.128,14	1.709,38	6.837,52	1.709,38	8.546,90	1.709,40	10.256,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	2.371.306,25	395.217,70	395.217,70	395.217,70	790.435,40	395.217,70	1.185.653,10	395.217,70	1.580.870,80	395.217,70	1.976.088,50	395.217,75	2.371.306,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	12.806.432,18	2.134.405,36	2.134.405,36	2.134.405,36	4.268.810,72	2.134.405,36	6.403.216,08	2.134.405,36	8.537.621,44	2.134.405,36	10.672.026,80	2.134.405,38	12.806.432,18
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.780.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	1.260.000,00	630.000,00	1.890.000,00	630.000,00	2.520.000,00	630.000,00	3.150.000,00	630.000,00	3.780.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.780.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	1.260.000,00	630.000,00	1.890.000,00	630.000,00	2.520.000,00	630.000,00	3.150.000,00	630.000,00	3.780.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.271,31	211,88	211,88	211,88	423,76	211,88	635,64	211,88	847,52	211,88	1.059,40	211,91	1.271,31
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.112,18	185,36	185,36	185,36	370,72	185,36	556,08	185,36	741,44	185,36	926,80	185,38	1.112,18
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.006,09	167,68	167,68	167,68	335,36	167,68	503,04	167,68	670,72	167,68	838,40	167,69	1.006,09
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	106,09	17,68	17,68	17,68	35,36	17,68	53,04	17,68	70,72	17,68	88,40	17,69	106,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	159,13	26,52	26,52	26,52	53,04	26,52	79,56	26,52	106,08	26,52	132,60	26,53	159,13
APORTES PERIÓDICOS PARA	53,04	8,84	8,84	8,84	17,68	8,84	26,52	8,84	35,36	8,84	44,20	8,84	53,04
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	106,09	17,68	17,68	17,68	35,36	17,68	53,04	17,68	70,72	17,68	88,40	17,69	106,09
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	318.262,50	53.043,76	53.043,76	53.043,76	106.087,52	53.043,76	159.131,28	53.043,76	212.175,04	53.043,76	265.218,80	53.043,70	318.262,50
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	318.262,50	53.043,76	53.043,76	53.043,76	106.087,52	53.043,76	159.131,28	53.043,76	212.175,04	53.043,76	265.218,80	53.043,70	318.262,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	318.262,50	53.043,76	53.043,76	53.043,76	106.087,52	53.043,76	159.131,28	53.043,76	212.175,04	53.043,76	265.218,80	53.043,70	318.262,50
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	318.262,50	53.043,76	53.043,76	53.043,76	106.087,52	53.043,76	159.131,28	53.043,76	212.175,04	53.043,76	265.218,80	53.043,70	318.262,50
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.721.255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.721.255,80	-4.721.255,80
(R) RENÚNCIA	-4.721.255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.721.255,80	-4.721.255,80
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.743.366,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.743.366,17	-1.743.366,17
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-46.051,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.051,26	-46.051,26
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.898.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.898.270,00	-2.898.270,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-21.058,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.058,37	-21.058,37
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-12.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.510,00	-12.510,00
TOTAL RECEITAS	38.858.064,05	7.263.220,04	7.263.220,04	7.263.220,04	14.526.440,08	7.263.220,04	21.789.660,12	7.263.220,04	29.052.880,16	7.263.220,04	36.316.100,20	2.541.963,85	38.858.064,05

Recursos do Exercício Corrente

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 1 of 2

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
5 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE													
500 Recursos não Vinculados de Im													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	695.050,63	57.920,89	115.841,78	173.762,67	231.683,56	289.604,45	347.525,34	405.446,23	463.367,12	521.288,01	579.208,90	637.129,79	695.050,63
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
4 PREF MUNIC DE NOVA NAZARE													
500 Recursos não Vinculados de Im													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	3.906.643,98	325.553,66	651.107,32	976.660,98	1.302.214,64	1.627.768,30	1.953.321,96	2.278.875,62	2.604.429,28	2.929.982,94	3.255.536,60	3.581.090,26	3.906.643,98
3 3 OUTRAS DESPESAS	11.507.587,81	958.965,65	1.917.931,30	2.876.896,95	3.835.862,60	4.794.828,25	5.753.793,90	6.712.759,55	7.671.725,20	8.630.690,85	9.589.656,50	10.548.622,15	11.507.587,81
4 4 INVESTIMENTOS	4.970.000,00	414.166,67	828.333,34	1.242.500,01	1.656.666,68	2.070.833,35	2.485.000,02	2.899.166,69	3.313.333,36	3.727.500,03	4.141.666,70	4.555.833,37	4.970.000,00
101 361 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	861.825,00	71.818,75	143.637,50	215.456,25	287.275,00	359.093,75	430.912,50	502.731,25	574.550,00	646.368,75	718.187,50	790.006,25	861.825,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.410.489,66	117.540,80	235.081,60	352.622,40	470.163,20	587.704,00	705.244,80	822.785,60	940.326,40	1.057.867,20	1.175.408,00	1.292.948,80	1.410.489,66
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
101 365 ENSINO INFANTIL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	892.566,97	74.380,58	148.761,16	223.141,74	297.522,32	371.902,90	446.283,48	520.664,06	595.044,64	669.425,22	743.805,80	818.186,38	892.566,97
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
201 100 CUSTEIO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.289.000,00	190.750,00	381.500,00	572.250,00	763.000,00	953.750,00	1.144.500,00	1.335.250,00	1.526.000,00	1.716.750,00	1.907.500,00	2.098.250,00	2.289.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.316.400,00	276.366,67	552.733,34	829.100,01	1.105.466,68	1.381.833,35	1.658.200,02	1.934.566,69	2.210.933,36	2.487.300,03	2.763.666,70	3.040.033,37	3.316.400,00
4 4 INVESTIMENTOS	145.000,00	12.083,33	24.166,66	36.249,99	48.333,32	60.416,65	72.499,98	84.583,31	96.666,64	108.749,97	120.833,30	132.916,63	145.000,00
201 101 BLOCO INVESTIMENTO													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
540 Transferências do FUNDEB Im													
101 361 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.848.415,18	237.367,93	474.735,86	712.103,79	949.471,72	1.186.839,65	1.424.207,58	1.661.575,51	1.898.943,44	2.136.311,37	2.373.679,30	2.611.047,23	2.848.415,18
3 3 OUTRAS DESPESAS	555.000,00	46.250,00	92.500,00	138.750,00	185.000,00	231.250,00	277.500,00	323.750,00	370.000,00	416.250,00	462.500,00	508.750,00	555.000,00
101 365 ENSINO INFANTIL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	376.584,82	31.382,07	62.764,14	94.146,21	125.528,28	156.910,35	188.292,42	219.674,49	251.056,56	282.438,63	313.820,70	345.202,77	376.584,82
602 Transferências Fundo a Fundo													
201 100 CUSTEIO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.100.000,00	91.666,67	183.333,34	275.000,01	366.666,68	458.333,35	550.000,02	641.666,69	733.333,36	825.000,03	916.666,70	1.008.333,37	1.100.000,00
201 101 BLOCO INVESTIMENTO													

Recursos do Exercício Corrente

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 2 of 2

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	85.000,00	7.083,33	14.166,66	21.249,99	28.333,32	35.416,65	42.499,98	49.583,31	56.666,64	63.749,97	70.833,30	77.916,63	85.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo													
201 100 CUSTEIO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	238.000,00	19.833,33	39.666,66	59.499,99	79.333,32	99.166,65	118.999,98	138.833,31	158.666,64	178.499,97	198.333,30	218.166,63	238.000,00
201 101 BLOCO INVESTIMENTO													
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
659 Outros Recursos Vinculados à													
201 100 CUSTEIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
661 Transferência de Recursos dos													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 3 OUTRAS DESPESAS	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
3 PREVI NAZARE													
800 Recursos Vinculados ao RPPS													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	614.200,00	51.183,33	102.366,66	153.549,99	204.733,32	255.916,65	307.099,98	358.283,31	409.466,64	460.649,97	511.833,30	563.016,63	614.200,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	131.000,00	10.916,67	21.833,34	32.750,01	43.666,68	54.583,35	65.500,02	76.416,69	87.333,36	98.250,03	109.166,70	120.083,37	131.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	150,00	12,50	25,00	37,50	50,00	62,50	75,00	87,50	100,00	112,50	125,00	137,50	150,00
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.103.150,00	91.929,17	183.858,34	275.787,51	367.716,68	459.645,85	551.575,02	643.504,19	735.433,36	827.362,53	919.291,70	1.011.220,87	1.103.150,00
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18	3.602.237,18
TOTAL	38.858.064,05	6.840.409,18	10.078.581,18	13.316.753,18	16.554.925,18	19.793.097,18	23.031.269,18	26.269.441,18	29.507.613,18	32.745.785,18	35.983.957,18	39.222.129,18	42.460.301,23

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**Cronograma Mensal de Transferências Financeiras**

Entidade: PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Status: À REPASSAR Total R\$: 1.695.050,62

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,21

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

Status: À RECEBER Total R\$: 1.695.050,62

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,22	141.254,21

Entidade: PREVI NAZARE

Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**EDITAL COMPLEMENTAR 007 - RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

Excelentíssimo Sr. Paulinho Bortolini, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para cargos de provimento temporário.

Considerando: a necessidade de retificação do Edital Complementar 006/2021, levando em consideração que foi observado nos cargos de Nutricionista, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Técnico em Enfermagem, Zeladora para Câmara, Gari Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Agente Administrativo II, e Auxiliar de Educação Infantil que houve incorreção na somatória final dos pontos, pois foi computado apenas 01 (um) ponto para as questões de conhecimentos específico e não 02 (dois).

RESOLVE:**TORNA PÚBLICA NOVA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS.**

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de prova realizado no dia 12 de dezembro de 2021.

CARGO: NUTRICIONISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Jaqueline Santos Rocha	7,0	3,0	6,0	12	-----	28	Aprovada
02	Karine Azevedo Benites Lameira	----	----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: FARMACÊUTICO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Milena Batista Fogaça	5,0	4,0	6,0	12	-----	27	Aprovada
02	Nataliane Galvan	4,0	4,0	4,0	8,0	-----	20	Desclassificada

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Kerolaine de Menezes	6,0	4,0	6,0	16	-----	32	Aprovada

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria Helena Spohr Loewenstein	5,0	2,0	4,0	14	5,0	30	Aprovada

02	Fatima Danieli Belato dos Santos	7,0	4,0	6,0	12	-----	29	Classificada
03	Elis Cristina Petry	6,0	3,0	4,0	12	-----	25	Classificada
04	Marcia Fernanda dos Santos	0,0	3,0	4,0	4,0	-----	11	Desclassificada

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Patrícia Carrara	5,0	5,0	5,0	16	-----	31	Aprovada
02	Rafaela Maria da Silva	6,0	4,0	6,0	12	-----	28	Aprovada
03	Stefânia Albuquerque Almeida	7,0	7,0	4,0	10	-----	27	Classificada
04	Glaucia da Silva Palin	1,0	3,0	4,0	4,0	-----	16	Desclassificada
05	Dieis Camargo Pereira	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Elantiago Cavalcante Moraes	5,0	5,0	4,0	16	-----	30	Aprovado
02	Maria Inês Teles	7,0	6,0	4,0	12	-----	29	Classificada

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Karen Cassia Hoffmann	5,0	7,0	7,0	12	-----	31	Aprovada

CARGO: PSICÓLOGO 40 H

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Mikaela Santiago de Brito Cordeiro	5,0	4,0	7,0	14	-----	30	Aprovada
02	Carla Giovana Cristina Cecon	5,0	3,0	5,0	16	-----	29	Aprovada

CARGO: PSICÓLOGO 20 H

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Monica Gabrieli Dalmolin	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: ODONTÓLOGO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Junior Zaneti	7,0	6,0	8,0	14	-----	37	Aprovado
02	Maycon Roberto de Lima	6,0	3,0	7,0	10	-----	31	Aprovado
03	Laura Aline Nicacio	7,0	2,0	4,0	12	-----	25	Classificada
04	Rafaela Rabello	3,0	3,0	4,0	4,0	-----	14	Desclassificada

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria Helena Pimentel Cravo	8,0	5,0	8,0	16	-----	37	Aprovada
02	Donizete Monteiro	7,0	5,0	8,0	14	-----	34	Aprovada
03	Cibele Priscila Freitas Oliveira	8,0	5,0	8,0	12	-----	33	Aprovada
04	Severina Fonseca da Cruz	7,0	6,0	9,0	10	-----	32	Aprovada
05	Angela Regina do Nascimento	6,0	5,0	8,0	12	-----	31	Aprovada
06	Gicelia Martins Lopes Carrara	8,0	5,0	7,0	10	-----	30	Aprovada
07	Beatriz Rampazo Sutana	7,0	5,0	3,0	14	-----	29	Aprovada
08	Rubian Milena Micheletti Souza Cassiano	8,0	3,0	4,0	10	-----	27	Aprovada
09	Luciene Pereira Queiroz Martins	5,0	4,0	4,0	8,0	5,0	26	Classificada
10	Karina Neris Marins	6,0	2,0	5,0	10	-----	23	Desclassificada
11	Manoel Barboza Leandro	3,0	4,0	4,0	12	-----	23	Desclassificado
12	Juliana Cristina Lopes da Silva	2,0	3,0	4,0	8,0	-----	22	Desclassificada
13	Milena Eduarda Dalmolin	5,0	4,0	7,0	6,0	-----	22	Desclassificada
14	Marcela Bittencourt de Lima	5,0	2,0	3,0	10	-----	20	Desclassificada
15	Karoline Figueiredo da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
16	Maria Cristina Aguiar	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
17	Wellington Carlos Marques dos Santos	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: PROFESSOR II

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Magna Santos Ribeiro Stuepp	9,0	7,0	8,0	18	-----	42	Aprovada
02	Gabriela Karine Pessoa da Silva	9,0	8,0	9,0	16	-----	42	Aprovada
03	Maria Lucia Mendes	6,0	5,0	7,0	18	5,0	41	Aprovada
04	Lucileia Luna Furquim	6,0	6,0	7,0	16	5,0	40	Aprovada
05	Geziane de Souza Lopes	7,0	6,0	5,0	16	5,0	39	Aprovada
06	Camila Levinsk Stocco	6,0	8,0	6,0	14	5,0	39	Aprovada
07	Taviane da Silva Monteiro	7,0	9,0	9,0	12	2,0	39	Aprovada
08	Thiago de Oliveira Oneda	4,0	8,0	5,0	16	5,0	38	Aprovado
09	Sidneia Gomes da Silva	6,0	2,0	6,0	14	5,0	38	Aprovada
10	Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro	5,0	5,0	6,0	16	5,0	37	Aprovada

11	Elan Carla R. Totti	7,0	8,0	6,0	16	-----	37	Aprovada
12	Gelson Jose da Silva Barros	6,0	5,0	5,0	14	2,0	37	Aprovado
13	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	8,0	4,0	4,0	14	5,0	35	Aprovada
14	Daiane Santos Santana	6,0	2,0	7,0	14	5,0	34	Aprovada
15	Solange Pinto da Silva Lorca	4,0	5,0	6,0	12	5,0	32	Aprovada
16	Solange Adriana de Mores Paixão	3,0	2,0	5,0	16	5,0	31	Aprovada
17	Rogério Pereira dos Santos	3,0	3,0	5,0	14	5,0	30	Aprovada
18	Cristiane Rosa da Rocha	6,0	5,0	3,0	10	5,0	29	Classificada
19	Sebastião Candido	6,0	7,0	8,0	8,0	-----	29	Classificado
20	Valéria Almeida Ubeda Costa	3,0	4,0	4,0	16	-----	28	Classificada
21	Alexandra Rodrigues de Camargo Carrara	3,0	3,0	4,0	14	-----	24	Desclassificada
22	Valdirene Kovalski Soares	2,0	1,0	4,0	12	-----	24	Desclassificada
23	Marines Izael Bezerra	3,0	3,0	4,0	12	-----	22	Desclassificada
24	Karin Dayane Verona da Silva	5,0	2,0	6,0	10	-----	22	Desclassificada
25	Eliene Oliveira Mendonça	6,0	4,0	2,0	8,0	2,0	22	Desclassificada
26	Rogério Oliveira dos Santos	5,0	1,0	5,0	10	-----	21	Desclassificado
27	Poliana Caetano da Silva	5,0	2,0	3,0	10	2,0	20	Desclassificada
28	Maria Aparecida Gomes Evaristo	3,0	2,0	5,0	8,0	-----	18	Desclassificada
29	Rozimara Aparecida de Souza	3,0	2,0	5,0	8,0	-----	18	Desclassificada
30	Graziely Cristina de Oliveira Kolakowski	4,0	1,0	4,0	4,0	-----	13	Desclassificada
31	Jakeline Duarte de Oliveira	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
32	Pamela Suelen Hlippel Vieira Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: PROFESSOR I

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Marcia Cristina dos Santos	8,0	6,0	8,0	16	2,0	38	Aprovada
02	Alessandra Bortolin dos Santos	5,0	6,0	6,0	12	5,0	34	Aprovada
03	Leticia Mayara Silva Santos	5,0	4,0	6,0	8,0	10,0	33	Aprovada
04	Ana Flavia Ramos Moraes	8,0	6,0	8,0	10	-----	32	Aprovada
05	Franciele Cristina de Oliveira	7,0	5,0	7,0	14	-----	31	Aprovada
06	Jhienneffer Lorca Pagotto	8,0	4,0	8,0	10	-----	30	Aprovada
07	Adrie Layza Mendes dos Santos	6,0	7,0	9,0	8,0	-----	30	Aprovada
08	Bruna de Carvalho Lima	9,0	7,0	5,0	8,0	-----	29	Aprovada
09	Taina Fardin Aquino Landal	8,0	6,0	6,0	8,0	-----	28	Aprovada
10	Renata Almeida	8,0	3,0	6,0	10	-----	27	Aprovada
11	Marciana Cristina dos Santos	6,0	4,0	5,0	8,0	-----	23	Desclassificada
12	Jakeline Cristina Prado Righi	5,0	4,0	7,0	6,0	-----	22	Desclassificada
13	Rosiane Patricia Carrara	4,0	3,0	4,0	10	-----	21	Desclassificada
14	Gislaine Cristina de Lima Ribeiro	6,0	2,0	6,0	6,0	-----	20	Desclassificada
15	Solange Silva Soares	5,0	4,0	5,0	6,0	-----	20	Desclassificada
16	Luciana Alves da Silva	5,0	4,0	7,0	4,0	-----	20	Desclassificada

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria do Carmo Forlin	4,0	3,0	4,0	20	----	31	Aprovada
02	Ilda Cesar dos Santos Batista	3,0	3,0	3,0	8,0	----	17	Desclassificada

CARGO: RECEPCIONISTA PARA A CÂMARA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Rosa Fernandes Mildeberg	4,0	4,0	6,0	14	-----	28	Aprovada
02	Erica Priscila Carvalho Lopes	6,0	2,0	4,0	14	-----	26	Classificada
03	Glauca Aparecida da Silva Prado	3,0	2,0	4,0	6,0	-----	15	Desclassificada

CARGO: ZELADORA PARA A CÂMARA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria Jose Negri Cravo	5,0	3,0	5,0	14	----	27	Aprovada
02	Claudineia Angelica Farias	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: VIGIA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Jean Marcos Santos Alves de Souza	8,0	6,0	10	20	-----	44	Aprovado
02	Rogério Da Mascena Venancio	7,0	5,0	9,0	20	-----	41	Aprovado
03	Donizete Pereira	8,0	6,0	8,0	18	-----	40	Aprovado
04	Geovani Carlos dos Santos	6,0	7,0	8,0	18	-----	39	Aprovado
05	Anderson Matos de Arruda	7,0	8,0	8,0	16	-----	39	Aprovado
06	Thaise de Oliveira	7,0	6,0	7,0	18	-----	38	Aprovada
07	Marineis dos Santos	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
08	Valdecir Inacio de Godoy	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: MECÂNICO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
-------	------	-------	------	--------	--------	------	------	------

01	Rafael Gil de Lima Miranda	5,0	3,0	10	14	----	32	Aprovado
----	----------------------------	-----	-----	----	----	------	----	----------

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Divina Ferreira	8,0	7,0	8,0	18	----	41	Aprovada
02	Tatiane Pereira	5,0	5,0	8,0	16	----	34	Aprovada
03	Sueli Silva Braga	4,0	6,0	10	8,0	----	28	Aprovada
04	Sandra Ribeiro	2,0	3,0	9,0	6,0	----	20	Desclassificada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Joao Costa de Oliveira	4,0	7,0	9,0	16	----	36	Aprovado
02	Raniel Aparecido Pereira	4,0	4,0	9,0	14	----	31	Classificado
03	Thalia Rosa da Rocha	6,0	4,0	7,0	12	----	31	Classificada
04	Alex Soares da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
05	Alexsandro Dantas	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: MOTORISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Jose Aparecido Batista de Lima	10	5,0	10	20	-----	45	Aprovado
02	Bruno Wandroski Nascimento	5,0	9,0	10	18	-----	42	Aprovado
03	Jose Aparecido de Lima	7,0	6,0	9,0	18	-----	40	Aprovado
04	Claudinei Alves dos Santos	6,0	5,0	9,0	16	-----	36	Aprovado
05	Erick Hendy Soares Figueira	8,0	7,0	9,0	10	2,0	36	Aprovado
06	Jose Lei Batista Cezari	8,0	7,0	9,0	12	-----	35	Aprovado
07	Gustavo Henrique Todenno Gonçalves	8,0	5,0	7,0	14	-----	34	Aprovado
08	Rubens Antonio Leite Bacelar	6,0	8,0	9,0	8,0	-----	31	Aprovado
09	Josué Rosa de Souza	5,0	6,0	9,0	10	-----	30	Classificado
10	Vilson Adriano Nogueira	6,0	5,0	7,0	12	-----	30	Classificado
11	Weidis Valerio Silva	6,0	7,0	8,0	8,0	-----	29	Classificado
12	Natalício Borges	4,0	4,0	7,0	12	-----	27	Classificado
13	Jose Carlos dos Santos	5,0	3,0	9,0	10	-----	27	Classificado
14	Sidival Fernandes	6,0	5,0	10	6,0	-----	27	Classificado
15	Eide Pamela da Silva Damaceno Nogueira	5,0	6,0	9,0	6,0	-----	26	Classificado
16	Dhiego Verone Martins	6,0	4,0	10	2,0	-----	22	Desclassificado
17	Valdir Bento dos Santos	2,0	4,0	7,0	8,0	-----	21	Desclassificado
18	Nivaldo Batista Rodrigues	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
19	Valdir da Silva Santos	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: GARI

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Ari Avelino da Rocha Junior	3,0	4,0	8,0	12	-----	27	Aprovado

CARGO: PEDREIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Silvio Pereira de Souza	7,0	5,0	10	14	-----	36	Aprovado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Neuricleia Silva	4,0	7,0	9,0	10	----	30	Aprovada

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Edmar Pereira dos Santos	5,0	7,0	9,0	8,0	-----	29	Aprovado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Edelson Simone	6,0	5,0	8,0	10	-----	30	Aprovado
02	Deir de Araujo	4,0	8,0	9,0	4,0	----	25	Classificado
03	Edmar ramos de Oliveira	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
04	Kaik Fernando Polaci Souza	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO- ÁREA 14

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Perla Aparecida Drunm Molinas	4,0	5,0	6,0	12	-----	27	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO- ÁREA 11

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Larissa Aparecida Betelli	6,0	7,0	6,0	6,0	----	25	Aprovada
02	Lucilene Aguiar	4,0	4,0	3,0	10	----	21	Desclassificada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO- ÁREA 12

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Janaina Lino Fortunato	3,0	4,0	5,0	20	----	32	Aprovada
02	Karoline Lopes de Souza	5,0	2,0	4,0	20	----	31	Aprovada
03	Bruna Cazari Pereira	3,0	2,0	3,0	18	----	26	Aprovada
04	Nilma Passos da Costa Silva	2,0	1,0	2,0	0,0	----	5,0	Desclassificada

CARGO: RECEPCIONISTA PARA A PREFEITURA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Viviane Caltran	8,0	7,0	6,0	12	----	33	Aprovada
02	Celita Roberta Decker	5,0	5,0	5,0	16	----	31	Aprovada
03	Viviane Rodrigues de Almeida	6,0	5,0	5,0	14	----	30	Classificada
04	Jessica de Godoy	6,0	3,0	3,0	16	----	28	Classificada
05	Cleia Pereira da Mota	7,0	3,0	4,0	10	----	24	Desclassificada
06	Patricia dos Santos Silva	5,0	2,0	3,0	10	----	20	Desclassificada

CARGO: SECRETÁRIA LEGISLATIVA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Rosane Cleia Felipe	6,0	3,0	4,0	14	----	27	Aprovada
02	Elaine Adriana Gomes	7,0	2,0	4,0	12	----	25	Classificada
03	Adriana dos Passos	6,0	5,0	4,0	10	----	25	Classificada
04	Amanda Costa Brandão	4,0	2,0	4,0	14	----	24	Desclassificada
05	Sandra Limira da Fé	7,0	3,0	5,0	4,0	----	19	Desclassificada

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE A ENDEMIAS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Maria Aparecida de Souza	7,0	5,0	5,0	16	----	33	Aprovada
02	Rosane Zinmer Loewenstein	4,0	5,0	3,0	20	----	32	Aprovada
03	Vitor Gabriel Kovalski de Souza	5,0	3,0	5,0	18	----	31	Aprovado
04	Angelica Graciele Ferreira Costa Leite	4,0	5,0	4,0	16	----	29	Aprovada
05	Rayane Froes Nogueira	----	----	----	----	----	----	Ausente

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Luhan de Cordova Beling	7,0	7,0	5,0	20	----	39	Aprovado
02	Iuri Barboza de Almeida	5,0	7,0	6,0	16	----	34	Aprovado
03	Vitória dos Santos Neves	6,0	4,0	6,0	12	----	28	Aprovada
04	Elaine Ficher	6,0	5,0	5,0	10	----	26	Aprovada

CARGO: ZELADORA PARA A PREFEITURA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Juliana Alves Coelho	6,0	7,0	9,0	16	----	38	Aprovada
02	Isabela Nunes Fernandes Reverse	5,0	4,0	9,0	14	----	32	Aprovada
03	Raiane dos Santos Titz	7,0	6,0	7,0	12	----	32	Aprovada
04	Cristiana Gomes Alexandre	5,0	4,0	8,0	14	----	31	Aprovada
05	Elza da Silva	6,0	5,0	8,0	12	----	31	Aprovada
06	Ana de Paula	5,0	4,0	5,0	16	----	30	Aprovada
07	Elizabeth Pedro dos Santos	5,0	4,0	7,0	14	----	30	Aprovada
08	Maria Jose Delabenta Souza	2,0	5,0	10	12	----	30	Aprovada
09	Valdirene Andrenina Landin	5,0	6,0	7,0	10	----	29	Aprovada
10	Regina de Souza de Oliveira	3,0	5,0	3,0	0,0	----	11	Desclassificada
11	Eliene Lima da Silva	3,0	1,0	3,0	0,0	----	7,0	Desclassificada

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Tit.	N.F.	R.F.
01	Juliana Maria de Godoy	6,0	3,0	6,0	20	----	35	Aprovada
02	Joziane Aparecida Partezani	6,0	6,0	8,0	12	----	32	Aprovada
03	Sonia Defacio	3,0	4,0	4,0	20	----	31	Aprovada
04	Gisele Aparecida Lorca	5,0	5,0	4,0	16	----	30	Aprovada
05	Alessandra Cristina Souza Alencar	5,0	4,0	3,0	16	----	28	Aprovada
06	Claudineia Ferreira de Souza	6,0	4,0	4,0	12	----	26	Aprovada
07	Marina Delabenta Souza	5,0	5,0	6,0	10	----	26	Aprovada
08	Fernanda Bezerra da Silva	----	----	----	----	----	----	Ausente
09	Ingridy Rene Paz Feitosa	----	----	----	----	----	----	Ausente
10	Marizete Vivin	----	----	----	----	----	----	Ausente
11	Sirlene Oliveira da Silva	----	----	----	----	----	----	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 04 de janeiro 2022.

Juliane Oscar de Souza Moura

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 003/2021

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.264.721/0001-86

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m²

VALOR: R\$ 2.164.002,62 (Dois Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 04/01/2022 até 04/07/2022

Data de Assinatura: 04/01/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93

Objeto: Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de veículo tipo CAMINHONETE para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 255.990,00 (duzentos e cinquenta e cinco Mil, novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2022 até 04/04/2022

Data de Assinatura: 04/01/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: REAVEL VEICULOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04

Objeto: Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de veículo TIPO PICK-UP adaptado para ambulância para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2022 até 04/04/2022

Data de Assinatura: 04/01/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.519.364/0001-61

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Resfriadores de Leite para atender a Agricultura Familiar no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 33.679,22 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 04/01/2022 até 04/04/2022

Data de Assinatura: 04/01/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: R. O. MELO JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.132.980/0001-96

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de médicos com experiência comprovada, em regime Sobre Aviso, de forma a complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Santa Helena - MT, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde e em todo o Território Municipal

VALOR: R\$ 146.750,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 04/01/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 053/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 106/2021
VALIDADE: ATÉ 03/01/2023

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF/MF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.171.140/0001-22, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta (4ª) desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses, a partir da data de 03/01/2022 até 03/01/2023**;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA **DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA **DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos exames registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME CNPJ: 00.171.140/0001-22						
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	273339-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UNID.	800	18,13	R\$ 14.504,00
2	273340-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNID.	30	18,80	R\$ 564,00
3	293033-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNID.	70	24,80	R\$ 1.736,00
4	304057-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNID.	70	27,75	R\$ 1.942,50
5	335373-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNID.	70	70,97	R\$ 4.967,90
6	273342-0	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNID.	70	13,28	R\$ 929,60
7	273345-5	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNID.	70	15,98	R\$ 1.118,60
8	00020698	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNID.	70	16,62	R\$ 1.163,40
9	303071-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UNID.	170	18,60	R\$ 3.162,00
10	TCMT0000121	EXAME - BILIRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	130	16,00	R\$ 2.080,00
11	00020300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C3	UNID.	20	33,00	R\$ 660,00
12	00020301	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C4	UNID.	20	42,00	R\$ 840,00
13	284881-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCITONINA	UNID.	30	32,16	R\$ 964,80
14	385279-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	UNID.	70	26,00	R\$ 1.820,00
15	273363-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNID.	1800	17,60	R\$ 31.680,00
16	385247-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGG)	UNID.	50	42,40	R\$ 2.120,00
17	301868-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUALITATIVO	UNID.	130	17,80	R\$ 2.314,00
18	00020707	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRONA (ESTROGENIO)	UNID.	70	38,00	R\$ 2.660,00
19	293032-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNID.	70	43,55	R\$ 3.048,50
20	273383-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNID.	50	41,60	R\$ 2.080,00
21	335247-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNID.	130	15,71	R\$ 2.042,30
22	273375-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNID.	70	28,00	R\$ 1.960,00
23	273611-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNID.	30	19,55	R\$ 586,50
24	302807-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNID.	70	30,04	R\$ 2.102,80
25	279878-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS COMPROVATORIO DE SIFILIS	UNID.	70	37,38	R\$ 2.616,60
26	293026-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	UNID.	80	26,60	R\$ 2.128,00
27	273621-7	SERVIÇO DE EXAME - LIPASE	UNID.	60	77,48	R\$ 4.648,80
28	302516-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UNID.	40	46,00	R\$ 1.840,00
29	284919-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNID.	30	25,05	R\$ 751,50
30	00018427	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UNID.	70	37,19	R\$ 2.603,30
31	304058-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO T4 LIVRE	UNID.	800	27,73	R\$ 22.184,00
32	00018428	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UNID.	50	32,28	R\$ 1.614,00
33	273638-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNID.	1500	15,00	R\$ 22.500,00
34	273642-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNID.	1500	15,40	R\$ 23.100,00
35	273397-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNID.	100	32,80	R\$ 3.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

37	273353-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNID.	2000	12,71	R\$ 25.420,00
38	273356-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNID.	2000	13,54	R\$ 27.080,00
39	302665-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO - VHS	UNID.	800	11,02	R\$ 8.816,00
40	302214-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - CH50	UNID.	50	33,03	R\$ 1.651,50
41	385245-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGM)	UNID.	60	42,40	R\$ 2.544,00
42	273608-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UNID.	70	13,32	R\$ 932,40
43	00010745	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNID.	70	14,40	R\$ 1.008,00
44	373344-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA - PROTROMBINA MUTANTE	UNID.	30	212,40	R\$ 6.372,00
45	302828-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DO TRH-TSH - DOSAGEM DO TSH	UNID.	700	25,17	R\$ 17.619,00
46	273639-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNID.	1800	11,62	R\$ 20.916,00
47	273626-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID.	400	12,45	R\$ 4.980,00
48	279113-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNID.	150	42,40	R\$ 6.360,00
49	293046-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNID.	600	24,02	R\$ 14.412,00
50	293047-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	UNID.	600	24,00	R\$ 14.400,00
51	293051-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNID.	600	24,00	R\$ 14.400,00
52	293052-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNID.	200	28,20	R\$ 5.640,00
53	293053-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNID.	200	23,20	R\$ 4.640,00
54	292998-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	UNID.	1800	15,90	R\$ 28.620,00
55	273370-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	UNID.	800	28,00	R\$ 22.400,00
56	0000496	SERVIÇO DE EXAME – VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID.	600	9,72	R\$ 5.832,00
57	00020802	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGG	UNID.	300	28,00	R\$ 8.400,00
58	00020803	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM	UNID.	300	38,80	R\$ 11.640,00
59	383062-4	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID.	200	32,80	R\$ 6.560,00
60	383064-0	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID.	200	33,20	R\$ 6.640,00
61	00035872	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	3500	15,00	R\$ 52.500,00
62	273344-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	UNID.	670	28,14	R\$ 18.853,80
63	0003523	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	UNID.	100	66,00	R\$ 6.600,00
64	279078-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIESTREPTOLISINA O ASO	UNID.	30	11,49	R\$ 344,70
65	273636-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UNID.	200	14,40	R\$ 2.880,00
66	424157-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO.	UNID.	130	16,80	R\$ 2.184,00
67	304063-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3,ETC	UNID.	15	58,00	R\$ 870,00
68	273349-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNID.	200	13,65	R\$ 2.730,00
69	302609-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE FECAL ALFA-1 ANTITRIPSINA	UNID.	30	15,60	R\$ 468,00
70	273396-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNID.	1800	13,00	R\$ 23.400,00
71	284888-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNID.	70	14,40	R\$ 1.008,00
72	273361-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNID.	60	18,80	R\$ 1.128,00
73	00014276	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATINA QUINASE – MB (CK - MB).	UNID.	30	56,00	R\$ 1.680,00
74	0000482	SERVIÇO DE EXAME – DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID.	50	20,00	R\$ 1.000,00
75	279873-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNID.	25	92,80	R\$ 2.320,00
76	279877-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	70	25,60	R\$ 1.792,00
77	273634-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA (EAS)	UNID.	1600	13,00	R\$ 20.800,00
78	273394-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNID.	120	21,19	R\$ 2.542,80
79	302546-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	UNID.	120	20,00	R\$ 2.400,00
80	293010-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	700	16,84	R\$ 11.788,00
81	293039-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNID.	30	40,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

82	293041-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNID.	60	27,43	R\$ 1.645,80
83	301719-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "C" DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNID.	60	33,08	R\$ 1.984,80
84	301721-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "E" DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNID.	60	28,92	R\$ 1.735,20
85	273622-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNID.	60	18,60	R\$ 1.116,00
86	384319-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNID.	30	40,00	R\$ 1.200,00
87	279106-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARATORMONIO	UNID.	30	36,00	R\$ 1.080,00
88	302604-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNID.	130	17,60	R\$ 2.288,00
89	273623-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNID.	350	16,25	R\$ 5.687,50
90	302497-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UNID.	250	13,60	R\$ 3.400,00
91	273625-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID.	60	14,60	R\$ 876,00
92	00018507	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE.	UNID.	700	28,00	R\$ 19.600,00
93	273633-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	400	16,50	R\$ 6.600,00
94	302686-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	UNID.	150	14,40	R\$ 2.160,00
95	273637-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNID.	130	16,00	R\$ 2.080,00
96	279888-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNID.	50	56,52	R\$ 2.826,00
97	302262-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UNID.	60	36,00	R\$ 2.160,00
98	301995-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH		130	15,00	R\$ 1.950,00
99	TCMT0000178	SERVICO DE EXAME - DENGUE NS1 (ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE)		130	18,50	R\$ 2.405,00
100	279118-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA		100	33,46	R\$ 3.346,00
101	302547-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE		25	60,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 694.685,60

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento de exames laboratoriais de forma PARCELADA e acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter a frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Prever e dispor de toda a mão-de-obra, instrumentos, materiais e medicamentos necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.

5.5. Dispor de instalações físicas e equipamentos adequados para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a PREFEITURA com desembaraço, eficiência e segurança.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.6. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.7. Responsabilizar-se para que todos profissionais responsáveis pela execução dos serviços estejam devidamente cadastrados em órgão de classe competente e com sua situação profissional devidamente regularizada.

5.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem fornecidos para a Prefeitura e pacientes encaminhados.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.11. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de exame a ser fornecido.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.14. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos exames a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.18. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos exames, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.20. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos exames, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos exames laboratoriais fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos exames e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos exames laboratoriais efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos exames.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES

8.1. A coleta do material para realização dos exames laboratoriais deverá ser realizada de segunda à sexta-feira pela empresa Detentora do Registro de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

no município de Nova Santa Helena/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os exames laboratoriais deverão ser realizados de forma PARCELADA e acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

8.3. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal habilitado, necessários para a coleta do material e realização dos exames laboratoriais, pois os mesmos serão realizados nas dependências da empresa vencedora;

8.4. Ficarão a cargo da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento de todos os materiais, seringas, agulhas, coletores, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para a coleta do material e realização dos exames laboratoriais.

8.5. A Detentora do Registro terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para entrega do resultado dos exames laboratoriais, contados da data de sua realização, salvo os que tecnicamente exijam prazo maior.

CLÁUSULA NONA **DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS** **POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) O caráter educativo da pena;**
- c) A reincidência como maus antecedentes;**
- d) A proporcionalidade.**

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br**, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos exames laboratoriais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria n.º 010/2022**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO	746
SUPLENTE	JESSICA APARECIDA PINTO PRADO	1151

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2021**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 03 de janeiro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA VENCEDORA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME

FISCAIS DA ATA:

Titular: JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO
CPF Nº 010.198.241.07

Suplente: JESSICA APARECIDA PINTO PRADO
CPF Nº 704.358.261.07

18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 003/2.022

SUMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM- EM 10,95 % (DEZ VÍRGULA NOVENTA

E CINCO POR CENTO), PARA EFEITO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE

MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do Artigo 437 da Lei Municipal 826/2017.

CONSIDERANDO, o reajuste acumulado de 10,95 % (dez vírgula noventa e cinco por cento), do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC – ocorrido entre o período de Janeiro a Novembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica atualizada em 10,95 % (cinco vírgula vinte por cento), a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM – passando seu valor unitário a vigorar durante o ano de 2022 o equivalente a R\$ 34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos), para fins tributários a que se refere o Artigo 437 da Lei Municipal 826/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2.022.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 à 04/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 012/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providências

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **SIMONE CORDOVA** inscrita sob a matrícula de nº 383 como **Titular** e a Servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrito sob a matrícula de nº 1259 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	061/2021
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	HIRAN ANDREAZZA SALES – ME

CNPJ Nº: 03.843.276/0001-20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

PORTARIA Nº. 011/2022

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando: a necessidade de retificação do Edital Complementar 006/2021, levando em consideração que foi observado nos cargos de Nutricionista, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Técnico em Enfermagem, Zeladora para Câmara, Gari Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Agente Administrativo II, e Auxiliar de Educação Infantil que houve incorreção na somatória final dos pontos, pois foi computado apenas 01 (um) ponto para as questões de conhecimentos específico e não 02 (dois);

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, a Portaria 427/2021 de 29 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 008/2021

PORTARIA Nº. 008/2021

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA ROSA OLIVEIRA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora a Sra. **MARIA APARECIDA ROSA OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 1601799-4 SSP-MT e CPF nº. 008.246.481-29, efetiva no cargo de **APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA**, lotada Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 006/2022

PORTARIA Nº. 006/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, ao Servidor o Sr. **MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 1358625 SSP-PR e CPF nº. 372.229.459.20, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 010/2022

PORTARIA Nº. 010/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 813097 SSP/MT e CPF/MF nº. 531.996.001-82, do cargo de **AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS – DISTRITO DE ÁGUA LIMPA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 011/2022

PORTARIA Nº. 011/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido, a Sra. **MARIA IVANETE DE SOUZA PLAQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.148.760-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 140.292.418-67, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO ORGANIZAÇÃO E CONTROLE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 002/2022

PORTARIA Nº. 002/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Administração**, o Servidor Sr. **ITALO DOS SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26071552 SSP/SE e inscrito no CPF nº. 074.142.665-08, efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 009/2021

PORTARIA Nº. 009/2021

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ELIZABETE DE SOUZA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúcio, a Servidora Sra. **ELIZABETE DE SOUZA**, Portadora do RG nº. 001402289 SSP/MS e CPF nº. 002.806.441-08, **efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 010/2022

PORTARIA Nº. 010/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 813097 SSP/MT e CPF/MF nº. 531.996.001-82, do cargo de **AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS – DISTRITO DE ÁGUA LIMPA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPUGNAÇÃO - SELETIVO PUBLICO 01/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 01/2021, após verificada a regularidade, declara que não houve recurso contra o Edital de Abertura do certame.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 03 de janeiro de 2022.

Lilian Rocha

Presidente

Danuza Prisyda de Sousa Lima Katia Regina Batista

Secretária Membro

Afannazio Jazadji Ferreira Berto Marcelia Martins Mendonça

Membro Membro

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocado através do **01º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, do seguinte cargo;

CARGO:Médico Otorrinolaringologista

RODRIGO SILVERIO DIAS

Nova Xavantina - MT, 04 de janeiro de 2022.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Gerência de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº004 /2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Claudia Maria Volpato**, brasileira, maior, portadora do RG: nº1417068-0 SSP/MT e do CPF: nº916.286.101-82, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Cirurgiã Dentista**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 03/01/2022 à 01/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Daiane da Silva**, brasileira, maior, portadora do RG: nº2452382-8 SSP/MT e do CPF: nº048.358.611-08, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 03/01/2022 à 01/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº007/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Juliana Alves de Oliveira Araújo**, brasileira, maior, portadora do RG: nº1598789-2 SSP/MT e do CPF: nº015.428.881-07, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 03/01/2022 à 01/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Pentágono Desenvolvimento de sistemas Ltda - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Sítio Eletrônico Oficial do Município de Novo Horizonte do Norte; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Dispensa 009/2021; **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Data assinatura:** 03/01/2022; **Vigência:** 03/01/2022 à 03/01/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Paulo Henrique Juchem, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues. **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº003/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora: **Polianna Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG nº2034848-7, SSP/MT e do CPF nº 019.500.461-25, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 03/01/2022 à 01/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Schulz Prestação de Serviços Médicos Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato 016/2021 para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 001/2021; **Valor Global:** R\$ 126.060,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais); **Data assinatura:** 14/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 28/02/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Dalto Mateus Schulz, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariquei Castilho. **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e aumento de velocidade de 200 para 300 Mbps a fim de manter os serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); **Data assinatura:** 17/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues, Patrícia Jamariquei Castilho, Gesiane Maira dos Santos e Selma de Araujo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Altair Barbosa da Silva - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência a fim de manter os serviços de acompanhamento, criação, edição, produção de conteúdos audiovisuais e divulgação em mídias sociais e site oficial deste município de todas as ações administrativas, esportivas, culturais e sociais do executivo municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 005/2021; **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (Trinta e seis mil reais); **Data assinatura:** 22/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Altair Barbosa da Silva – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e aumento de velocidade de 200 para 300 Mbps a fim de manter os serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais); **Data assinatura:** 17/12/2021; **Vi-**

gência: 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues, Patrícia Jamariqueli Castilho, Gesiane Maira dos Santos e Selma de Araujo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e aumento de velocidade de 200 para 300 Mbps a fim de manter os serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais); **Data assinatura:** 16/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues, Patrícia Jamariqueli Castilho, Gesiane Maira dos Santos e Selma de Araujo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Oxigênio Sinop Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo Aditivo para prorrogar o prazo de vigência e o saldo remanescente com acréscimo de 25% no quantitativo dos itens contratados, referente ao Contrato nº 029/2021, a fim de manter o fornecimento periódico e fracionado de oxigênio medicinal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00; **Modalidade:** Dispensa 003/2021; **Valor Global:** R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais); **Data assinatura:** 17/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 13/04/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Victor Hugo Franco Lopes de Oliveira, representante da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho. **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Angélica de Araújo Souza 03554959103 – Eco Recicla; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e concede reequilíbrio econômico financeiro no limite de 25% a fim de manter execução de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis secos, residenciais e comerciais na zona urbana no município de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Dispensa 005/2021; **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); **Data assinatura:** 20/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Angélica de Araújo Souza – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e concede e reajuste de preços com aplicação de 11,62% do índice IPCA-IBGE período de 10/2020 a 10/2021, a fim de manter execução de serviços de manejo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município através de empresa do ramo de engenharia sanitária especializada em aterro sanitário; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 011/2020; **Valor Global:** R\$ 64.452,64 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **Data assinatura:**

ra: 10/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI – EPP; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência a fim de manter execução de serviços técnicos, assessoria e consultoria contábil pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2021; **Valor Global:** R\$ 156.000,00 (Centro e cinquenta e seis mil reais); **Data assinatura:** 23/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** José C. de Santana - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência a fim de manter execução de serviços de transporte escolar na zona rural; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 031/2021; **Valor Global:** R\$ 187.000,00 (Centro e oitenta e sete mil reais); **Data assinatura:** 17/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jose Cavalcante de Santana – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Selma de Araújo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2018

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** J.R. da Silva & Cia Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e reajustar o valor do serviço com aplicação de 11,724060% do índice IPCA-IBGE de acordo com o período 11/2020 a 11/2021, referente ao Contrato nº 013/2018, a fim de manter execução de Serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks), câmaras de segurança e na rede interna de internet. Incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 004/2018; **Valor Global:** R\$ 40.488,84 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); **Data assinatura:** 17/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Joaquim Ribeiro da Silva – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO TRIMESTRAL – JANEIRO 2022

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedor:** Manoel Cavalcante Santana - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao §

2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedor:** Brinaldo Ferragens EIRELI - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedor:** Piovezan Comércio de Peças EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedor:** Auto Elétrica Servi Center EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedor:** Só Pesados Comércio de Peças Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedor:** Vanda Arantes Mota - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte

– MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedor:** Vanda Arantes Mota - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021 oriunda do Pregão Presencial 007/2020, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral; **Vigência:** 12/04/2021 à 12/04/2022. **Fornecedor:** Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 019/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de veículo automotor 0 km; **Vigência:** 06/07/2021 à 06/07/2022. **Fornecedor:** Ascia Comércio de Veículos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 020/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de veículo zero km caminhão tipo cavalo mecânico e prancha semirreboque; **Vigência:** 08/07/2021 à 08/07/2022. **Fornecedor:** Manupá Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 020/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de veículo zero km caminhão tipo cavalo mecânico e prancha semirreboque; **Vigência:** 08/07/2021 à 08/07/2022. **Fornecedor:** MR Caminhões EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 021/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado); **Vigência:** 09/07/2021 à 09/07/2022. **Fornecedor:** Olmi Informática Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 021/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado); **Vigência:** 09/07/2021 à 09/07/2022. **Fornecedor:** Ecomais Ar Condicionado Ltda - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 021/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado); **Vigência:** 09/07/2021 à 09/07/2022. **Fornecedor:** NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 021/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado); **Vigência:** 09/07/2021 à 09/07/2022. **Fornecedor:** Agaserv Comércio e Assistência Técnica EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 023/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares; **Vigência:** 16/07/2021 à 16/07/2022. **Fornecedor:** Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 023/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares; **Vigência:** 16/07/2021 à 16/07/2022. **Fornecedor:** CA Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 024/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para laboratório de análises clínicas; **Vigência:** 28/07/2021 à 28/07/2022. **Fornecedor:** Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 024/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para laboratório de análises clínicas; **Vigência:** 28/07/2021 à 28/07/2022. **Fornecedor:** Quickbum E-Commerce EIRELI - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 024/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para laboratório de análises clínicas; **Vigência:** 28/07/2021 à 28/07/2022. **Fornecedor:** Leite e Ribeiro Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 025/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de papel sulfite formato A4; **Vigência:** 30/07/2021 à 30/07/2022. **Fornecedor:** NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021 oriunda do Pregão Presencial 030/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento as diversas secretarias, para abastecimento no município de Novo Horizonte do Norte; **Vigência:** 04/10/2021 à 04/10/2022. **Fornecedor:** Jair Pereira Duarte EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 035/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos para diagnostico de COVID19 (testes rápidos); **Vigência:** 14/10/2021 à 14/10/2022. **Fornecedor:** Cepalab Laboratório Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram

– se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021 oriunda do Pregão Presencial 036/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente; **Vigência:** 26/10/2021 à 26/10/2022. **Fornecedor:** J. I. Papelaria Ltda. - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021 oriunda do Pregão Presencial 036/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente; **Vigência:** 26/10/2021 à 26/10/2022. **Fornecedor:** Vanderleia Buchelt Gomes de Brito - MEI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transpa...>

Novo Horizonte do Norte, 04 de janeiro de 2022.

Jonathan Giese

Departamento de Licitações

**PREFEITURA/LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PEDIDO REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL: 032/2021

PROCESSO LICITATORIO: 042/2021

ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037A/2021/SECAD – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

REQUERENTE: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Em atendimento ao **requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro 007/2021 de 01/12/2021 dos itens nº 01 e 02 dos Serviços de locação de veículos**, realizado pela empresa acima mencionada, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório 042/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços 037A/2021/SECAD da Prefeitura Municipal de Juara – MT. Passo às considerações:

O direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo encontra respaldo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, verbis: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, II, "d", permite a alteração dos contratos administrativos por ela regidos, por acordo entre as partes, quando for necessário restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial da avença, quando configurada a álea econômica extraordinária e estranha ao contrato, desde que caracterizada uma das causas descritas no permissivo legal.

Ao solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o interessado deverá, além de observar as diretrizes fixadas no contato, trazer elemen-

tos suficientes para demonstrar à administração pública que o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato restou comprometido em razão do aumento de custo dos insumos, através de notas fiscais, pesquisa de mercado e planilhas de cálculo de impacto financeiro e que esta alteração ocorreu evento superveniente e extraordinário de consequências imprevisíveis ou inevitáveis.

Assim, cumpridos este requisito a parte contratada, em tese, poderá ser deferido o reajuste ao contrato que sofreu os impactos econômicos em virtude de ocorrência de efeitos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências, conforme previsto no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Ao contrário, caso não estejam presentes, a administração pública poderá indeferir a solicitação. Feito este breve introito, passo à análise do caso:

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, a simples alegação da licitada não é suficiente para desobrigar-se a realizar o cumprimento dos itens contidos no contrato, isso porque, sua desídia e irresponsabilidade pode prejudicar e atrapalhar o desenvolvimento das atividades municipais.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Diante do exposto, **DEFIRO o reequilíbrio econômico financeiro**, objeto da adesão da Ata de Registro de Preços 037A/2021/SECAD da Prefeitura Municipal de Juara – MT, nos termos em que foi solicitado, pesquisa de preços de mercado e ainda mediante a Decisão Administrativa Processo 138/2021 – Marcia Andreia dos Santos Yakabe Passagens – ME publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, edição 3.882 dia 23/12/2021 páginas 388 e 389 do Órgão Gerenciador da referida Ata passando a vigorar os novos valores a partir da formalização dos contratos do saldo remanescente da adesão:

Valor com reequilíbrio: R\$ 2.700,00/mês

Remeta-se cópia desta decisão aos setores administrativos envolvidos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de Janeiro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº001/2022**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Karine Alencar Paduan**, brasileira, maior, portadora do RG: nº1484229-7 SSP/MT e do CPF: nº004.313.511-04, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 03/01/2022 à 01/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº002/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, maior, portadora do RG: nº157913-8 SSP/MT e do CPF: nº000.721.671-81, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Telefonista**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 03/01/2022 à 01/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº005/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de Férias à servidora: **Ariane Figueiredo Ferraz**, brasileira, maior, portadora do RG: nº2214552-4 SSP/MT e do CPF: nº043.905.561-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Psicóloga**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 03/01/2022 à 17/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 18/01/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 9º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DE 9º aditivo

CONTRATO Nº 003/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	NAYARA NEVES DA SILVA - ME , inscrita no CNPJ Nº 27.165.843/0001-02 situada na Av. Sebastião Alves Junior nº 921, centro Matupá, CEP 78.525-000, neste ato representada pela proprietária Sr.ª Nayara Neves da Silva, brasileira, sol-

	teira, médica, CPF 037.107.681-10 e RG 5055381 SSP - GO, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com suas posteriores alterações, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.
Objeto	Contratação de profissional médico para atendimento na unidade básica de saúde CATARINA ZIN MAFINI
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 12 (doze) meses.
Valor Global	O valor para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para mais 12 (doze) meses é de R\$275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor de R\$27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais) mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentaria	249-06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde
	Pregão Presencial nº 041/2017.

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 7º ADITIVO CONTRATO Nº 029/2018

EXTRATO DE 6º aditivo

CONTRATO Nº 029/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.190.854/0001-00, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, Sala 01 Setor C, CEP 78.580-000, na cidade de Alta Floresta - MT aqui denominada CONTRATADA , que neste ato é representada pelo(a) senhor Sidney Oribes da Silva portador da cédula de identidade sob RG nº 629.631 e CPF/MF nº 275.723.151-00, em conformidade com o Procedimento de Pregão Presencial nº 019/2018.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 12 (doze) meses e REEQUILIBRIO FINANCEIRO EM 21,73% COM VALOR DO IGP-M.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos 12 (doze) meses é de R\$196.729,82 (cento e noventa e seis reais setecentos e vinte nove mil e oitenta e dois centavos), sendo pago um valor de R\$16.394,15 (dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentaria	065-04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Finanças
	Pregão Presencial nº 019/2018.

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 008/2019

EXTRATO DE 3º aditivo

CONTRATO Nº 008/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa PELEGRINO & ALMEIDA LTDA - ME , CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Jardim Tanaka na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua sócia proprietária senhora LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO, brasileira, portadora da CI/RG nº. 1406251-8 e CPF/MF nº. 935.494.741-72, doravante designada CONTRATADA , que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, resolvem celebrar este Termo Aditivo em conformidade com o Pregão Presencial nº 037/2018.
Objeto Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo PRORROGAR o prazo do contrato administrativo Nº 008/2019.
Valor Global	O valor global do Contrato 008/2019, ADITIVADO para o ano de 2022 é de R\$17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta e re-

	ais) pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	A VIGÊNCIA DO Contrato 008/2019 passará a ser de 01/01/2022 a 31/12/2022
Dotação Orçamentária	318-05.001.12.361.0003.2026.3390.40.00.00
	Pregão Presencial nº 037/2018

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa WEBER E SANTOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Cambará, n.º 918, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 19.697.936/0001-41, neste ato representada pelo senhor Edgar Cardoso dos Santos, empresário, portador do RG n.º 4014450607 SSP/RS e CPF n.º 365.994.840-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 003/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021.
Objetivo do Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 12 (doze) meses.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), a ser pago mensalmente conforme requisitado pela Secretaria de Saúde e devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária	359- 06.003.10.302.0017.2044.3390.39.00.00 Fonte de Recurso 102 e 146 Órgão: Secretaria de Saúde
	Edital de Pregão Presencial n.º 003/2021

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Sra. ALIXANDRA FERREIRA DE CASTRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1232030-7 SJ/MT e CPF nº 784.998.951-15, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada LOCADOR, mediante a presente Dispensa de Licitação nº 005/2021, amparada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.
Objeto	Locação de imóvel - construído em alvenaria com sala adequada para atender o centro de reabilitação da Secretaria de Saúde do município de Novo Mundo MT.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 11 (onze) meses.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$800,00 (oitocentos reais), mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022.
Dotação Orçamentária	0326.06.002.10.301.0016.2040.339038.00.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde
	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. CECILIA BEIRÃO.”

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda combinado com o os art. 7º, inciso I, 35, inciso I e 36, inciso I, da Lei Municipal nº. 453/2018 de 04 de dezembro de 2018, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr.(a). WALFRID GRAHL, portador(a) do RG. nº. 1010321-0 SSP/MT e CPF nº. 181.666.369-72, Servidor(a) inativo(a), conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 001.2020, e registro no TCE nos termos do Acórdão 189/2020, a partir da data do óbito (12/12/2021), em favor de CECILIA BEIRÃO, portador(a) do RG. nº. 3/R 1.282.168 SSP/SC e CPF nº. 550.531.069-91 na qualidade de companheira, em caráter vitalício, com Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real conforme processo administrativo do PREVI- MUNDO, n.º 2022.01.00000001.

Art. 2º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º A beneficiária em epigrafe é a única quotista habilitada para recebimento na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 12 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Novo Mundo/MT, 03 de janeiro de 2022.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DE 6º aditivo

CONTRATO Nº 004/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	LABORVIDA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.627.752/0001-09, com sede a Avenida Ayrton Senna, CEP 78.528-000, na cidade de Novo Mundo – MT aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo(a) senhor Fábio Junqueira Machado portador da cédula de identidade sob RG nº 20.005.634-7 e CPF/MF nº 135.589.298-88, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Pregão Presencial nº 041/2017.

Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 12 (doze) meses.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos 12 (doze) meses é de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo pago um valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Pregão Presencial nº 041/2017.
-----------------------------	---

Novo Mundo/MT, 16 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 6º ADITIVO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE 6º aditivo

CONTRATO Nº 006/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
Contratada	P. J. E DE CARLI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 27.276.621/0001-59, com sede na Rua Mato Grosso, Centro, CEP 78.528-000, na cidade de Novo Mundo – MT aqui denominada CONTRATADA , que neste ato é representada pelo senhor Pedrinho Junior De Carli portador do CPF/MF n.º 865.874.801-44, RG sob o nº 80445571 SSP/MT em comum acordo e na forma do Procedimento de Pregão Presencial nº 039/2017.			
Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 12 (doze) meses.			
Objeto Aditivo	O valor mensal para a execução do CONTRATO de R\$29.499,99 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) sendo assim o valor global do referido Contrato Administrativo para os 12 (dez) meses restantes passará a ser de R\$353.999,88 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), mediante a relatório de prestação de serviços.			
	ITEM	SERVIÇOS	VALOR MENSAL	MESES
	01	Serviço de profissional temporário tipo mecânico (serviço de mecânico de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves utilitários e máquinas pesadas da frota das secretarias de: Transporte e Obras, Gabinete, Assistência Social e Agricultura).	R\$16.224,99	12 meses
	02	Serviço de manutenção de veículos automotivos do tipo mão de obra de serviços mecânicos em veículos em geral (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral da frota da Secretaria Municipal de Saúde).	R\$4.425,00	12 meses
	03	Serviço de manutenção de veículos automotivos do tipo mão de obra de serviços mecânicos em veículos em geral (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral da frota da Secretaria Municipal de Educação).	R\$8.850,00	12 meses
			R\$29.499,99	12 meses
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2022 a 31/12/2022.			
Dotação Orçamentaria	201-09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00 Secretaria de Transporte e Obras 061-05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00.00 Secretaria de Educação 104-06.001.10.301.0021.2040.3390.39.00.00 Secretaria de Saúde Procedimento de Pregão Presencial nº 039/2017.			

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA POÇOS ARTESIANOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 91/2021 - Pregão Presencial nº 30/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CASA DAS BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 24.931.702/0001-57 e Inscrição estadual nº 10.665.456-0, situada na Rua 01 nº 181, Quadra 04, Lote 20, Bairro Loteamento Califórnia, CEP: 76200-00, cidade de Iporá, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ULISSES INACIO DE MEDEIROS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 4936638/DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 013.438.281-12, residente e domiciliado na cidade de Iporá, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação

supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 29/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO E ESTRUTURA PARA PAINEL SOLAR PARA USO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ARTESIA-NOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA E ESTRUTURA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 120 X 25	INCESA	UND	6,00	R\$ 14,50	R\$ 87,00
02	CURVA - 90 GRAUS GALVANIZADA MACHO X FÊMEA 1.1/2" POLEGADA	REMADI	UND	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
03	NIPLE - EM FERRO GALVANIZADO, DUPLO, COM DIAMETRO DE 1 1/2 POL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA, ENCAIXE TIPO ROSCA	REMADI	UND	7,00	R\$ 15,00	R\$ 105,00
04	TE 90 GR - DE REDUCAO, EM FERRO GALVANIZADO, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 1.1/2" X 3/4"	REMADI	s	2,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00
05	TORNEIRA - DE EM AÇO INOX BITOLA DE ENCAIXE DE 3/4 POL X 45°, ROSCA MACHO	FERTAK	s	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
06	VALVULA DE RETENCAO - HORIZONTAL, GALVANIZADA EM COBRE, COM DIAMETRO DE 1.1/2" COM PORTINHOLA	REMADI	s	5,00	R\$ 160,00	R\$ 800,00
07	CORDA - POLYPROPILENO, DIAMETRO 14MM, TIPO TRANCADA, METRO	RIOMAR	UND	409,00	R\$ 5,18	R\$ 2.118,62
08	CORDA - POLYPROPILENO, DIAMETRO 16MM, TIPO TRANCADA, METRO	RIOMAR	MT	386,00	R\$ 6,75	R\$ 2.605,50
09	CABO ELETRICO - DE COBRE, PP 3X25MM	CONDUMIG	UND	440,00	R\$ 70,00	R\$ 30.800,00
10	HASTE - PARA ATERRAMENTO, COBRE, BITOLA, DE 5/8", COM COMPRIMENTO DA HASTE DE 2,00 M	MONUMENTA	UND	6,00	R\$ 43,00	R\$ 258,00
11	QUADRO DE COMANDO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CAIXA DE COMANDO 350X250X200MM, TIPO PAINEL DE COMANDO 3,0CV 250V, MONOFÁSICO, 02 DISJUNTORES BIPOLAR 25AMP, 01 CONTATOR 1810, RELES DE SOBRECARGA DE 12-18, CHAVE AUTOMÁTICO-MANUAL, BORNES PARA BOIA, CAPACITORES 45UF	LUKMA	UND	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	QUADRO DE COMANDO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CAIXA DE COMANDO 350X250X200MM, TIPO PAINEL DE COMANDO 5,0CV 250V, MONOFÁSICO, 02 DISJUNTORES BIPOLAR 50AMP, 01 CONTATOR VVB4001, RELE DE SOBRECARGA DE 25-40, CHAVE AUTOMÁTICO-MANUAL, BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTÍMETRO, 02 CAPACITORES PERMANENTES 50UF, RELE DE TEMPO	VAMBRO/ LUKMA	UND	2,00	R\$ 2.338,00	R\$ 4.676,00
13	PAINEL DE CONTROLE - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (ATRAVÉS DA IRRADIAÇÃO SOLAR) PAINEL FOTOVOLTAICO, 400W	SHINEFAR	UND	32,00	R\$ 1.442,00	R\$ 46.144,00
14	ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL - ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE PAINEL SOLAR - BASE PARA FIXAÇÃO DE 16 APINEIS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2,00	R\$ 4.650,00	R\$ 9.300,00
15	INSTALAÇÃO DE BOMBA - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA SOLAR MONOFÁSICA 250V + PAINEL DE COMANDO + INVERSOR + ESTRUTURA METÁLICA	MAO DE OBRA	UND	3,00	R\$ 2.049,00	R\$ 6.147,00
16	INSTALAÇÃO DE BOMBA - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA SOLAR TRIFÁSICA 250V + PAINEL DE COMANDO + INVERSOR + ESTRUTURA METÁLICA	MAO DE OBRA	UND	3,00	R\$ 2.810,00	R\$ 8.430,00
TOTAL						R\$ 112.767,12

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

CASA DAS BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CONTRATADA

ULISSES INACIO DE MEDEIROS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PROCESSO Nº 91/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 30/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 29 de dezembro de 2021,

na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO E ESTRUTURA PARA PAINEL SOLAR PARA USO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ARTESIANOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA E ESTRUTURA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
CASA DAS BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	24.931.702/0001-57	16	R\$ 112.767,12

ELETRICA LUZ CONERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	05	R\$ 17.518,00
---	--------------------	----	---------------

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 29 de dezembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA POÇOS ARTESIANOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 91/2021 - Pregão Presencial nº 30/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, n° 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP**, cadastrada no CNPJ nº 00.226.324/0001-42 e Inscrição estadual nº 10.136.759-7, situada na Rua R5 nº 140, Quadra R9 Lote 19, Bairro Setor Oeste, CEP: 76125-070, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 2952119/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 29/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO E ESTRUTURA PARA PAINEL SOLAR PARA USO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ARTESIANOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA E ESTRUTURA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FLANGE - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 1.1/2 POLEGADAS, 50MM COM FURO	REMADI/CG3216	UND	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
02	LUVA - CONFECCIONADO EM GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 1.1/2 POLEGADA	REMADI/CG270G	UND	195,00	R\$ 18,00	R\$ 3.510,00
03	CABO ELETRICO - DE COBRE, PP 3 / 4 MM	ENERGY/1KV	UND	256,00	R\$ 12,00	R\$ 3.072,00
04	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, 16 AMPERES	SOPRANO/SH3	UND	4,00	R\$ 49,00	R\$ 196,00
04	INVERSOR DE TENSÃO - INVERSOR DE FREQUENCIA 05CV, TENSÃO DE FORÇA 380 VOLTS, 60HZ, PARA BOMBA SOLAR	WEG/CFW500	UND	2,00	R\$ 5.220,00	R\$ 10.440,00
Valor total						R\$ 17.518,00

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal****ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP - CONTRATADA****MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA - Responsável****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 053/2017**

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 053/2017 - Processo de Pregão Presencial nº 57/2017 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 14.987.011/0001-11**. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com recursos do FETHAB, para atender o Município de Paranatinga**, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Prazo: de 30/12/2021 a 30/12/2022. R\$: 7.498,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais) do mensal, R\$: 89.976,00 (oitenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais) do valor global.** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de dezembro de 2021.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias dos documentos abaixo: III. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); V. Certidão de Nascimento ou Casamento; VI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VIII. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. X. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XI. Certidão de quitação eleitoral. XII. Certidão Negativa Civil e Criminal. XIII. Declaração de bens. XIV. Declaração de não acúmulo de cargo público. XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; XVI. Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. XVII. Cópia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA**Prefeito Municipal****ANEXO I**

Cargo: Agente Adm II – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	MATHEUS MULLER MENEZES
2	SIMONE REGINA TEZA
3	RAFAELA ANDRADE WARMELING
4	LISLAINE FIDESKI
5	DAIANE TOMAZINI DE SOUZA
6	SUELMA SILVA DE AGUIAR
7	OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: Agente Ser Gerais – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL
2	DANIELA DA CONCEIÇÃO SANTOS
3	ELINA APARECIDA TABORGA
4	LIDINAIRA CARVALHO CLEMENTINO
5	LUCIANA SANTOS SILVA

Cargo: Assistente Social – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES

Cargo: Cirurgião Dentista – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	WILLIAN DE OLIVEIRA AURELIO
2	DANIELLE CABRAL TORTOLA JORGE

Cargo: Enfermeiro – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	LISLAINE FIDESKI
2	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO
3	LUCILARA FERREIRA CAMARGO
4	MAIRA MARQUES AMORIM

Cargo: Fisioterapeuta – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA
2	VITORIA FEITOSA SOUZA
3	LEANDRA GUNCH

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – Campo Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	VANDLEI PIZANI BARBOZA

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	DULIO SOUZA BORILLE
2	DIOGENES BRUNO MORAES NASCIMENTO
3	ADELMI LOPES SILVA
4	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Cargo: Psicólogo – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS
2	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA

Cargo: Recepcionista – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA
2	NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES
3	QUESSIANE FERNANDES DA COSTA
4	CILENE SOBRINHO RODRIGUES

Cargo: Técnico em Enfermagem – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	IVANIR ROSA E SILVA
2	ABIAIL BARBOSA DOS SANTOS
3	DENISE DENTI
4	ARCILENE BATISTA PEREIRA
5	FABIANA FERREIRA PEREIRA
6	BRUNO ALBERTO DA SILVA MARQUES
7	EMILAINE COELHO DUTRA
8	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA
9	SANDRA DA COSTA
10	ALEXANDRE SCHEFFLER
11	JESSICA SOARES B RODELLO
12	FRANCIELI FERREIR DIAS FIGUEIREDO
13	JOSINETE AMANCIO DA SILVA

Cargo: Vigia – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	JEISON HALEX CARDOSO
2	ERNA ANGELICA STACKE
3	VALDINEI MOURA DA SILVA
4	HUGO CESAR MENDES REVELES
5	JOSE LUIZ MATOS DA SILVA
6	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO
7	JUNIOR CAVALCANTE SANTANA

DEPARTAMENTO PESSOAL RESCISOES 2021

RESCISÕES - 2021

DESEMBRO DE 2021

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
AGUINALDO BARBOSA DE ARAUJO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALECIO SHUENQUENER DE SOUZA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CAMILA DANIELA DE FARIA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLAUDECY DE JESUS DIAS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	15/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEIBER JUNIOR GONÇALVES SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	15/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEUSDETE GOMES CASTILHO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	15/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GERLAINE GERUZA MESSIAS COSTA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HIDEOGLEISIO MOREIRA MARQUES	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IGOR HENRIQUE MATOS MIRANDA PRADO	97/A/01 - MEDICO VETERINARIO	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ISAIAS JOSE LEMES	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOANA MARCIA MARIA DA CRUZ	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSENIL DA CRUZ AMORIM	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUNIOR NETO VERNANCIO DE PINHO	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUSCIMAR SILVA FERREIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
KESNEL DORVIL	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIANA BERTUOL	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITARIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
-------------	-------	------------------	-----------

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITÁRIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.
-----------------------------------	---------------------------------------	------------	----------------------------------

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA PEREIRA DA SILVA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITÁRIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITÁRIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NILSON LEONEL PEREIRA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITÁRIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	97/A/01 - MEDICA VETERINÁRIA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
WILSON SOUSA MIRANDA	128/A/01 - AG. DE INSP. SANITÁRIA III	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 090/2021

Contrato nº. 090/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ: 14.232.071/0001-24.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 02 (dois) Bebedouros para o Pronto Atendimento Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 31/12/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 003/2022 - DISPÕE SOBRE O FLUXO OPERACIONAL A SER OBSERVADO NAS AÇÕES DE RECEBIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE À CARGO DA UNIDADE CENTRAL DE ALMOXARIFADO.

04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o fluxo operacional a ser observado nas ações de recebimento, distribuição e controle de estoque à cargo da unidade central de almoxarifado, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a implementação da Unidade Central de Almoxarifado do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de recebimento, distribuição e controle de estoque de bens e materiais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o fluxo operacional a ser observado no âmbito do Almoxarifado Central do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste decreto.

Art. 2º A Unidade Central de Almoxarifado, vinculada à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, é o órgão responsável pelo recebimento,

guarda, distribuição e controle de estoque de todos os bens e materiais adquiridos pelos órgãos que integram a administração direta municipal.

Parágrafo único: Excetuam-se das responsabilidades definidas no caput deste artigo a guarda e distribuição de medicamentos e insumos médico-hospitalares, atividades que ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Todo processo de aquisição de bens e materiais por parte do Poder Executivo Municipal, inclusive aqueles destinados à compra de medicamentos e insumos médico-hospitalares, deverá indicar a Unidade Central de Almoxarifado como local de entrega dos bens e materiais adquiridos.

Art. 4º Para a realização da atividade de recebimento a que se refere o artigo anterior deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I. A Subsecretaria de Suprimentos deverá encaminhar ao Almoxarifado Central cópia dos pedidos entrega de bens ou materiais, ou documento equivalente, os quais servirão de base para a conferência a ser realizada no ato de recebimento; II. No ato do recebimento dos bens ou materiais adquiridos, a Unidade Central de Almoxarifado deverá conferir preços, quantidades, especificações, validade e qualidade dos bens e materiais recebidos; III. Feito o recebimento, o responsável pelo Almoxarifado Central, ou o almoxarife responsável pelo recebimento, deverá atestar o correspondente documento fiscal e encaminhar o mesmo ao Setor de Liquidações;

Parágrafo Primeiro: Havendo qualquer discrepância entre as informações e especificações indicadas no pedido de entrega, o responsável pelo recebimento deverá entrar em contato com a Subsecretaria de Suprimentos para recebimento de instruções sobre como proceder;

Parágrafo Segundo: O atesto a que se refere o inciso III do caput deste artigo dispensa a necessidade de atesto de Secretário Municipal para fins de liquidação de despesa decorrente da aquisição de bens e ou materiais adquiridos e entregues na Unidade Central de Almoxarifado.

Art. 5º Para a realização do registro de entrada dos bens e materiais recebidos, o Responsável pelo Almoxarifado Central, ou o almoxarife por ele designado, de posse da segunda via do documento fiscal providenciará o lançamento de entrada dos materiais recebidos no sistema informatizado de gestão de almoxarifado.

Art. 6º Os registros de entrada em estoque deverão ser processados de forma individualizada, mediante minuciosa consulta para verificação do cadastro do material ou equipamento, devendo ser observados os seguintes elementos de registro:

I. Data de entrada; II. Especificação completa do bem ou material; III. Quantidade, valores unitários e total; IV. Destinação, de acordo com o pedido de entrega, contrato ou ordem de fornecimento;

Art. 7º O armazenamento de bens e materiais obedecerá aos seguintes critérios:

I. Os materiais armazenados há mais tempo devem ser os primeiros a serem fornecidos (primeiro a entrar, primeiro a sair – PEPS) com a finalidade de evitar o envelhecimento do material estocado; II. Os materiais de mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, com o intuito de facilitar a movimentação, distribuição e realização de inventários; III. O armazenamento deve se dar segundo a frequência de solicitação, de modo a permitir facilidade de acesso assim como economia de tempo e esforço; IV. Os materiais pesados e ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e em porta-estrados, afim de diminuir o risco de acidentes e de facilitar a movimentação dos mesmos; V. O armazenamento não poderá ser realizado de modo a colocar o material estocado em contato direto com o piso; VI. O armazenamento de materiais considerados especiais, como alimentos, produtos químicos, corrosivos, deterioráveis, dentre outros, deverá obedecer às regras específicas de armazenamento aplicáveis aos materiais a serem armazenados.

Art. 8º A entrega de materiais armazenados no Almoxarifado Central se dará mediante requisição, ou documento equivalente, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. Recebida a requisição expedida pela unidade requisitante deverá haver a conferência dos seguintes elementos: a. Secretaria Requisitante; b. Projeto/atividade (dotação); c. Descrição do material e quantidade; d. Local de destino. II. Estando a requisição em conformidade com os requisitos estabelecidos o pedido será registrado e liberado no sistema e os materiais serão separados e preparados para retirada por parte da unidade requisitante; III. Havendo qualquer impropriedade que impeça a liberação dos materiais o Responsável pelo Almoxarifado Central não deverá liberar a requisição recebida e deverá reportar o fato, imediatamente, ao responsável pela unidade requisitante; IV. A entrega dos materiais liberados se dará mediante a conferência e coleta da assinatura do responsável pelo recebimento dos materiais entregues à unidade requisitante; V. Feita a entrega dos bens ou materiais às unidades requisitantes, o Responsável pelo Almoxarifado Central, ou almoxarife por ele designado, deverá proceder à baixa dos materiais no sistema de controle de estoque.

Art. 9º A realização de inventário de bens e materiais armazenados no almoxarifado central obedecerá aos seguintes critérios:

I. INVENTÁRIO ANUAL: de realização obrigatória no mês de dezembro, o inventário anual deverá abranger todos os bens e materiais armazenados no Almoxarifado Central com a finalidade de: a) Manter atualizados os dados do balanço patrimonial; b) Verificar e confirmar a existência física dos materiais registrados em estoque; c) Manter os registros de estoque atualizados; d) Obter o valor total dos estoques apurados no encerramento do exercício. II. INVENTÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE: realizado sempre que houver a substituição do responsável pela Unidade Central de Almoxarifado; III. INVENTÁRIO EVENTUAL: realizado em qualquer época do exercício, por iniciativa do responsável pelo almoxarifado, ou por iniciativa de órgão de controle ou fiscalizador com vistas à apuração de divergência nos registros de estoque, podendo abranger todos ou apenas parte dos materiais estocados.

Art. 10 O recebimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares, à cargo da Secretaria Municipal de Saúde, deve ser realizado com o acompanhamento do Responsável pela Unidade Central de Almoxarifado, ou do almoxarife por ele designado, para fins de registro contábil de entrada e saída dos referidos materiais.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral e Coordenador Administrativo

RENATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA/ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001800	SIMONE DE LIMA	32º

Justificativa: Justificando-se, a presente convocação, em função do retorno de embarque e desembarque de passageiros na Rodoviária, exigirá a realização de atividade de vigilância. E, considerando não haver servidores disponíveis neste momento. Candidato convocado anteriormente não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 001/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a “Comissão de Coordenação do Aniversário da cidade de Poconé-MT (21/01/2022)”, composta da seguinte forma:

Coordenação Geral: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Membros:

Lucas Guimarães Rodrigues Gouveia Procurador Jurídico e Fiscal Giordano Paolo Proença Campos Secretário Municipal de Finanças Benedito Edmar de Oliveira Sales Assessor Técnico Jhonathan Dias Cruz Assessor de Imprensa Daniel Martins Diretor do Departamento de Esporte e Lazer Joelma Gomes da Silva Secretária Municipal de A. Social, Emprego e Renda Ney Rondon Marques Secretário Municipal de Infra Estrutura Ilma Regina de Figueiredo Secretária Municipal de Saúde Amarildo Schmieski Secretário Municipal de Agricultura Danielle de Assis Carvalho Secretária Municipal de Meio Ambiente Mariana Petronília De Arruda Pereira Secretária Municipal de Cultura Ornella Rosário P. Moraes Falcão Secretária Municipal de Educação José Joadir do Amaral Júnior Secretário Municipal de Des. Urbano e Econômico Manoel Salvador Pereira Leite Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 04 de janeiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/GP/2022 Em 04 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções do COMAS-PA Nº 010 e 011/2021 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/GP/2022 Em 04 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo comissionado de Assistente Pedagógico(a) e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/GP/2022 Em 04 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Gerente Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/GP/2022 Em 04 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 35, 36 e 37/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 06
2019**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2019, Processo Administrativo nº. 110/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº. 65/2018, O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 17/01/2022 até 16/01/2023.

OBJETO Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo afim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. Empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.430.120/0001-57 /Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM, EM 9,3618% (NOVE
VÍRGULA TRINTA E SEIS DEZOITO POR CENTO), PARA EFEITOS
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PR**

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM, EM 9,3618% (NOVE VÍRGULA TRINTA E SEIS DEZOITO POR CENTO), PARA EFEITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, os termos do Artigo 308 e Parágrafo único do código tributário municipal, Lei Municipal Complementar 007/2006.

CONSIDERANDO, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de 01 de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021, o percentual de **9,3618% (NOVE VÍRGULA TRINTA E SEIS DEZOITO POR CENTO)**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica atualizado em **9,3618% (NOVE VÍRGULA TRINTA E SEIS DEZOITO POR CENTO)**, a Unidade Padrão Fiscal do Município - **UPFM** - passando seu valor unitário a vigorar **durante o ano de 2022** o equivalente a **R\$ 2,27 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)**, para os fins tributários conforme os termos do código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 005/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 01/2022**

DECRETO Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC**, com a finalidade de dirigir e orientar os trabalhos do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2022, composta pelos seguintes membros: Maísa Toniolo Carvalho Zeuli de Souza, Dalva de Laet França, Nilson Teixeira Maciel e Paulo Diniz da Silva.

Art. 2º - Fica designado a Sra. Dalva de Laet França como **Presidente**.

Art. 3º - As atribuições da Comissão Especial de Concurso são as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela empresa contratada para a aplicação do Concurso Público;
- b) Apreçar e julgar, juntamente com a empresa organizadora as dúvidas e recursos porventura apresentados;
- c) Acompanhar a aplicação das provas zelando pelo bom andamento das mesmas;
- d) Analisar e opinar sobre a homologação final do concurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, aos quatro (04) dias do mês de janeiro de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 04 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CICERO JOSE FERREIRA	034.272.001-59	8995/00028/2021

▢

Data de afixação: 04/01/2022

Data de desafixação: 19/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 29/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de área de lazer do Distrito de Campo Limpo, na Rua C, esquina com Rua G, quadra 11,

lote 02, Campo Limpo, Município de Rondonópolis – MT. Conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 120/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 577/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JORNAL A GAZETA LTDA**, com endereço na Rua Professora Tereza Lobo, nº 30, Bairro senhor dos passos - CEP: 78.048-670, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ: 06.167.347/0001-00.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE JORNAL.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIO-RONDON** e no jornal de circulação local **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de janeiro 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N° 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O Prefeitura Municipal De Salto Do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; **CLAUDIA SIRENY SILVA**– matrícula **806**, **CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA** – matrícula **9727**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 197/2021 de 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 001/2022

CONVOCAÇÃO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcional interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2020.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro (a)

Carlos Silva Cruz
Recebi dia ____/____/____ Assinatura:

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;
 2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
 3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
 5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 7. Cartão do PIS/PASEP;
 8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
 9. Título de Eleitor;
 10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
 11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.
 12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;
 13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
 14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 15. Comprovante de Escolaridade;
 16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
 17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
 19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público”.
 20. Declaração de Bens;
 21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
 22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.
- Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

FICA NOMEADA A EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais exercidas no Art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial pelos seguintes funcionários:

TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA

JOAQUIM MARIA DIAS

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 0125/2021 de 09 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr., Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Maria Ines Pereira Da Silva

II – SECRETÁRIO – Angela Dos Santos Silva Preisigke

III – MEMBRO – Angelica Santana Castelan Frade Monteiro

IV –SUPLENTE – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o “caput” desse Artigo não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo à disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 196/2021 DE 21 De Maio DE 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Janeiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 003/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; **NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA – matrícula 831, LUIZ FELIPE PERETE BERTO – matrícula 10321;** para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 077/2021 de 20 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 600/2021**

Lei Municipal nº 600/2021

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e da outra providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado Mato Grosso para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, **em conformidade com a Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.**

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações da Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. **Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.**

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017, 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a **Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN**, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Sub-Função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF), obedecendo a seguinte metodologia:

§ 1º - As receitas de transferências e demais receitas serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de outubro de 2020 a setembro de 2021, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em setembro de 2021 (IPCA-IBGE) de 10,25%;

b) O valor da letra "a" deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2018, 2019 e 2020 de 7,16%;

§ 2º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos, diárias para viagens; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de destinação de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiros) por cento, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% (meio) por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, (Art. 5º, III da LRF). e 20% do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Inciso I do art. 7º da Lei 4.320/64, combinando com o § 3º do mesmo artigo.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2022 as permissões autorizadas na lei municipal nº 578/2021 de 22 de fevereiro de 2021

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropria-

ção dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - O poder executivo remeterá ao poder legislativo, a proposta orçamentária para o exercício de 2022, até o dia 15 de novembro de 2021.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observando os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sob pena de responsabilização.

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na legislação municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, até o valor de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

Art. 58º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de outubro de 2021.

Joraildes Soares de Souza**Prefeita Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/SAD/2022****PORTARIA N° 003/SAD/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. SALETE SUELI CANTERLE KNECHT**, inscrito no **CPF: 700.285.591-34**, Matrícula **75**, a partir do dia **03/01/2022** a **03/04/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA**PREFEITA MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/SAD/2022****PORTARIA N° 001/SAD/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva a **Sra. MARIA SALES DE OLIVEIRA DUARTE**, matrícula 245, no período de 01/01/2022 á 15/02/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL**REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/SAD/2022****PORTARIA N° 002/SAD/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. MARIA LUCIMAR PEREIRA SOARES**, inscrito no **CPF: 513.915.541-91**, Matrícula **345**, a partir do dia **03/01/2022** a **02/02/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA**PREFEITA MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2022 DE 4 DE JANEIRO DE 2022****SÚMULA: ESTABELECE A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA A SER APLICADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM MOROCÓ I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****Considerando** o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;**Considerando** o contido no parágrafo único do artigo 6° do Decreto n. 9.310/2018;**Considerando** as peculiaridades locais e regionais deste Município e**Considerando** a predominância por ocupações de baixa renda nas áreas a serem regularizadas.**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específica” – **REURB-S-E**, para o procedimento de regularização fundiária das áreas conhecidas como **JARDIM MOROCÓ I** na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastro Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE JANEIRO DE 2022.**RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal Interino

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2021****AVISO DE RESULTADO****CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 367/2021, torna público aos interessados que realizou o julgamento da “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, relativo à Concorrência nº 002/2021 – **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DO ESPAÇO DO BAR E DO PAVILHÃO DO CLUBE MAGESTER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, nas condições do presente edital e anexos. Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, do participante Senhor Sr. Cleonis Felix do Nascimento, portador do RG nº 11318384 SJ/MT e CPF nº 848.696.401-63, responsável legal da empresa **J P P KOCH NASCIMENTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 44.205.223/0001-60**, foi declarado vencedor do certame com apresentação da melhor oferta, para a permissão de uso do bar e do pavilhão do clube Magester, no valor de **R\$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos reais)** por mês. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de janeiro de 2022. **ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES** - Presidente da CPL.

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO 001/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2021

CONTRATO DE CONCESSÃO 001/2022

Concorrência Pública Nº 002/2021

Pelo presente contrato, lavrado aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2022 e atendendo ao que consta do Edital de Concorrência Pública nº 002/2021, o Município de Santa Rita do Trivelato, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato, MT, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, outorga concessão para a exploração econômica do Clube Magester e suas dependências, localizados na Chácara Municipal nº 16, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, **pelo valor mensal de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o prazo de 60 (sessenta) meses**, para a empresa **J P P KOCH NASCIMENTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 44.205.223/0001-60**, com sede na Rua Altivo Tabor, 2137 - centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato /MT, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu titular, **Sr. Cleonis Felix do Nascimento**, portador do CPF nº 848.696.401-63 e RG nº 1131838-4 residente e domiciliado no município de Santa Rita do Trivelato/MT, o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a outorga de Concessão do direito de uso do bar e pavilhão de eventos localizado nas dependências do Clube Magester, situado na Chácara Municipal nº 16, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, para fins de exploração das atividades de comercialização de alimentos, bebidas e congêneres e realização de festas, shows e outros eventos e para fins de locação dos espaços para eventos mediante cobrança de taxa de locação, conforme previsão no termo de referência anexo ao edital da concorrência pública.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de outorga da presente Concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O CONCESSIONÁRIO, pagará à CONCEDENTE, a título da presente concessão, o valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensalmente, cujo pagamento deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando no mês subsequente ao da assinatura deste contrato, através de documento próprio de arrecadação municipal.

3.2 – Os valores serão atualizados anualmente, em conformidade com a variação do IGPM/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da respectiva atualização.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento, o **CONCESSIONÁRIO** sofrerá, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), a multa moratória de 10% (dez por cento), acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O **CONCESSIONÁRIO** pelo presente instrumento obriga-se a:

a) Respeitar a área objeto da presente concessão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que o originou e seus anexos;

b) Prestar manutenção permanente na área objeto da outorga, área de circulação que integram o espaço, correndo por sua conta todas as despesas com material de consumo, de limpeza, higiene e conservação.

c) Pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente concessão e da atividade nela inserida;

e) Pagar mensalmente à **CONCEDENTE** o valor estipulado na cláusula terceira deste contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;

f) Não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou melhorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da **CONCEDENTE**;

g) Instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios complementares, necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser pelo mesmo retirados do local, sem qualquer ônus à **CONCEDENTE**;

h) Responsabilizar-se junto à **CONCEDENTE** por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos complementares, necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;

i) Assegurar à **CONCEDENTE**, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;

j) Não ceder nem transferir a terceiros os direitos de administração dos espaços definidos no objeto deste contrato;

k) Respeitar todas as normas complementares, necessárias ao bom atendimento à população em geral, editadas pela **CONCEDENTE**;

l) Não vender e nem permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências ora concedidas, sob pena de motivar a rescisão do presente contrato;

m) O Concessionário deverá respeitar os horários mínimos de funcionamento do Clube Magester;

n) O Concessionário deverá assinar um termo se enquadrando aos requisitos estabelecidos pela Concedente para o funcionamento do local.

o) Respeitar as normas da Vigilância Sanitária, exigências do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil;

p) Não danificar nem permitir que sejam danificados os bens públicos;

q) Manter e/ou preservar todos os bens disponibilizados pelo município, com devolução nas mesmas condições recebidas; e

r) efetuar o pagamento pontual das faturas de energia elétrica e de água;

s) cumprir todas as demais obrigações previstas no termo de referência que instrui o Edital da Concorrência Pública que originou este contrato;

t) As demais obrigações do concessionário estão previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE pelo instrumento obriga-se a:

a) Entregar ao CONCESSIONÁRIO o objeto desse contrato em perfeitas condições para o uso constante do Edital que o originou;

b) fiscalizar se o concessionário está cumprindo suas obrigações previstas neste edital e no contrato de concessão;

c) Fiscalizar as condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente concessão, incluída todas as responsabilidades, notificando o CONCESSIONÁRIO de qualquer irregularidade; e

d) aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Edital e na Lei 8.666/1993 caso do concessionário não cumpra com qualquer das suas obrigações previstas neste Edital e no Termo de Concessão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO qualquer espécie de indenização.

6.2 – Caberá ainda, a critério da CONCEDENTE, a rescisão do contrato, quando o CONCESSIONÁRIO:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou e seus anexos;

b) Ceder ou transferir a terceiros os direitos de administração e locação dos espaços definidos no objeto deste contrato, sem anuência formalizada do CONCEDENTE;

c) atrasar o pagamento do valor mensal da concessão por 02 (dois) meses, consecutivos ou não.

d) Entrar em concordata ou falência, ou em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;

6.2.2 – Ocorrendo à rescisão nos termos acima mencionados (6.2, letras, "a", "b" e "c"), além dos valores da concessão mensal em atraso, correção monetária, multas e juros de mora, o CONCEDENTE poderá cobrar do CONCESSIONÁRIO pelas perdas e danos decorrentes do descumprimento das cláusulas previstas no edital, termo de referência e neste contrato;

6.3 – O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, quando houver conveniência da Administração Pública.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Em caso de descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, de forma cumulativas ou não, a critério da Administração Pública.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que, fazendo parte integrante do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2021, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
CONCEDENTE

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

J P P KOCH NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ Nº 44.205.223/0001-60

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

(Página de assinatura do Contrato De Concessão 001/2022

Concorrência Pública Nº 002/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa J P P Koch Nascimento & Cia Ltda)

COMPRAS E LICITAÇÃO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA** **002/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DO BAR E PAVILHÃO DE EVENTOS DO CLUBE MAGESTER.

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2021**, à empresa licitante vencedora: **J P P KOCH NASCIMENTO & CIA LTDA CNPJ Nº 44.205.223/0001-60.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de janeiro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DO BAR E PAVILHÃO DE EVENTOS DO CLUBE MAGESTER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2021, que teve como vencedora a empresa **J P P KOCH NASCIMENTO & CIA LTDA CNPJ Nº 44.205.223/0001-60.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de janeiro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

COMPRAS E LICITAÇÃO **EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2021**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; EMPRESA CONTRATADA: SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; Vigência do Contrato: 13/12/2021 até 13/06/2021; VALOR DO CONTRATO: valor global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por KM de projeto executado, totalizando, o valor Global em R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), considerando o projeto executado de 7,6 quilômetros**; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT 03 (ESTRADA PACOVAL), DO ENTRONCAMENTO DA MT 140 ATÉ O PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE PACOVAL NOVA BRUSQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 7,6 QUILOMETROS, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO

NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), conforme Processo de Tomada de Preço nº 013/2021

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 14/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, vice-prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e último comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).

ODONTOLOGO	CLAS
VITOR HUGO BIGOLIN	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2019,
ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA E A EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA
PÚBLICA LTDA.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2019, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05, S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0003-59, e Inscrição Estadual Isento, estabelecida a Av. Natalino João Brescansin, Nº 499, bairro centro, município de Sorriso estado de Mato Grosso-MT, Cep: 78.890-000, representada neste ato pelo Sr

José Carlos Urias, portadora do RG nº 4.238.290-6 SSP/PR e do CPF nº 596.277.789-15, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PRE-GÃO PRESENCIAL** nº 028/2019, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de Dezembro de 2021 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula Oitava, do referente Contrato nº. 036/2019.

1.2. Fica reajustado o valor mensal reajustado no percentual de **10,78 % (dez vírgula setenta e oito por cento)** em observância ao índice INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses durante o período de vigência contratual, e em solicitação da empresa mediante ofício 055/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 03 de janeiro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59

Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

**PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1562/2022**

DECRETO Nº 1562/2022

DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a adequação do salário mínimo e dá outras providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1091, de 30 de Dezembro de 2021, do Governo Federal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica adequado o valor do Salário Mínimo do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo Único, Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo

corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5.51 (cinco reais e cinquenta e um centavos)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2.022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PORTARIA Nº 001/2022 – GP

04 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO PARA O CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2022”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear membros para constituírem a Comissão Especial de Julgamento, encarregada em julgar os documentos referentes ao Concurso de Projeto nº 001/2022:

I – TELMA BEZERRA PIRES, portadora do CPF nº 842.207.321-87 e RG nº 11637390, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Avenida 05, s/n, neste município – Representante da Secretaria Municipal de administração;

II – NATÁLIA FERNANDES, portadora do CPF nº 322.154.948-24 e RG nº 45.783.347-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e São Paulo, residente e domiciliada na Rua 21, s/n, neste município – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

III – RUBERLEY GOMES DE REZENDE, servidor efetivo, cargo de Advogado, matrícula funcional 15.212, portador do CPF nº 201.738.811-49 e RG nº 1507317, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado neste município – Representante da Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida pela Sra. **NATÁLIA FERNANDES**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PORTARIA N.º 002/2022-GP

DE 04 DE JANEIRO DE 2.022

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e Decreto Municipal nº 788/2008 de 21 de março de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro, sem provimento de gratificação, o Sr. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, servidor público municipal, matrícula 675, para o período de 04/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

- I** – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II** – auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;
- III** – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- IV** – consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;
- V** – aprovar após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o edital;
- VI** – determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VII** – receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;
- VIII** – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;
- IX** – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- X** – a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- XI** – a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- XII** – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- XIII** – a negociação do preço com vistas à sua redução;
- XIV** – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- XV** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
- XVI** - propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;
- XVII** – a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c)** dos lances e da classificação das ofertas;
 - d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e)** da negociação de preço;
 - f)** da análise dos documentos de habilitação;
 - g)** da manifestação de intenção do licitantes interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XVIII** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XIX** – informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XXI – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente;

Artigo 3º - Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Artigo 4º - O pregoeiro designado nesta portaria terá como apoio a comissão de licitação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha

DECRETO Nº 1561/2022

DE 04 DE JANEIRO DE 2.022

“Dispõe sobre o horário de expediente no serviço público municipal e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o artigo 228 da Lei Municipal nº 093/90 e;

CONSIDERANDO o artigo 40 da Lei Municipal nº 552/2012.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado o horário de expediente no serviço público municipal, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, a partir do dia 05/01/2022.

Parágrafo Único - O horário determinado no caput deste artigo, não se aplica ao Posto da SEFAZ-MT, que permanecerá das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2022

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. LUCAS BRITO DE AZEVEDO**, portador do RG Nº 22902864 SSP/MT e CPF/MF Nº 040.753.501-26, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedido férias coletivas aos profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso-MT, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 03 Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE GOZARÃO FÉRIAS NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 03/01/2022 À 01/02/2022.

FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA”

ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARES ALZIRETE FRACISCA DA SILVA HELENA SIMOES DE LIMA IRENI APARECIDA DA SILVA ACAAIO IRINEA FRANCISCA DE OLIVEIRA KARINE PEREIRA DE ALMEIDA BECKER LIDIANE MATOS BORGES LUZILENE ALVES BARBOSA MARIA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS MARIA JOSE FREITAS SAN-

TANA MAURILIA SOARES FERREIRA ALMEIDA REGINA DOS SANTOS
SILVA ROSILDA MARIA FERREIRA ALMEIDA VALDETE SILVA NEVES
VANELES TAVARES DE LIMA FERREIRA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO

ADENILDA ALVES NASCIMENTO AIRCE CANDIDA A. GONÇALVES
NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES ROZILEIDE DA S.F. DE ABREU
SIDNEY GONÇALVES VIANA VERONICE CORREA C. SOUTO LICENI
MARIA BARBOSA MARIA DARCI MARTINS MAURICIA SOARES DE JESUS
ROSENI PEREIRA S. BARBOSA SIMONE ROQUIA B. PARANHOS
BENEDITA ETEL MARTINS SAMPAIO LADJANE ARAUJO DE SANTANA
LUZENIR BATISTA DE SOUZA LEAL LUCILENE DEONIZIA MARIA NUNES DA PAIXÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILBERTO BERNADINO DE FARIAS IDALINO CAMARGO MENEZES
VALDIR GONÇALVES DA SILVA SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA PAULO
RAMOS DE FREITAS ANDERSON CLAYTON TAVARES DE MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 281 /GP/2021 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 281 /GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea "C" do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instâncias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando que nos municípios, os Conselhos foram criados para auxiliar a Prefeitura na tarefa de administrar o dinheiro público, avaliar, acompanhar as ações desempenhadas pelas unidades sócio-assistenciais;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de acordo com as SUAS, competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar Nº 27/GP/2011;

Considerando que a necessidade de acompanhamento periódico dos serviços conforme LOAS/1993; PNAS/2004; NOB/2005. Tipificação/2009 que orienta os serviços sócio-assistenciais;

Considerando que as conferências são instâncias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e dar posse aos Membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2022/2023, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Angélica Capelão de Souza

Suplente: Elaine Regina dos Santos de Freitas

2- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Josiane da Costa Santos

Suplente: Odilza Pinto

3-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Raquel Pinheiro de Arruda

Suplente: Eva Aparecida Rosa Silva

4-Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Renato Augusto da Silva Barreto

Suplente: Maria Carolina Mandú Vilela Xavier

II- Representantes não governamentais:

1-Pastoral da Criança:

Titular: Luzia Pereira de Souza Araújo

Suplente: Leonir Eudes de Araújo

2-Associação Boa Semente Caminho de Luz:

Titular: Sebastião Geraldo Ribeiro

Suplente: Ézio da Costa Filho

3-Representante de Associações dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Maria Conceição da Silva

Suplente: Eracinda Maria Cunha Maciel

4-Representante de Associações dos Moradores:

Titular: Leandro Duarte de Oliveira

Suplente: Elton Francisco da Silva de Pinho

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com a data retroativa de 01/01/2022, revogando a Portaria nº 209/GP/2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de Dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 036/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2017, por meio da Resolução CMS Nº 006/2018.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios trimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por trimestrais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **2º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Maio a Agosto de 2017.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 035/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2017, por meio da Resolução CMS Nº 006/2018.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios quadrimestrais realizados nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por quadrimestrais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **1º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Janeiro a Abril de 2017.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 042/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2019, por meio da Resolução CMS Nº 004/2020.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios quadrimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por quadrimestrais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **2º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Maio a Agosto de 2019.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 043/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2019, por meio da Resolução CMS Nº 004/2020.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios quadrimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por quadrimestrais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **3º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2019.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 044/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2020, por meio da Resolução CMS Nº 002/2021.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios quadrimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por quadrimestrais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **1º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E
SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.ºs 123/2021 E 128/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LEANDRO DE SOUSA CAETANO** e **RICARDO FERNANDO DE SOUZA**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
123/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03
128/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 045/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
REFERENTE AOS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2020, por meio da Resolução CMS Nº 002/2021.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios quadrimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por quadrimestrais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **2º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Maio a Agosto de 2020.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO TSD E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA AVENIDA URUGUAI E SIEGFRIED BUSS.

Data de Abertura: 04/01/2022

Empresa Vencedora: PRISMA SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta de preço de R\$ 178.616,03 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos)

São José do Rio Claro - MT, 04 de janeiro de 2022.

Douglas Roberto Tuni

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 041/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2019, por meio da Resolução CMS Nº 004/2020.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios quadrimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por quadrimestrais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Janeiro a Abril de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 039/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes con-

ferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2018, por meio da Resolução CMS Nº 003/2020.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios quadrimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por quadrimestrais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos: ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 2º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Maio a Agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 038/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2018, por meio da Resolução CMS Nº 003/2020.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios quadrimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por quadrimestrais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Janeiro a Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO-PREGÃO ELETRONICO Nº 049-2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06786973000184**, com o valor **R\$ 270.675,20 (duzentos e setenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, e a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08711005000134**, com o valor **R\$ 118.516,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e dezesseis reais)**. São José do Rio Claro – MT, 04 de janeiro de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 037/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2017, por meio da Resolução CMS Nº 006/2018.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios trimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por trimestrais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos: ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 3º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO-2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

Contrato de Prestação de Serviços 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO PÚBLICA

Data da Assinatura: 31/12/2021.

Data de vigência: 31/12/2022.

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 040/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2018, por meio da Resolução CMS Nº 003/2020.

CONSIDERANDO que houve apresentação dos relatórios trimestrais realizadas nas audiências públicas da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, por lapso não foram emitidas as resoluções por trimestrais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, institui que o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para registros de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quatorze realizada na data de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 3º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.ºs 116/2021, 117/2021, 118/2021, 119/2021 E 121/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** e **MARCELO DA SILVA ARAUJO**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
116/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03
117/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03
118/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03
119/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03
121/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 124/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS** e **ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 011/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
124/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 125/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA** e **EVANDRO ALVES NEVES**, como Titular e Suplente, respectivamente,

para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 011/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
125/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO-7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2017

Contrato de Prestação de Serviços 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017

Contratada: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Data da Assinatura: 31/12/2021

Data de vigência: 30/04/2022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 122/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 011/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
122/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO-7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2017**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017**Contrato de Prestação de Serviços 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017****Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP****CNPJ: 05.011.768/0001-84****Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e Gerencial, na execução orçamentária e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.****Data da Assinatura: 31/12/2021.****Data de vigência: 30/04/2022.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021**

PORTARIA Nº 172/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA NOS TERMOS DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Sandro José Costa Luz**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público (Lei Complementar nº 007/2004):

CONSIDERANDO as faltas e ausências constantes do servidor público no local de trabalho, a exemplo das duas últimas semanas do mês de dezembro de 2021, não tendo comparecido um dia sequer da última semana de trabalho, gerando prejuízos ao serviço público e a coletividade;

CONSIDERANDO que com as faltas e a ineficiência na prestação dos serviços pelo servidor a municipalidade com frequência necessita terceirizar a execução dos serviços que por ele deveriam ser realizados;

CONSIDERANDO que mesmo terceirizando os serviços que deveriam ser executados pelo servidor além do prejuízo financeiro o Município ainda é penalizado com máquinas que deixam de servir a sociedade em um momento crítico em que vige decreto Estado de Calamidade no Município tanto pela pandemia quanto por estragos causados pelo período chuvoso, bem como, uma máquina parada em regra significa que um outro servidor, motorista ou operador, também fica impossibilitado de exercer suas funções;

CONSIDERANDO que o servidor apesar de já advertido em outras oportunidades e responder a processo administrativo pelos mesmos motivos conforme Portaria 067/2021, sendo-lhe garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, continua a faltar ao serviço e a manter conduta desidiosa, o que prejudica serviços de manutenção em estradas estaduais, vicinais e vias urbanas e outros serviços essenciais como a coleta de lixo e o funcionamento de ambulâncias durante a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação de SUSPENSÃO imediata com início em 1º de janeiro de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias sem vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo nos termos do art. 177 da Lei Complementar 004/2007 ao servidor efetivo de carreira Sr.º UILTON CAVALCANTE CAMPOS que ocupa o cargo de mecânico.

Parágrafo Único – Fica determinado ao departamento de recursos humanos descontar as faltas do servidor nos meses subsequentes considerando que devido a antecipação do pagamento do salário do mês de dezembro a todos os servidores ainda há faltas a serem contabilizadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de dezembro de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2021**

PORTARIA Nº 171/2021

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA NOS TERMOS DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Sandro José Costa Luz**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público (Lei Complementar nº 007/2004):

CONSIDERANDO as faltas e ausências constantes do servidor público no local de trabalho, a exemplo da última semana do mês de dezembro de 2021 em que compareceu apenas na segunda-feira, faltando os demais dias, gerando prejuízos ao serviço público e a coletividade;

CONSIDERANDO que com as faltas e ineficiência na prestação dos serviços pelo servidor a municipalidade com frequência necessita terceirizar a execução dos serviços que por ele deveriam ser realizados;

CONSIDERANDO que mesmo terceirizando os serviços que deveriam ser executados pelo servidor além do prejuízo financeiro o Município ainda é penalizado com máquinas que deixam de servir a sociedade em um momento crítico em que vige decreto Estado de Calamidade no Município tanto pela pandemia quanto por estragos causados pelo período chuvoso, bem como, uma máquina parada em regra significa que um outro servidor, motorista ou operador, também fica impossibilitado de exercer suas funções;

CONSIDERANDO que o servidor apesar de já advertido em outras oportunidades e responder a processo administrativo pelos mesmos motivos conforme Portaria 067/2021, sendo-lhe garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, continua a faltar ao serviço e a manter conduta desidiosa, o que prejudica serviços de manutenção em estradas estaduais, vicinais e vias urbanas e outros serviços essenciais como a coleta de lixo e o funcionamento de ambulâncias durante a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação de SUSPENSÃO imediata com início em 1º de janeiro de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias sem vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo nos termos do art. 177 da Lei Complementar 004/2007 ao servidor efetivo de carreira Sr.º FÁBIO COSTA ZULIAN que ocupa o cargo de borracheiro.

Parágrafo Único – Fica determinado ao departamento de recursos humanos descontar as faltas do servidor nos meses subsequentes considerando que devido a antecipação do pagamento do salário do mês de dezembro a todos os servidores ainda há faltas a serem contabilizadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de dezembro de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JUCEMAR DA SILVA MOTA, no período de 04/01 a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - FÉRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Féria gozadas no período de 03/01 a 01/02/2022

Código	Nome	PERÍODO AQUISITIVO
61	Adriana Maria de Souza Borgat	2020 / 2021
283	Adriana Martins da Silva Arruda Utre	2020 / 2021
2603	Aginaldo Timoti	2019 / 2020
1896	Alaide Venturoli	2021 / 2022
26	Aldineia Antunes da Silva	2021 / 2022
1910	Ana Maria de Melo Oliveira	2020 / 2021
13420	Angela Maria Palermo Charupa	2020 / 2021
1320	Antonio Carlos Xavier	2021 / 2022
16778	Benedita Ferreira de Miranda Gomes	2021 / 2022
14989	Carmem Aparecida Cardoso de Oliveira	2020 / 2021
15070	Clarice de Fátima Agostini	2020 / 2021
1183	Clarice Mazete de Carvalho dos Santos	2021 / 2022
315	Claudiana Alves Ferreira	2021 / 2022
9132	Claudineia Ricardo da Cruz	2021 / 2022
65	Cleonisse da Silva Machado Tomaz	2020 / 2021
14445	Creodete Mendes Souza	2021 / 2022
1526	Creuza dos Santos	2021 / 2022
1773	Dinamar de Souza Ladeia	2020 / 2021
2160	Doriana Luzia dos Santos	2021 / 2022
54	Ester de Almeida Sanches	2021 / 2022
14175	Euzélia dos Santos Terradas	2021 / 2022
12866	Gerson Severo dos Santos	2020 / 2021
1725	Cledio Batista de Oliveira	2020 / 2021
13937	Isabel Gomes da Silva Torresilhas	2020 / 2021
1781	Ismail de Jesus Souza	2020 / 2021
2308	Jane Aparecida Otávio do Nascimento	2020 / 2021
75	Jeuselene Cristina Volpato da Silva	2017 / 2018
745	José Alfredo	2021 / 2022
992	José Carlos Valverde	2021 / 2022
1293	José Donizete Raymundo	2020 / 2021
14374	Julimaria Gonçalves Rodrigues	2020 / 2021
1767	Leonete Alves da Silva Freitas	2020 / 2021
1923	Leonilda Maria de Souza de Lima	2020 / 2021
2099	Letícia Reis de Souza	2021 / 2022
361	Leydy Daiane Aguiar dos Santos	2021 / 2022
12796	Lucimar de Assis Landes Xavier	2020 / 2021
10810	Lucivania Jesus da Silva	2021 / 2022
2312	Luzia Alves Gardas	2021 / 2022

14391 Luzia Maria de Medeiros 2021 / 2022

12803	Luzia Mendes Bianchini	2020 / 2021
1856	Maira da Silva Bianchini	2021 / 2022
15107	Marcia Cristina Tiburcio Bonfim	2020 / 2021
9214	Margaret Tomaz da Costa	2021 / 2022
13168	Maria Célia Patricio Ribeiro	2021 / 2022
1709	Maria de Lourdes Tomaz da Costa	2020 / 2021
9645	Maria do Socorro Lopes Ferreira	2021 / 2022
14183	Maria Nilza Lino dos Santos	2021 / 2022
1479	Maria Rosa de Jesus da Silva	2020 / 2021
1055	Marilza Viscovini Perez	2021 / 2022
2609	Marta Regina Sicuti	2021 / 2022
362	Monica das Graças Teotonio	2021 / 2022
159	Nivaldo Massoni	2021 / 2022
372	Otávio Monez	2021 / 2022
9705	Quezia Parizoto de Oliveira	2021 / 2022
12877	Rita de Cassia Biazoto	2019 / 2020
15054	Rosania Caetano de Oliveira Abreu	2020 / 2021
695	Rubens Bottari	2021 / 2022
15141	Sandra Alves de Souza Teles	2021 / 2022
1533	Terezinha Furtado da Silva	2020 / 2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora RENATA LESSI FRIAS, no período de 03/01 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor ADELFO PAULO DE ASSUNÇÃO, no período de 03/01 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor VALDECIR BARBOZA DE SOUZA, no período de 03/01 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora CIRLENE VENTUROLI BOA, no período de 03/01/ a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES, no período de 03/01/ a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora SILVANA VIEIRA BARRETOS, no período de 03/01/ a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
RESOLUÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022**

RESOLUÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2022

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 006 de 01 de Junho de 2005, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião do Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Conselho Curador realizada no dia 10 de Dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos, que se encontra publicada no mural da PREVIQUAM e no site: www.previquam.com.br no link Publicações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos/MT, 22 de Dezembro de 2021.

Conselho Curador

Jairo de Lima Souza

Presidente do Conselho Curador

Claudiney Alves Ribeiro

Vice Presidente Conselho Curador

Samuel Leandro Rosa

Membro

Jose Lima Rogerio

Membro

Dulcimar Mazete Justimiano dos Santos

Membro

Wanderson Alves Libralão

Membro

Conselho Fiscal

Luciene Soares Bonfim Ricci

Presidente do Conselho Fiscal

Maria do Carmo Silva

Membro Titular

Pedro Rodrigues da Silva

Membro Titular

Celia Dias Rodrigues

Membro Suplente

Fatima Almorone de Azevedo Botelho

Membro Suplente

Comitê de Investimento

Miguel Souza de Andrade Júnior

Gestor de Investimentos

Jairo de Lima Souza

Membro

Luciene Soares Bonfim Ricci

Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor EMERSON SOUZA MILER, no período de 03/01 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, no período de 03/01 a 22/01/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA, no período de 03/01 a 22/01/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura, relacionados no ANEXO I, no período de 03/01 a 01/02/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 009/2022

“DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder à pedido reintegração do servidor efetivo **João Batista Luz Cardoso**, no cargo de **Motorista**, inscrito no CPF: **003.832.831-32**, conforme plano de carreira, cargos e salários do município (PCCS) a partir do dia 04 de janeiro de 2022.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 04 de janeiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **KATHERINNE MACIEL CAMINHAS**, inscrita no CPF sob o 041.587.121-22 e RG 228768-0 SSP-MT, no cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 04 de janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 007/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a senhora **DANILA COSTA AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº 040.096.091-50 e RG: 1969660-4 SSP/MT, no cargo em **Comissão Departamento de Patrimônio** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 04 de janeiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL Nº. 001/2022 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENÇA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. QUADRIÊNIO 2020/2023

Edital nº. 001/2022 - CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010 c/c 919/2013, de 13 de Agosto de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 10º. (décimo) candidato mais votado habilitado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2020/2023, para substituição de cinco conselheiros tutelares que estarão em gozo de suas férias regulamentares anuais de 30 dias durante o período de 11 Janeiro de 2022 a 16 de junho de 2022.

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como **membro substituto de Conselheiro Tutelar**, pelo período em que durar o afastamento do membro efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário- “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADA:

Sra. Eliane dos Reis Maria, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n.º XXX.XXX.XXX-22, residente e domiciliado na Rua Julio Bendito da Silva, Nº 1280, neste município, Candidata Eleita em 10º (décimo) lugar, na 1ª eleição Unificada, para Membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã-MT., para o quadriênio 2020/2023.

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

HANNA PAULA LUDKE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TABAPORÃ-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE TERMO ADITIVO N. 059/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 059/2021/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 070/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	JOÃO LUIZ MINARI , portador da Carteira de Identidade n. 234869 SSP/MT e CPF/MF n. 406.341.671-20 e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS RELÍQUIAS SANTOS , portadora da Carteira de Identidade n. 0294203-8 SSP/MT e CPF/MF n. 379.968.781-53, residentes e domiciliados, na Rua Eunice 14S, Zona Rural, Tangará da Serra – MT, Propriedade de Recanto Santa Ana, matrícula n. 7.886 com área de 1,21 há e área de 1.250 m²
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

SAMAE TERMO ADITIVO N. 058/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 058/2021/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 071/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	MANOEL BARBOZA , portador da Carteira de Identidade nº 0275911-0 SSP/MT e CPF/MF nº 156.798.371-53 residente e domiciliado, Estrada do Grilo, S/N, Sítio São Domingos, Propriedade Sítio São Domingos - Alto, com área de 8,47 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

SAMAE TERMO ADITIVO N. 057/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 057/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 072/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	MOISÉS BARBOSA LEÃO , portador da Carteira de Identidade n. 1003898 SSP/MT e CPF/MF n. 616.349.561-68, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, S/N, Chácara São Domingos, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, com área de 7,26 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

SAMAE TERMO ADITIVO N. 056/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 056/2021/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 073/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA , portador da Carteira de Identidade n. 03907970 SSP/MT e CPF/MF n. 396.343.531-34, residente e domiciliado, Rua Alziro Zarur, 561-S, Cidade Alta, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, com área de 6,0031 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 055/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 055/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 074/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	JAIR CORREIA , portador da Carteira de Identidade n. 518548 e CPF/MF n. 375.300.541-04 residente e domiciliado, na Estrada da Pedreira, Chácara Limoeiro, Propriedade Chácara Limoeiro, com área de 1,22 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 061/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 061/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO 040/2020/SAMAE - extraído da Ata de Registro de Preços n. 51/2020/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020/SAMAE (Sistema de Registro de Preços).
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral ROSSANO FERRARI .
CONTRATADA	NASCIMENTO E HUNHOFF (TRANSCARRERA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.879.330/0001-02, localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), nº 507- N, Centro, em Tangará da Serra/MT CEP 78.300-000, representada por ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO COM MOTORISTA, ANO NÃO INFERIOR A 2010, MANUTENÇÃO, DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) NORMATIZADAS DE ACORDO COM A ABNT NBR 14.728/2005, BRAÇO PARA LEVANTAMENTO DAS CAÇAMBAS ARTICULADO COM CORRENTES COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO 8.000 KGFM ATÉ DUAS CAÇAMBAS DE 5M² CARREGADAS SERVIÇO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 146.841,30 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 23 de dezembro de 2021, com prazo até 23 de março de 2022.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 054/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 054/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 065/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	ANTÔNIO MIGUEL BEITUM , portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Boa Esperança com 14,52 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.

PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.
--------------	---

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 053/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 053/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 066/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	ANTÔNIO MIGUEL BEITUM , portador da Carteira de Identidade n. 2131192 SSP/MT e CPF/MF n. 206.468.791-20, residente e domiciliado na Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Dona Cecília com 10,89 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 052/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 052/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 067/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	OSNI LUIZ FORNAZARI , portador da Carteira de Identidade n. 30904362 SSP/MT e CPF/MF n. 524.938.499-49; ALFREDO GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI , portador da carteira de identidade n. 29513389 SSP/MT e CPF/MF n. 001.426.121-97 e SIDNEY MAURO FORNASARI , portador da carteira de identidade n. 11426465 SESP/PR e CPF n. 297.916.189-68, residentes e domiciliados na Av. Anel Viário André Antônio Maggi, 1.300-S – Perímetro Urbano, Propriedade Chácara Independência.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 001/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 001/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 056/2016/SAMAE/2020– PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral ROSSANO FERRARI .
CONTRATADA	ADEMIR CARLOS DA SILVA – ME , inscrita no CNPJ: 05.059.815/0001-60, localizada na Rua Santa Catarina, S/N, Distrito de São Jorge, em Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, neste ato representada por ADEMIR CARLOS DA SILVA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

	Com supedâneo no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. R\$ 33.416,07 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 03 de janeiro de 2022 até 03 de abril de 2022.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 051/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 051/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 0068/SAMAE/2017 – CHAMADA PÚBLICA N. 002/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	HONÓRIO FORNASARI , portador da Carteira de Identidade nº 19758073 SSP/MT e CPF/MF nº 104.411.319-72.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÊ . Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021 até 13 de dezembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 052-01/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 052-01/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 052-01/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral ROSSANO FERRARI .
CONTRATADA	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA , inscrita no CNPJ: 07.245.458/0001-50 localizada na Rua Princesa Isabel, 26, centro de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, representada pela Sra. DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 1.054,60 (Um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
	Tangará da Serra/MT, 17 de dezembro de 2021, prazo até 17 de dezembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 052-02/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 052-02/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 052-01/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral ROSSANO FERRARI .
CONTRATADA	SHAMÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.362/0001-01, localizada na Avenida Brasil, nº 1207-S, Jardim Rio Preto, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000. Representada por ROZINALDO APARECIDO DOS SANTOS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 8.116,80 (Oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
	Tangará da Serra/MT, 17 de dezembro de 2021, prazo até 17 de dezembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 053/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	L C GUEDES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.314.983/0001-88, com sede à Francisco F. Ramos, nº 38-N, Centro, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS GUEDES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE AROEIRA, COM FORNECIMENTO DE ARAME DE AÇO LISO, CATRACAS E MOURÕES DE AROEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 89.640,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).
	Tangará da Serra/MT, 22 de dezembro de 2021, prazo até 22 de dezembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 052-03/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 052-03/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 052-03/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral ROSSANO FERRARI .
CONTRATADA	E.M.B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.700.820/0001-21, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1137, Sala 3, centro de Balneário Arroio do Silva - SC, CEP: 88.914-000. Representada por EDUARDO RITA BEM .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 17.061,40 (Dezessete mil, sessenta e um reais e quarenta centavos).
	Tangará da Serra/MT, 17 de dezembro de 2021, prazo até 17 de dezembro de 2022.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 060/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 060/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO 050/SAMAE/2016 – Chamada Pública n. 003/2016/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, neste ato representada por HALISSON OLIVEIRA DE CARVALHO e MARCELO OLIVEIRA MORAES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA . Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PRAZO	Tangará da Serra/MT, 23 de dezembro de 2021, com prazo até 23 de março de 2022.
--------------	--

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 051-02/2021/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços n. **051-02/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA**, publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 23/12/2021, página n.º 1253. **RESOLVE RETIFICAR**, onde se lê: “**PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021/SAMAE**”, LEIA-SE: **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021/SAMAE**.

Tangará da Serra/MT, 04 de janeiro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 051-01/2021/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços n. **051-01/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA**, publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 23/12/2021, página n.º 1252. **RESOLVE RETIFICAR**, onde se lê: “**PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021/SAMAE**”, LEIA-SE: **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021/SAMAE**.

Tangará da Serra/MT, 04 de janeiro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021 – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará as seguintes retificações no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 003/2021**, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o requisito do cargo de Biólogo, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Biólogo	40	CR 2.361,62	Bacharel ou Licenciatura em Biologia + Registro no Conselho de Classe

II – Incluir o seguinte cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Auxiliar de Limpeza - E. M. Miraguaí (Escola do Campo)	40	CR 1.100,00	Ensino Fundamental incompleto

III – Prorrogar as inscrições até as 23h59min do dia 06 de janeiro de 2022.

IV – Prorrogar a data de vencimento do boleto para o dia 07 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 04 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ n° **04.215.993/0001-70**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas no Distrito de Adrianópolis no município de Vale de São Domingos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 001/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (Sete) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **13/01/2022**, a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 03 de janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 173/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **KATIA SOARES DE AMORIM**”.*

O Presidente do **PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32928P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **KATIA SOARES DE AMORIM**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0368564-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 313.984.721-15, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “07”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 25992 – 2ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 181/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32963P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 07706332 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 545.186.521-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “E”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 6649.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 168/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32981P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei

Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0603535-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 441.990.901-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 20024 – 1ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 183/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA JOSÉ DE LINO**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32999P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA JOSÉ DE LINO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0328130-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 571.365.991-72, matriculada sob o n.º 33017, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 186/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ROSALINA DOMINGAS DE CAMPOS**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.33027P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ROSALINA DOMINGAS DE CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0495141-7 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 405.893.581-20, matriculada sob o n.º 40763, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MIGUELINA DA COSTA ALMEIDA.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32997P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, I, II e III e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências” c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MIGUELINA DA COSTA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº0280468-9/SSP-MT e inscrita no CPF n.º 275.095.081-34, matriculada sob o nº35622, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Serviços Gerais, Classe C, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 175/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MADALENA LUIZA GONÇALVES DE MOURA.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.30887P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, I, II, III e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MADALENA LUIZA GONÇALVES DE MOURA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0433233-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 208.059.421-49, matriculada sob o n.º30047, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Perfil Agente Administrativo, Classe B, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 200/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARGARETE ROSE GUEDES DA SILVA.**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32983P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências” c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARGARETE ROSE GUEDES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0538360-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 461.059.211-87, matriculada sob o n.º 31438, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Auxiliar de Consultório Dentário, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de janeiro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA AUXILIADORA DA SILVA COELHO**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32984P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DA SILVA COELHO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0147388-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 209.422.301-91, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 31875.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARTA TERESINHA FRIZON DE OLIVEIRA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32932P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **“Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”**, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras

e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, c/c Portaria n.º 416/2012, que concedeu 4/5 de incorporação da gratificação de função pelo exercício do cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde-DAS-02, nos termos do art. 72, §2º da Lei n.º 1164/1991, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARTA TERESINHA FRIZON DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0223861-6 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 302.319.659-15, matriculada sob o n.º 34990, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de janeiro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 201/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LUCI DALVA DE PINHO**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32937P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **“Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”**, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LUCI DALVA DE PINHO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0307774-8 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 603.851.201-25, matriculada sob o n.º 28307, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de janeiro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 199/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da companheira **IRACI ALVES DE CARVALHO CAMPOS**, em decorrência do falecimento do servidor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**.”*

O **Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.33020P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, I, 24, II, §1º e 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, a Sra. **IRACI ALVES DE CARVALHO CAMPOS**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 108670 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 345.405.471-00, em decorrência do falecimento do seu companheiro o Sr. **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, servidor municipal à época, que exercia o cargo de Agente de Manutenção e Segurança, Classe A, Nível 04, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **12/06/2013**, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Complementar n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022/CMDPD/VG/MT

Dispõe sobre a formação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do município de Várzea Grande – MT.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal n.º. 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal n.º 4.389 de 29 de agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Várzea Grande – MT, contará com as seguintes Comissões Temáticas, formadas por membros indicados pelo colegiado e nomeados pelo (a) Presidente do Conselho por meio de Resolução publicada na Imprensa Oficial, com a atribuição de subsidiá-la no cumprimento das competências referidas no artigo 47 de seu Regimento Interno, e de acordo com os aspectos pertinentes a cada Comissão que ficarão assim dispostas: **I – Comissão de Mobilidade; II – Comissão da Educação; III – Comissão da Saúde; IV – Comissão de Análise de Projetos.**

I – Comissão de Mobilidade: Tadeu Bezerra Gomes da Silva e Diney Ribeiro Campos.

II – Comissão da Educação: Benedita Loadir Pereira Leite e Sirlei Araújo de Farias Silva.

III – Comissão da Saúde: Giani Ribeiro de Moraes e Tadeu Bezerra Gomes da Silva.

IV – Comissão de Análise de Projetos: Marijane Gonçalves Curvo e Dulcelina Socorro Firmino de L. Silva

V – Conselheiros Suplentes: Diane Maria de Almeida Mendes e Helena Glaziela Barbiero Amaral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2022.

Diney Ribeiro Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de

Várzea Grande

EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO ALVARÁ – EXERCÍCIO – 2022

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, NOTIFICA todas as pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio e indústria, do LANÇAMENTO e VENCIMENTO do ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO, referente ao EXERCÍCIO DE 2022, que será renovado, atendendo aos critérios e condições fixados na Lei Municipal n.º 1.178/1.991 com suas alterações e demais legislações correlatas, podendo ser pago, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 4.847/2021, da seguinte forma:

I – COTA ÚNICA 01: com desconto de 20% (vinte por cento) até 25 de Janeiro de 2021, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

II - COTA ÚNICA 02: com desconto de 10% (dez por cento) até 25 de Fevereiro de 2021, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

III – PARCELADO: sem desconto em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas com vencimento da 1ª Parcela até 25 de fevereiro de 2021, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - MT.

O certificado de ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO – Exercício 2022 – SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA - será impresso, conforme as informações que constem no cadastro econômico devendo ser comprovado pelo contribuinte às condições e pressupostos específicos para exercício da atividade pretendida.

Cabendo ao contribuinte, promover, quando for o caso, sua regularização junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (SMMADRS), com as respectivas licenças ambientais no que couber a Resolução do CONSEMA n.º 085/2014 em consonância com o TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 020/2014. E ainda, atender ao disposto na Lei Municipal Complementar n.º 3.727/2012 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande, e Lei Municipal n.º 1.389/1994 - Código de Postura do Município de Várzea Grande e Lei Municipal n.º 1.497/1994 – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Várzea Grande, com suas respectivas alterações, junto cada uma das secretarias competentes.

Sendo constatada, irregularidades serão aplicadas as penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas, como:

cassação e/ou interdição de estabelecimento em desconformidade com a legislação municipal. Ficando sujeito a fiscalização e vistoria municipal os estabelecimentos das pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio, indústria.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do ALVARÁ/2022, poderá ser emitido no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

É o que temos a notificar!

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022/CMDPD/VG/MT

Dispõe sobre o Calendário de Plenárias Ordinárias

do CMDPD/VG para o ano de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal nº 4.389 de 29 de agosto de 2018.

Resolve:

Art.1º – Tornar público o **calendário de Plenárias Ordinárias** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande a serem realizadas neste ano de 2022.

Mês	Dia	Hora
Janeiro	13/01/2022	14:00
Fevereiro	10/02/2022	14:00
Março	10/03/2022	14:00
Abril	14/04/2022	14:00
Maio	12/05/2022	14:00
Junho	09/06/2022	14:00
Julho	14/07/2022	14:00
Agosto	11/08/2022	14:00
Setembro	15/09/2022	14:00
Outubro	13/10/2022	14:00
Novembro	10/11/2022	14:00
Dezembro	15/12/2022	14:00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 03 de janeiro de 2022.

Diney Ribeiro Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

Processo nº 768563/2021. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliários as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

12 (doze) meses ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ Nº 22.328.534/0001-84					
Item	Especificação	Unidade Medida	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	Armário de aço multiuso possuindo 02 portas com abertura mínima de 90 graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões aproximadas das portas: as portas deverão medir 1,84 m x 0,41 m, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, possuir reforço interno em forma de ômega, deverão ter entrada para ventilação quintupla do tipo "veneziana" na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 "aberturas" do tipo veneziana medindo aproximadamente 60mm x 10mm cada furo com tolerância de +/- 5%, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões aproximadas do corpo: altura: 1,98 m largura: 0,90 m profundidade 0,40 m, em chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75 mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0,75 mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por imersão e ser pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "powdercoating", com secagem em estufa à 200 °c permitindo melhor acabamento da pintura.marca: Pandin	Und	198	R\$ 974,00	R\$192.852,00
2	Armário de cozinha em aço, tipo kit de cozinha, com 03 gavetas, 06 portas, sendo 03 portas na parte superior e 03 portas na parte inferior e 01 prateleira, com pés reguláveis, corpo, gavetas e portas em chapas de aço, com espessura mínima de 1,8 mm, pintado a pó eletrostático, na cor branca, medindo aproximadamente 1,90 m x 1,20 m x 0,50 m com tolerância de +/- 5%. Marca tela sul	Und	60	R\$ 1.079,00	R\$ 64.740,00
VALOR TOTAL R\$ 257.592,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME- CNPJ Nº 24.321.932/0001-02					
Item	Especificação	Unidade Medida	QTD	Valor Unitário	Valor total
3	AMPLA CONCORRÊNCIA Armário roupeiro 16 portas de aço, produzido em aço chapa 26 0,45mm tratado com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático, possui 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos pequenos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, na cor cinza padrão, altura 196cm, largura 123cm, profundidade 038cm, altura da porta 43cm garantia de 6 meses.	Und	71	R\$ 1.250,00	R\$88.750,00
4	Armário roupeiro 32 portas de aço, produzido em aço chapa 26 0,45mm tratado com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático, possui 32 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos pequenos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, na cor cinza padrão, altura 198cm, largura 126cm, profundidade 042cm, garantia de 6 meses.	Und	96	R\$ 3.000,00	R\$ 288.000,00
5	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 600 mm com tolerância de +/- 5%, chapa 0,60 mm com puxador embutido nas gavetas em polipropileno na cor cinza, sistema de deslizamento das gavetas tipo nylon, as dimensões das gavetas devem ser aproximadamente: 0,42 m x 0,29 m x 0,56 m com tolerância de +/- 5%, os mesmos devem possuir sistema de travamento simultâneo. Cada gaveta deverá possuir um suporte "porta etiquetas" em forma de "u" nas medidas aproximadas de 80 mm x 40 mm com tolerância de +/- 5%. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por imersão e ser pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "powdercoating", com secagem em estufa a 200 °c permitindo melhor acabamento da pintura.	Und	175	R\$ 705,00	R\$ 123.375,00

7	Mesa para refeitório em aço inoxidável lisa, no formato retangular, com tampo medindo (2400 x 630 x 900) mm, sem cuba, altura de 900 mm, na cor inox, acondicionado de forma adequada para evitar danos ao material, garantia de 12 meses.	Und	109	R\$ 2.000,00	R\$ 218.000,00
VALOR TOTAL R\$ 718.125,00 (setecentos e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2021

OLMI INFORMATICA LTDA EPP- CNPJ N° 00.789.321/0001-17					
Item	Especificação	Unidade Medida	QTD	Valor Unitário	Valor total
6	Balcão para cozinha triplo com 3 portas e 3 gavetas estrutura em aço, tampo em aglomerado de 30mm, revestido laminado plástico, com pés reguláveis de altura, cor branca, medindo aproximadamente de 120 x 80 x 50 cm (l x a x p), com tolerância de +/- 5%. Marca Tela Sul/Star	Und	42	R\$ 748,00	R\$ 31.416,00
VALOR TOTAL R\$ 31.416,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais)					

Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Anderson Rodrigo do Nascimento****Secretário Municipal de Administração****EMPRESAS REGISTRADAS:****L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

CNPJ N° 22.328.534/0001-84

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ N° 24.321.932/0001-02

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ N° 00.789.321/0001-17

PORTARIA N.º 184/2021*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DEUZALINA ANACLETO DUARTE**."***O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32990P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. DEUZALINA ANACLETO DUARTE**, brasileira, convivente em união estável, portadora da cédula de identidade RG n.º 0444474-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 241.088.631-00, matriculada sob o n.º 10496, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 09, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza**Presidente**

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda**Prefeito Municipal****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021- MENOR PREÇO POR ITEM****Processo n° 767213/2021.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Água Mineral Em Copo De 200ml, Café em pacote de 500g, Copo Descartável 180 ml, Filtro para Café Descartável N° 103 e Fósforo maço com 10 Caixinhas Contendo 40 Unidades, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 630/2021. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 21/2021**; Onde sagraram-se vencedoras: **Item 02** (café torrado 500 g), com valor total de **R\$ 478.720,00** (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais), a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 08.117.493/0001-43; **Item 03** (copo descartável 180 ml), com valor total de **R\$ 214.635,00** (duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais) e o **Item 04** (filtro para café n.º 103), com valor total de **R\$ 1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais), a empresa **NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.072.565/0001-01, **Item 05** (fósforo tipo curto), com valor total de **R\$ 1.008,00** (um mil e oito reais), a empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REP. DE SUPRIMENTOS DE INOFRMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.200.096/0001-41; **Item 01** (água mineral, copo 200 ml), com valor total de **R\$ 238.680,00** (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 02.545.557/0001-33. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de janeiro de 2022. **CARLINO AGOSTINHO** - Pregoeiro Oficial.**PORTARIA N.º 176/2021***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **BOANERGES AQUILAU DA SILVA**."***O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32998P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. BOANERGES AQUILAU DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0485143-9 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 174.810.821-20, matriculado sob o n.º 006318, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização, Classe A, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de janeiro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 002/2022

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente, a servidora efetiva **MARAIZA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º. 272, para responder pelo cargo de provimento em comissão de **Diretora do Centro de Educação Infantil Tia Nastácia**, Símbolo CC-2, em substituição a titular **GLECYLENE DA SILVA RODRIGUES**, que se encontra de licença maternidade.

Parágrafo único - A presente designação é feita em caráter excepcional, atendendo o interesse público e a conveniência administrativa, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem da servidora, e cessará automaticamente quando reassumir a titular o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 002/2022

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UPF/VB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 436, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 051/2013, atualizada a unidade de padrão fiscal para o exercício de 2022, com o valor de **R\$ 24,04** (vinte e quatro reais e quatro centavos), mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - O valor atualizado UPF/VB será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS QUATRO DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO N° 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece critérios para a remoção de servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Decreto estabelece critérios para remoção dos Profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em conformidade com o disposto do Art. 47 da Lei Complementar n.º 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Pública Municipal de uma unidade escolar para outra e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

CAPITULO II

DAS FORMAS DE REMOÇÃO

Art. 2.º - A Remoção dar-se-á nas seguintes formas:

I - A pedido;

II - Por permuta;

III - Por motivo de saúde;

IV - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 1.º - Na hipótese da remoção de ofício, o servidor é transferido do local onde exerce suas funções para outro, por interesse da Administração pública, devendo ser fundamentada pelo dirigente do órgão ou entidade, e ocorrerá nos seguintes casos:

a)- fechamento/extinção de Unidade Escolar;

b)- por necessidade de serviço público.

§ 2.º - O ato de remoção de ofício do servidor público não é uma punição devendo restringir-se apenas ao interesse da Administração e, portanto, não pode ser usado como uma ferramenta para perseguição política ou pessoal.

§ 3.º - É vedada a remoção de ofício do servidor que tiver a si próprio, dependente ou cônjuge sob tratamento médico ou psicológico.

SEÇÃO I

Da Remoção a Pedido, por interesse da Administração pública

Art.3.º - O servidor poderá ser removido para outra localidade, mediante pedido fundamentado ao dirigente do órgão ou entidade, observado o interesse da Administração e a existência de vaga.

Parágrafo único – A remoção a pedido, a critério da Administração, poderá ocorrer nos casos de permuta entre servidores ocupantes do mesmo cargo, e, no caso de professor, dentro da mesma área de conhecimento.

SEÇÃO II

Da remoção por Permuta

Art. 4.º - A remoção por permuta é a troca do local do exercício laboral entre dois servidores que se comprometam, reciprocamente, a assumir as atividades desempenhadas.

§ 1.º - A permuta dar-se-á nos casos em que os servidores sejam titulares do mesmo cargo e tenham o perfil profissional equivalente.

§ 2.º - É condição para a efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor em sua unidade de lotação.

Art. 5.º - A remoção por permuta será permitida desde que os permutantes preencham os seguintes requisitos:

I – Mesmo cargo, e, no caso de servidor professor, mesma área de conhecimento;

II – Não estejam usufruindo de afastamento disciplinado pela Lei nº 066/2016;

III – Não estejam ocupando função gratificada;

IV – Não terem sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data do pedido protocolado junto ao órgão ou entidade de lotação.

SEÇÃO III

Da Remoção a Pedido, independente do interesse da Administração

Art. 6.º - A remoção a pedido, independente do interesse da Administração, ocorrerá nos seguintes casos:

I – Por motivo de saúde;

II – Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

Subseção I

Por motivo de saúde

Art. 7.º - Remoção por motivo de saúde do servidor, de seu cônjuge ou companheiro, ou de dependente que viva às suas expensas, devendo constar do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

Parágrafo único - O processo de remoção que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – *Certidão de casamento ou comprovação de união estável;*

II – *Laudo médico indicando a necessidade de remoção por motivo de saúde, incluindo a descrição do histórico da patologia, tratamento prescrito e sua respectiva duração;*

III – *Comprovante de residência;*

IV – *Comprovante de dependência econômica.*

Subseção II

Por transferência de um dos cônjuges

Art. 8.º - Dar-se-á para acompanhamento de cônjuge ou companheiro (a), também servidor (a) público (a) do Município, removido por interesse da Administração, desde que juntado os seguintes documentos:

I – *Certidão de casamento ou comprovação de união estável; e*

II – Comprovação de deslocamento do cônjuge ou companheiro, no interesse da Administração.

SEÇÃO IV

Da Remoção a Pedido, mediante Processo Seletivo.

Art. 9º—A remoção por meio de Processo Seletivo obedecerá ao seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Educação definirá os perfis profissionais para o preenchimento das vagas disponíveis e comunicará, por e-mail, as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino, para conhecimento dos servidores docentes e apoio educacional.

II - A Secretaria Municipal de Educação lançará o Edital contendo as vagas disponíveis para preenchimento, devendo ocorrer por meio de seleção através dos requisitos e critérios estabelecidos nesta Resolução.

III – Após o preenchimento das vagas por remoção, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado fazendo a correlação entre o servidor e a unidade escolar de origem e destino.

Subseção I

Dos Requisitos

Art. 10 – O processo de remoção do servidor deverá atender aos critérios regulados em Edital específico com os seguintes requisitos:

I – Não estar usufruindo de afastamentos, previstos na Lei Complementar n.º 066/2016, no ato da publicação do edital;

II – Ter cumprido o tempo do período probatório no cargo/função que tomou posse, disposto no Art. 22 da Lei Complementar n.º 066/2016, no ato da publicação do Edital;

III - Não terem sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data de publicação do edital.

IV – Não ter sido removido nos últimos 02 (dois) anos por meio de processo seletivo de remoção, contados a partir da data de publicação da Portaria de remoção;

V – Não esteja à disposição de outros órgãos das esferas: federal, estadual ou municipal;

VI – Regime de trabalho deve ser compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;

VII – No caso de professor (a), a inscrição no processo seletivo de remoção deverá ser efetuada no mesmo cargo/área para o qual prestou concurso público junto à Secretaria de Educação, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

VIII – Possuir o mesmo requisito do quadro de vagas disposto no edital seletivo.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação publicará edital para disciplinar o processo de remoção, que deverá ser realizado no mês de janeiro, podendo, no interesse da Administração, ocorrer anualmente ou não.

Subseção II

Do Edital

Art. 12 – O processo seletivo de que trata este regulamento poderá ser realizado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, quando da autorização de concurso/nomeação de cargos efetivos ou em casos de vacância.

Art. 13 – O Edital deverá regular os procedimentos para efetivação do Ato da concessão da remoção, destacando-se:

I – Período de inscrição;

II – Especificação do quantitativo de vagas disponíveis;

III – Identificação das Unidades Escolares com vagas disponíveis para remoção;

IV – Indicação da documentação para ser apresentada no ato da inscrição;

V – Condições para participação no processo de remoção;

VI – Fixação dos critérios para seleção e concessão da remoção;

VII – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VIII – Número de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases;

IX – Exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira, ou exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;

X – Fixação do prazo de recursos e apresentação dos resultados;

XI – Disposições sobre os critérios de desempate;

Art. 14 – O processo de remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas em edital.

§ 1.º – Na hipótese de haver mais servidores interessados do que vagas na localidade interessada será realizado a remoção observada a ordem de classificação homologada.

§ 2.º – Após concluído o processo de remoção e, havendo desistência devidamente formalizada de servidor removido, já tendo iniciado o ano letivo, a vaga deste não será disponibilizada a outro candidato classificado, pois o processo de remoção poderá, no interesse da administração, ocorrer anualmente ou não, ficando vedado a disponibilização de cadastro reserva.

Art. 15 – Será considerado desistente do processo seletivo de remoção o servidor que não comparecer à convocação no local, data e horário previstos.

Art. 16 – O servidor interessado que estiver impossibilitado de comparecer a realização do processo seletivo de remoção, em virtude de doença, poderá constituir procurador, por meio de procuração específica, para representá-lo.

Art. 17 – O servidor removido deverá assumir o efetivo exercício da função na nova unidade escolar e, permanecer por 02 (dois) anos para que possa concorrer a novo processo de remoção.

Parágrafo único: Excetua-se o servidor que no ato da remoção esteja em cargo comissionado na Educação Municipal e, havendo interesse da Administração, poderá permanecer.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Educação, uma vez constatada a disponibilidade de cargos efetivos para remoção, fará ampla divulgação no âmbito das Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino por meio de Edital, para que sejam preenchidas tais cargos pelos servidores interessados, desde que não haja prejuízos ao serviço público.

Art. 19 – A remoção será efetivada mediante ato da autoridade competente.

Parágrafo único – Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na Unidade Escolar de origem.

Art. 20 – Nas remoções de Ofício, deverá ser observadas as vedações constantes da legislação eleitoral.

Art. 21 – As despesas decorrentes da mudança para nova unidade escolar ocorrerão integralmente por conta do servidor removido.

Art. 22 – Assegura-se preferência no processo seletivo ao servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira, contado em dias de efetivo exercício na Educação Municipal.

Parágrafo único – Em caso de empate no quesito tempo de efetivo exercício no cargo, o critério de desempate será a idade do servidor.

Art. 23 – É vedada a remoção a título de punição do servidor.

Art. 24 – Será nula de pleno direito a remoção realizada sem a observância dos dispositivos legais, cabendo a responsabilização administrativa, civil e penal de quem assim proceder.

Art. 25 – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 04 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

Gestão: 2021-2024

PORTARIA N. 001/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VANIA APARECIDA LEITE**, brasileira, Matrícula nº. 649, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, **Licença-Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**. Tendo início **03/01/2022** e término em **03/04/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 003/2022

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo **LOCILDO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula n. 834, efetivo no cargo de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 01/10/2016**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia-Portaria n. 003/2022**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2022**

DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA a Portaria 041/2021 a qual nomeia Sr.ª **MARIZETE MARIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF sob o 557.529.421-87, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Vila Nova**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 186/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2021

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 910363

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 092/2021, Registro de preço para futura e eventual gêneros alimentícios e gás para serem utilizados na Alimentação Escolar, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (35.210.672/0003-78)	R\$ 281.192,50
COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP (02.545.557/0001-33)	R\$ 385.950,00
GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/001-07)	R\$ 1.346.755,00

O lote 12 (GÁS) foi fracassado porque os valores ficaram acima do valor estimado.

Vila Rica – MT, 04 de janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

TERMO DE COM-PROMISSO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
TC N° 235/2021	30/12/2021	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Saúde	Aquisição de Ambulância	4.4.90.52	32.687-9	150.000,00

[Data: 04/01/2022] ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de retroescavadeira sobre rodas 4x4 motor diesel com potência superior a 70 HP e peso operacional a partir 6.00Kg, carregadeira de no mínimo 1,00M³ retroescavadeira de no mínimo 0,26M³ profundidade de escavação máxima de 4,37 metros, cabine com ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de obras através do convênio N° 914056/2021-SUDECO.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de janeiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA (01.042.977/0003-04) R\$ 465.250,00 - Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios e gás para serem utilizados na Alimentação Escolar.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de janeiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (35.210.672/0003-78)- R\$ 281.192,50- Contratada.

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP (02.545.557/0001-33)- R\$ 385.950,00- Contratada.

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/001-07)- R\$ 1.346.755,00-Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SICONV 868498/2018	29/12/2021	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Ministério do Turismo	Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Construção da Orla no Lago Artificial no município de Vila Rica - MT	4.4.90.51	647058-4	273.563,22

Data: 04/01/2022 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 001/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 116/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **03/01/2022** até **03/01/2023**. Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias Municipais: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Gabinete, Administração, Cultura e Desporto.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de janeiro de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

SKYNET TELECOM EIRELI-ME (12.658.627/0001-13)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 913065

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 092/2021, Registro de Preço para aquisição de retroescavadeira sobre rodas 4x4 motor diesel com potência superior a 70 HP e peso operacional a partir 6.00Kg, carregadeira de no mínimo 1,00M³ retroescavadeira de no mínimo 0,26M³ profundidade de escavação máxima de 4,37 metros, cabine com ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de obras através do convênio Nº 914056/2021-SUDECO, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA (01.042.977/0003-04)	R\$ 465.250,00

Vila Rica – MT, 04 de janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

LEILÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão, designada pela portaria nº 275/2021, de 10 de Setembro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório nº 162/2021 na modalidade Leilão 002/2021, que teve como objeto a venda de bens imóveis, onde foram arrematantes as seguintes pessoas:

LOTES	ARREMATANTE/COMPRADOR	VALOR TOTAL
Lote 16 - Esquina: Terreno nº 12 da Quadra 102	CELENITA SOUZA CORREIA FONTELA	R\$ 28.000,00
Lote 36 - Terreno nº 06 da Quadra 35	MICHAEL LIMA DA SILVA	R\$ 27.000,00
Lote 37 - Terreno nº 08 da Quadra 35	SEZERINO DE SOUZA MACHADO	R\$ 27.000,00
Lote 41 - Terreno nº 03 da Quadra 91	JEFFERSON MASCARENHAS DO NASCIMENTO	R\$ 37.000,00
Lote 43 - Terreno nº 05 da Quadra 51	JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA	R\$ 76.000,00
Lote 44 - Terreno nº 07 da Quadra 51	FABIO BOMBARDA	R\$ 81.000,00

Os lotes 13, 14, 17 e 21 foram retirados do leilão por determinação da Administração.

Os lotes 01, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40 não foram vendidos.

JOELINTON SANTOS MACHADO

Presidente da Comissão

Portaria nº 275/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

LEILÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão, designada pela portaria nº 275/2021, de 10 de Setembro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório nº 161/2021 na modalidade Leilão nº 001/2021 que teve como objeto a venda de veículos e ou-

tros bens móveis diversos considerados imersíveis para uso do setor público deste Município, onde foram arrematantes as seguintes pessoas:

LOTES	ARREMATANTE/COMPRADOR	VALOR TOTAL
02	MARCOS LOPES DE MELO	R\$ 750,00
03, 04	AUGUSTO SOARES NETO	R\$ 4.350,00
08	RAFAEL DANTAS MONTEIRO	R\$ 2.500,00
09, 13, 23, 24, 30	ALTAIR A. A MACHADO	R\$ 62.400,00
10	LUIS ANTONIO CARVALHAES	R\$ 2.900,00
11	CUSTODIO VENCIO NETO	R\$ 2.500,00
12	VANESSA INACIO GALLO	R\$ 5.800,00
14	JOSE ANTONIO GAMA DOS SANTOS	R\$ 6.300,00
15	ARISTEU DOS SANTOS DINIZ	R\$ 5.000,00
16	ERIK RAMON MATOS DIAS	R\$ 5.500,00
17	ADILTON PEREIRA DA SILVA	R\$ 10.400,00
18, 19	LYSA CINTHIA XAVIER MONTEIRO	R\$ 35.200,00

22	EDUARDO ITSUO SAITO	R\$ 9.000,00
25	OESTE TRACTOR LTDA	R\$ 72.000,00
27	FABIO GANDOLFI	R\$ 18.000,00
29	WILLIAN RICARDO CHOPIAN	R\$ 29.000,00

Os lotes 20 e 31 foram retirados do leilão por determinação da Administração.

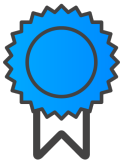
Os lotes 01, 05, 06, 07, 21, 26, 28, 32 e 33 não foram vendidos.

JOELINTON SANTOS MACHADO

Presidente da Comissão

Portaria nº 275/2021

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jan 04 22:31:37 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)